PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS, JURÍDICAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

YURY SCARDUA MENEGHEL

SELO OAB RECOMENDA COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL: UM ESTUDO PROPOSITIVO

CAMPINAS-SP
2026

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS, JURÍDICAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO
YURY SCARDUA MENEGHEL

SELO OAB RECOMENDA COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL: UM ESTUDO PROPOSITIVO

Tese de Doutorado Acadêmico apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor.
Linha de Pesquisa: Políticas Públicas em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Adolfo Ignacio Calderón.

CAMPINAS-SP
2026

Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI
Gerador de fichas catalográficas da Universidade PUC-Campinas
Dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Scardua Meneghel, Yury

M541s SELO OAB RECOMENDA COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL: UM ESTUDO PROPOSITIVO / Yury Scardua Meneghel. - Campinas: PUC-Campinas, 2026.

260

Orientador: Adolfo Ignacio Calderón.

Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, na linha de pesquisa Políticas Públicas em Educação, Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2026.
Inclui bibliografia.

1. Ensino Jurídico. 2. Avaliação da educação superior. 3. Selo OAB Recomenda. I. Ignacio Calderón, Adolfo. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Escola de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais. Programa de Pós-Graduação em Educação, na linha de pesquisa Políticas Públicas em Educação. III. Título.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS HUMANAS, JURÍDICAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

YURY SCARDUA MENEGHEL

SELO OAB RECOMENDA COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DOS CURSOS DE DIREITO NO BRASIL: UM ESTUDO PROPOSITIVO

Este exemplar corresponde à redação final da Tese de Doutorado em Educação da PUC-Campinas, e aprovada pela Banca Examinadora.

APROVADA: **22 de junho de 2026**.

DR(A) ADOLFO IGNACIO CALDERON FLORES
Presidente (PUC-CAMPINAS)

DR(A) MONICA PICCIONE GOMES RIOS
PUC-CAMPINAS

DR(A) PETER PANUTTO PANONT
PUC-CAMPINAS

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO WANDERCIL DA SILVA
Data: 25/06/2026 13:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DR(A) MARCO WANDERCIL DA SILVA
USCS

Assinado por: **Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho**
Num. de Identificação: 03681080
Data: 2026.06.26 12:38:14+01'00'

DR(A) OLIMPIO CASTILHO
ISCAP/P.PORTO

À minha esposa, **Polliana**, companheira leal e presença firme em cada etapa desta caminhada, pelo incentivo constante, pela força silenciosa e pela capacidade de transformar os dias mais exaustivos em razões renovadas para seguir. Sua confiança em mim sustentou muito mais do que as palavras podem revelar.

À minha filha, **Betina**, ainda tão pequena, mas já tão determinante em minha vida, por trazer novo sentido ao tempo, às escolhas e aos sonhos. Sua existência iluminou este percurso de forma única e tornou cada esforço ainda mais significativo.

Aos meus pais, **Edivan** e **Rosilda**, cuja dedicação e generosidade moldaram minha trajetória. Com gestos simples e renúncias profundas, sempre colocaram meus estudos acima de qualquer circunstância. Tudo o que conquisto carrega, inevitavelmente, a marca do esforço e do amor que recebi.

AGRADECIMENTOS

À minha família, porto seguro que sustentou minhas escolhas e acolheu, com generosidade e paciência, cada etapa desta caminhada acadêmica e pessoal.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Adolfo Ignacio Calderón, pelo apoio firme, pelo rigor teórico que me fez avançar quando eu ainda tateava conceitos e pelas cobranças pontuais, precisas e necessárias, que me ajudaram a reconhecer e enfrentar minhas próprias fragilidades. Sua postura intelectual e ética deixou marcas profundas no modo como compreendo a pesquisa e a universidade.

À Profa. Dra. Mônica Piccione, pela orientação inicial, pela sensibilidade acadêmica e por me ajudar a balizar este tema quando tudo ainda era dúvida, rascunho e intuição.

Ao meu amigo Henrique, pela parceria constante, pelas caronas que encurtaram distâncias e, sobretudo, pelo incentivo nos momentos cruciais do doutorado.

À Faculdade Santa Lúcia, instituição que me acolheu profissionalmente e abriu portas fundamentais para minha trajetória docente e acadêmica. Seu compromisso institucional foi parte decisiva do meu percurso formativo.

À PUC-Campinas, pela seriedade com que conduz este Programa de Pós-Graduação, pelos debates enriquecedores e pela convivência intelectual que renova o sentido de estar na pesquisa.

Às professoras e colegas Graça e Elaine, cuja generosidade profissional e apoio direto foram essenciais ao desenvolvimento desta pesquisa.

À minha madrinha Sônia, advogada e influência decisiva em minha escolha profissional. Foi ela quem, com seu exemplo e incentivo, despertou em mim o desejo de estudar Direito e se tornou referência ética e intelectual ao longo da minha formação. Muito do que construí nesta trajetória nasce do impulso que recebi dela.

Ao meu primo Roberto e ao amigo Marcos, pela força constante, pelo incentivo e pela confiança que depositam em mim, constituindo presenças silenciosas que me impulsionam a estudar, crescer e seguir aprimorando minha trajetória pessoal e profissional.

A todos que, de alguma forma, cruzaram meu caminho durante esta jornada: professores, colegas, técnicos, gestores acadêmicos e pessoas que contribuíram direta ou indiretamente para o amadurecimento desta pesquisa, deixo meu sincero reconhecimento.

“O correr da vida embrulha tudo.
A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e afrouxa.
O que ela quer da gente é coragem.”
(João Guimarães Rosa, Grande Sertão: Veredas, 1956)

RESUMO

Esta tese, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, na linha de pesquisa Políticas Públicas em Educação e no Grupo de Avaliação, Políticas e Sistemas Educacionais, tem como objeto o Selo OAB Recomenda, analisado como instrumento de avaliação externa não estatal dos cursos de Direito no Brasil. O estudo parte do seguinte problema: em que medida o Selo foi historicamente construído, metodologicamente configurado, interpretado pela produção acadêmica e mobilizado pelas instituições de educação superior em mídias digitais e, a partir de sua comparação com outros instrumentos avaliativos, quais potencialidades, limites e possibilidades de aprimoramento podem ser identificados? O objetivo geral consiste em analisar o Selo como instrumento de avaliação externa não estatal dos cursos de Direito no Brasil, considerando sua trajetória histórica e metodológica, sua relação com outros instrumentos avaliativos, sua presença na produção acadêmica, seus usos institucionais em mídias digitais e suas possibilidades de aprimoramento. Especificamente, a pesquisa buscou analisar a trajetória histórica e metodológica do Selo; examiná-lo em perspectiva comparada com o Ranking Universitário Folha e o Guia da Faculdade; mapear e sistematizar teses e dissertações; mapear e analisar artigos científicos; examinar seus usos institucionais em mídias digitais; e formular proposições voltadas ao seu aprimoramento. Parte-se da hipótese de que o Selo opera simultaneamente como instrumento técnico de avaliação e dispositivo simbólico de reputação institucional, pois, embora centrado em indicadores objetivos de desempenho, sua circulação pública produz efeitos que ultrapassam sua metodologia formal, influenciando discursos de qualidade, excelência e distinção acadêmica. Metodologicamente, a tese adota abordagem qualitativa, documental, bibliográfica, comparativa e descritivo-analítica, com apoio complementar de dados quantitativos. O corpus compreende documentos oficiais da Ordem dos Advogados do Brasil, bases do Selo OAB Recomenda, do Ranking Universitário Folha e do Guia da Faculdade, teses e dissertações defendidas entre 1999 e 2024, artigos publicados entre 1999 e 2025 e divulgações institucionais em canais digitais de cursos recomendados. Os resultados indicam que o Selo passou por progressivo aperfeiçoamento metodológico, com incorporação de indicadores oficiais, séries históricas e critérios estatísticos, mas ainda apresenta transparência parcial quanto aos cálculos individualizados e às razões de inclusão ou exclusão dos cursos. A comparação com outros instrumentos revelou forte convergência nos estratos superiores de reconhecimento, sem eliminar divergências decorrentes das diferentes concepções de qualidade mobilizadas por cada modelo avaliativo. O mapeamento acadêmico evidenciou produção ainda reduzida e dispersa sobre o tema. A análise das mídias digitais demonstrou que as instituições de ensino superior com cursos recomendados convertem o Selo em ativo reputacional, associando-o a discursos de excelência, tradição, liderança regional e distinção acadêmica. Conclui-se que o Selo constitui sinalizador relevante de desempenho acadêmico-profissional, mas não deve ser interpretado como medida integral da qualidade do ensino jurídico. Sua contribuição poderá ser ampliada mediante maior transparência metodológica, relatórios devolutivos, explicitação dos limites do instrumento, articulação com indicadores públicos e incorporação gradual de dimensões complementares da qualidade.

Palavras-chave: Selo OAB Recomenda; avaliação externa; ensino jurídico; regulação pública não estatal; políticas educacionais.

ABSTRACT

This thesis, developed within the Graduate Program in Education at the Pontifícia Universidade Católica de Campinas, in the research line Public Policies in Education and within the Grupo de Avaliação, Políticas e Sistemas Educacionais, examines the Selo OAB Recomenda (SOAB-R) as a non-state external evaluation instrument for Law programs in Brazil. The study asks to what extent the SOAB-R was historically constructed, methodologically configured, interpreted by academic production and mobilized by higher education institutions in digital media and, through comparison with other evaluation instruments, what potentialities, limitations and possibilities for improvement may be identified. Its general objective is to analyze the SOAB-R considering its historical and methodological trajectory, its relationship with other evaluative instruments, its presence in academic production, its institutional uses in digital media and its possibilities for improvement. Specifically, the research analyzes its historical and methodological development; compares it with the Ranking Universitário Folha and the Guia da Faculdade; maps theses, dissertations and scientific articles; examines institutional uses in digital media; and formulates proposals for improvement. The hypothesis is that the SOAB-R operates both as a technical evaluation instrument and as a symbolic device of institutional reputation. Although based on objective performance indicators, its public circulation produces effects beyond its formal methodology, influencing discourses of quality, excellence and academic distinction. Methodologically, the thesis adopts a qualitative, documentary, bibliographic, comparative and descriptive-analytical approach, supported by complementary quantitative data. The corpus includes official OAB documents, databases from the SOAB-R, Ranking Universitário Folha and Guia da Faculdade, theses and dissertations defended between 1999 and 2024, articles published between 1999 and 2025, and institutional disclosures in digital channels of recommended Law programs. The results indicate progressive methodological improvement, with the incorporation of official indicators, historical series and statistical criteria, but also partial transparency regarding individualized calculations and the specific reasons for including or excluding programs. Comparison with other instruments revealed strong convergence in the highest levels of recognition, while also showing divergences resulting from different conceptions of quality. Academic production on the subject remains limited and dispersed. The analysis of digital media showed that higher education institutions convert the SOAB-R into a reputational asset, associating it with excellence, tradition, regional leadership and academic distinction. The thesis concludes that the SOAB-R is a relevant indicator of academic-professional performance, but should not be interpreted as a comprehensive measure of the quality of legal education. Its contribution may be expanded through greater methodological transparency, feedback reports, explicit recognition of its limits, stronger articulation with public indicators and the gradual incorporation of complementary dimensions of quality. Such measures would strengthen its analytical usefulness, public legitimacy and capacity to contribute to the improvement of legal education nationally.

Keywords: Selo OAB Recomenda; external evaluation; legal education; non-state public regulation; educational policies.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Evolução das edições e dos critérios metodológicos do Selo OAB Recomenda (1999–2025). 60
Quadro 2 - Cursos do SOAB-R localizados no terceiro quartil do RUF Direito 2025. 82
Quadro 3 - Posição no RUF dos cursos do SOAB-R não localizados no Guia da Faculdade 2025. 87
Quadro 4 - Cursos cinco estrelas no Guia da Faculdade e sua presença no SOAB-R e no RUF. 90
Quadro 5 - Instituições entre as 100 primeiras posições do RUF Direito 2025 ausentes no SOAB-R e suas classificações no Guia da Faculdade. 93
Quadro 6 - Teses e dissertações que compõem o corpus da pesquisa sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2024). 106
Quadro 7 - Forma de abordagem do Selo OAB Recomenda nas teses e dissertações (1999–2024). 118
Quadro 8 - Eixos temáticos identificados e formas de abordagem do SOAB-R. 119
Quadro 9 - Eixos temáticos identificados nas teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2024), com número de trabalhos e autores. 120
Quadro 10 - Metodologias utilizadas nos artigos sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2025). 144
Quadro 11 - Artigos que compõem o conjunto de documentos da pesquisa sobre o SOAB-R (1999–2025). 148
Quadro 12 - Forma de abordagem do Selo OAB Recomenda nos artigos (1999–2025). 151

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição dos cursos do SOAB-R nos quartis do RUF Direito 2025. ...81
Tabela 2 - Distribuição dos cursos do SOAB-R segundo sua presença no Guia da Faculdade 2025.....84
Tabela 3 - Correspondência entre Guia da Faculdade 2025 e SOAB-R por faixa de estrelas.....85
Tabela 4 - Distribuição, no RUF, dos 39 cursos do SOAB-R não localizados no Guia da Faculdade 2025.....86
Tabela 5 - Distribuição dos cursos do Guia da Faculdade 2025 nos quartis do RUF Direito 2025.....89
Tabela 6 - Distribuição regional dos cursos nos instrumentos analisados.....91
Tabela 7 - Quantidade de trabalhos encontrados nas bases de dados pesquisadas sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2024).....105
Tabela 8 - Quantidade de teses e dissertações por ano de defesa (1999–2024)...108
Tabela 9 - Distribuição das teses e dissertações sobre o SOAB-R por área do conhecimento (1999–2024).....111
Tabela 10 - Distribuição das teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda por região, estado e instituição de ensino superior (1999–2024).....112
Tabela 11 - Distribuição das teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda por natureza jurídica das instituições de educação superior (1999–2024).....115
Tabela 12 - Distribuição das teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda por região e natureza jurídica das instituições de educação superior (1999–2024).....117
Tabela 13 - Resultados da busca por artigos científicos sobre o SOAB-R (1999–2025).
.....130
Tabela 14 - Distribuição anual das publicações localizadas (2015–2025).....132
Tabela 15 - Distribuição dos artigos por área do conhecimento (1999–2025).....137
Tabela 16 - Distribuição dos artigos por região/estado da sede do periódico (1999–2025).....139
Tabela 17 - Revistas científicas com publicações sobre o SOAB-R (1999–2025)..142
Tabela 18 - Distribuição dos artigos segundo os eixos temáticos identificados sobre o SOAB-R (1999–2025).....155
Tabela 19 - Palavras mais frequentes nos resumos dos 22 artigos analisados.....167

Tabela 20 - Situação geral das buscas sobre a divulgação institucional do SOAB-R. 182
Tabela 21 - Plataformas utilizadas nas publicações localizadas.....183
Tabela 22 - Situação das publicações por região. 184
Tabela 23 - Situação das publicações por unidade da federação.....186
Tabela 24 - Categorias discursivas predominantes atribuídas aos 198 cursos recomendados, com indicação dos cursos classificados. 189
Tabela 25 - Distribuição das categorias discursivas por região. 194

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Vetores estruturantes do surgimento do SOAB-R. 49
Figura 2 - Cálculo da nota do Selo OAB Recomenda: estrutura metodológica da oitava edição. 57
Figura 3 - Exemplo hipotético de cálculo da nota do Selo OAB Recomenda na oitava edição. 59
Figura 4 - Grid de tipologia dos rankintacs. 67
Figura 5 - Grid de tipologia dos rankings acadêmicos puros e híbridos e o respectivo enquadramento do SOAB-R. 68
Figura 6 - Distribuição quantitativa de programas de pós-graduação e cursos de mestrado e doutorado nas regiões brasileiras. 115
Figura 7 - Evolução cronológica das publicações (1999–2025). 135
Figura 8 - Eixos temáticos e suas descrições presentes nos artigos com abordagem direta ou indireta sobre o SOAB-R (1999–2025). 155
Figura 9 - Nuvem de palavras decodificadas a partir dos resumos dos artigos (n = 22). 168
Figura 10 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela USP. 198
Figura 11 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FURG. 199
Figura 12 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UFJ. 200
Figura 13 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UFPI. 200
Figura 14 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela IBMEC. 201
Figura 15 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UNILESTE. 202
Figura 16 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FUNAM. 203
Figura 17 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UNIFACS. 204
Figura 18 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FMP-RS. 205
Figura 19 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FAESA. 206
Figura 20 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UniVS. 207
Figura 21 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela ESAMC. 208
Figura 22 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FDF. 208
Figura 23 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UNEF. 209
Figura 24 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FBDG. 210

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ano de defesa das teses e/ou dissertações produzidas sobre a temática do SOAB-R.....109
Gráfico 2 - Ano de publicação dos artigos produzidos sobre a temática do SOAB-R. 133

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Católica SC	Centro Universitário Católica de Santa Catarina em Joinville
CESUPA	Centro Universitário do Estado do Pará
CEUB	Centro Universitário de Brasília
CFOAB	Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
CNEJ	Comissão Nacional de Educação Jurídica
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CPC	Conceito Preliminar de Curso
EaD	Educação a Distância
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENC	Exame Nacional de Cursos
EOU-OAB	Exame de Ordem Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil
EPD	Faculdade Escola Paulista de Direito
ESAMC	Faculdade ESAMC Sorocaba
FACAMP	Faculdades de Campinas
FACCAT	Faculdades Integradas de Taquara
FACELI	Faculdade de Ensino Superior de Linhares
FAE	FAE Centro Universitário
FAESA	Centro Universitário Espírito-Santense
FAS	Faculdade Ari de Sá
FBDG	Faculdade Baiana de Direito e Gestão
FDF	Faculdade de Direito de Franca
FDSBC	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
FDV	Faculdade de Direito de Vitória
FGV	Fundação Getulio Vargas
FIVJ	Faculdades Integradas Vianna Júnior
FMP-RS	Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público
FNR	Faculdade Nova Roma
FUNAM	Faculdade de Tecnologia Alto Médio São Francisco
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
GRAPSE	Grupo de Avaliação, Políticas e Sistemas Educacionais
IA	Inteligência Artificial
IBMEC	Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (denominação institucional utilizada por Faculdade Ibmec e Centro Universitário IBMEC)
IDP	Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa
IES	Instituições de Educação Superior
IFPR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
IGC	Índice Geral de Cursos
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC	Ministério da Educação
NEnade	Nota do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
NExames	Nota dos Exames de Ordem
NSelo	Nota do Selo OAB Recomenda

OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAIUB	Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
PUC-Campinas	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
PUC Goiás	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
PUC Minas	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
PUC-Rio	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
PUC-SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
RUF	Ranking Universitário Folha
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SOAB-R	Selo OAB Recomenda
UCAM	Universidade Cândido Mendes
UCEFF	Unidade Central de Educação FAI Faculdades
UCP	Universidade Católica de Petrópolis
UEA	Universidade do Estado do Amazonas
UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UERN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
UERR	Universidade Estadual de Roraima
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz
UESPI	Universidade Estadual do Piauí
UF	Unidade da Federação
UFAC	Universidade Federal do Acre
UFAL	Universidade Federal de Alagoas
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFG	Universidade Federal de Goiás
UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados
UFJ	Universidade Federal de Jataí
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA	Universidade Federal de Lavras
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
UFN	Universidade Franciscana
UFOB	Universidade Federal do Oeste da Bahia
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFPel	Universidade Federal de Pelotas
UFPI	Universidade Federal do Piauí
UFPR	Universidade Federal do Paraná
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRR	Universidade Federal de Roraima
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFS	Universidade Federal de Sergipe
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UFV	Universidade Federal de Viçosa
UGV	Centro Universitário União da Vitória
UnB	Universidade de Brasília
UNDB	Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco
UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
UNEF	Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado
UNESC	Centro Universitário do Espírito Santo
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNESP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
UNI-RN	Centro Universitário do Rio Grande do Norte
UNI7	Centro Universitário Sete de Setembro
UniAnchieta	Centro Universitário Padre Anchieta
UniBrasil	Centro Universitário Autônomo do Brasil
UNICAP	Universidade Católica de Pernambuco
UniCatólica-RN	Faculdade Católica do Rio Grande do Norte
Unichristus	Centro Universitário Christus
UNICSUL	Universidade Cruzeiro do Sul
UniCuritiba	Centro Universitário Curitiba
Unidavi	Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
UNIFACS	Universidade Salvador
UniFAFIRE	Centro Universitário Frassinetti do Recife
UNIFAGOC	Centro Universitário Governador Ozanam Coelho

UNIFAMINAS	Centro Universitário Faminas
UNIFAN	Centro Universitário Nobre de Feira de Santana
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá
UNIFESO	Centro Universitário Serra dos Órgãos
UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
UNIFIPA	Centro Universitário Padre Albino
UniFOA	Centro Universitário de Volta Redonda
UNIFOR-MG	Centro Universitário de Formiga
UNILESTE	Centro Universitário do Leste de Minas Gerais
UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UNIPAM	Centro Universitário de Patos de Minas
UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa
UNIPTAN	Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves
UNIR	Fundação Universidade Federal de Rondônia
UniRedentor	Centro Universitário Redentor
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
UNISAL	Centro Universitário Salesiano de São Paulo
Unisinos	Universidade do Vale do Rio dos Sinos
UniSociesc	Centro Universitário Sociesc de Blumenau
Unitins	Universidade Estadual do Tocantins
Univali	Universidade do Vale do Itajaí
Univates	Universidade do Vale do Taquari
Univille	Universidade da Região de Joinville
UniVS	Centro Universitário Vale do Salgado
UNOESC	Universidade do Oeste de Santa Catarina
UP	Universidade Positivo
UPE	Universidade de Pernambuco
URCA	Universidade Regional do Cariri
USJT	Universidade São Judas Tadeu
USP	Universidade de São Paulo
UVA	Universidade Estadual do Vale do Acaraú
UVV	Universidade Vila Velha

MEMORIAL

Nasci e cresci no pequeno município de Itarana, no interior do Espírito Santo, lugar que moldou minha infância, meus valores e o modo como aprendi a olhar o mundo. Viver em uma cidade pequena sempre foi, ao mesmo tempo, abrigo e impulso. Abrigo porque ali estavam minhas raízes, minha família e as pessoas que contribuíram diretamente para a formação do meu caráter. Impulso porque, desde cedo, compreendi que a vida oferecia possibilidades que iam além das fronteiras do município e que só seria possível alcançá-las se eu me dedicasse profundamente aos estudos.

Sou filho de um pai com trajetória política e de uma mãe inteiramente dedicada à família. Ele, sempre muito ativo nas discussões públicas, envolvido com a comunidade e respeitado por sua atuação, foi meu maior exemplo de liderança, oratória e senso de justiça. Cresci acompanhando sua presença na vida pública, observando as dificuldades e as conquistas que envolvem esse caminho e aprendendo, nas conversas cotidianas, que a responsabilidade coletiva exige mais do que convicção: exige ética, firmeza e coragem.

Minha mãe, por sua vez, é o alicerce da nossa casa. Vive pela família, cuida de todos, acolhe, organiza e sustenta, no dia a dia, a estrutura afetiva que me deu segurança para trilhar caminhos mais distantes. Minha irmã, empreendedora nata, sempre demonstrou garra, persistência e iniciativa. Ela e eu crescemos em um ambiente no qual a educação era prioridade absoluta, onde se dizia e se vivia, diariamente, que o estudo transforma realidades e que, por mais humilde que seja o ponto de partida, o conhecimento é um meio sólido de ascensão pessoal e profissional.

Minha infância foi maravilhosa. Passei os primeiros anos entre brincadeiras de rua, amizades que me acompanharam por boa parte da vida e uma sensação constante de pertencimento. Tenho lembranças muito nítidas da minha tia Núbia, responsável por me ensinar a ler e escrever. Foi com ela, antes mesmo de entrar na escola, que dei meus primeiros passos na alfabetização. Essa influência precoce certamente ajuda a explicar o fato de eu ter me desenvolvido rapidamente. Entrei na escola infantil com três anos de idade, e a leitura e a escrita fluíram com naturalidade. Sempre fui curioso, atento e disposto a aprender. Talvez não imaginasse naquele momento, mas esse início antecipado faria diferença muitos anos depois, quando

ingressei na faculdade aos dezesseis anos e concluí o curso de Direito aos vinte e um.

Durante o ensino fundamental, fui um aluno muito dedicado. Gostava das aulas, dos professores e do ambiente escolar. Era, de certo modo, líder da turma, sempre envolvido com atividades escolares e com uma relação próxima com diretores e funcionários. Lembro que tinha amizade especial com quem trabalhava na cantina, o que me garantia, com frequência, lanches extras e um sentimento de afeto que ultrapassava o papel formal que cada um exercia na instituição.

A escola pública foi, para mim, um território fértil de convivência, aprendizado e amadurecimento. Foi o espaço em que fui percebendo que autonomia e responsabilidade caminham juntas e que estudar não é somente cumprir obrigações, mas construir oportunidades.

A mudança ocorreu quando terminei o ensino fundamental e fui para um colégio particular cursar o ensino médio. Era uma realidade completamente diferente. Saí do ambiente público, amplo e marcado por vínculos afetivos, para uma sala com cinco alunos, em uma instituição exigente e rigorosa. Ali senti, pela primeira vez, que não seria simples acompanhar o ritmo. As disciplinas tinham maior profundidade, e a cobrança era intensa. Sofri para me adaptar, mas não desisti. A turma reduzida transformava as aulas em estudos aprofundados, quase personalizados, e, mesmo com dificuldade, consegui encontrar meu próprio ritmo.

Naquele período, eu acreditava que faria Odontologia, já que alguns amigos também cogitavam essa escolha e, por razões financeiras e logísticas, parecia uma opção relativamente comum. No entanto, tanto o custo da formação quanto a necessidade de morar em outra cidade tornavam essa possibilidade praticamente inviável para mim e para minha família.

Foi durante esse momento de dúvida que meus professores começaram a me incentivar a seguir o Direito. Eles percebiam uma veia crítica, certo senso de justiça e uma habilidade comunicativa que, segundo eles, se aproximavam mais dessa área. E estavam certos.

Além disso, havia em mim uma marca profunda da trajetória política do meu pai. Cresci observando sua desenvoltura, sua capacidade de falar ao público, de defender ideias e de articular soluções. Eu o admirava e, de certa forma, desejava seguir algo que preservasse esse vínculo com a vida pública e com o compromisso social. Ao lado disso, estava também o incentivo firme da minha madrinha Sônia,

advogada humana, ética e sensível, que sempre acreditou que o Direito era mais do que uma profissão: era um caminho capaz de desenvolver o que havia de melhor em mim. Ela foi, sem dúvida, decisiva para que eu me enxergasse naquele universo.

Assim, decidi cursar Direito e, aos dezesseis anos, ingressei na UNESC, em Colatina, Espírito Santo. Foram anos intensos, marcados por deslocamentos cansativos, amadurecimento pessoal e aprendizado profundo. Todos os dias, enfrentava duas horas de ônibus para ir e duas horas para voltar.

Era fisicamente exaustivo, mas eu sabia que era necessário. Mesmo com o cansaço, mantive constância e disciplina. Não fui o melhor aluno do curso, pois a rotina era pesada, mas sempre fui comprometido em entregar o meu melhor. O estágio no Ministério Público Estadual foi uma escola à parte. Ali compreendi a prática jurídica de forma consistente, amadureci profissionalmente e pude confirmar que o Direito fazia sentido para mim.

No penúltimo semestre da faculdade, tomei a decisão de me preparar intensamente para o Exame de Ordem. Estudei com foco e determinação. Já no último semestre, próximo da colação de grau, conquistei minha aprovação na OAB. Tornar-me advogado aos vinte e um anos foi uma realização marcada por orgulho e por um sentimento de conquista compartilhada com minha família, que sempre esteve ao meu lado.

Após a graduação, comecei a advogar no escritório da minha madrinha Sônia, em Itarana. A experiência foi valiosa, mas também trouxe frustrações. Por se tratar de uma cidade pequena, com pouco mais de doze mil habitantes, o número de processos e a dinâmica da advocacia eram bastante limitados, o que me deixava desestimulado, inclusive financeiramente. Eu sentia que precisava de algo mais amplo, que abrisse novos horizontes e me desafiasse.

Foi nesse contexto que a promotora de Justiça, Dra. Vera Lúcia, com quem eu havia estagiado no Ministério Público, me incentivou a buscar algo maior. Ela dizia que meu perfil era acadêmico, que eu deveria investir na área constitucional e que o mestrado poderia me abrir portas importantes.

Sua fala ressoou profundamente em mim. Em 2014, tomei uma decisão que mudaria completamente o rumo da minha vida. Candidatei-me ao mestrado em Direito Constitucional em Lisboa. Fui aprovado e, naquele mesmo ano, embarquei para Portugal, onde morei por aproximadamente cinco anos. Posso afirmar, sem hesitação, que foram alguns dos melhores anos da minha vida. Lisboa me transformou.

Amadureci, estudei, ampliei minha visão de mundo, fiz amigos que carrego comigo até hoje e conheci mais de cinquenta países durante esse período. Trabalhei como autônomo, o que fez com que minha trajetória jurídica ficasse temporariamente suspensa, mas, por outro lado, ampliou minhas experiências de vida de uma forma que nenhum currículo conseguiria registrar.

Em 2019, no último ano dessa jornada internacional, conheci Polliana. Mineira, advogada, dedicada e humana, ela estava em Lisboa para estudar e viver sua própria travessia. Nosso encontro foi daqueles momentos em que a vida parece costurar, com precisão, caminhos que estavam destinados a se cruzar. Alguns meses depois, já estávamos construindo planos juntos.

No mesmo período, graças ao apoio do meu primo Roberto e do amigo Marcos, recebi a oportunidade de retornar ao Brasil para lecionar em uma instituição de ensino superior. Era como se tudo começasse a se alinhar.

Retornei ao Brasil no final de 2019 e vim diretamente para Mogi Mirim, onde moro e trabalho desde então. Iniciei minha trajetória na Faculdade Santa Lúcia, instituição que se tornaria parte fundamental da minha vida profissional. Lecionar despertou algo profundo em mim. As disciplinas que assumi: Introdução ao Estudo do Direito, Direito Constitucional, Direito Internacional, Filosofia do Direito e Formação Econômica do Brasil, ampliaram minha compreensão sobre o papel do professor e reforçaram meu compromisso com a educação.

Além da docência, passei a coordenar o Núcleo de Extensão e a atuar no setor administrativo, funções que me permitiram mergulhar ainda mais nos bastidores da vida acadêmica. Hoje posso dizer que sou profundamente realizado em minha profissão. Lecionar é, para mim, provocação constante, estímulo diário e motivo para continuar evoluindo. A Faculdade Santa Lúcia é, sem dúvida, um dos pilares da minha trajetória recente.

O doutorado entrou na minha vida como continuidade natural desse processo de crescimento. Em meados de 2022, compreendi que era hora de avançar academicamente, de me consolidar como pesquisador e de contribuir de forma mais profunda com o ambiente acadêmico.

A escolha pela PUC-Campinas, especificamente pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, foi coerente com meu percurso e com minhas perspectivas futuras. Trabalho diretamente em uma instituição de ensino, atuo na docência e na

gestão educacional, e percebi que o doutorado em Educação seria uma ponte entre o Direito e as práticas formativas que permeiam minha vida.

O primeiro ano do doutorado, cursado em 2023, foi desafiador. Minha formação jurídica impunha dificuldades naturais nos debates pedagógicos, epistemológicos e metodológicos que estruturam a área da Educação. Ainda assim, encontrei apoio essencial no meu orientador, o Prof. Dr. Adolfo Ignacio Calderón. Sua capacidade de dialogar com diferentes áreas, de orientar com rigor e de provocar reflexões profundas me ajudou a construir um tema que unisse minha trajetória jurídica ao universo da educação superior.

Estudar o Selo OAB Recomenda não foi simplesmente uma escolha acadêmica, mas uma síntese das minhas vivências na docência e no Direito. Com o apoio dele, a caminhada se tornou mais clara, consistente e possível.

Hoje, aos trinta e cinco anos, ao concluir esta etapa de formação doutoral, reconheço que esta jornada tem significado imenso para mim e para minha família. Ser doutor representa a concretização de valores que me foram ensinados desde a infância: dedicação, humildade, esforço contínuo e respeito pelo conhecimento. Como minha tia sempre disse, não existe tempo nem dinheiro perdido quando se trata de estudo. Essa frase me acompanha e resume muito do que acredito.

O futuro do mundo está na educação. Ela molda o caráter, amplia horizontes, transforma destinos e constrói pontes que nos levam a lugares que jamais imaginaríamos alcançar.

Neste momento da vida, esse percurso também ganha novos contornos com a chegada da minha filha, Betina, em fevereiro de 2026. Sua presença, ainda tão recente, já ressignifica prioridades, amplia responsabilidades e confere novo sentido a cada escolha. Se antes o estudo era, sobretudo, um projeto pessoal e profissional, hoje ele também se projeta como legado. Betina passa a representar não apenas o futuro, mas a razão concreta pela qual sigo buscando ser melhor, mais preparado e mais consciente do papel que desempenho no mundo.

Tenho convicção de que nunca deixarei de estudar, porque o estudo sempre será meu norte. Assim como acredito que, mesmo quando chegar o momento da aposentadoria, jamais me aposentarei do desejo de estar em sala de aula. Ser professor não é somente uma profissão. É um modo de ser no mundo, uma forma de transformação silenciosa que opera diariamente nos encontros com os alunos, nos textos que produzimos e nas reflexões que somos capazes de suscitar.

Ao olhar para toda a minha trajetória, percebo que cada passo, seja na infância em Itarana, seja nos anos de Lisboa, seja na docência em Mogi Mirim, teve sua razão de ser. O caminho nem sempre foi fácil, mas as dificuldades me fortaleceram. O percurso me ensinou que, quando caminhamos com propósito, a estrada se abre, ainda que lentamente. E que é justamente nas travessias mais árduas que encontramos as respostas mais profundas sobre quem somos e para onde queremos ir.

Este memorial é, portanto, mais do que um relato biográfico. É o registro de uma caminhada construída com esforço próprio, sustentada por pessoas que acreditaram em mim e guiada pelo compromisso que sempre tive com a educação e com o crescimento pessoal. É a história de alguém que saiu de uma cidade pequena do interior capixaba, sonhou alto e, com trabalho e persistência, transformou sua vida por meio do estudo.

A jornada continua, porque aprender sempre será o caminho.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 26

2 PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA 37

2.1 Natureza da pesquisa e posicionamento epistemológico 37

2.2 Fontes, corpus e etapas da investigação 38

2.3 Procedimentos de análise, categorias e limites da pesquisa 41

2.4 Uso de ferramentas de inteligência artificial generativa na pesquisa 43

3 CINCO FASES DO DESENVOLVIMENTO DO SELO OAB RECOMENDA: SURGIMENTO, EVOLUÇÃO E DESAFIOS 45

3.1 Contexto histórico, expansão do ensino jurídico e surgimento do Selo OAB Recomenda 46

3.2 O Selo OAB Recomenda como instrumento de avaliação não estatal 50

3.3 Critérios, edições e transformações metodológicas (1999–2025) 52

4 INDICADORES E QUALIDADE DO ENSINO JURÍDICO: O DESEMPENHO DO SELO OAB RECOMENDA, DO RANKING UNIVERSITÁRIO FOLHA E DO GUIA DA FACULDADE 63

4.1 Procedimentos metodológicos da análise comparativa 64

4.2 O Selo OAB Recomenda: aproximações teóricas com rankings e ratings acadêmicos 65

4.3 Qualidade no ensino superior: fundamentos conceituais e dimensões analíticas 70

4.4 O Selo OAB Recomenda em perspectiva comparada: Ranking Universitário Folha, Guia da Faculdade e diferentes modelos de avaliação 77

4.5 Desafios e limites do Selo como indicador de qualidade 96

5 MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE O SELO OAB RECOMENDA (1999–2024): TESES E DISSERTAÇÕES 102

5.1 Metodologia do estudo 102

5.2 Mapeamento da produção: resultados e desdobramentos 104

5.3 Tendências temáticas identificadas 119

5.3.1 Avaliação da qualidade do ensino jurídico 120
5.3.2 Impacto no mercado de trabalho jurídico 122
5.3.3 Metodologias de ensino e práticas educacionais 123
5.3.4 Políticas públicas e regulação do ensino superior 124
5.3.5 Histórico e evolução do Selo OAB Recomenda 126
5.4 Síntese dos achados e considerações finais do capítulo 127
6 PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM PERIÓDICOS: ANÁLISE DOS ARTIGOS SOBRE O SELO OAB RECOMENDA (1999–2025) 129
6.1 Metodologia da análise dos artigos 129
6.2 Mapeamento da produção acadêmico-científica 131
6.3 Tendências temáticas identificadas 154
6.3.1 O Selo OAB Recomenda como instrumento de avaliação e regulação da qualidade 158
6.3.2 Políticas públicas, avaliação não estatal e atuação da OAB no ensino jurídico 160
6.3.3 Efeitos simbólicos, reputacionais e reconhecimento institucional 162
6.3.4 Perspectivas metodológicas e usos analíticos do Selo OAB Recomenda 163
6.3.5 Formação docente e repercussões pedagógicas do Selo OAB Recomenda 165
6.4 Nuvem de palavras elaborada a partir dos resumos dos artigos (1999–2025) 167
6.5 Considerações finais do capítulo 169
7 USOS INSTITUCIONAIS DO SELO OAB RECOMENDA EM MÍDIAS DIGITAIS: REPUTAÇÃO, QUALIDADE E DISTINÇÃO ACADÊMICA 174
7.1 O Selo OAB Recomenda como ativo reputacional nas mídias digitais 176
7.2 Procedimentos metodológicos da análise documental e digital 178
7.3 Mapeamento das divulgações localizadas em sites oficiais e mídias digitais 182

7.4 Categorias discursivas identificadas nas publicações localizadas 188

7.5 Elementos visuais das divulgações: imagens, selos, cards e estratégias de legitimação 197

7.6 Síntese interpretativa: do reconhecimento avaliativo à reputação institucional 212

8 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA PARA O APRIMORAMENTO DO SELO OAB RECOMENDA 217

8.1 Do diagnóstico acumulado às proposições de aprimoramento 218

8.2 Potencialidades do Selo OAB Recomenda como instrumento de avaliação externa não estatal 219

8.3 Limites identificados pela pesquisa 222

8.4 Proposições para o aprimoramento do Selo OAB Recomenda 224

8.4.1 Ampliação da transparência pública da metodologia e dos resultados agregados 225

8.4.2 Criação de relatórios devolutivos às instituições avaliadas 225

8.4.3 Utilização de faixas de desempenho sem conversão em ranking ordinal 226

8.4.4 Incorporação gradual de dimensões complementares da qualidade 227

8.4.5 Maior articulação com indicadores públicos oficiais 227

8.4.6 Aperfeiçoamento da comunicação pública do Selo 228

8.4.7 Criação de relatório agregado nacional e regional 229

8.4.8 Maior explicitação dos limites do instrumento 230

8.5 Contribuições para os atores do campo jurídico-educacional 231

8.6 Alcance e limites das proposições apresentadas 232

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS 235

REFERÊNCIAS 245

1 INTRODUÇÃO

A partir dos anos 1990, o ensino superior brasileiro passou por um processo de ampliação que modificou de forma substantiva sua escala, sua composição institucional e sua distribuição territorial.

A abertura de novas instituições, a ampliação da participação privada e a diversificação dos formatos de oferta tornaram o acesso à graduação mais abrangente, mas também intensificaram problemas relacionados à desigualdade entre cursos, à assimetria regional e à definição de parâmetros confiáveis de qualidade.

No campo jurídico, esse movimento assumiu especial relevância. O curso de Direito, tradicionalmente associado à formação de quadros profissionais e à ocupação de espaços institucionais estratégicos, acompanhou a expansão do sistema e se interiorizou de maneira expressiva.

Entretanto, a ampliação da oferta não ocorreu de forma homogênea. Ao lado da democratização do acesso, consolidou-se um cenário marcado por diferentes condições institucionais, distintos níveis de desempenho e crescente demanda por instrumentos capazes de diferenciar cursos em um ambiente cada vez mais massificado.

A expansão da educação superior também favoreceu a consolidação de uma política pública de avaliação, voltada a acompanhar o desempenho dos cursos e a produzir informações para fins de regulação, supervisão e indução de qualidade. Após a experiência do Exame Nacional de Cursos (ENC)[1], o país passou a organizar a avaliação da educação superior em torno do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), articulado a procedimentos conduzidos pelo INEP, entre os quais se destaca o ENADE[2]. Desse modo, formou-se uma estrutura estatal de acompanhamento da graduação, apoiada em exames, indicadores e processos institucionais de controle, cuja função é oferecer parâmetros formais para a leitura da qualidade no sistema educacional.

---

[1] O Exame Nacional de Cursos (ENC), conhecido como “Provão”, integrou a política federal de avaliação da graduação entre 1996 e 2003. Aplicado a estudantes concluintes, produzia resultados utilizados como referência de desempenho dos cursos e antecedeu a organização posterior do SINAES.

[2] O ENADE, aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) no âmbito do SINAES, avalia o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, competências e habilidades previstos para cada área de formação. Seus resultados compõem indicadores oficiais empregados na avaliação dos cursos de graduação.

Esse campo avaliativo, contudo, não se limita às iniciativas estatais. Nas últimas décadas, diferentes agentes externos ao poder público passaram a produzir classificações, selos, rankings e indicadores próprios, ampliando os modos pelos quais a qualidade acadêmica é apresentada à sociedade. Entidades profissionais, organizações privadas e veículos de comunicação passaram a ocupar espaço relevante nesse processo, sobretudo em áreas cuja formação se vincula diretamente ao exercício profissional e à legitimação pública de competências.

É nesse ambiente de expansão, disputa por qualidade e multiplicação de instrumentos avaliativos que se insere o Selo OAB Recomenda (SOAB-R), criado em 7 de dezembro de 1999 pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Sua finalidade inicial foi reconhecer cursos de Direito que apresentassem desempenho acadêmico compatível com padrões considerados elevados pela entidade.

Embora vinculado à atuação histórica da OAB no controle do exercício profissional da advocacia, o Selo projetou essa intervenção para um momento anterior da trajetória jurídica, isto é, para a formação universitária dos bacharéis, constituindo um mecanismo próprio de avaliação externa, autônomo em relação ao sistema estatal, mas em diálogo com seus indicadores.

Desde sua criação, o SOAB-R passou a funcionar como um indicador de distinção acadêmica no campo jurídico brasileiro, especialmente por sinalizar publicamente os cursos recomendados pela OAB. Seus efeitos simbólicos e reputacionais, entretanto, tornam-se mais perceptíveis quando se observam os usos institucionais do Selo em publicações digitais das próprias instituições recomendadas.

A dimensão assumida pelo ensino jurídico ajuda a compreender a centralidade adquirida pelo Selo. No momento de sua criação, o país contava com aproximadamente 380 cursos de Direito (OAB, 2001). Na edição mais recente, publicada vinte e cinco anos depois, o campo do ensino jurídico brasileiro já ultrapassava 1.900 cursos de Direito, evidenciando a dimensão alcançada por esse campo formativo (OAB, 2024). Na metodologia específica da oitava edição do SOAB-R, a OAB informou a existência de dados referentes a 2.106 cursos, dos quais 1.387 atenderam aos critérios de admissibilidade e 198 foram recomendados.

Essa mudança de escala, fortemente impulsionada pela expansão privada, não se distribuiu de modo uniforme no território nacional, produzindo diferenças regionais,

institucionais e estruturais que recolocaram a qualidade da formação jurídica como tema recorrente no debate educacional e profissional (Biondo, 2023).

A OAB, ao instituir o Selo, buscou sinalizar à sociedade civil quais cursos demonstravam desempenho acadêmico consistente, com base em critérios vinculados ao desempenho em avaliações externas, especialmente o Exame de Ordem e, nas primeiras edições, o Exame Nacional de Cursos, posteriormente substituído, no desenho metodológico do Selo, por métricas associadas ao ENADE, séries históricas e procedimentos estatísticos mais detalhados.

Apesar dos avanços, o Selo apresenta características próprias que o diferenciam dos rankings hierarquizados. Em vez de ordenar cursos em posições sucessivas, opera como uma tabela classificatória do tipo rating, na qual diferentes cursos podem alcançar o mesmo patamar avaliativo quando preenchem requisitos previamente definidos, sem ordenação interna entre os contemplados (Biondo, 2023; Biondo et al., 2024). Assim, o instrumento distingue os cursos recomendados dos não recomendados, produzindo uma forma de sinalização pública da qualidade que, embora não tenha natureza regulatória formal, pode repercutir na reputação institucional e nos usos estratégicos do reconhecimento pelas instituições.

Nesse sentido, o SOAB-R se insere no campo mais amplo dos rankintacs, expressão utilizada para designar rankings acadêmicos, índices e tabelas classificatórias voltados à avaliação externa da educação superior (Biondo, 2023; Calderón; França; Gonçalves, 2017). No caso específico do Selo, trata-se de um instrumento de avaliação externa promovido por entidade profissional, estruturado predominantemente a partir de indicadores objetivos de produto, especialmente o desempenho no Exame de Ordem e no ENADE, sem ordenação hierárquica interna entre os cursos recomendados (Biondo, 2023; Nalesso, 2021).

Paralelamente, há discussões na literatura sobre avaliação da educação superior e rankings acadêmicos, como Morosini (2009), Bertolin (2009) e Sampaio e Pires (2025), que problematizam a própria definição de qualidade e os limites dos modelos avaliativos baseados em indicadores, especialmente diante da complexidade dos sistemas de ensino superior e da insuficiência de métricas capazes de captar, de forma abrangente, a qualidade educacional.

Nesse contexto, observa-se que a utilização de indicadores agregados e medidas de desempenho simplifica fenômenos multidimensionais, o que pode

dificultar a compreensão dos critérios efetivamente empregados e dos fatores que influenciam os resultados obtidos.

As edições mais recentes do SOAB-R revelam esforço de maior explicitação metodológica, sobretudo a partir da reformulação iniciada em 2012 e das publicações subsequentes de 2016, 2019, 2022 e 2024. Ainda assim, a análise realizada nesta tese aponta que a divulgação dos critérios não elimina integralmente as dificuldades de compreensão do processo avaliativo, sobretudo para os cursos que não recebem o reconhecimento. A publicação de tabelas agregadas e de parâmetros gerais contribui para a transparência, mas não permite, em todos os casos, compreender com precisão quais fatores foram decisivos para a exclusão de determinado curso.

Essa limitação afeta de modo mais sensível instituições que buscam aprimorar seus resultados, especialmente aquelas situadas em contextos regionais menos consolidados ou com menor capacidade técnica de acompanhamento dos indicadores. Sem informações mais detalhadas sobre os pontos de fragilidade identificados, o Selo tende a funcionar mais como reconhecimento final do que como instrumento orientador de melhoria institucional.

A literatura internacional sobre rankings educacionais oferece paralelos relevantes para essa análise. Hazelkorn (2015), Salmi (2009) e Altbach (2006), no plano internacional, bem como Calderón, Poltronieri e Borges (2011) e Martins e Barreyro (2025), no contexto brasileiro, evidenciam a crescente influência desses sistemas classificatórios na definição de estratégias institucionais e na governança universitária. Esses instrumentos exercem efeitos significativos mesmo quando não são integralmente auditáveis, uma vez que operam como mecanismos de regulação simbólica e indução de comportamentos institucionais, ainda que desprovidos de poder normativo formal.

As críticas presentes na literatura sobre avaliação da educação superior não se dirigem exclusivamente ao SOAB-R, mas aos modelos avaliativos e classificatórios que reduzem a qualidade educacional a indicadores de desempenho, métricas comparativas, rankings ou resultados padronizados. Autores como Dias Sobrinho (2010), Bertolin (2009) e Morosini (2009) oferecem elementos para problematizar concepções de qualidade excessivamente apoiadas em exames, índices ou medidas agregadas, sobretudo quando tais instrumentos deixam em segundo plano a complexidade dos processos formativos, a diversidade institucional, as condições de oferta, os contextos regionais e as dimensões de equidade.

No caso específico do SOAB-R, essa tensão aparece na centralidade atribuída aos indicadores de produto, especialmente o desempenho em exames, em contraste com a ausência de variáveis internas dos cursos, como corpo docente, infraestrutura, projetos pedagógicos, práticas acadêmicas e inserção social, dimensões relevantes para uma avaliação mais ampla da qualidade. Assim, a predominância de indicadores de resultado sobre indicadores de processo reforça uma leitura restrita de excelência, centrada na seletividade e no desempenho final.

Ao mesmo tempo, o Selo adquire crescente relevância no debate normativo sobre a abertura e o controle da oferta de cursos de Direito, especialmente em proposições legislativas que buscam condicionar a autorização de novos cursos à manifestação prévia da OAB, como o Projeto de Lei nº 3.124/2020 (Brasil, 2020), bem como iniciativas anteriores de conteúdo semelhante, a exemplo dos Projetos de Lei nº 839/2003 (Brasil, 2003) e nº 3.340/2000 (Brasil, 2000), que evidenciam a recorrência de tentativas de institucionalizar a participação da entidade no controle da oferta de cursos jurídicos.

Esse movimento amplia a força política da atuação da OAB no campo do ensino jurídico, embora não seja acompanhado por mecanismos correspondentes de *accountability*. A despeito dessas controvérsias, os usos institucionais identificados nesta pesquisa indicam que o SOAB-R produz efeitos relevantes na esfera pública e na percepção social de qualidade, tanto entre instituições quanto no debate regulatório e profissional.

Entre 1999 e 2024, foram identificados somente 19 trabalhos acadêmicos em programas brasileiros de pós-graduação stricto sensu, compreendendo 7 teses de doutorado e 12 dissertações de mestrado. No âmbito dos periódicos científicos, entre 1999 e 2025, foram localizados apenas 22 artigos sobre o tema, distribuídos principalmente nas áreas de Educação, Direito e campos correlatos. Esse volume reduzido de produção revela uma lacuna significativa no campo da pesquisa sobre avaliação, políticas públicas e ensino jurídico no país.

Essa ausência é ainda mais expressiva quando se considera que o ensino jurídico constitui uma das maiores áreas de formação do Brasil e que o Selo desempenha papel relevante no conjunto dos instrumentos de avaliação e distinção da qualidade dos cursos de Direito.

Dados do Censo da Educação Superior de 2024, elaborado pelo INEP (2025), indicam que o sistema brasileiro ultrapassa 10 milhões de matrículas em cursos de graduação, evidenciando a dimensão massificada do ensino superior no país.

O curso de Direito figura entre os três maiores em número de estudantes matriculados, com aproximadamente 650 mil matrículas, ficando atrás apenas de Pedagogia e Administração, o que confirma sua centralidade no conjunto das formações superiores (INEP, 2025). Quanto aos cursos presenciais, o Direito ocupa posição de destaque, frequentemente figurando como o curso com maior número de estudantes, o que reforça sua relevância histórica e institucional no sistema educacional brasileiro.

Tal cenário evidencia não apenas a magnitude do campo jurídico, mas também a importância de instrumentos avaliativos que incidem sobre esse universo, sobretudo diante de um sistema caracterizado pela expansão acelerada, pela predominância da oferta privada e pela heterogeneidade institucional.

A carência de estudos sistemáticos pode limitar o debate público, restringindo a compreensão do instrumento e de seus efeitos sociais. Portanto, torna-se oportuno produzir uma análise abrangente que articule a produção acadêmica, os documentos e indicadores avaliativos e os usos institucionais do SOAB-R em mídias digitais, identificando interpretações, disputas, críticas e significados atribuídos ao Selo ao longo de seu desenvolvimento histórico e em sua circulação pública pelas instituições recomendadas.

Ao articular diferentes fontes, perspectivas e procedimentos analíticos, esta tese busca contribuir para o debate sobre avaliações externas não estatais no ensino superior, com ênfase no papel desempenhado pelo SOAB-R no campo contemporâneo do ensino jurídico.

A literatura sobre rankings e classificações educacionais reforça que esses dispositivos, mesmo quando não possuem caráter mandatário, influenciam a governança universitária, a definição de estratégias institucionais e a construção de padrões públicos de excelência acadêmica. Hazelkorn (2015), Altbach (2006) e Salmi (2009) demonstram que rankings e instrumentos classificatórios não apenas organizam informações sobre instituições de ensino superior, mas também produzem expectativas sociais em torno de reputação, visibilidade, competitividade e legitimidade acadêmica.

A partir da análise preliminar da produção científica nacional, especialmente em estudos como o de Biondo et al. (2024), observa-se uma tendência de reconhecimento do Selo como mecanismo relevante de avaliação externa do ensino jurídico, com ênfase em seus indicadores objetivos e em sua possível contribuição para o aprimoramento dos cursos, ainda que a problematização de suas limitações metodológicas e de seus efeitos estruturais apareça de forma menos desenvolvida.

As divulgações institucionais em mídias digitais, por sua vez, reforçam discursos positivos e aproximam o Selo de narrativas de qualidade, excelência, tradição e distinção institucional, contribuindo para sua legitimação simbólica no campo educacional e profissional.

Esse conjunto de elementos permite compreender o instrumento em duas dimensões articuladas: de um lado, como ferramenta técnica de avaliação externa; de outro, como mecanismo de regulação simbólica, na medida em que produz efeitos reputacionais e institucionais sem integrar formalmente o sistema estatal de regulação da educação superior. Essa leitura dialoga com autores que analisam os rankings acadêmicos como dispositivos que articulam dimensões metodológicas e efeitos institucionais no campo da educação superior (Calderón; França; Gonçalves, 2017).

Nessa perspectiva, os rankings não apenas organizam informações por meio de indicadores objetivos, subjetivos ou híbridos, mas também estabelecem padrões referenciais de qualidade que influenciam a governança universitária e a tomada de decisão de estudantes e instituições.

Como exemplo, rankings produzidos por veículos de grande circulação, como o Ranking Universitário Folha (RUF), combinam dados empíricos e percepções de mercado para classificar instituições e cursos, orientando escolhas individuais e induzindo comportamentos institucionais. Essa dinâmica evidencia a dupla natureza desses instrumentos: técnica, na construção de indicadores e métricas, e simbólica, na produção de reputação, visibilidade e distinção no campo acadêmico.

Diante desse percurso, delimita-se o seguinte problema de pesquisa: em que medida o SOAB-R, compreendido como instrumento de avaliação externa não estatal dos cursos de Direito no Brasil, foi historicamente construído, metodologicamente configurado, interpretado pela produção acadêmica e mobilizado pelas instituições de educação superior em mídias digitais e, a partir de sua comparação com outros instrumentos avaliativos, quais potencialidades, limites e possibilidades de aprimoramento podem ser identificados?

O objetivo geral da tese consiste em analisar o SOAB-R como instrumento de avaliação externa não estatal dos cursos de Direito no Brasil, considerando sua trajetória histórica e metodológica, sua relação com outros instrumentos avaliativos, sua presença na produção acadêmica, seus usos institucionais em mídias digitais e suas possibilidades de aprimoramento.

De forma mais específica, a pesquisa se orienta pelos seguintes objetivos:

(i) analisar a trajetória histórica do SOAB-R, considerando seu surgimento, sua evolução institucional, suas transformações metodológicas e os principais desafios relacionados à sua consolidação como instrumento de avaliação externa do ensino jurídico;

(ii) examinar o SOAB-R em perspectiva comparada com outros instrumentos de avaliação e classificação da educação superior, especialmente o RUF e o Guia da Faculdade, identificando convergências, divergências e diferentes concepções de qualidade mobilizadas no campo do ensino jurídico;

(iii) mapear e sistematizar a produção acadêmica brasileira sobre o SOAB-R, com base nas teses de doutorado e dissertações de mestrado produzidas entre 1999 e 2024, identificando tendências, lacunas e formas de abordagem do tema;

(iv) mapear e analisar os artigos científicos publicados entre 1999 e 2025 que abordam o SOAB-R, identificando áreas de circulação, procedimentos metodológicos, eixos temáticos predominantes e tendências de investigação;

(v) examinar os usos institucionais do Selo em mídias digitais, identificando padrões de divulgação, enquadramentos discursivos e formas pelas quais as IES com cursos recomendados mobilizam o SOAB-R como elemento de reputação, qualidade e distinção acadêmica; e

(vi) formular proposições voltadas ao aprimoramento do SOAB-R, evidenciando suas potencialidades, seus limites e suas possibilidades de desenvolvimento como instrumento de avaliação externa dos cursos de Direito no Brasil.

Parte-se da hipótese de que o SOAB-R opera simultaneamente como instrumento técnico de avaliação e como dispositivo simbólico de reputação institucional, pois, embora esteja centrado em indicadores objetivos de desempenho,

sua circulação pública produz efeitos que ultrapassam sua metodologia formal, influenciando discursos de qualidade, excelência e distinção acadêmica.

A relevância deste estudo se afirma nos planos acadêmico, institucional e social. No âmbito acadêmico, busca-se contribuir para o preenchimento de lacuna na literatura sobre avaliações externas não estatais no ensino superior, especialmente em um campo marcado pela expansão dos cursos de Direito e pela crescente influência de mecanismos externos de regulação simbólica. A tese oferece uma análise sistematizada do SOAB-R a partir de diferentes fontes e abordagens, permitindo ampliar a compreensão sobre sua natureza, seus critérios, seus limites e seus efeitos no sistema de ensino jurídico.

No plano institucional, o estudo oferece subsídios para a reflexão crítica sobre práticas avaliativas que orientam decisões curriculares, pedagógicas e administrativas, podendo auxiliar gestores de cursos de Direito a compreender os sentidos, os limites e os efeitos reputacionais do Selo, bem como a refletirem sobre estratégias de qualificação acadêmica em diálogo com diferentes instrumentos de avaliação da qualidade.

Na dimensão pública, contribui para o debate acerca da qualidade, da *accountability* e da responsabilidade social no ensino jurídico, sobretudo em um contexto de expansão e de coexistência entre mecanismos estatais e não estatais de avaliação, ao problematizar os efeitos desses instrumentos na formação jurídica, na transparência das informações disponíveis à sociedade e na orientação das escolhas de estudantes e famílias.

A pesquisa se orienta por uma perspectiva analítica voltada à compreensão de como o SOAB-R é representado e interpretado na produção acadêmica e nos usos institucionais em mídias digitais.

Parte-se do entendimento de que sua significação não se limita aos critérios formais de avaliação, mas envolve também as leituras e os usos atribuídos ao instrumento por diferentes atores. Dessa forma, o estudo busca analisar como o Selo é apresentado nesses espaços, identificando os aspectos mais enfatizados, as críticas recorrentes e os sentidos que lhe são atribuídos no debate sobre a qualidade do ensino jurídico.

Metodologicamente, a investigação assume natureza qualitativa e articula diferentes conjuntos de fontes, de modo a observar o SOAB-R por mais de uma entrada analítica. O percurso inclui a leitura dos documentos oficiais da OAB, a

comparação do Selo com o RUF e o Guia da Faculdade, o levantamento de teses e dissertações, o exame de artigos científicos e a análise das publicações digitais realizadas pelas instituições recomendadas. Essa composição permite aproximar dimensões históricas, metodológicas, bibliográficas, comparativas e institucionais do objeto pesquisado.

Os procedimentos metodológicos são detalhados em capítulo específico, no qual se explicitam os critérios de seleção, organização e análise do material documental, bibliográfico, comparativo e digital utilizado na investigação.

A investigação orienta-se, ainda, pelo enfoque das Epistemologias da Política Educacional, conforme proposto por Tello e Mainardes (2015), reconhecendo que toda pesquisa nesse campo demanda a explicitação de sua perspectiva epistemológica e de seu posicionamento analítico. Nesse sentido, a presente tese insere-se em uma perspectiva empírico-racional, com orientação analítico-interpretativa, articulando dados empíricos verificáveis, análise teórica e interpretação crítica na problematização do objeto investigado.

Essa opção metodológica também se aproxima da advertência feita por Calderón e Borges (2020), segundo a qual o campo da avaliação educacional não deve ser compreendido a partir de dicotomias rígidas entre abordagens objetivistas e subjetivistas, sendo necessário reconhecer os usos, tensões e apropriações dos instrumentos avaliativos em seus diferentes contextos.

Assim, a análise do SOAB-R não parte de uma postura de rejeição prévia ao instrumento, mas busca compreendê-lo em sua ambivalência, considerando tanto a sua funcionalidade como mecanismo de avaliação externa quanto os seus limites, usos e efeitos no campo do ensino jurídico.

A organização metodológica dialoga, ainda, com a concepção de avaliação educacional apresentada por Rios (2018), para quem avaliar ultrapassa a simples mensuração ou descrição da realidade, implicando um processo de análise crítica orientado à compreensão de seus sentidos, limites e possibilidades.

Nessa perspectiva, a avaliação não se restringe ao diagnóstico, mas se constitui como instrumento de leitura qualificada da realidade, capaz de subsidiar reflexões sobre seus desdobramentos e implicações.

À luz dessa compreensão, o presente estudo não se limita a descrever o funcionamento do SOAB-R, mas busca analisar como ele é apresentado na produção acadêmica e nos usos institucionais em mídias digitais, identificando os significados

que lhe são atribuídos, os aspectos mais enfatizados e os limites apontados, de modo a contribuir para uma compreensão mais ampla de seu papel no debate sobre a qualidade do ensino jurídico.

A tese organiza-se em introdução, sete capítulos de desenvolvimento e considerações finais. O Capítulo 2 apresenta o percurso metodológico da investigação, delimitando a natureza da pesquisa, as fontes utilizadas, os recortes adotados e os procedimentos de análise empregados. O Capítulo 3 reconstrói a trajetória do SOAB-R, desde sua criação até as reformulações metodológicas mais recentes, organizando seu desenvolvimento em cinco fases.

O Capítulo 4 examina o Selo em perspectiva comparada, colocando-o em diálogo com o RUF e com o Guia da Faculdade, a fim de discutir diferentes modos de avaliar e comunicar a qualidade no ensino jurídico. O Capítulo 5 sistematiza teses e dissertações produzidas entre 1999 e 2024, identificando tendências, lacunas e formas de abordagem do tema. O Capítulo 6 volta-se aos artigos científicos publicados entre 1999 e 2025, com atenção às áreas de circulação, às metodologias utilizadas e aos eixos temáticos predominantes.

O Capítulo 7 analisa os usos institucionais do SOAB-R em canais digitais oficiais das IES com cursos recomendados, observando como o reconhecimento é mobilizado em narrativas de qualidade, tradição, distinção regional, captação discente e reputação acadêmica. O Capítulo 8 reúne as contribuições da pesquisa para o aprimoramento do Selo, sistematizando potencialidades, limites e proposições derivadas dos achados do estudo.

Por fim, as considerações finais retomam o problema de pesquisa, sintetizam os principais resultados, indicam os limites da investigação e apontam possibilidades de continuidade.

2 PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA

A definição do percurso metodológico é necessária para situar o leitor diante da natureza do objeto investigado. O SOAB-R não é analisado, nesta tese, apenas como uma lista de cursos contemplados pela OAB, mas como um instrumento de avaliação externa que produz efeitos no campo do ensino jurídico, na reputação institucional das IES e nas formas públicas de reconhecimento da qualidade acadêmica.

A pesquisa parte da compreensão de que mecanismos avaliativos, especialmente quando amplamente divulgados, não apenas registram desempenhos, mas também organizam percepções, induzem comportamentos institucionais e participam da construção social da qualidade. Nesse sentido, o SOAB-R é examinado em sua dimensão técnica, histórica, acadêmica, comparativa e simbólica.

Embora os capítulos seguintes apresentem procedimentos metodológicos próprios, este capítulo explicita o desenho geral da investigação, suas fontes, seus recortes e seus limites. A finalidade é conferir unidade ao percurso da tese, demonstrando como os diferentes materiais analisados se articulam em torno do mesmo problema de pesquisa: compreender como o SOAB-R se constitui, circula e é interpretado no campo do ensino jurídico brasileiro.

2.1 Natureza da pesquisa e posicionamento epistemológico

A presente tese adota abordagem qualitativa, com natureza documental, bibliográfica, comparativa e descritivo-analítica, apoiada complementarmente em dados quantitativos.

A dimensão quantitativa aparece na organização de frequências, percentuais, cruzamentos e distribuições, sem pretensão de inferência estatística. Sua função é auxiliar a leitura do fenômeno, oferecendo evidências descritivas que sustentam a interpretação qualitativa.

O eixo central da pesquisa é analítico-interpretativo. Isso significa que os dados não são tratados como informações isoladas, mas como elementos que precisam ser compreendidos em seus contextos de produção, circulação e apropriação.

Documentos oficiais da OAB, bases de rankings, artigos, teses, dissertações e divulgações institucionais são examinados como registros que expressam escolhas

metodológicas, interesses institucionais, disputas conceituais e sentidos atribuídos à qualidade no ensino jurídico.

A investigação insere-se em uma perspectiva empírico-racional, com orientação analítico-interpretativa, pois articula dados empíricos verificáveis, análise teórica e interpretação crítica. Essa orientação dialoga com o Enfoque das Epistemologias da Política Educacional, especialmente no que se refere à necessidade de explicitar o posicionamento epistemológico do pesquisador e de manter vigilância sobre os pressupostos que orientam a construção do objeto investigado (Tello; Mainardes, 2015).

Desse modo, a pesquisa não parte de uma defesa prévia do SOAB-R, nem de uma postura de rejeição ao instrumento.

O Selo é compreendido, neste trabalho, em sua ambivalência: por um lado, apresenta relevância pública como mecanismo externo de avaliação e sinalização da qualidade dos cursos de Direito; por outro, suscita questionamentos relacionados à transparência metodológica, à centralidade dos indicadores de desempenho e à limitação de variáveis capazes de captar dimensões mais amplas da formação jurídica.

Essa opção metodológica aproxima-se da compreensão de Rios (2018), para quem a avaliação educacional não se confunde com mera mensuração. A medida constitui uma dimensão do processo avaliativo, mas não esgota sua finalidade. Avaliar implica produzir informações que permitam compreender processos, problematizar sentidos, reconhecer limites e subsidiar ações orientadas à melhoria.

Por isso, a análise do SOAB-R exige considerar não apenas seus critérios técnicos, mas também os efeitos interpretativos e institucionais produzidos por sua circulação no campo do ensino jurídico.

2.2 Fontes, corpus e etapas da investigação

O corpus da pesquisa foi constituído progressivamente, a partir de diferentes conjuntos documentais e acadêmicos. Essa escolha decorre da complexidade do objeto, cuja compreensão não se esgota em uma única fonte. O SOAB-R é simultaneamente documento institucional, instrumento avaliativo, objeto de produção acadêmica, referência comparativa e ativo reputacional utilizado pelas IES com cursos recomendados.

A primeira frente de análise é composta pelos documentos oficiais da OAB relativos às diferentes edições do Selo. Esses materiais permitiram reconstruir a trajetória histórica do SOAB-R, desde sua criação, em 1999, até sua oitava edição, publicada em 2024. A partir deles, foram examinadas alterações nos critérios de concessão, nos indicadores utilizados, nos filtros de admissibilidade, na incorporação do ENADE, na centralidade do Exame de Ordem e na forma de divulgação dos resultados. Essa etapa fundamenta a periodização do desenvolvimento do Selo em cinco fases, apresentada no capítulo seguinte.

A segunda frente corresponde à análise comparativa entre o SOAB-R e outros instrumentos de classificação e reconhecimento dos cursos de Direito, especialmente o RUF e o Guia da Faculdade. O objetivo dessa etapa não é afirmar qual instrumento é superior, mas compreender como cada um mobiliza diferentes concepções de qualidade. Enquanto o SOAB-R opera como certificação binária, distinguindo cursos recomendados e não recomendados, o RUF organiza os cursos em posições hierárquicas e o Guia da Faculdade atribui conceitos por estrelas, a partir de avaliação especializada.

O cruzamento dessas bases exigiu atenção metodológica, sobretudo em razão das diferenças de nomenclatura entre instituições, siglas, unidades, campi, municípios e estados. Por isso, a correspondência entre os cursos não foi realizada apenas por equivalência literal de nomes. Foram considerados, sempre que possível, o nome completo da instituição, a sigla, o município, a unidade federativa e eventuais denominações alternativas presentes nas próprias bases.

A terceira frente é formada pelas teses e dissertações brasileiras que abordam o SOAB-R entre 1999 e 2024. Nessa etapa, a noção de estado da questão foi mobilizada para situar o SOAB-R no interior da produção acadêmica brasileira e delimitar o modo como esse objeto vem sendo tratado em teses e dissertações.

Conforme Nóbrega-Therrien e Therrien (2004), o estado da questão não se limita a reunir estudos existentes, mas contribui para caracterizar o objeto específico de investigação, explicitar categorias de análise e evidenciar a contribuição pretendida pela pesquisa. Assim, o levantamento realizado buscou identificar recorrências, lacunas e formas de abordagem do Selo, sem perder de vista sua função de delimitação analítica do objeto investigado.

As buscas foram realizadas na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES e no Google Acadêmico.

A quarta frente corresponde aos artigos científicos publicados entre 1999 e 2025 que mencionam ou analisam o SOAB-R, selecionados segundo os critérios definidos no Capítulo 6. Essa etapa aproxima-se dos estudos do tipo estado da arte, compreendidos como levantamentos voltados ao mapeamento, à organização e à análise da produção acadêmica existente em determinado campo ou tema.

No caso desta tese, trata-se de um estado da arte com recorte delimitado aos artigos científicos sobre o SOAB-R, sem pretensão de esgotar toda a produção educacional ou jurídica sobre avaliação do ensino superior (Romanowski; Ens, 2006).

Os artigos foram organizados conforme ano de publicação, área do conhecimento, periódico, região de circulação, metodologia predominante e grau de centralidade do Selo no estudo.

A quinta frente documental concentra-se nos usos institucionais do SOAB-R pelas IES com cursos recomendados, especialmente em canais digitais oficiais. Foram analisadas notícias, páginas de cursos, páginas institucionais, materiais de vestibular, banners, imagens e publicações localizadas por meio de buscas abertas, desde que vinculadas a canais verificáveis das próprias IES.

O objetivo dessa etapa não é medir impacto em matrículas ou captação discente, mas compreender como o Selo é convertido em linguagem pública de qualidade, excelência, tradição, distinção regional e reputação institucional.

Essas diferentes frentes compõem uma triangulação de fontes. Nesta pesquisa, a triangulação não busca produzir uma verdade única sobre o objeto, mas ampliar sua compreensão a partir de perspectivas complementares.

Os documentos oficiais permitem examinar a lógica interna do Selo; o cruzamento com o RUF e o Guia da Faculdade evidencia convergências e divergências entre modelos de qualidade; o mapeamento de teses, dissertações e artigos revela como o tema vem sendo apropriado pela produção acadêmica; e a análise dos usos digitais demonstra como o reconhecimento é convertido em linguagem pública de reputação, excelência e distinção institucional.

Dessa forma, a pesquisa não se limita à descrição do instrumento, mas busca interpretar sua circulação, seus efeitos e seus limites no campo do ensino jurídico brasileiro.

2.3 Procedimentos de análise, categorias e limites da pesquisa

Em cada frente da investigação, os materiais foram submetidos a procedimentos próprios de localização, seleção, conferência, organização e interpretação. Apesar das diferenças entre documentos oficiais, bases comparativas, produção acadêmica e publicações digitais, adotou-se uma lógica comum de tratamento: identificar as fontes pertinentes, excluir duplicidades, organizar os dados em quadros analíticos, construir categorias e interpretar os resultados em diálogo com o referencial teórico da tese.

Nos documentos oficiais da OAB, buscou-se identificar os elementos que estruturam a trajetória do SOAB-R: critérios de recomendação, indicadores utilizados, alterações metodológicas, número de cursos analisados, número de cursos contemplados e grau de publicização dos procedimentos. Essa análise permitiu compreender o deslocamento do Selo de um modelo inicial mais simples, centrado no desempenho no Exame de Ordem, para uma metodologia mais estruturada, com incorporação do ENADE, filtros estatísticos e critérios de estabilidade.

Na comparação entre SOAB-R, RUF e Guia da Faculdade, a análise foi organizada por cruzamento de bases. No caso do RUF, os cursos foram distribuídos em quartis, a fim de verificar em que faixas de desempenho se concentram os cursos recomendados pela OAB. No caso do Guia da Faculdade, observou-se a correspondência entre os cursos recomendados pelo Selo e as faixas de três, quatro e cinco estrelas. Esse procedimento permitiu demonstrar aproximações e distanciamentos entre instrumentos que utilizam critérios distintos para produzir reconhecimento público da qualidade.

No mapeamento das teses, dissertações e artigos, as categorias foram construídas com base na leitura dos materiais e na necessidade de organizar o campo investigado. Entre os critérios utilizados estão: ano, área de conhecimento, região, instituição, periódico, metodologia, eixo temático e forma de abordagem do SOAB-R. A distinção entre abordagem direta, metodológica ou tangencial permitiu verificar se o Selo aparece como objeto central da investigação, como critério de recorte ou apenas como referência secundária.

Nas divulgações digitais das IES com cursos recomendados, a análise concentrou-se nos sentidos atribuídos ao Selo. As categorias observadas envolveram

o uso do SOAB-R como prova de qualidade, expressão de tradição e continuidade, diferenciação regional, argumento de captação discente e elemento associado a outros indicadores de avaliação e desempenho. Além dessas categorias, foram registrados os casos sem publicação pública localizada, preservando-se a distinção entre divulgação efetivamente identificada e ausência de evidência verificável nos procedimentos adotados.

Para fins de organização do corpus, cada instituição ou curso foi classificado a partir de uma categoria discursiva predominante, ainda que a mesma publicação pudesse mobilizar sentidos secundários. Esses sentidos complementares foram considerados na interpretação qualitativa e registrados, quando pertinentes, nas observações analíticas.

A investigação apresenta limites decorrentes de seu próprio desenho metodológico. O primeiro decorre da própria disponibilidade dos dados. Embora a OAB tenha ampliado a divulgação metodológica nas edições mais recentes, não são publicizadas, de forma plenamente individualizada, todas as notas parciais, cálculos internos e justificativas específicas referentes a cada curso avaliado. Por isso, a tese não pretende recalcular o SOAB-R, mas analisar a metodologia divulgada, seus resultados e os efeitos interpretativos produzidos a partir de sua circulação pública.

O segundo limite refere-se ao caráter documental da investigação. Não foram realizadas entrevistas com gestores, estudantes, representantes da OAB ou coordenadores de curso. Essa delimitação foi adotada para preservar a coerência do estudo com fontes públicas, verificáveis e passíveis de conferência externa, especialmente diante da opção por analisar documentos oficiais, produção acadêmica, bases comparativas e usos institucionais digitais. Como consequência, a pesquisa não examina percepções subjetivas de atores diretamente envolvidos com o Selo, aspecto que poderá ser desenvolvido em investigações futuras.

O terceiro limite diz respeito à instabilidade dos conteúdos digitais. Páginas institucionais, notícias e publicações podem ser alteradas, removidas ou reorganizadas ao longo do tempo. Assim, a análise dos usos digitais do SOAB-R deve ser compreendida como um registro documental do período pesquisado, e não como mapeamento definitivo de toda a circulação digital do Selo.

Mesmo com esses limites, o percurso metodológico adotado permite analisar o SOAB-R de forma ampla e articulada. O estudo combina reconstrução histórica,

análise documental, mapeamento bibliográfico, comparação entre instrumentos avaliativos e exame dos usos institucionais do Selo.

Com isso, busca-se compreender não apenas como o SOAB-R funciona, mas como ele é interpretado, legitimado, tensionado e apropriado no campo do ensino jurídico brasileiro.

Ao final, esse desenho metodológico sustenta a organização da tese: inicialmente, examina-se a trajetória histórica e metodológica do Selo; em seguida, analisam-se suas relações com outros instrumentos de avaliação e classificação; posteriormente, investigam-se as teses, dissertações e artigos científicos sobre o tema; por fim, observam-se os usos institucionais do SOAB-R em canais digitais oficiais.

Essa estrutura permite tratar o Selo como objeto técnico, acadêmico e simbólico, preservando a complexidade de sua inserção no debate contemporâneo sobre qualidade do ensino jurídico.

2.4 Uso de ferramentas de inteligência artificial generativa na pesquisa

No desenvolvimento desta tese, foi utilizada ferramenta de inteligência artificial generativa, especificamente o ChatGPT, como recurso auxiliar de revisão linguística, organização textual, aprimoramento da clareza expositiva e verificação de coerência entre seções do trabalho.

O uso da ferramenta ocorreu de forma supervisionada e restrita a atividades de apoio acadêmico e redacional, sem substituição da definição do problema de pesquisa, da seleção das fontes, da construção do referencial teórico, da análise dos dados ou da formulação das conclusões.

A utilização da ferramenta observou as diretrizes da Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), instituída pela Portaria nº 2.664, de 6 de março de 2026, especialmente quanto à declaração do uso de Inteligência Artificial Generativa, à indicação da ferramenta empregada, à explicitação de sua finalidade e à responsabilidade integral do autor pelo conteúdo final apresentado.

A ferramenta não foi utilizada como fonte bibliográfica, base empírica autônoma, mecanismo independente de análise científica ou instrumento de produção de resultados.

As informações, interpretações e argumentos desenvolvidos na tese foram construídos a partir de documentos oficiais, literatura acadêmica, bases de dados, materiais institucionais e demais fontes indicadas ao longo do trabalho, sendo o texto final submetido à revisão crítica, conferência de fidelidade às fontes e reescrita autoral.

3 CINCO FASES DO DESENVOLVIMENTO DO SELO OAB RECOMENDA: SURGIMENTO, EVOLUÇÃO E DESAFIOS

A trajetória do SOAB-R acompanha transformações profundas ocorridas no ensino jurídico brasileiro nas últimas décadas, especialmente aquelas relacionadas à expansão dos cursos de Direito, à intensificação das políticas avaliativas e à crescente preocupação com os padrões de qualidade da formação jurídica.

Embora o Selo seja frequentemente mencionado em estudos sobre Exame de Ordem, avaliação da educação superior e regulação do ensino jurídico, sua evolução histórica e metodológica ainda aparece de forma fragmentada na literatura.

Em grande parte das pesquisas, o SOAB-R surge como elemento secundário em debates mais amplos sobre desempenho acadêmico, expansão do ensino jurídico, reputação institucional e qualidade da formação profissional. Poucos trabalhos se dedicam propriamente à reconstrução de sua trajetória institucional, às mudanças de seus critérios avaliativos e às transformações metodológicas ocorridas desde sua criação.

Partindo dessa constatação, o presente capítulo busca examinar o processo de surgimento e consolidação do SOAB-R no contexto da expansão do ensino jurídico brasileiro, analisando suas diferentes edições, seus critérios de avaliação e os deslocamentos metodológicos que marcaram sua evolução.

A relevância desta análise reside na necessidade de compreender como um instrumento produzido fora da estrutura estatal tradicional passou a ocupar posição de destaque no debate sobre qualidade da formação jurídica, influenciando instituições de ensino, discursos acadêmicos e percepções públicas acerca da excelência no ensino superior.

Ao propor uma sistematização estruturada em cinco fases, busca-se oferecer uma leitura histórica do Selo que permita compreender não apenas sua função avaliativa, mas também sua inserção nas disputas contemporâneas em torno da qualidade do ensino jurídico.

A principal contribuição deste capítulo está na organização analítica da evolução do SOAB-R a partir de seus deslocamentos institucionais e metodológicos, evidenciando transformações que, embora dispersas em documentos e estudos anteriores, ainda não haviam sido reunidas de forma integrada na literatura especializada. Trata-se de uma abordagem inovadora, que consiste justamente em

interpretar o desenvolvimento do Selo para além de uma sequência cronológica de edições, situando-o como parte das mudanças mais amplas ocorridas nos mecanismos de avaliação, classificação e legitimação do ensino jurídico brasileiro.

3.1 Contexto histórico, expansão do ensino jurídico e surgimento do Selo OAB Recomenda

A massificação do ensino superior brasileiro, especialmente após as reformas educacionais da década de 1990, transformou profundamente o cenário universitário nacional. A expansão das matrículas, a diversificação dos modelos de oferta e o crescimento acelerado das instituições privadas criaram um ambiente marcado por maior competitividade, heterogeneidade institucional e disputas por legitimidade acadêmica.

Nesse contexto, o Estado passou a estruturar mecanismos de monitoramento e aferição da qualidade, como o Exame Nacional de Cursos, o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB)[3] e, posteriormente, o SINAES, conformando uma agenda avaliativa marcada por exames de larga escala, indicadores de desempenho e procedimentos de supervisão institucional (Dias Sobrinho, 2010).

No campo jurídico, esses movimentos foram ainda mais acentuados. O Brasil, que já possuía um conjunto expressivo de cursos de Direito durante o século XX, vivenciou expansão sem precedentes a partir dos anos 2000. Quando o SOAB-R foi concebido, o país contabilizava cerca de 380 cursos e aproximadamente 300 mil estudantes matriculados. No cenário mais recente, a OAB (2024) registra que o país alcançou aproximadamente 1.900 cursos de Direito, em um campo formativo que figura entre os maiores da educação superior brasileira em número de matrículas. Biondo (2023) indica que essa ampliação quantitativa, embora relevante sob a perspectiva de acesso, não foi acompanhada, de forma proporcional, por melhorias estruturais, curriculares e pedagógicas, gerando uma oferta ampla, porém desigual, com instituições consolidadas convivendo com modelos fragilizados.

[3] O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), implementado em 1993, constituiu uma proposta de avaliação institucional baseada em processos de autoavaliação universitária, buscando estimular reflexões sobre ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica nas instituições de ensino superior.

Nesse contexto, a OAB assume papel mais ativo no debate sobre formação e qualidade do ensino jurídico. Historicamente vinculada à defesa institucional da advocacia e ao controle ético-profissional, a entidade passa a atuar também sobre a formação inicial dos bacharéis, especialmente por meio da Comissão Nacional de Educação Jurídica (CNEJ)[4], do Exame de Ordem e do próprio SOAB-R, instrumentos que articulam expectativas profissionais, parâmetros de desempenho e reconhecimento público dos cursos jurídicos (Nalesso, 2021; Da Hora, 2019; OAB, 2007).

Nesse contexto, em 7 de dezembro de 1999, foi criado o SOAB-R, concebido como mecanismo de reconhecimento de cursos de excelência e como sinal público de confiança para a sociedade. A iniciativa surge articulada ao Exame de Ordem, reforçando a compreensão de que a formação jurídica demanda padrões mínimos de qualidade e compromisso institucional com a formação técnica e ética dos bacharéis.

A justificativa inicial do Selo dialoga com o diagnóstico da própria OAB sobre deterioração da qualidade formativa em parte das instituições, especialmente diante do aumento de reprovações no Exame de Ordem e da expansão de cursos privados com infraestrutura insuficiente (Biondo, 2023).

Dessa forma, o SOAB-R destaca instituições que demonstram regularidade em determinados indicadores de desempenho, funcionando como referência pública de qualidade e como estímulo ao aprimoramento dos cursos jurídicos. A própria OAB (2007) ressalta que o programa não se propõe a estabelecer ranking, vetar cursos ou produzir julgamento negativo das instituições não contempladas, mas a reconhecer aquelas que, segundo seus critérios, apresentam trajetória compatível com a recomendação conferida pelo Selo.

O Selo torna-se, ao longo dos anos, elemento central na política institucional da OAB. Representantes da entidade, como Marco Aurélio de Lima Choy, no documento da oitava edição do SOAB-R, reiteram que o Selo e o Exame de Ordem operam como instrumentos de proteção social diante da banalização da oferta de cursos e da necessidade de garantir profissionais aptos a atuar em um sistema de justiça em constante complexificação (OAB, 2024).

[4] Comissão Nacional de Educação Jurídica (CNEJ), órgão consultivo do Conselho Federal da OAB, responsável por avaliar, fiscalizar e emitir pareceres sobre a criação, o reconhecimento e o funcionamento de cursos de Direito no Brasil.

Essa posição dialoga com a compreensão institucional da própria OAB de que a qualidade da formação jurídica repercute na qualidade da Justiça, no exercício profissional da advocacia e na defesa da cidadania, razão pela qual o ensino jurídico passa a ser tratado pela entidade como tema de interesse público e não apenas acadêmico-corporativo (OAB, 2007).

A análise evolutiva das edições ilustra essa lógica indutora. A primeira edição, divulgada em 2001, recomendou 52 cursos; a segunda, publicada em 2004, recomendou 60; e a terceira, divulgada em 2007, recomendou 87 cursos.

Nas primeiras versões, o programa combinou resultados do Exame de Ordem com informações provenientes das avaliações oficiais então disponíveis, especialmente o ENC. Na terceira edição, o relatório técnico informa que o universo inicial era composto por 717 instituições constantes do Censo da Educação Superior de 2004, mas que apenas 322 instituições foram efetivamente consideradas na análise por atenderem aos requisitos de reconhecimento, participação no Exame de Ordem e participação em pelo menos um ENC (OAB, 2007).

A partir da quarta edição, publicada em 2012, com a unificação nacional do Exame de Ordem e a incorporação do ENADE ao desenho metodológico do Selo, a OAB passou a combinar uma métrica profissional, vinculada ao desempenho nos Exames de Ordem, com uma métrica estatal-acadêmica, proveniente do sistema oficial de avaliação da educação superior.

Nas edições posteriores, especialmente na quinta edição, publicada em 2016, e nas edições de 2019 e 2022, o instrumento passou a adotar critérios mínimos de admissibilidade, tratamento estatístico dos dados, ponderação entre indicadores e filtros relacionados à regularidade dos cursos perante a CNEJ/CFOAB.

Em 2024, a oitava edição mantém critérios robustos e reconhece 198 cursos, cerca de 10% do total, reforçando sua função seletiva em um sistema amplamente massificado (OAB, 2024).

Os dados analisados indicam a presença de assimetrias na distribuição regional dos cursos recomendados, com maior concentração em unidades federativas tradicionalmente consolidadas no campo do ensino jurídico, como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Em contrapartida, regiões que experimentaram expansão mais recente da educação superior, a exemplo do Norte e do Nordeste, apresentam participação relativamente menor.

Esse cenário pode estar relacionado a diferenças históricas e institucionais no desenvolvimento do sistema de ensino superior brasileiro, envolvendo aspectos como infraestrutura acadêmica, grau de consolidação das instituições e trajetórias formativas ao longo do tempo.

A atuação da OAB não se limita ao reconhecimento de cursos. A entidade também busca influenciar a política pública de regulação do ensino jurídico. Seu parecer sobre a abertura de novos cursos possui natureza consultiva no âmbito do processo regulatório conduzido pelo Ministério da Educação; entretanto, ao longo dos anos, diferentes proposições legislativas têm buscado ampliar esse papel institucional, como os Projetos de Lei nº 3.124/2020 (Brasil, 2020) e nº 3.340/2000 (Brasil, 2000), que propõem conferir caráter vinculante à manifestação da entidade, condicionando a autorização de novos cursos à aprovação do Conselho Federal da OAB.

Tais iniciativas refletem a tentativa de institucionalizar a participação da OAB no controle da oferta formativa, sob o argumento de que a criação de cursos de Direito deve atender a demandas sociais e profissionais, e não apenas à lógica de expansão mercadológica (OAB, 2024).

Esse posicionamento é reforçado por análises presentes na literatura institucional produzida pela própria OAB. Em texto de apresentação da sétima edição do Selo, a OAB (2022) sustenta que a educação jurídica não pode ser reduzida a um produto mercantilizado. Essa perspectiva reforça a compreensão institucional do SOAB-R e do Exame de Ordem como mecanismos vinculados à missão estatutária da entidade de promover o aperfeiçoamento das instituições jurídicas, da cultura jurídica nacional e da qualidade da formação profissional.

Assim, o surgimento do SOAB-R resulta da conjugação de três vetores estruturantes, conforme sintetizado na Figura 1.

Figura 1 - Vetores estruturantes do surgimento do SOAB-R.

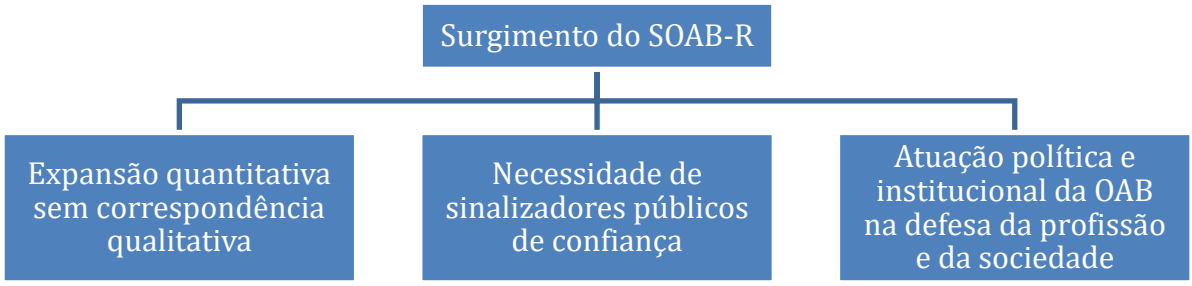

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A partir desse conjunto de fatores, o Selo se consolida como instrumento de reconhecimento público de qualidade, operando simultaneamente como mecanismo técnico, político e simbólico no sistema de avaliação e reconhecimento da qualidade do ensino jurídico brasileiro.

3.2 O Selo OAB Recomenda como instrumento de avaliação não estatal

A consolidação do SOAB-R precisa ser compreendida dentro de um cenário em que instituições não estatais passaram a desempenhar funções avaliativas que dialogam, complementam ou tensionam os mecanismos oficiais de regulação.

No campo jurídico, esse movimento foi particularmente expressivo, pois a OAB, historicamente vinculada ao controle ético da profissão, encontrou na avaliação da formação inicial um caminho para intervir em debates estruturais do ensino superior.

Ao instituir um Selo destinado a identificar cursos de excelência, a OAB assumiu uma posição que ultrapassa a atuação corporativa tradicional. Embora não tenha competência regulatória em sentido estrito, a entidade passou a produzir um instrumento capaz de gerar efeitos concretos na dinâmica do sistema, aproximando-se de modelos de avaliação conduzidos por associações profissionais.

Estudos recentes, como Nalesso (2021) e Da Hora (2019), permitem compreender o SOAB-R como forma de avaliação externa não estatal, construída por uma entidade profissional dotada de autoridade simbólica no campo jurídico e de competência legal para colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos. O Selo não substitui as avaliações oficiais do Estado, mas acrescenta uma camada própria de reconhecimento, sustentada por critérios definidos pela OAB e por indicadores de desempenho provenientes do Exame de Ordem e, nas edições mais recentes, do ENADE.

A caracterização do SOAB-R como instrumento não estatal também se relaciona ao seu modo de classificação. Diferentemente dos rankings tradicionais, que organizam instituições em posições hierárquicas, o Selo adota um modelo binário de reconhecimento, no qual os cursos são classificados como recomendados ou não recomendados.

Essa lógica aproxima o instrumento dos chamados ratings acadêmicos, compreendidos como tabelas classificatórias flexíveis, nas quais os resultados

expressam o atendimento a determinado padrão de qualidade, sem estabelecer ordem numérica ou hierarquia interna entre as instituições contempladas (Biondo et al., 2024).

A OAB, ao adotar essa estrutura, reforça a ideia de que o objetivo central do SOAB-R não é promover uma competição ordinal entre cursos, mas destacar aqueles que alcançam os parâmetros definidos para a recomendação conferida pelo Selo.

A construção desse instrumento se apoia em uma combinação de indicadores objetivos e critérios estatísticos que foram sendo aperfeiçoados ao longo das edições. Desde a primeira versão, o Selo utiliza informações referentes ao desempenho dos estudantes no Exame de Ordem e, posteriormente, dados provenientes do ENADE e de análises comparativas realizadas por meio de técnicas estatísticas.

Esse arranjo metodológico confere ao instrumento uma posição singular no conjunto dos mecanismos de avaliação do ensino jurídico, na medida em que combina dados produzidos pela própria OAB, informações oriundas do sistema estatal de avaliação e critérios internos definidos pela entidade profissional. Biondo (2023), ao analisar o SOAB-R no contexto dos rankintacs, permite compreender o Selo como mecanismo de reconhecimento público e de sinalização reputacional, especialmente por sua capacidade de distinguir cursos recomendados e não recomendados sem produzir ordenação hierárquica entre eles.

Instrumentos não estatais de avaliação podem produzir efeitos reputacionais relevantes no sistema educacional, especialmente quando passam a funcionar como referências públicas de qualidade. Calderón e França (2018) e Ganga-Contreras et al. (2020), ao discutirem a expansão dos rankings acadêmicos e seus efeitos na educação superior, ajudam a compreender como dispositivos classificatórios podem influenciar percepções públicas de qualidade, reputação institucional e estratégias de posicionamento.

No caso do ensino jurídico, o SOAB-R atua como sinal de reconhecimento emitido por uma entidade profissional de forte legitimidade pública. Ainda assim, seus efeitos sobre escolhas estudantis, decisões institucionais e estratégias de gestão devem ser tratados como efeitos potenciais ou indiretos, pois as fontes analisadas não permitem afirmar, de modo generalizado, que o Selo determine tais escolhas.

Outro aspecto que reforça a natureza não estatal do Selo é sua capacidade de produzir repercussões políticas e institucionais.

Embora o Selo não detenha força normativa, a atuação da OAB no campo do ensino jurídico repercute no debate regulatório. Da Hora (2019) observa que, nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de Direito, a manifestação do Conselho Federal da OAB possui caráter opinativo, nos termos do Decreto nº 9.235/2017 (Brasil, 2017) e da Lei nº 8.906/1994 (Brasil, 1994). Esse dado ajuda a compreender por que a entidade busca ampliar sua influência no controle da oferta formativa, ainda que a decisão final permaneça formalmente vinculada ao MEC.

Isso mostra que o SOAB-R atua como instrumento técnico e simbólico de indução reputacional, explicitando preocupações com a formação jurídica e com a responsabilidade das instituições no atendimento às demandas sociais.

Compreender o SOAB-R como instrumento de avaliação externa não estatal significa reconhecer sua natureza híbrida: técnica, simbólica e institucional. O Selo participa da construção de sentidos sobre qualidade no ensino jurídico, atuando como mecanismo de reconhecimento público e de diferenciação reputacional no campo educacional.

A experiência do SOAB-R exemplifica como entidades profissionais podem influenciar sistemas educacionais complexos, produzindo mecanismos de regulação que operam paralelamente às estruturas formais do Estado, mas que são capazes de moldar expectativas, orientar decisões e tensionar práticas institucionais.

3.3 Critérios, edições e transformações metodológicas (1999–2025)

A trajetória metodológica do SOAB-R acompanha a expansão do ensino jurídico brasileiro e reflete, ao longo de mais de duas décadas, a transição de um modelo avaliativo simples, baseado em indicadores diretos de desempenho, para um instrumento com maior rigor estatístico e articulação com bases oficiais de dados. Esse processo está diretamente relacionado à massificação do ensino superior, à crescente heterogeneidade institucional e à necessidade de instrumentos capazes de distinguir padrões de qualidade em um campo marcado por expansão acelerada e desigualdade institucional (Biondo, 2023).

Essa trajetória pode ser interpretada, nesta tese, a partir de cinco fases distintas de desenvolvimento institucional e metodológico. A periodização proposta não possui caráter meramente cronológico, mas analítico, buscando identificar os principais

deslocamentos metodológicos, regulatórios e institucionais ocorridos no processo de consolidação do Selo ao longo de sua evolução histórica. As fases identificadas são:

(i) Fase de Emergência Institucional e Simplificação de Indicadores;

(ii) Fase de Aprimoramento Metodológico e Ampliação de Indicadores Estatais;

(iii) Fase de Integração ao Sistema Nacional de Avaliação;

(iv) Fase de Consolidação Estatística e Rigor Técnico;

(v) Fase de Refinamento Metodológico e Transparência Parcial.

A primeira delas corresponde às duas primeiras edições do Selo, 2001 e 2004, aqui denominada Fase de Emergência Institucional e Simplificação de Indicadores, período em que o SOAB-R ainda operava com critérios metodológicos simplificados, apoiando-se predominantemente nas taxas de aprovação dos egressos nos Exames de Ordem como mecanismo inicial de distinção entre cursos jurídicos.

Embora objetivo, o critério apresentava baixa publicização metodológica e não fazia uso de modelos estatísticos, funcionando como uma distinção descritiva entre cursos cujo desempenho se situava acima da média nacional (OAB, 2004; Biondo, 2023).

A partir de 2007, com a terceira edição do SOAB-R, inicia-se a segunda fase, denominada Fase de Aprimoramento Metodológico e Ampliação de Indicadores Estatais, marcada pela incorporação do ENC como indicador complementar e pela tentativa de ampliar o escopo analítico do instrumento mediante aproximação com bases estatais de avaliação.

Importa destacar que esse levantamento foi realizado com base no Censo da Educação Superior de 2004, último conjunto de dados disponível até 2006, o que evidencia uma defasagem temporal relevante na construção dos indicadores. Ademais, cumpre registrar que a última edição do ENC ocorreu em 2003, o que reforça o caráter residual de sua utilização no período. Apesar dessa ampliação metodológica, a divulgação integral dos procedimentos, ponderações e cortes estatísticos permanecia limitada, restringindo a compreensão pública sobre a base técnica utilizada (OAB, 2007).

A mudança estrutural ocorre em 2012, com a quarta edição, inaugurando a Fase de Integração ao Sistema Nacional de Avaliação. Nesse momento, a unificação nacional do Exame de Ordem, iniciada em 2009, e a substituição do ENC pelo ENADE como indicador oficial do SINAES alteram significativamente a arquitetura metodológica do SOAB-R.

A partir dessa inflexão metodológica, o Selo deixa de operar apenas com taxas isoladas de aprovação profissional e passa a articular métricas corporativo-profissionais produzidas pela própria OAB com indicadores estatais de qualidade educacional vinculados ao INEP/MEC.

Cumpre destacar que o ENC utilizado nas três primeiras edições do SOAB-R foi substituído pelo ENADE, o que representa não apenas uma atualização dos instrumentos avaliativos, mas também uma mudança no próprio modelo de aferição da qualidade do ensino superior.

Em 2016, na quinta edição do Selo, consolida-se a denominada Fase de Consolidação Estatística e Rigor Técnico, caracterizada pela adoção de critérios de admissibilidade, cálculos contínuos, padronizações estatísticas e mecanismos de controle amostral que conferiram maior robustez metodológica e comparabilidade nacional ao instrumento. O SOAB-R passa a operar com filtros quantitativos mínimos, critérios de estabilidade estatística e maior coerência nacional entre indicadores, movimentos que ampliaram a credibilidade técnica do processo avaliativo (Biondo, 2023).

Por fim, as edições sexta, sétima e oitava, respectivamente 2019, 2022 e 2024, inauguram a denominada Fase de Refinamento Metodológico e Transparência Parcial, marcada pelo aprofundamento dos critérios estatísticos, pela ampliação da seletividade institucional e pela consolidação de uma metodologia mais estruturada e seletiva, embora ainda limitada quanto à plena auditabilidade externa dos resultados individualizados. Os critérios tornam-se mais rigorosos em relação à estabilidade dos dados, à consistência amostral e à confiabilidade estatística dos resultados.

Em 2024, aproximadamente 10% dos mais de 1.900 cursos existentes receberam recomendação (OAB, 2024), com predominância de instituições localizadas nas regiões Sul e Sudeste, conforme se observa na relação de cursos recomendados, o que sugere a persistência de assimetrias regionais na distribuição dos cursos contemplados pelo Selo.

Além dessa periodização geral, é necessário explicitar com maior precisão o funcionamento interno do método utilizado pela OAB, especialmente porque a evolução do SOAB-R não se deu apenas pela ampliação do número de cursos analisados, mas também pela transformação do próprio modo de construção do indicador.

Nas primeiras edições, o critério predominante era mais direto: observava-se o percentual de aprovação dos egressos dos cursos de Direito nos Exames de Ordem.

A primeira edição, publicada em 2001, contemplou 52 cursos em um universo de aproximadamente 380 cursos existentes à época; a segunda, divulgada em 2004, recomendou 60 cursos em um universo de 733; e a terceira, em 2007, passou a considerar, além da taxa de aprovação no Exame de Ordem, o desempenho dos estudantes no ENC (OAB, 2019). Até esse momento, como o Exame de Ordem ainda não era nacionalmente unificado, a comparação ocorria por unidade da federação, o que limitava a formação de uma escala nacional plenamente homogênea (OAB, 2024).

A partir da quarta edição, publicada em 2012, ocorre uma inflexão metodológica relevante. Com a unificação nacional do Exame de Ordem, iniciada em 2009, e com a substituição do ENC pelo ENADE como indicador oficial do SINAES, a OAB passou a combinar duas bases de desempenho: de um lado, os resultados dos bacharéis nos Exames de Ordem; de outro, os conceitos obtidos pelos cursos no ENADE. Essa alteração deslocou o SOAB-R de um modelo predominantemente descritivo, baseado na aprovação profissional, para um indicador composto, que articula uma métrica corporativo-profissional, produzida pela própria OAB, com uma métrica estatal-acadêmica, vinculada ao INEP/MEC (OAB, 2024).

A própria OAB reconhece que a intenção das edições mais recentes foi combinar os resultados da avaliação coordenada pelo Ministério da Educação, por meio do ENADE, com os resultados dos Exames de Ordem, mediante procedimento estatístico fundado na estatística clássica (OAB, 2024).

Na quinta edição, publicada em 2016, a metodologia passa a operar com maior densidade técnica. Foram considerados os índices de aprovação nos Exames de Ordem Unificados XII, XIII, XIV e XV, o desempenho no ENADE de 2012 e os pareceres emitidos pela CNEJ/CFOAB. A nota do ENADE foi tratada em escala de 0 a 5 pontos, compondo, com os resultados do Exame de Ordem, o indicador final denominado NSelo, convertido em conceito de 0 a 10. Receberiam o Selo os cursos com NSelo conceito igual ou superior a 7, observados os filtros definidos pela Comissão Especial (OAB, 2016; Nalesso, 2021).

Na sexta edição, publicada em 2019, a OAB utilizou informações de 1.212 cursos, tomando como referência o ENADE de 2015 e sete Exames de Ordem, do XIX ao XXV, aplicados entre 2016 e 2018. Para integrar a análise estatística, o curso

deveria ter participantes presentes em pelo menos cinco dos sete exames e alcançar o mínimo de 100 participantes presentes no conjunto dos exames considerados. Após a aplicação desses filtros, o universo efetivamente analisado foi reduzido para 1.093 cursos, dos quais 161 receberam o Selo (OAB, 2019).

Na sétima edição, publicada em 2022, foram utilizadas informações de 1.712 cursos, combinando o conceito ENADE de 2018 com os resultados de cinco Exames de Ordem, do XXVIII ao XXXII, aplicados entre 2019 e 2021. O critério de admissibilidade exigiu participação em pelo menos três dos cinco exames e mínimo de 60 participantes presentes no conjunto das provas consideradas, resultando na admissibilidade de 1.255 cursos, dos quais 192 foram recomendados (OAB, 2022).

Na oitava edição, publicada em 2024, manteve-se a estrutura metodológica construída nas edições anteriores, com reforço da centralidade do desempenho no Exame de Ordem na composição do indicador. Segundo a OAB (2024), a base inicial reuniu informações relativas a 2.106 cursos, articulando o conceito ENADE de 2022 aos resultados dos Exames de Ordem XXXIV a XXXVIII, realizados entre 2022 e 2023. Com a incidência dos filtros de admissibilidade, o conjunto considerado no cálculo final passou a ser de 1.387 cursos, dos quais 198 alcançaram os requisitos necessários para integrar a relação de cursos recomendados.

O procedimento de cálculo combina duas dimensões: de um lado, o conceito ENADE atribuído ao curso; de outro, o desempenho dos estudantes nos Exames de Ordem selecionados pela metodologia. Na sistemática descrita pela OAB (2024), a aprovação nos exames é inicialmente apurada pela relação entre candidatos aprovados e participantes presentes. Esse percentual passa, então, por tratamento estatístico, envolvendo conversão numérica, aplicação de logaritmo natural, padronização em relação à média e posterior transformação para uma escala de 0 a 5 pontos, denominada NExames.

A ponderação entre os indicadores constitui o ponto central da metodologia. Na oitava edição, a OAB (2024) manteve a lógica já adotada anteriormente: o ENADE participa com peso 1, enquanto o desempenho nos Exames de Ordem assume peso 9. A nota contínua do Selo é expressa pela fórmula: NSelo = 0,2 × NEnade + 1,8 × NExames. Com isso, embora o ENADE integre formalmente o indicador, a aprovação no Exame de Ordem assume peso claramente dominante na composição da nota final. Depois de calculada, a nota contínua é convertida em conceito inteiro de 0 a 10

por regra de arredondamento, e recebem o Selo os cursos com NSelo conceito igual ou superior a 7.

Para facilitar a visualização do procedimento, a Figura 2 sintetiza a sequência metodológica descrita na Nota Técnica da oitava edição. Na publicação da OAB (2024), o cálculo do indicador parte da articulação entre o conceito ENADE de 2022 e os resultados dos Exames de Ordem XXXIV a XXXVIII, submetidos a critérios de admissibilidade, transformação estatística e conversão em conceito final. A figura, portanto, tem função didática e não substitui a leitura da Nota Técnica original.

Figura 2 - Cálculo da nota do Selo OAB Recomenda: estrutura metodológica da oitava edição.

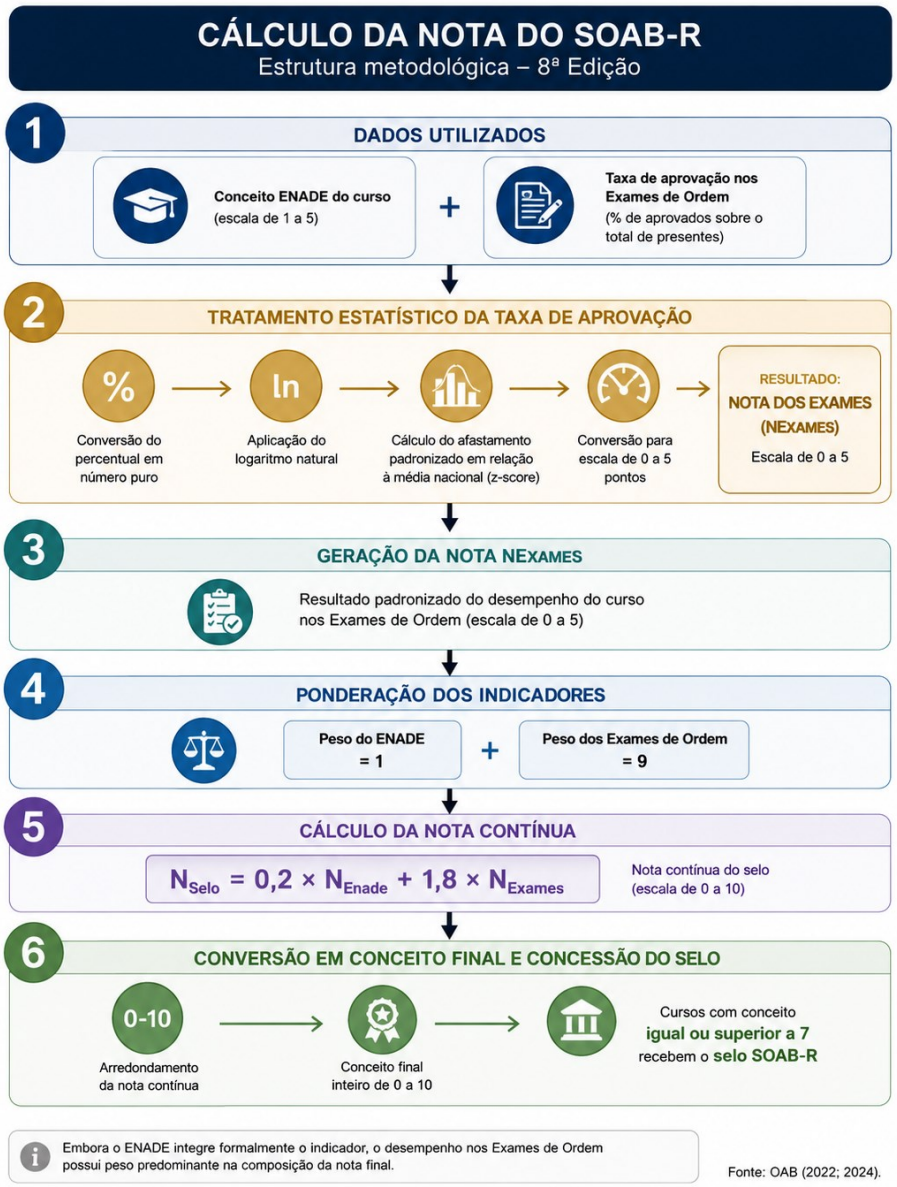

Fonte: Elaborado pelo autor (2026), com apoio de ferramenta de IA generativa, a partir dos critérios metodológicos descritos pela OAB (2024).

A título exemplificativo, suponha-se um curso de Direito cuja taxa média de aprovação nos Exames de Ordem considerados pela OAB tenha sido de 33,75% e cujo conceito ENADE de 2022 tenha sido igual a 3. Inicialmente, a OAB transforma o percentual de aprovação em valor numérico simples (33,75) e aplica sobre ele o logaritmo natural, obtendo-se aproximadamente 3,5190. Em seguida, calcula-se o afastamento padronizado desse resultado em relação à média nacional, mediante divisão pelo desvio-padrão utilizado na metodologia. A partir desse procedimento, obtém-se um índice padronizado de aproximadamente 1,3865, posteriormente convertido para uma escala de 0 a 5 pontos, gerando uma nota de exames (NExames) de aproximadamente 3,6554. Essa nota é então combinada ao conceito ENADE do curso, por meio da fórmula utilizada pela OAB: NSelo = (0,2 × NEnade) + (1,8 × NExames). Aplicando-se os valores do exemplo, chega-se ao seguinte resultado: NSelo = (0,2 × 3) + (1,8 × 3,6554) = 7,1797. Após o arredondamento previsto na metodologia, o curso receberia conceito 7 e, portanto, seria elegível ao recebimento do SOAB-R (OAB, 2024).

Na oitava edição, a Comissão Especial para Elaboração do Selo estabeleceu ainda uma cláusula restritiva adicional: seriam contemplados apenas os cursos com NSelo conceito maior ou igual a 7, excluindo-se aqueles que apresentassem alguma irregularidade perante o Ministério da Educação no período de 2021 a 2023. Desse modo, a concessão do Selo não depende apenas do desempenho estatístico final, mas também da ausência de impedimentos regulatórios perante o MEC (OAB, 2024).

A Figura 3 apresenta, de forma esquemática, o exemplo hipotético de cálculo indicado na Nota Técnica da oitava edição, permitindo visualizar a passagem da taxa de aprovação inicial até a obtenção do conceito final do Selo.

Figura 3 - Exemplo hipotético de cálculo da nota do Selo OAB Recomenda na oitava edição.

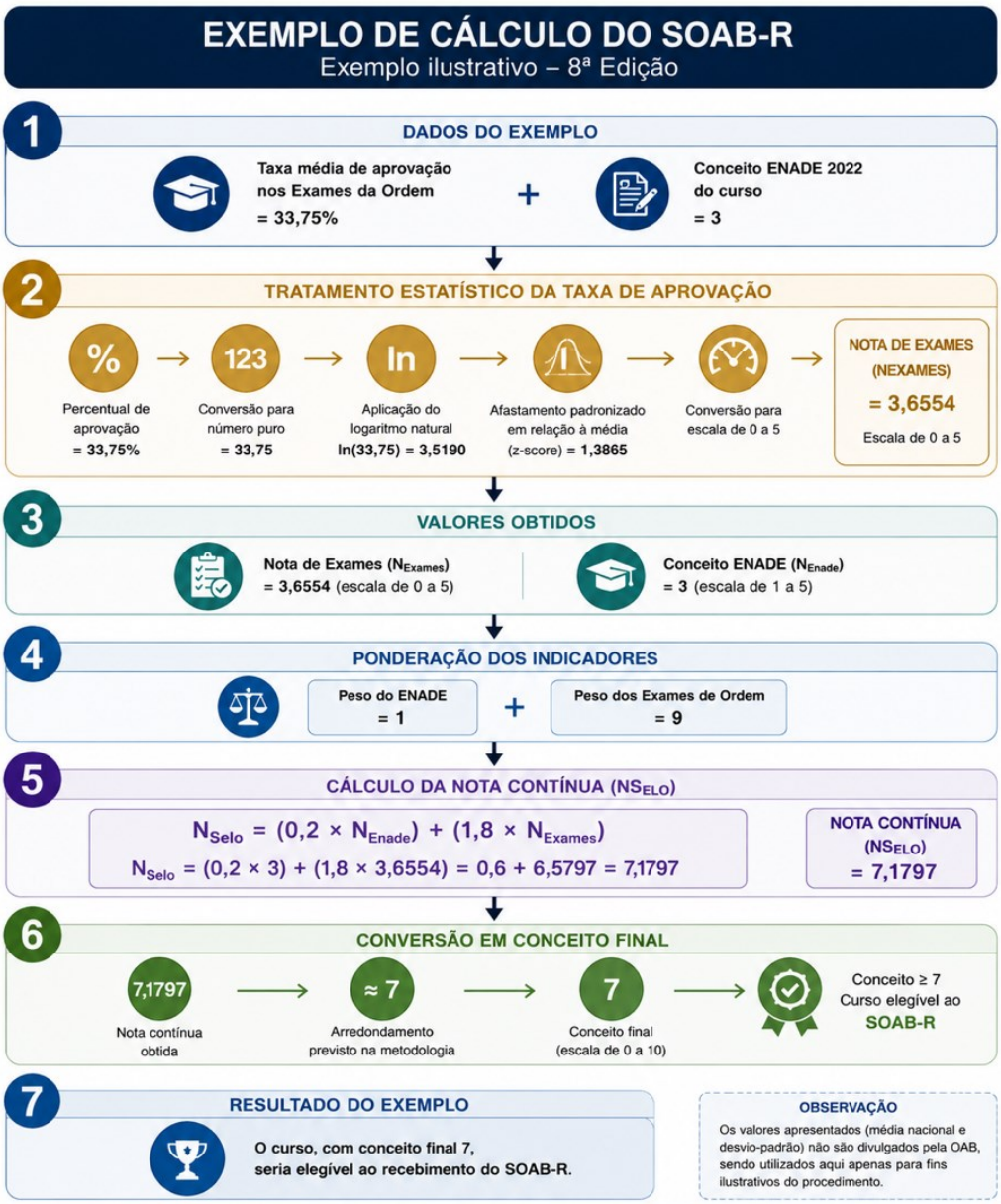

Fonte: Elaborado pelo autor (2026), com apoio de ferramenta de IA generativa, a partir da metodologia descrita pela OAB (2024).
Nota: Os valores utilizados na figura têm finalidade exclusivamente exemplificativa e não correspondem, necessariamente, ao desempenho real de curso de Direito específico.

A seguir, o Quadro 1 apresenta uma síntese da evolução metodológica do Selo desde sua criação. A sistematização parte das informações constantes nas publicações institucionais da OAB, especialmente das edições de 2007, 2016, 2019, 2022 e 2024, distinguindo o universo informado, o conjunto de cursos efetivamente analisados ou admissíveis e o número de cursos recomendados em cada edição.

Quadro 1 - Evolução das edições e dos critérios metodológicos do Selo OAB Recomenda (1999–2025).

Edição	Publicação	Universo informado pela OAB	Cursos efetivamente analisados/ admissíveis	Cursos recomendados	Critérios principais	Observações
1ª edição	2001	380 cursos existentes	não informado de forma detalhada	52	Aprovação no Exame de Ordem	Critério inicial mais simples, com baixa publicização metodológica
2ª edição	2004	733 cursos existentes	não informado de forma detalhada	60	Aprovação no Exame de Ordem e desempenho no ENC	Mantém lógica de recomendação, sem ranking
3ª edição	2007	1.046 cursos, conforme síntese posterior da OAB	322 instituições consideradas no relatório técnico de 2007	87	Aprovação no Exame de Ordem e desempenho no ENC	Uso residual do ENC e comparação ainda regionalizada
4ª edição	2012	1.210 cursos	não informado de forma detalhada	89	Aprovação no Exame de Ordem Unificado e ENADE	Início da comparação nacional após unificação do Exame de Ordem
5ª edição	2016	mais de 1.200 cursos existentes	1.071 cursos admissíveis	142	Exames XII a XV, ENADE 2012 e filtros de admissibilidade	Consolidação do NSelo e cálculo contínuo
6ª edição	2019	1.212 cursos com informações	1.093 cursos admissíveis	161	Exames XIX a XXV, ENADE 2015 e mínimo de 100 participantes	Padronização estatística e maior rigor amostral
7ª edição	2022	1.712 cursos com informações	1.255 cursos admissíveis	192	Exames XXVIII a XXXII, ENADE 2018 e mínimo de 60 participantes	Manutenção da fórmula com peso 1 para ENADE e 9 para Exames
8ª edição	2024	2.106 cursos com informações	1.387 cursos admissíveis	198	Exames XXXIV a XXXVIII, ENADE 2022, mínimo de 60 participantes e ausência de irregularidade perante o MEC	Critério NSelo conceito ≥ 7 e exclusão por irregularidade regulatória

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

O Quadro 1 deve ser lido com cautela metodológica, pois as publicações da OAB nem sempre utilizam a mesma nomenclatura para designar cursos existentes, unidades com informações disponíveis, instituições consideradas e cursos efetivamente admissíveis após a aplicação dos filtros estatísticos.

A OAB (2024), por exemplo, informa a utilização de dados referentes a 2.106 cursos, mas indica que, após a aplicação dos critérios de admissibilidade, 1.387 compuseram o universo efetivamente analisado na oitava edição. Por essa razão, a sistematização distingue, sempre que possível, o universo informado pela entidade e o conjunto admitido no cálculo final, evitando tomar como equivalentes dados que cumprem funções metodológicas distintas nas publicações originais.

A síntese permite observar dois movimentos simultâneos: de um lado, a ampliação do universo de referência do Selo, acompanhando a própria expansão do ensino jurídico brasileiro; de outro, o aumento da sofisticação metodológica do instrumento.

A partir da quinta edição, conforme registrado pela OAB (2016), passam a ganhar centralidade os critérios de admissibilidade, a exigência de participação mínima nos Exames de Ordem, a padronização estatística, a ponderação entre ENADE e Exame de Ordem e a conversão da nota contínua em conceito final.

Assim, o SOAB-R deixa de operar apenas como distinção baseada em taxas brutas de aprovação e passa a funcionar como indicador composto, seletivo e tecnicamente estruturado.

Esse desenho metodológico permite duas leituras simultâneas. De um lado, verifica-se avanço em relação às primeiras edições, pois o SOAB-R deixou de operar apenas com taxas brutas de aprovação e passou a utilizar critérios de admissibilidade, padronização estatística, ponderação entre indicadores e conversão da nota contínua em conceito final.

A OAB (2024), ao apresentar a Nota Técnica da oitava edição, explicita a fórmula de cálculo, a regra de arredondamento, os pesos atribuídos ao ENADE e aos Exames de Ordem e um exemplo fictício de aplicação da metodologia. De outro lado, permanece uma limitação importante: a publicação não disponibiliza, de forma individualizada, os cálculos de cada curso analisado.

Não são publicadas, para cada curso, a taxa de aprovação utilizada, a nota padronizada, o logaritmo aplicado, o afastamento em relação à média, a nota contínua final, a posição relativa dos cursos não contemplados nem a distância entre aqueles que ficaram acima ou abaixo do ponto de corte. Assim, há transparência metodológica parcial, mas não há plena auditabilidade externa dos resultados.

Esse ponto é decisivo para a análise crítica do SOAB-R. A metodologia atual é mais estruturada do que a das primeiras edições e confere maior densidade técnica e maior grau de objetivação ao instrumento. Contudo, a ausência dos microdados e dos cálculos individualizados impede que pesquisadores externos repliquem integralmente o procedimento, verifiquem a consistência dos resultados e compreendam por que determinadas IES foram contempladas enquanto outras ficaram excluídas.

O Selo, portanto, opera em uma zona intermediária: possui metodologia publicizada, mas resultados não plenamente reprodutíveis.

A Nota Técnica da oitava edição, publicada pela OAB (2024), explicita a fórmula, os pesos, os critérios de admissibilidade e o exemplo de cálculo, mas não apresenta os microdados nem os resultados individualizados de todos os cursos analisados. Essa característica reforça sua posição composta no conjunto dos mecanismos avaliativos do ensino jurídico, pois combina indicadores provenientes do sistema estatal de avaliação, dados produzidos no âmbito da OAB, efeitos reputacionais relevantes e uma estrutura decisória que permanece parcialmente opaca quanto à demonstração individual dos resultados.

O amadurecimento do SOAB-R, portanto, não depende apenas do refinamento técnico das métricas utilizadas, mas também da ampliação de sua transparência metodológica e da capacidade de produzir informações úteis para as instituições avaliadas, inclusive aquelas não contempladas.

Quanto maior for o impacto reputacional do Selo, maior será a necessidade de que seus critérios, pesos, cortes e resultados sejam compreensíveis, verificáveis e capazes de orientar processos institucionais de melhoria, especialmente em um sistema jurídico marcado por profundas diferenças regionais, administrativas e acadêmicas.

4 INDICADORES E QUALIDADE DO ENSINO JURÍDICO: O DESEMPENHO DO SELO OAB RECOMENDA, DO RANKING UNIVERSITÁRIO FOLHA E DO GUIA DA FACULDADE

A análise da qualidade no ensino jurídico brasileiro exige a compreensão dos diferentes instrumentos que, direta ou indiretamente, passaram a produzir reconhecimento público, reputação institucional e distinção acadêmica entre os cursos de Direito.

O SOAB-R ocupa posição singular, pois não se apresenta como ranking ordinal, mas como certificação seletiva conferida pela OAB a cursos que alcançam determinado padrão de desempenho. Todavia, sua força simbólica somente pode ser compreendida de modo mais preciso quando colocada em diálogo com outros mecanismos de classificação e avaliação, como o RUF e o Guia da Faculdade.

Este capítulo parte, portanto, da premissa de que a qualidade educacional não constitui categoria única ou neutra, mas resulta de escolhas metodológicas, indicadores, pesos e formas de publicização que selecionam determinadas dimensões do ensino superior e deixam outras em segundo plano.

A escolha do RUF e do Guia da Faculdade justifica-se porque ambos constituem instrumentos privados de ampla circulação pública, voltados à classificação e à diferenciação de cursos superiores no Brasil, mas operam com lógicas avaliativas distintas entre si e em relação ao SOAB-R.

O RUF organiza os cursos em posições hierarquizadas, combinando indicadores de ensino, pesquisa, mercado, inovação e internacionalização, o que o aproxima de um modelo de ranking acadêmico (Ranking Universitário Folha, 2024).

O Guia da Faculdade, por sua vez, adota uma lógica de avaliação por estrelas, baseada em informações fornecidas pelas instituições e na apreciação de pareceristas da área, aproximando-se de uma classificação por conceitos. Desse modo, a comparação com esses dois instrumentos permite observar como diferentes metodologias produzem formas diversas de reconhecimento público da qualidade dos cursos de Direito (Guia da Faculdade, 2024).

A partir dessa perspectiva, busca-se examinar em que medida o SOAB-R converge, diverge ou se complementa em relação ao RUF e ao Guia da Faculdade, evidenciando os limites e as potencialidades de cada instrumento na construção pública da qualidade dos cursos jurídicos brasileiros.

4.1 Procedimentos metodológicos da análise comparativa

Este capítulo adota abordagem documental, comparativa e descritivo-analítica, com o objetivo de examinar o SOAB-R em diálogo com dois instrumentos externos de classificação do ensino superior brasileiro: o RUF e o Guia da Faculdade.

A opção por essa estratégia metodológica decorre da necessidade de compreender o Selo não apenas em sua lógica interna, mas também em relação a outros dispositivos que produzem visibilidade, reputação e reconhecimento público dos cursos de Direito.

A análise aproxima-se do estudo de Calderón, França e Gonçalves (2017) sobre rankings, ratings e tabelas classificatórias, especialmente na perspectiva dos chamados rankintacs, compreendidos como instrumentos que organizam informações educacionais, estabelecem padrões comparativos e influenciam a percepção social de qualidade acadêmica.

O corpus empírico do capítulo foi constituído por três bases principais: a relação dos 198 cursos recomendados na oitava edição do SOAB-R, publicada pela OAB em 2024; a listagem dos cursos de Direito classificados no RUF Direito 2025; e os cursos de Direito avaliados pelo Guia da Faculdade 2025 nas faixas de três, quatro e cinco estrelas.

A escolha dessas bases justifica-se por sua relevância pública e por suas diferentes racionalidades avaliativas. Enquanto o SOAB-R opera como certificação binária, distinguindo cursos recomendados e não recomendados, o RUF organiza os cursos em posições hierárquicas nacionais, e o Guia da Faculdade atribui conceitos por estrelas a partir de avaliação especializada.

A comparação não pretende definir qual instrumento é superior, mas identificar as dimensões de qualidade privilegiadas por cada um e os pontos de convergência ou afastamento entre seus resultados.

O procedimento de cruzamento das bases exigiu cautela metodológica, especialmente em razão das diferenças de nomenclatura entre instituições, siglas, campi, municípios e unidades federativas. Por esse motivo, a correspondência entre os cursos não foi realizada apenas por equivalência literal de nomes.

Foram considerados, sempre que possível, o nome institucional completo, a sigla utilizada em cada base, o município de oferta, a unidade da federação e

eventuais formas alternativas de identificação adotadas pelas próprias instituições. Esse cuidado foi necessário porque universidades multicampi, centros universitários, faculdades isoladas e instituições com denominações abreviadas podem aparecer de modo distinto nos diferentes instrumentos.

A análise buscou evitar tanto falsas correspondências quanto exclusões indevidas, preservando maior segurança na identificação dos cursos comparados.

Para a análise do RUF, optou-se pela divisão dos cursos em quartis, procedimento que permite observar a distribuição dos cursos recomendados pelo SOAB-R em faixas relativas de desempenho, e não apenas nas primeiras posições do ranking. O primeiro quartil foi denominado faixa de desempenho excelente; o segundo, desempenho bom; o terceiro, desempenho regular; e o quarto, desempenho fraco.

Essas categorias não são utilizadas como juízo absoluto sobre a qualidade dos cursos, mas como recurso analítico para interpretar a posição relativa ocupada por cada instituição no conjunto do RUF Direito 2025. A partir desses procedimentos, o capítulo examina três movimentos principais: a presença dos cursos do SOAB-R nos quartis do RUF, a correspondência entre o SOAB-R e as faixas de estrelas do Guia da Faculdade, e a distribuição regional dos reconhecimentos produzidos pelos três instrumentos.

Essa estratégia permite tratar a qualidade no ensino jurídico como fenômeno multidimensional, situado entre desempenho, reputação, avaliação por pares, visibilidade institucional e desigualdades territoriais.

4.2 O Selo OAB Recomenda: aproximações teóricas com rankings e ratings acadêmicos

Os aspectos destacados ao longo da trajetória do SOAB-R permitem reconhecer essa iniciativa como uma avaliação externa que, desde sua implementação, se consolidou como um dos principais instrumentos não governamentais de distinção da qualidade e do desempenho dos cursos de Direito no Brasil. Sua relevância decorre não apenas da autoridade institucional da OAB no campo jurídico, mas também da capacidade do Selo de produzir reconhecimento público sobre cursos que alcançam os critérios definidos pela entidade.

Vale ressaltar que o SOAB-R se distingue como um instrumento de avaliação com características próprias, direcionado especificamente à classificação dos cursos de Direito e à publicização dos resultados obtidos pelas instituições recomendadas. Como aponta Biondo (2023), essa ferramenta fornece a estudantes, famílias, sociedade e campo jurídico informações relevantes para a identificação de cursos reconhecidos pela OAB.

Todavia, essa visibilidade pública dos resultados não se confunde com transparência metodológica plena, uma vez que o instrumento não disponibiliza, de forma individualizada, todos os componentes de cálculo, notas parciais e critérios decisórios aplicados a cada curso.

Nesse contexto, o SOAB-R pode ser analisado no campo dos instrumentos classificatórios da educação superior, ao lado de rankings acadêmicos, índices e tabelas de classificação. Embora muitas vezes seja comparado a um ranking, o Selo apresenta natureza distinta, pois não organiza os cursos em posições hierárquicas sucessivas. Sua lógica aproxima-se mais de um rating acadêmico, uma vez que classifica os cursos de Direito em duas categorias: recomendados e não recomendados. Diferentemente dos rankings tradicionais, que estabelecem uma ordem comparativa entre instituições, os ratings indicam o atendimento a determinado padrão avaliativo previamente definido, sem produzir uma hierarquia ordinal entre os cursos contemplados.

No que se refere à classificação dos cursos de graduação, é relevante realizar uma análise das modalidades de classificação utilizadas pelo SOAB-R, considerando os diferentes tipos de indicadores de qualidade empregados para categorizar os cursos em recomendados ou não recomendados.

Ao utilizar o modelo Grid desenvolvido por Calderón, França e Gonçalves (2017), conforme ilustrado na Figura 4, é possível dividir os rankintacs de acordo com os indicadores adotados, sejam eles objetivos, subjetivos ou híbridos, ou ainda baseados em insumos, produtos ou uma combinação de ambos. Este modelo resulta em nove categorias gerais de rankintacs, conforme demonstrado a seguir, permitindo a criação de rankings tanto híbridos quanto puros, a partir de diferentes combinações de critério.

Figura 4 - Grid de tipologia dos rankintacs.

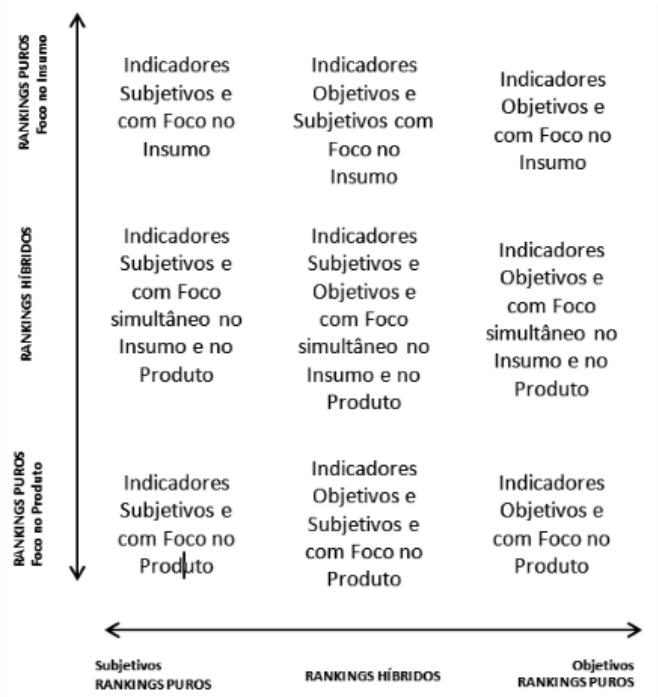

Fonte: Calderón, França e Gonçalves (2017).

Conforme discutido pelos autores citados, a tipologia dos rankintacs apresentada no Grid oferece uma diversidade de maneiras para mesclar e categorizar os rankings acadêmicos. Um ranking pode, por exemplo, ser: a) centrado no produto e objetivo, ou seja, desenvolvido com base em resultados mensuráveis de forma objetiva, como a média de desempenho dos alunos em testes de proficiência; b) centrado no produto e subjetivo, onde os resultados são avaliados com base em percepções subjetivas, como a reputação da universidade, capturada por meio de pesquisas ou entrevistas com diversas partes interessadas; c) centrado no insumo e objetivo, focado em indicadores objetivos dos recursos empregados no processo educacional, como a qualificação e a carga horária dos professores; d) centrado no insumo e subjetivo, que é elaborado a partir de avaliações subjetivas dos recursos disponíveis, coletadas por meio de formulários e entrevistas com diferentes grupos envolvidos nas universidades.

Os rankings híbridos, por sua vez, são aqueles que combinam diferentes tipos de indicadores de excelência, tanto objetivos quanto subjetivos, admitindo variações na composição e no peso desses elementos. Eles podem focar tanto nos resultados finais quanto nos recursos utilizados ao longo do processo educacional. A coleta desses dados pode envolver informações de natureza objetiva e subjetiva, resultando

em uma ampla variedade de rankintacs em razão das diversas combinações possíveis de critérios (Ganga-Contreras et al., 2020).

A partir dessa tipologia, é possível situar o SOAB-R em relação às diferentes formas de classificação acadêmica, sem tratá-lo como ranking ordinal nem como avaliação global da formação jurídica. A Figura 5 ilustra essa posição e os detalhes são explorados ao longo deste capítulo, oferecendo uma compreensão mais profunda de como o SOAB-R utiliza essas classificações para avaliar a qualidade dos cursos de Direito.

Figura 5 - Grid de tipologia dos rankings acadêmicos puros e híbridos e o respectivo enquadramento do SOAB-R.

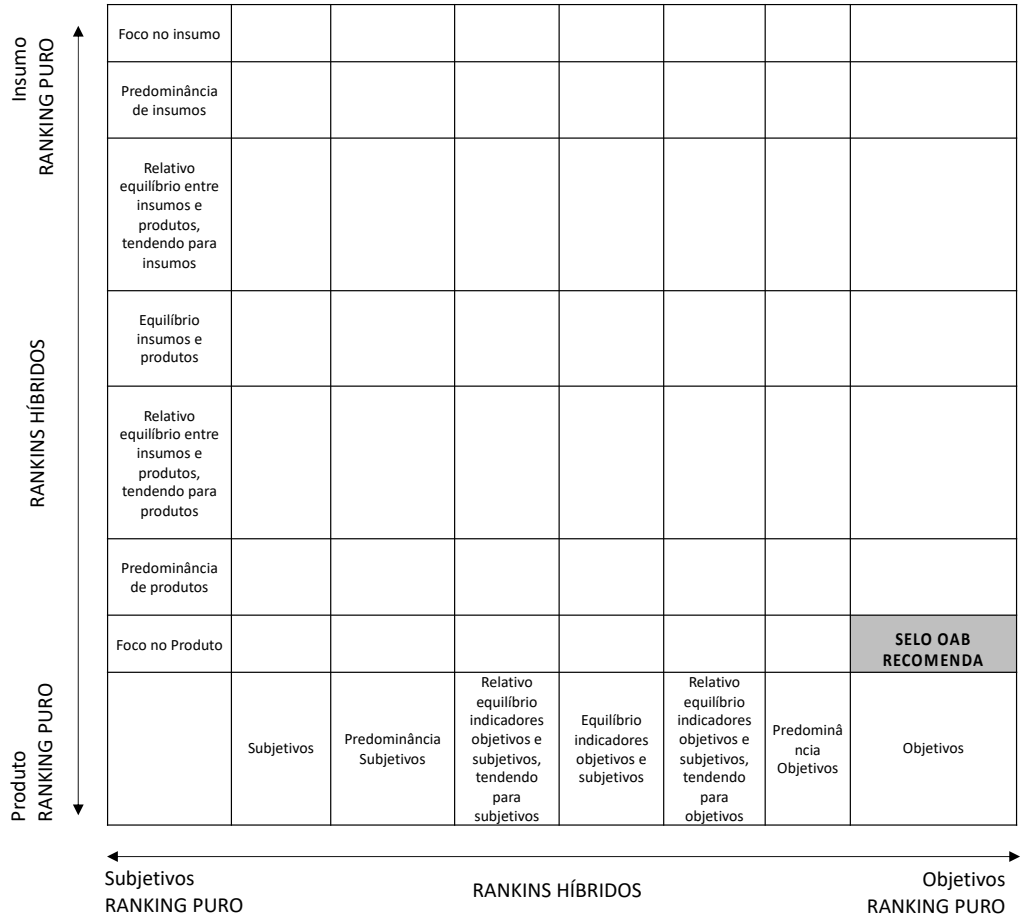

Fonte: Elaborada pelo autor (2025), a partir da tipologia produzida por Calderón, França e Gonçalves (2017).

De acordo com o documento referente à oitava edição do SOAB-R, publicado pela OAB, a edição mais recente analisou mais de 1.900 cursos de Direito autorizados

no país, dos quais 198 foram recomendados (OAB, 2024). Esse resultado corresponde a aproximadamente 10% do universo examinado, evidenciando o caráter seletivo da certificação. A metodologia considerou o desempenho dos estudantes no ENADE e nos Exames de Ordem realizados no período de referência, reforçando a centralidade dos indicadores objetivos de desempenho acadêmico-profissional na composição do Selo.

Desse modo, o SOAB-R não deve ser compreendido como avaliação global da formação jurídica, mas como instrumento que reconhece cursos que atingem determinado padrão de desempenho nos critérios definidos pela OAB.

No entanto, os critérios objetivos utilizados pelo SOAB-R não abrangem outros elementos essenciais, caracterizados como insumos, que são fundamentais para uma avaliação mais completa da qualidade do ensino jurídico. Entre esses insumos estão: a) a qualificação do corpo docente, que envolve a análise da formação acadêmica, experiência profissional e produção científica dos professores; b) a infraestrutura física e os recursos didáticos, como bibliotecas, laboratórios, salas de aula e tecnologias disponíveis; c) os projetos pedagógicos, que incluem a análise do currículo do curso de Direito, as metodologias de ensino adotadas e a integração entre teoria e prática; d) a existência de centros jurídicos aplicados, que oferecem aos estudantes oportunidades de aplicação prática do Direito sob supervisão docente; e) estágios e espaços de aprendizagem em parceria com órgãos públicos, entidades profissionais, organizações da sociedade civil e instituições do campo jurídico; e f) incentivos a projetos de iniciação científica e de extensão universitária.

A exclusão desses insumos na avaliação do SOAB-R resulta em uma abordagem que negligencia dimensões fundamentais que influenciam diretamente a qualidade formativa e os resultados do processo educacional. Uma alternativa para incorporar tais elementos de maneira mais equilibrada seria a adoção do Conceito Preliminar de Curso (CPC), indicador do INEP que integra múltiplas variáveis além do desempenho discente.

O CPC considera a infraestrutura física e acadêmica disponível, a organização didático-pedagógica, a composição e titulação do corpo docente, o regime de trabalho dos professores, a produção acadêmica, a percepção dos estudantes sobre condições de oferta e, ainda, notas derivadas do ENADE, tudo ponderado em um modelo estatístico que busca refletir a qualidade global do curso. Trata-se de uma métrica que articula fatores de entrada, processo e resultados, oferecendo visão mais holística e

coerente do desempenho institucional, distinta da lógica fortemente centrada em indicadores de produto que caracteriza a metodologia do SOAB-R.

Além disso, como ilustrado na Figura 5, o SOAB-R também não incorpora insumos subjetivos, como a percepção dos estudantes sobre o curso que frequentam, nem a opinião de profissionais ligados à justiça. Embora essas avaliações sejam de natureza subjetiva, elas desempenham um papel importante na determinação da qualidade do ensino. A adoção de uma abordagem híbrida, que combinasse indicadores objetivos e subjetivos, permitiria uma avaliação mais abrangente e equilibrada entre os resultados finais (produto) e os recursos e percepções envolvidos no processo educacional (insumos).

Dessa forma, observa-se que o SOAB-R privilegia indicadores de desempenho, o que pode limitar a incorporação de outras dimensões relevantes da qualidade educacional.

4.3 Qualidade no ensino superior: fundamentos conceituais e dimensões analíticas

A discussão acerca da qualidade no ensino superior, embora amplamente mobilizada nos debates acadêmicos, institucionais e políticos, não se apresenta como um conceito unívoco ou de delimitação simples. Trata-se, ao contrário, de uma noção marcada por densidade teórica, historicidade e pluralidade de significados, cuja compreensão exige a explicitação dos pressupostos que a sustentam.

Como observa Souza (2017), há uma tendência recorrente de se confundir qualidade com os próprios processos de avaliação e regulação, o que obscurece a necessidade de tratá-la como um constructo dotado de identidade própria. Essa distinção é fundamental. Antes de analisar qualquer instrumento avaliativo, torna-se necessário definir o que se entende por qualidade, uma vez que toda avaliação, de forma explícita ou implícita, está ancorada em determinada concepção do que é considerado adequado, desejável ou legítimo no campo educacional.

Não há, portanto, avaliação neutra: ao selecionar indicadores e critérios, os sistemas avaliativos delimitam quais dimensões da qualidade serão privilegiadas, deixando outras em segundo plano.

A produção acadêmica na área da educação tem destacado o caráter polissêmico do conceito de qualidade. A qualidade, portanto, não constitui atributo

absoluto ou universal da educação superior, mas categoria construída historicamente, dependente dos critérios, finalidades e valores mobilizados em cada contexto avaliativo. Souza (2017) observa que o debate frequentemente se concentra nos processos avaliativos, em detrimento de uma definição conceitual mais precisa, evidenciando a dificuldade de delimitar o termo de forma unívoca.

Essa polissemia torna-se ainda mais evidente no campo da educação superior, em que diferentes atores institucionais: organismos internacionais, agências avaliadoras, universidades, rankings acadêmicos e sistemas regulatórios, mobilizam concepções distintas de qualidade, frequentemente vinculadas a interesses, finalidades e racionalidades específicas.

O estudo de Calderón et al. (2023) contribui para demonstrar que a qualidade universitária não pode ser reduzida a uma definição única ou universal, mas deve ser compreendida como um conceito em permanente disputa simbólica e epistemológica. Conforme argumentam os autores, as diferentes abordagens de qualidade refletem tanto perspectivas técnico-operacionais quanto concepções políticas, sociais e pedagógicas sobre o papel da universidade contemporânea.

Nesse sentido, uma primeira aproximação teórica relevante consiste em compreender a qualidade como um conceito historicamente situado. Dourado e Oliveira (2009) ressaltam que a qualidade da educação não pode ser dissociada das condições sociais, políticas e econômicas em que se produz, sendo continuamente redefinida em função das demandas e expectativas de cada contexto. Trata-se, portanto, de uma construção dinâmica, vinculada a projetos de sociedade e a concepções de educação em disputa.

Essa perspectiva é reforçada por Charlot (2021), ao demonstrar que a própria emergência do termo “qualidade da educação” está associada a transformações históricas específicas, especialmente a partir das décadas de 1980 e 1990, em um contexto de intensificação da competição econômica global e de reconfiguração das políticas educacionais. Nesse cenário, a qualidade passa a ocupar posição central nos discursos reformistas, ainda que carregando ambiguidades conceituais e diferentes sentidos normativos.

No âmbito da educação superior, Morosini (2014) acrescenta que a discussão sobre qualidade se intensifica em contextos marcados pela expansão acelerada, diversificação institucional e tensões entre demandas locais e dinâmicas globais. Esses chamados contextos emergentes evidenciam que a qualidade não pode ser

compreendida a partir de modelos únicos ou homogêneos, exigindo abordagens capazes de considerar a heterogeneidade dos sistemas educacionais e os desafios relacionados à equidade e à função social da universidade.

Ao analisar a trajetória contemporânea da qualidade universitária, Morosini (2009) identifica três grandes perspectivas que coexistem no cenário internacional: a qualidade isomórfica, a qualidade da diversidade e a qualidade da equidade. A primeira delas, particularmente relevante para o presente estudo, está associada à lógica da padronização, da comparabilidade e da avaliação por desempenho, sendo fortemente vinculada aos sistemas de mensuração, rankings acadêmicos, indicadores institucionais e processos de *accountability*. Nesse viés, a qualidade passa a assumir caráter comparativo e homogêneo, orientado por parâmetros universais de excelência e produtividade.

A qualidade isomórfica aproxima-se, portanto, de modelos avaliativos estruturados a partir de métricas padronizadas, critérios quantitativos e instrumentos de classificação institucional. Como observa Morosini (2009), trata-se de uma concepção fortemente influenciada pelo fortalecimento do chamado Estado Avaliador e pela expansão internacional das culturas de avaliação e regulação universitária.

Tal racionalidade passa a privilegiar desempenho, eficiência, produtividade, empregabilidade e impacto mensurável, aproximando a educação superior de lógicas competitivas e reputacionais típicas do cenário global contemporâneo.

Em contraposição parcial a essa lógica, Morosini também identifica a qualidade da diversidade, centrada no reconhecimento das especificidades institucionais, culturais e regionais, e a qualidade da equidade, voltada à democratização do acesso, permanência e desenvolvimento social. A coexistência dessas perspectivas demonstra que a qualidade universitária não pode ser reduzida a um único paradigma interpretativo, mas resulta da tensão entre diferentes projetos de universidade e diferentes concepções de formação superior.

Essa discussão aproxima-se da análise desenvolvida por Moraes e Kalnin (2018), para os quais a qualidade no ensino superior ultrapassa dimensões estritamente técnicas ou administrativas, assumindo também sentidos políticos, sociais, filosóficos e morais. Os autores observam que a compreensão contemporânea da qualidade envolve necessariamente uma perspectiva multidimensional, construída a partir das finalidades atribuídas à universidade e dos instrumentos utilizados para avaliá-la.

Ao revisarem a evolução conceitual da qualidade na educação superior, Moraes e Kalnin (2018) demonstram que diferentes autores passaram a organizar o conceito em tipologias e taxonomias específicas. Entre elas, destacam-se as formulações de Harvey e Green (1993), que compreendem a qualidade como excelência, perfeição, adequação à finalidade, valor pelo dinheiro e transformação. Essas categorias evidenciam que a qualidade pode assumir sentidos distintos conforme os critérios adotados, os sujeitos envolvidos e os objetivos perseguidos pelos sistemas avaliativos.

A noção de qualidade como adequação à finalidade, por exemplo, aproxima-se dos modelos avaliativos orientados pelo desempenho institucional e pelos resultados acadêmicos, enquanto a qualidade como transformação enfatiza os impactos formativos, intelectuais e sociais produzidos pela experiência universitária. Já a perspectiva de valor pelo dinheiro aproxima-se das lógicas de eficiência, produtividade e retorno institucional frequentemente presentes em rankings, indicadores e políticas de avaliação em larga escala.

Diante dessa pluralidade de sentidos, torna-se necessário recorrer a matrizes analíticas que permitam operacionalizar o conceito de qualidade sem reduzir sua complexidade. Entre essas matrizes, destaca-se a abordagem que articula insumos, processos e produtos, amplamente utilizada na análise de sistemas educacionais.

No âmbito do debate internacional promovido pela UNESCO sobre a conceituação da qualidade da educação, Tawil, Akkari e Macedo (2012) identificam essa abordagem como uma das formas recorrentes de compreensão da qualidade educacional, ao lado de perspectivas centradas no aluno e de enfoques baseados na interação social multidimensional. Sob essa abordagem, a qualidade é compreendida a partir da relação entre os recursos disponíveis, as dinâmicas pedagógicas desenvolvidas e os resultados de aprendizagem alcançados.

A partir dessa matriz analítica, é possível identificar dimensões que estruturam a compreensão contemporânea da qualidade no ensino superior.

A primeira refere-se à qualidade como produto ou desempenho, associada aos resultados obtidos pelos estudantes, especialmente em avaliações padronizadas e indicadores de rendimento acadêmico. Trata-se de uma dimensão fortemente mensurável, que permite comparações objetivas entre cursos e instituições, sendo amplamente utilizada em sistemas de avaliação em larga escala, como destacam

Tawil, Akkari e Macedo (2012) ao analisarem a centralidade atribuída aos resultados cognitivos nas políticas educacionais contemporâneas.

Essa dimensão está diretamente ligada à lógica da qualidade isomórfica descrita por Morosini (2009), na medida em que privilegia instrumentos comparativos, indicadores de desempenho e mecanismos de classificação institucional. No contexto da educação superior contemporânea, rankings acadêmicos, índices reputacionais e sistemas de avaliação externa tornam-se importantes dispositivos de legitimação pública da excelência universitária, influenciando decisões institucionais, estratégias de gestão e disputas simbólicas por reconhecimento.

A segunda dimensão corresponde à qualidade como processo, relacionada às práticas pedagógicas, à organização curricular, às metodologias de ensino e às interações estabelecidas no ambiente formativo. Nessa perspectiva, a qualidade não se limita aos resultados finais, mas envolve o percurso educacional e as condições em que se desenvolve o processo de ensino-aprendizagem, o que converge com as dimensões intraescolares destacadas por Dourado e Oliveira (2009).

Essa compreensão desloca a análise da qualidade universitária para além dos indicadores estritamente quantitativos de desempenho, incorporando também dimensões relacionadas aos processos formativos, à função social da universidade e à formação crítica dos estudantes. Sob essa perspectiva, a experiência universitária não pode ser reduzida exclusivamente a métricas de rendimento ou produtividade, uma vez que envolve elementos pedagógicos, sociais e institucionais que escapam à lógica puramente performativa.

A terceira dimensão diz respeito à qualidade como insumo ou estrutura, abrangendo aspectos como qualificação do corpo docente, infraestrutura física, recursos didáticos e condições institucionais de funcionamento. Esses elementos constituem a base material e organizacional que sustenta a atividade acadêmica e condiciona, em grande medida, seus resultados, em consonância com a perspectiva analítica que articula diferentes fatores educacionais em níveis interdependentes.

Moraes e Kalnin (2018) observam que, no contexto brasileiro, essa dimensão estrutural aparece frequentemente associada às políticas públicas de regulação e aos parâmetros mínimos de funcionamento previstos nos sistemas oficiais de avaliação. A própria legislação educacional brasileira, ao estabelecer padrões mínimos de qualidade, incorpora implicitamente uma concepção de qualidade vinculada à

disponibilidade de recursos, infraestrutura adequada e qualificação acadêmica do corpo docente.

Por fim, uma quarta dimensão pode ser identificada como qualidade enquanto construção social e percepção coletiva, vinculada ao reconhecimento público, à reputação institucional e às expectativas de estudantes, profissionais e da sociedade. Essa dimensão dialoga com o que Souza (2017) denomina de caráter social da qualidade, evidenciando que a definição do que é considerado “bom” ou “adequado” também se constrói no plano das representações e das relações sociais.

No cenário contemporâneo da educação superior, essa dimensão reputacional adquire crescente relevância diante da expansão dos rankings acadêmicos, tabelas classificatórias e indicadores públicos de desempenho. Tais instrumentos não apenas medem resultados, mas também produzem reconhecimento simbólico, influenciam percepções sociais e redefinem disputas por legitimidade no campo educacional. Nesse processo, a qualidade deixa de operar apenas como categoria técnica de avaliação e passa a atuar também como mecanismo de distinção institucional e validação pública da excelência acadêmica.

Essas dimensões não são excludentes, mas complementares. A qualidade, nesse sentido, não reside em um único fator, mas na articulação entre diferentes elementos que, combinados, conferem sentido concreto a um conceito que, em sua forma abstrata, permanece aberto e multifacetado. Essa compreensão reforça a noção de qualidade como fenômeno multidimensional, não redutível a um único critério analítico, conforme argumentam Tawil, Akkari e Macedo (2012).

Conforme sustentam Moraes e Kalnin (2018), a multidimensionalidade da qualidade decorre justamente da impossibilidade de compreendê-la de maneira universal e estática, já que seus significados variam historicamente e dependem das concepções de educação, universidade e sociedade adotadas em cada contexto. De forma semelhante, Calderón et al. (2023) concluem que a ausência de consenso acerca da qualidade não representa fragilidade conceitual, mas expressão da própria pluralidade de experiências, perspectivas e disputas presentes no campo da educação superior contemporânea.

Como destaca Souza (2017), são os critérios e indicadores adotados que operacionalizam o conceito, atribuindo-lhe conteúdo específico nos processos avaliativos.

A relação entre qualidade e avaliação revela-se, assim, intrínseca e indissociável. No cenário brasileiro, essas disputas conceituais atravessam também o SINAES, cuja estrutura procura articular indicadores de desempenho discente, condições institucionais e processos formativos na construção de parâmetros oficiais de qualidade universitária.

Avaliar implica selecionar dimensões, estabelecer parâmetros e definir padrões de referência, produzindo uma determinada leitura da realidade educacional. Nesse movimento, alguns aspectos são enfatizados, enquanto outros são relativizados ou invisibilizados, o que reforça o caráter seletivo e interpretativo dos instrumentos avaliativos, conforme já indicado por Souza (2017).

Os sistemas avaliativos não apenas aferem qualidade, mas contribuem para construí-la socialmente, definindo quais indicadores serão reconhecidos como legítimos e quais concepções de excelência serão institucionalmente valorizadas. A escolha dos critérios de avaliação, portanto, nunca é neutra, pois expressa opções epistemológicas, políticas e metodológicas acerca do papel da educação superior e dos objetivos atribuídos à formação universitária.

É precisamente a partir dessa compreensão que se torna possível avançar para a análise do SOAB-R. Ao reconhecer a qualidade como um conceito multidimensional que envolve desempenho, processos, estrutura e percepção social, abre-se espaço para investigar, de forma crítica, quais dessas dimensões são efetivamente capturadas pelo instrumento e quais permanecem à margem de sua lógica avaliativa.

Mais do que descrever o funcionamento do Selo, importa, portanto, compreender a concepção de qualidade que o sustenta. Trata-se de identificar quais critérios são privilegiados, quais dimensões são incorporadas e quais são desconsideradas, evidenciando as implicações dessas escolhas para a compreensão da qualidade no ensino jurídico brasileiro.

Sob essa perspectiva, a análise do SOAB-R permite compreender não apenas um mecanismo de avaliação externa, mas também um modelo específico de qualidade universitária.

A predominância de indicadores associados ao desempenho discente, especialmente vinculados ao Exame de Ordem e ao ENADE, aproxima o instrumento de uma racionalidade avaliativa fortemente orientada pela mensuração de resultados, pela comparabilidade institucional e pela validação pública da excelência acadêmica.

Assim, o exame do SOAB-R não se limita à sua metodologia, mas envolve a análise do modelo de qualidade que ele constrói e projeta no campo educacional.

4.4 O Selo OAB Recomenda em perspectiva comparada: Ranking Universitário Folha, Guia da Faculdade e diferentes modelos de avaliação

Conforme indicam Wandercil, Calderón e Ganga-Contreras (2022) e Martins e Barreyro (2025), rankings acadêmicos e estruturas institucionais voltadas ao acompanhamento desses instrumentos vêm assumindo crescente centralidade na governança universitária contemporânea, funcionando como dispositivos de visibilidade, comparação e posicionamento estratégico.

A análise do SOAB-R em perspectiva comparada com outros instrumentos de avaliação e classificação do ensino superior brasileiro, especialmente o RUF e o Guia da Faculdade, permite compreender com maior precisão as diferentes concepções de qualidade mobilizadas no campo educacional.

Embora não integrem formalmente o sistema estatal de regulação da educação superior, esses instrumentos exercem influência significativa sobre a percepção pública de qualidade, a reputação institucional e as escolhas realizadas por estudantes e famílias.

O RUF, criado em 2012 pelo jornal Folha de São Paulo, consolidou-se como um dos principais instrumentos privados de classificação do ensino superior brasileiro. Sua estrutura aproxima-se dos grandes rankings universitários internacionais ao combinar indicadores relacionados a ensino, pesquisa, mercado, inovação e internacionalização. A metodologia utilizada articula dados quantitativos de desempenho acadêmico e produtividade científica com indicadores reputacionais e de inserção profissional, configurando um modelo híbrido de avaliação universitária.

Essa característica faz com que o RUF ultrapasse a aferição estrita do desempenho estudantil, incorporando também dimensões simbólicas e reputacionais relacionadas à posição ocupada pelas instituições no campo acadêmico e profissional. Como observa Soares (2021), rankings universitários não apenas classificam instituições, mas também constroem referenciais específicos de excelência ao definirem pesos, critérios e métricas próprias de avaliação. No recorte específico dos cursos de Direito, o site oficial do RUF registrou, em 2025, 1.434 cursos ranqueados nacionalmente (Ranking Universitário Folha, 2025).

O SOAB-R, por sua vez, apresenta racionalidade avaliativa distinta. Como já explicado anteriormente, sua metodologia concentra-se predominantemente em indicadores de produto, especialmente o desempenho dos estudantes no Exame de Ordem e no ENADE. Trata-se, portanto, de um modelo fortemente orientado por resultados mensuráveis, associados à performance acadêmica e profissional dos egressos. Essa configuração confere elevada objetividade ao instrumento e amplia sua capacidade comunicacional perante a sociedade, uma vez que a distinção entre cursos recomendados e não recomendados é facilmente assimilável pelo público.

Entretanto, essa mesma objetividade limita a capacidade do Selo de captar dimensões internas da formação jurídica, como projeto pedagógico, práticas de ensino, políticas de extensão, atividades de pesquisa, condições institucionais e características do corpo docente.

Essa limitação pode ser compreendida à luz do relatório da OCDE (2018) sobre a garantia da qualidade do ensino superior brasileiro. No documento, a qualidade educacional é compreendida de forma articulada, envolvendo objetivos formativos, insumos, processos, produtos e resultados. O relatório observa que a educação superior de boa qualidade deve criar e utilizar “um ambiente de aprendizagem (professores qualificados, métodos de ensino, recursos de aprendizagem, oportunidades para adquirir experiência prática, etc.) adequados” aos resultados de aprendizagem pretendidos (OCDE, 2018, p. 56).

O Guia da Faculdade adota metodologia distinta tanto do SOAB-R quanto do RUF. Em 2025, o instrumento avaliou 22.198 cursos de graduação em todo o país, a partir de questionários preenchidos pelas instituições e de pareceres elaborados por avaliadores especialistas da área (Guia da Faculdade, 2025). Diferentemente do SOAB-R, o Guia incorpora diretamente elementos relacionados à organização didático-pedagógica dos cursos, à qualificação do corpo docente e às condições de infraestrutura institucional.

Por essa razão, aproxima-se de uma lógica de avaliação especializada por pares, orientada à análise de dimensões internas da formação, como projeto pedagógico, corpo docente e infraestrutura, ainda que seus resultados sejam posteriormente convertidos em uma classificação simplificada por estrelas.

Entre os aspectos qualitativos observados pelos pareceristas encontram-se elementos vinculados ao projeto pedagógico, à coerência formativa e à estrutura acadêmica apresentada pelas instituições avaliadas.

A própria organização do Guia informa que sua metodologia envolve coleta estruturada de dados, constituição de banco nacional de avaliadores e revisão qualitativa conduzida por especialistas da área, aproximando-se de modelos clássicos de *peer review* utilizados em sistemas de avaliação universitária. Cada curso é analisado por professores vinculados à respectiva área do conhecimento, e o resultado final é convertido em estrelas, sendo cinco estrelas atribuídas aos cursos considerados excelentes.

A diferença metodológica entre os três instrumentos é significativa. Enquanto o SOAB-R privilegia resultados externos de desempenho acadêmico e profissional, o Guia da Faculdade aproxima-se de uma avaliação centrada em insumos e processos formativos. O RUF, por sua vez, combina indicadores de desempenho, reputação acadêmica, inserção profissional e produtividade institucional. Essa distinção também dialoga com a estrutura analítica da OCDE (2018), segundo a qual a mensuração da qualidade deve recorrer a “uma ampla variedade de indicadores relevantes e confiáveis, incluindo indicadores de entrada, de processo e de saída” (OCDE, 2018, p. 62).

Assim, a comparação entre SOAB-R, RUF e Guia da Faculdade permite evidenciar que cada instrumento seleciona dimensões distintas da qualidade universitária, produzindo leituras diferentes sobre o ensino jurídico brasileiro.

Cada um seleciona variáveis específicas e constrói, a partir delas, diferentes leituras sobre o ensino jurídico brasileiro. Enquanto o SOAB-R enfatiza desempenho em exames externos, o Guia da Faculdade valoriza processos formativos internos e avaliação qualitativa por especialistas, ao passo que o RUF articula desempenho acadêmico, reputação institucional e inserção no mercado em um modelo híbrido de classificação universitária.

Essa constatação é particularmente relevante porque evidencia que a noção de qualidade no ensino jurídico não é unívoca, mas construída a partir de diferentes escolhas metodológicas, institucionais e políticas acerca do que deve ser valorizado na formação superior.

Mais do que simples instrumentos de mensuração, rankings e mecanismos de avaliação produzem determinadas interpretações sobre excelência universitária, influenciando práticas institucionais, estratégias de gestão e disputas simbólicas por legitimidade no campo educacional.

Com o objetivo de identificar possíveis convergências entre esses instrumentos, realizou-se o cruzamento entre os cursos recomendados pelo SOAB-R, os cursos de Direito ranqueados pelo RUF 2025 e os cursos de Direito avaliados com três, quatro e cinco estrelas pelo Guia da Faculdade 2025.

A análise comparada justifica-se porque os três instrumentos, embora incidam sobre o mesmo campo, a qualidade dos cursos jurídicos, não utilizam os mesmos critérios, não atribuem o mesmo peso aos indicadores e não produzem o mesmo tipo de classificação.

Enquanto o SOAB-R opera como uma certificação binária, distinguindo cursos recomendados e não recomendados pela OAB, o RUF organiza os cursos em uma hierarquia nacional, distribuindo-os em posições sucessivas ou em faixas de colocação.

O Guia da Faculdade, por sua vez, adota uma lógica classificatória por estrelas, aproximando-se de uma avaliação por pares, com atenção a dimensões associadas ao projeto pedagógico, ao corpo docente e às condições de funcionamento dos cursos. Desse modo, o cruzamento entre essas bases não tem a finalidade de afirmar qual instrumento é mais adequado, mas de verificar em que medida eles convergem ou divergem na produção pública de reconhecimento da qualidade no ensino jurídico.

A comparação exigiu cautela metodológica, sobretudo em razão das diferenças de nomenclatura entre as bases. Em alguns casos, uma mesma instituição aparece com o nome completo em uma listagem e por sigla em outra; em outros, a identificação depende da unidade, do município, do campus ou de denominações institucionais atualizadas.

Por esse motivo, o cruzamento não foi realizado apenas por correspondência literal. Foram consideradas equivalências institucionais seguras, observando-se a relação entre instituição, município e unidade da federação. Esse cuidado foi especialmente relevante nos casos de universidades multicampi, centros universitários com denominações abreviadas e instituições que aparecem no RUF por nome institucional mais amplo.

A primeira etapa da análise consistiu em comparar os 198 cursos contemplados pelo SOAB-R com o universo de 1.434 cursos de Direito ranqueados pelo RUF 2025. Para evitar uma leitura restrita aos primeiros colocados, optou-se pela divisão do RUF em quartis, procedimento que permite observar a distribuição dos cursos recomendados pela OAB em diferentes faixas de desempenho.

Essa estratégia inspira-se no uso de separatrizes em análises de rankings acadêmicos, como realizado por Wandercil e Calderón (2020), ao examinarem o desempenho de universidades católicas brasileiras no RUF.

Para fins desta pesquisa, os quartis foram nomeados da seguinte forma: o primeiro quartil corresponde à faixa de desempenho excelente; o segundo, à faixa de desempenho bom; o terceiro, à faixa de desempenho regular; e o quarto, à faixa de desempenho fraco. Essas expressões não devem ser compreendidas como juízo absoluto sobre a qualidade dos cursos, mas como categorias relativas ao posicionamento ocupado na estrutura classificatória do RUF.

Como a base apresenta empates e repetições de posição, a distribuição foi realizada a partir da ordem numérica crescente dos 1.434 registros da planilha analisada, considerando a posição geral de cada IES. A Tabela 1 ilustra essa distribuição.

Tabela 1 - Distribuição dos cursos do SOAB-R nos quartis do RUF Direito 2025.

Quartil do RUF Direito 2025	Faixa de posições no Ranking geral RUF	Faixa de desempenho	Cursos do SOAB-R	Percentual
1º quartil	1º ao 358º	Desempenho excelente	187	94,4%
2º quartil	359º ao 717º	Desempenho bom	8	4,0%
3º quartil	718º ao 1.075º	Desempenho regular	3	1,5%
4º quartil	1.076º ao 1.434º	Desempenho fraco	0	0,0%
Total		—	**198**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Os dados revelam uma convergência expressiva entre o SOAB-R e o RUF. Dos 198 cursos recomendados pela OAB, 187 encontram-se no primeiro quartil do RUF Direito 2025, isto é, entre os 25% mais bem posicionados da listagem nacional. Outros oito cursos aparecem no segundo quartil e apenas três no terceiro. Nenhum curso recomendado pela OAB foi localizado no quarto quartil.

Esse resultado é relevante porque demonstra que o SOAB-R não está isolado no campo das classificações da qualidade do ensino jurídico. Embora o Selo utilize metodologia própria, fortemente vinculada ao desempenho no Exame de Ordem e ao ENADE, os cursos por ele reconhecidos ocupam, em sua maioria, posições superiores em um ranking que mobiliza critérios distintos. A convergência, portanto, não decorre de identidade metodológica entre os instrumentos, mas da sobreposição de resultados produzidos por formas diferentes de avaliação.

Essa sobreposição sugere que determinados cursos concentram atributos reconhecidos por diferentes instrumentos. Em outras palavras, há um grupo amplo de cursos jurídicos que, ao mesmo tempo em que atinge os critérios definidos pela OAB, também aparece em posição destacada no RUF.

Isso reforça a hipótese de que o SOAB-R, apesar de não ser um ranking ordinal, produz uma distinção pública que dialoga com outros mecanismos de reputação acadêmica.

A presença residual de cursos do SOAB-R no segundo e no terceiro quartis, entretanto, impede uma leitura simplificadora. A recomendação da OAB não corresponde automaticamente a uma posição de elite no RUF. Há cursos que alcançam o Selo, mas não estão localizados na faixa superior do ranking.

Esse dado é metodologicamente importante porque mostra que o SOAB-R não reproduz integralmente a hierarquia do RUF. A recomendação da OAB está associada a um desempenho jurídico-profissional consistente, ainda que o curso não apresente o mesmo destaque em indicadores mais amplos de reputação, inserção profissional, visibilidade institucional ou inserção acadêmica.

Entre os cursos recomendados pela OAB que aparecem no terceiro quartil do RUF, foram identificadas três situações específicas.

Quadro 2 - Cursos do SOAB-R localizados no terceiro quartil do RUF Direito 2025.

IES	Município /UF	Posição geral exibida no RUF	Quartil RUF	Situação no Guia da Faculdade 2025	Leitura analítica
Centro Universitário Espírito-Santense - FAESA	Vitória/ES	718º	3º quartil – desempenho regular	Não localizado entre os cursos 3, 4 ou 5 estrelas	Aparece no SOAB-R, mas não apresenta convergência com o Guia nem posição superior no RUF
Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS	Icó/CE	719º	3º quartil – desempenho regular	4 estrelas	Aparece no SOAB-R e no Guia, mas ocupa faixa intermediária inferior no RUF
Faculdade Católica do Rio Grande do Norte – UniCatólica-RN	Mossoró/RN	886º	3º quartil – desempenho regular	Não localizada entre os cursos 3, 4 ou 5 estrelas	Aparece no SOAB-R, mas não apresenta convergência com Guia nem posição superior no RUF

Fonte: Elaborado pelo autor (2026), a partir do SOAB-R 2024, RUF Direito 2025 e Guia da Faculdade 2025.

O primeiro caso, do UniVS, revela uma divergência apenas parcial. Embora a instituição esteja no terceiro quartil do RUF, ela também aparece com quatro estrelas no Guia da Faculdade. Isso indica que o curso não deve ser interpretado como uma exceção frágil no conjunto dos instrumentos avaliativos, pois recebe reconhecimento tanto da OAB quanto do Guia, ainda que não ocupe posição elevada no RUF.

A situação sugere que determinadas qualidades reconhecidas por avaliações mais próximas da dinâmica dos cursos, como a avaliação por pares, podem não se traduzir integralmente em posição superior em rankings de composição mais ampla.

Os casos da FAESA e da UniCatólica-RN apresentam divergência mais acentuada. Ambos possuem o SOAB-R, mas aparecem no terceiro quartil do RUF e não foram localizados entre os cursos de Direito com três, quatro ou cinco estrelas no Guia da Faculdade, na base analisada.

Essas situações reforçam a especificidade do SOAB-R: um curso pode obter reconhecimento pela OAB em razão dos resultados aferidos pelos indicadores utilizados no Selo, sem necessariamente alcançar visibilidade equivalente em instrumentos que avaliam outras dimensões da qualidade, como o projeto pedagógico, o corpo docente, a infraestrutura e a reputação acadêmica mais ampla.

Essas três ocorrências, embora numericamente pequenas no conjunto dos 198 cursos, são relevantes porque demonstram que a convergência entre os instrumentos é forte, mas não absoluta. O dado principal permanece sendo a concentração de 94,4% dos cursos recomendados pela OAB no primeiro quartil do RUF. Ainda assim, as exceções revelam que cada instrumento seleciona dimensões distintas da qualidade e, por isso, pode produzir resultados parcialmente divergentes.

A segunda etapa da análise consistiu no cruzamento entre os cursos de Direito avaliados pelo Guia da Faculdade 2025 e a lista de cursos recomendados pelo SOAB-R.

Para esta etapa, foram consideradas as três faixas de classificação disponíveis na base analisada: cursos com três, quatro e cinco estrelas. Assim, cada um dos 198 cursos recomendados foi classificado em uma das seguintes situações: presença no Guia com cinco estrelas, quatro estrelas ou três estrelas, ou ausência nas listas analisadas.

Tabela 2 - Distribuição dos cursos do SOAB-R segundo sua presença no Guia da Faculdade 2025.

Situação dos cursos do SOAB-R no Guia da Faculdade 2025	Quantidade	Percentual sobre os 198 cursos
Aparecem com 5 estrelas	13	6,6 %
Aparecem com 4 estrelas	116	58,6 %
Aparecem com 3 estrelas	30	15,2 %
Não aparecem nas listas de 3, 4 ou 5 estrelas	39	19,7 %
Total	**198**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A tabela demonstra que 159 dos 198 cursos recomendados pelo SOAB-R também aparecem no Guia da Faculdade 2025. Isso corresponde a aproximadamente 80% da lista da OAB. Desse conjunto, 13 cursos aparecem com cinco estrelas, 116 com quatro estrelas e 30 com três estrelas. Outros 39 cursos recomendados pela OAB não foram localizados nas listas do Guia analisadas, correspondendo a aproximadamente 20% do total.

Esse resultado também demonstra elevada convergência entre os instrumentos analisados, mas evidencia, ao mesmo tempo, que o SOAB-R não se confunde com a lógica classificatória adotada pelo Guia da Faculdade. A existência de 39 cursos recomendados pelo SOAB-R ausentes das listagens do Guia revela que os instrumentos não operam com critérios idênticos de seleção, visibilidade e reconhecimento institucional.

Parte dessa diferença pode ser explicada pelas distintas finalidades e bases metodológicas dos instrumentos comparados. O SOAB-R opera como certificação binária conferida a cursos de Direito que alcançam os critérios definidos pela OAB, com forte peso atribuído ao desempenho no Exame de Ordem e ao ENADE.

O Guia da Faculdade, por sua vez, atribui conceitos por estrelas a partir de informações institucionais e da apreciação de avaliadores da área sobre dimensões internas dos cursos, como projeto pedagógico, corpo docente e infraestrutura. Assim, a não coincidência entre os instrumentos não deve ser interpretada automaticamente como contradição, mas como resultado de metodologias que selecionam dimensões distintas da qualidade no ensino jurídico.

Além disso, os resultados indicam a presença, entre os cursos recomendados pelo SOAB-R, de unidades regionalizadas, multicampi e interiorizadas com desempenho expressivo nos indicadores objetivos utilizados pela OAB, mas que nem sempre alcançam a mesma projeção nas avaliações do Guia.

Outro ponto relevante está na expressividade do percentual de cursos bem avaliados, entre os dois instrumentos. Quanto aos cursos com cinco estrelas, 13 dos 14 aparecem no SOAB-R. Entre os cursos quatro estrelas, 116 dos 304 aparecem no Selo. Entre os cursos três estrelas, 30 dos 493 aparecem na lista da OAB, conforme Tabela 3.

Tabela 3 - Correspondência entre Guia da Faculdade 2025 e SOAB-R por faixa de estrelas.

Classificação no Guia da Faculdade	Total de cursos no Guia	Correspondências no SOAB-R	Percentual de correspondência
5 estrelas	14	13	93 %
4 estrelas	304	116	38 %
3 estrelas	493	30	6 %
Total	**811**	**159**	**-**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A tabela revela uma gradação importante: quanto maior a classificação atribuída pelo Guia da Faculdade, maior a presença proporcional dos cursos também no SOAB-R. Entre os cursos cinco estrelas, a convergência é quase integral, alcançando 93%. Nos cursos quatro estrelas, a correspondência cai para 38%. Nos cursos três estrelas, a coincidência é bem menor, alcançando 6%.

Esse resultado sugere que a convergência entre Guia e SOAB-R se intensifica nos estratos superiores de avaliação. Essa distribuição indica que, à medida que o Guia reconhece níveis mais elevados de qualidade a partir da análise especializada de dimensões internas dos cursos, aumenta a probabilidade de coincidência com o reconhecimento produzido pela OAB.

Essa constatação é importante porque o Guia e o SOAB-R partem de racionalidades distintas. O Guia se aproxima mais da análise de insumos e processos formativos, ao considerar aspectos relacionados à estrutura do curso, ao projeto pedagógico e ao corpo docente. O SOAB-R, por sua vez, privilegia resultados externos de desempenho, especialmente aqueles vinculados ao Exame de Ordem e ao ENADE.

Assim, a elevada convergência no grupo de cinco estrelas sugere que, em determinados cursos, condições formativas associadas ao projeto pedagógico, ao corpo docente e à infraestrutura parecem se articular positivamente com resultados externos de desempenho, especialmente aqueles captados pelo SOAB-R.

A análise das ausências no Guia também merece atenção específica. Os 39 cursos recomendados pela OAB que não foram localizados nas listas de três, quatro ou cinco estrelas do Guia não podem ser interpretados, automaticamente, como cursos sem reconhecimento em outros instrumentos avaliativos. Para verificar essa hipótese, esse subconjunto foi confrontado com o RUF Direito 2025.

Tabela 4 - Distribuição, no RUF, dos 39 cursos do SOAB-R não localizados no Guia da Faculdade 2025.

Quartil do RUF Direito 2025	Cursos do SOAB-R não localizados no Guia	Percentual sobre os 39 cursos
1º quartil – desempenho excelente	34	87 %
2º quartil – desempenho bom	3	8 %
3º quartil – desempenho regular	2	5 %
4º quartil – desempenho fraco	0	0,0%
Total	**39**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A tabela demonstra que, entre os 39 cursos recomendados pela OAB que não foram localizados nas listas de três, quatro ou cinco estrelas do Guia da Faculdade, 34 estão no primeiro quartil do RUF. Além disso, outros três aparecem no segundo quartil. Assim, 37 dos 39 cursos ausentes nas listas consultadas do Guia estão situados nos dois primeiros quartis do RUF, o que representa 95% desse subconjunto.

Esse resultado altera substancialmente a interpretação do dado, pois a ausência no Guia não deve ser compreendida, automaticamente, como avaliação negativa ou como indicativo de baixa qualidade.

Considerando a metodologia do Guia, que depende da participação das instituições, do fornecimento de informações sobre os cursos e da atribuição de notas por avaliadores em dimensões como projeto pedagógico, corpo docente e infraestrutura, a não localização de determinado curso nas listas analisadas pode decorrer de fatores próprios do processo de participação e classificação do instrumento.

Desse modo, a ausência no Guia, na maior parte dos casos examinados, não corresponde a baixa posição no RUF; ao contrário, a maioria desses cursos aparece entre os 25% mais bem posicionados do ranking.

O Quadro 3 apresenta a posição de cada um desses 39 cursos no RUF.

Quadro 3 - Posição no RUF dos cursos do SOAB-R não localizados no Guia da Faculdade 2025.

Nº	IES com SOAB-R e ausente no Guia	Sigla/forma tratada	UF	Nome localizado no RUF	Posição no RUF	Quartil
1	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	MG	Universidade Federal de Minas Gerais	3	1º
2	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	PE	Universidade Federal de Pernambuco	9	1º
3	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	ES	Universidade Federal do Espírito Santo	17	1º
4	Universidade Estadual do Norte do Paraná	UENP	PR	Universidade Estadual do Norte do Paraná	36	1º
5	Centro Universitário Christus	Unichristus	CE	Centro Universitário Christus	40	1º
6	Fundação Universidade Federal de Rondônia – Porto Velho	UNIR	RO	Fundação Universidade Federal de Rondônia	52	1º
7	Universidade Federal do Amazonas	UFAM	AM	Universidade Federal do Amazonas	53	1º
8	Universidade do Estado da Bahia – Itaberaba	UNEB	BA	Universidade do Estado da Bahia	60	1º
9	Universidade Federal de Mato Grosso – Cuiabá	UFMT	MT	Universidade Federal de Mato Grosso	64	1º
10	Universidade Federal do Piauí	UFPI	PI	Universidade Federal do Piauí	66	1º
11	Centro Universitário do Estado do Pará	CESUPA	PA	Centro Universitário do Estado do Pará	74	1º
12	Universidade do Oeste de Santa Catarina	UNOESC	SC	Universidade do Oeste de Santa Catarina	91	1º
13	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	PB	Universidade Federal de Campina Grande	95	1º
14	Universidade Regional do Cariri – Crato	URCA	CE	Universidade Regional do Cariri	106	1º
15	Universidade Regional do Cariri – Iguatu	URCA	CE	Universidade Regional do Cariri	106	1º
16	Universidade do Vale do Taquari	Univates	RS	Universidade do Vale do Taquari	115	1º
17	Universidade Federal de Roraima	UFRR	RR	Universidade Federal de Roraima	129	1º
18	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Nova Iguaçu	UFRRJ	RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	130	1º
19	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Seropédica	UFRRJ	RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	130	1º
20	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – Três Rios	UFRRJ	RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	130	1º
21	Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	PA	Universidade Federal do Oeste do Pará	137	1º
22	Faculdade Escola Paulista de Direito	EPD	SP	Faculdade Escola Paulista de Direito	141	1º
23	Faculdade Dom Alberto	Dom Alberto	RS	Faculdade Dom Alberto	146	1º
24	Universidade Federal do Acre	UFAC	AC	Universidade Federal do Acre	156	1º

Nº	IES com SOAB-R e ausente no Guia	Sigla/forma tratada	UF	Nome localizado no RUF	Posição no RUF	Quartil
25	Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí	UNIDAVI	SC	Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí	159	1º
26	Universidade Estadual do Piauí – Floriano	UESPI	PI	Universidade Estadual do Piauí	160	1º
27	Universidade Estadual do Piauí – Piripiri	UESPI	PI	Universidade Estadual do Piauí	160	1º
28	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	AP	Universidade Federal do Amapá	161	1º
29	Universidade Estadual de Roraima	UERR	RR	Universidade Estadual de Roraima	180	1º
30	Universidade Estácio de Sá – Nova Friburgo	Estácio	RJ	Universidade Estácio de Sá	183	1º
31	Centro Universitário Padre Anchieta	UniAnchieta	SP	Centro Universitário Padre Anchieta	200	1º
32	Universidade Estadual de Alagoas	UNEAL	AL	Universidade Estadual de Alagoas	231	1º
33	Faculdade Ari de Sá	FAS	CE	Centro Universitário Ari de Sá	245	1º
34	Centro Universitário FAI	FAI	SC	Centro Universitário FAI	280	1º
35	Faculdade ESAMC Sorocaba	ESAMC Sorocaba	SP	Faculdade ESAMC Sorocaba	364	2º
36	Faculdade Multivix Castelo	Multivix Castelo	ES	Faculdade de Castelo	383	2º
37	Faculdade de Tecnologia Alto Médio São Francisco	FUNAM	MG	Faculdade de Tecnologia Alto Médio São Francisco	544	2º
38	Centro Universitário Espírito-Santense	FAESA	ES	Centro Universitário Espírito-Santense	718	3º
39	Faculdade Católica do Rio Grande do Norte	FCRN	RN	Faculdade Católica do Rio Grande do Norte	886	3º

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Esse conjunto de casos é analiticamente relevante. Ele demonstra que a não localização de determinado curso no Guia da Faculdade não autoriza concluir que ele esteja em posição periférica no campo avaliativo. Ao contrário, há cursos ausentes no Guia que ocupam posições de grande destaque no RUF.

Dos 39 cursos recomendados pela OAB e ausentes no Guia, 13 aparecem entre as 100 primeiras posições do RUF Direito 2025. Esse grupo é composto por UFMG, UFPE, UFES, UENP, Unichristus, UNIR, UFAM, UNEB, UFMT, UFPI, CESUPA, UNOESC e UFCG. A presença dessas instituições em posições elevadas do RUF demonstra que a ausência no Guia da Faculdade não pode ser interpretada, automaticamente, como ausência de reconhecimento acadêmico ou fragilidade avaliativa.

Salienta-se que a maior parte dessas instituições pertence ao segmento público federal e estadual, evidenciando forte presença das universidades públicas entre os

cursos simultaneamente reconhecidos pelo SOAB-R e bem posicionados no RUF, ainda que ausentes do Guia.

Esses dados reforçam a necessidade de interpretar cada instrumento a partir de sua própria lógica. O Guia da Faculdade, por operar com metodologia própria de avaliação por pares e com procedimentos específicos de coleta e divulgação, pode não captar integralmente cursos que aparecem com forte desempenho em rankings e em certificações externas. Por outro lado, o RUF, ao apresentar uma listagem mais ampla, permite observar a posição relativa desses cursos em uma escala nacional. Já o SOAB-R, ao reconhecer cursos com base em critérios vinculados à educação jurídica e ao desempenho em exames externos, pode conferir visibilidade a instituições que não aparecem em determinadas listas reputacionais.

Assim, as 39 ausências no Guia devem ser interpretadas menos como lacuna de qualidade e mais como evidência da não equivalência entre os instrumentos. Em termos metodológicos, esse dado é especialmente relevante, pois demonstra que a qualidade no ensino jurídico não é captada de maneira uniforme. Um curso pode ser recomendado pela OAB, estar bem posicionado no RUF e, ainda assim, não aparecer nas listas do Guia analisadas. Essa constatação reforça a natureza multidimensional da avaliação educacional.

Para ampliar a comparação, os cursos do Guia também foram confrontados com os quartis do RUF Direito 2025. Esse cruzamento permite observar se os cursos avaliados com estrelas se concentram, ou não, nas faixas superiores do ranking.

Tabela 5 - Distribuição dos cursos do Guia da Faculdade 2025 nos quartis do RUF Direito 2025.

Classificação no Guia	Total de cursos	Localizados no RUF	Desempenho excelente	Desempenho bom	Desempenho regular	Desempenho fraco	Não localizados
5 estrelas	14	14	14	0	0	0	0
4 estrelas	304	151	125	15	11	0	153
3 estrelas	493	148	55	58	35	0	345

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Os cursos cinco estrelas do Guia aparecem integralmente no primeiro quartil do RUF. Esse dado é particularmente expressivo, pois indica que todos os cursos situados no nível máximo do Guia também estão entre os 25% mais bem posicionados do RUF. No grupo dos cursos quatro estrelas, entre aqueles localizados no RUF, há predominância do primeiro quartil, com 125 ocorrências. Já entre os cursos três

estrelas, a distribuição torna-se mais dispersa, com presença no primeiro, no segundo e no terceiro quartis.

Esse movimento confirma a existência de uma hierarquia de convergência. Os cursos mais bem avaliados pelo Guia concentram-se, predominantemente, no topo do RUF e, em grande medida, também aparecem no SOAB-R. À medida que se reduz a classificação no Guia, aumenta a dispersão no RUF e diminui a incidência no Selo.

Esse padrão não permite afirmar que cursos três ou quatro estrelas sejam de baixa qualidade, mas indica que a convergência entre os instrumentos se intensifica nos estratos superiores de avaliação.

A análise dos cursos cinco estrelas permite identificar um núcleo especialmente relevante. Dos 14 cursos de Direito classificados com cinco estrelas pelo Guia, todos foram localizados no RUF, entre os oitenta e seis melhores avaliados, e 13 constam no SOAB-R. Esse grupo constitui aquilo que, nesta tese, pode ser compreendido como um núcleo de convergência avaliativa, formado por cursos reconhecidos simultaneamente por instrumentos distintos de avaliação e classificação.

Quadro 4 - Cursos cinco estrelas no Guia da Faculdade e sua presença no SOAB-R e no RUF.

IES	Município/UF	SOAB-R	RUF
Universidade de São Paulo	São Paulo/SP	Sim	Sim
Universidade de São Paulo	Ribeirão Preto/SP	Sim	Sim
Universidade Federal do Paraná	Curitiba/PR	Sim	Sim
Fundação Getulio Vargas	São Paulo/SP	Sim	Sim
Fundação Getulio Vargas	Rio de Janeiro/RJ	Sim	Sim
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	Sim	Sim
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro/RJ	Sim	Sim
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	São Paulo/SP	Sim	Sim
Universidade Federal do Pará	Belém/PA	Sim	Sim
Universidade Federal de Juiz de Fora	Juiz de Fora/MG	Sim	Sim
Pontifícia Universidade Católica de Campinas	Campinas/SP	Sim	Sim
Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão/SE	Sim	Sim
Universidade Presbiteriana Mackenzie	São Paulo/SP	Sim	Sim
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Porto Alegre/RS	Não	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A presença simultânea desses cursos nos instrumentos comparados sugere a existência de uma zona de reconhecimento reiterado no ensino jurídico brasileiro. Trata-se de cursos que, por diferentes caminhos metodológicos, aparecem associados à qualidade: no SOAB-R, por desempenho em exames externos; no RUF, por posição em ranking que combina diferentes dimensões de avaliação; no Guia, por reconhecimento qualitativo em avaliação por pares.

Esse núcleo de convergência não deve ser interpretado como verdade absoluta sobre a qualidade jurídica, mas como evidência empírica de reconhecimento cruzado. A força analítica desse dado está justamente no fato de que os instrumentos partem de premissas distintas.

Quando determinados cursos aparecem de forma recorrente em sistemas avaliativos diferentes, torna-se possível afirmar que há uma estabilidade reputacional e avaliativa em torno deles.

Ao mesmo tempo, as divergências também são reveladoras. O caso da PUC-RS é ilustrativo. A instituição aparece com cinco estrelas no Guia da Faculdade e está localizada no primeiro quartil do RUF, mas não foi identificada entre os cursos recomendados pelo SOAB-R. Esse caso demonstra que um curso pode obter reconhecimento positivo em instrumento voltado à análise de dimensões internas da formação e, simultaneamente, ocupar posição destacada em ranking acadêmico, sem necessariamente alcançar a recomendação da OAB.

Mais do que indicar contradição entre os instrumentos, esse exemplo reforça a necessidade de maior transparência metodológica do Selo, pois a ausência de dados individualizados impede compreender, com precisão, quais fatores explicaram a não recomendação.

A divergência, portanto, não deve ser lida como contradição ou erro, mas como expressão das diferentes dimensões de qualidade mobilizadas por cada instrumento.

Além das convergências por desempenho, a distribuição regional dos cursos também oferece elementos importantes para a análise.

A comparação entre SOAB-R, RUF e Guia permite verificar se essa concentração também se manifesta no campo dos instrumentos avaliativos.

Tabela 6 - Distribuição regional dos cursos nos instrumentos analisados.

Região	SOAB-R	% SOAB-R	RUF Direito 2025	% RUF	Guia 3 a 5 estrelas	% Guia	Guia 5 estrelas
Sudeste	71	36%	532	37%	337	42%	9
Nordeste	59	30%	367	26%	175	22%	1
Sul	36	19%	233	16%	166	20%	3
Centro-Oeste	17	8%	173	12%	81	10%	0
Norte	15	7%	129	9%	52	6%	1
Total	**198**	**100%**	**1.434**	**100%**	**811**	**100%**	**14**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A tabela evidencia a centralidade da região Sudeste nos três instrumentos. No SOAB-R, essa região concentra 71 dos 198 cursos recomendados, correspondendo a 36% do total. No RUF, responde por 37% dos cursos ranqueados. No Guia da Faculdade, a concentração é ainda maior: 42% dos cursos com três, quatro e cinco estrelas estão no Sudeste. Entre os cursos cinco estrelas, essa predominância se intensifica, com 9 dos 14 cursos localizados na região.

Esse resultado confirma que o reconhecimento da qualidade no ensino jurídico permanece fortemente associado às regiões que concentram maior densidade institucional, tradição universitária, oferta de pós-graduação, circulação acadêmica e visibilidade pública (Tischer; Turnes, 2025). Essa concentração regional também dialoga com a distribuição da produção acadêmica sobre o SOAB-R analisada nesta tese, especialmente nas regiões historicamente mais consolidadas no campo da pós-graduação e da pesquisa educacional.

Entretanto, a distribuição do SOAB-R apresenta uma nuance relevante. Embora o Sudeste permaneça em primeiro lugar, o Nordeste aparece com 59 cursos recomendados, correspondendo a 30% do total. Esse percentual é superior à participação da região entre os cursos do Guia com três a cinco estrelas e também superior à sua participação proporcional no universo total do RUF Direito 2025.

Isso sugere que o SOAB-R, ao privilegiar desempenho em exames externos, pode conferir maior visibilidade a cursos situados fora do eixo tradicional Sudeste-Sul, especialmente em contextos nos quais bons resultados no Exame de Ordem e no ENADE permitem superar limitações reputacionais ou menor presença em rankings mais amplos.

O caso dos cursos cinco estrelas do Guia, por sua vez, revela maior concentração regional. Dos 14 cursos com nota máxima, 12 estão nas regiões Sudeste e Sul. Apenas dois estão fora desse eixo: a UFPA, na região Norte, e a UFS, na região Nordeste.

A ausência de cursos cinco estrelas no Centro-Oeste também chama atenção, sobretudo porque a região possui cursos recomendados pelo SOAB-R e instituições ranqueadas no RUF. Esse dado reforça a hipótese de que os instrumentos avaliativos, embora compartilhem zonas de convergência, não distribuem reconhecimento da mesma maneira pelo território nacional.

Esse aspecto regional é importante porque impede que a análise se limite a uma leitura abstrata dos indicadores. A qualidade, quando traduzida em rankings,

selos e estrelas, também se distribui territorialmente de forma desigual. Parte dessa desigualdade pode estar relacionada à concentração histórica de instituições tradicionais, recursos acadêmicos, redes de pesquisa e prestígio institucional. Ao mesmo tempo, a presença de cursos recomendados pelo SOAB-R em todas as regiões indica que o desempenho jurídico-profissional não se restringe aos polos historicamente mais prestigiados.

Uma última análise relevante diz respeito às IES presentes entre as 100 mais bem avaliadas do RUF Direito 2025, mas ausentes da relação dos 198 cursos recomendados pelo SOAB-R.

Esse cruzamento permite inverter a perspectiva da análise: em vez de observar apenas quais cursos recomendados pela OAB aparecem no RUF e no Guia, passa-se a verificar quais instituições de alto desempenho no RUF não foram contempladas pelo Selo.

O resultado é metodologicamente importante, pois revela que 13 instituições situadas entre as 100 primeiras posições do RUF, embora ausentes do SOAB-R, aparecem no Guia da Faculdade, em sua maioria com conceitos elevados.

Quadro 5 - Instituições entre as 100 primeiras posições do RUF Direito 2025 ausentes no SOAB-R e suas classificações no Guia da Faculdade.

Posição RUF	IES no RUF	Estrelas no Guia
35	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	5 estrelas
42	Universidade Cesumar	4 estrelas
46	Universidade Católica de Santos	4 estrelas
50	Universidade de Fortaleza	4 estrelas
75	Faculdade Ibmec São Paulo	4 estrelas
77	Universidade Fumec	4 estrelas
80	Centro Universitário Central Paulista	4 estrelas
81	Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas	4 estrelas
82	Universidade de Ribeirão Preto	4 estrelas
84	Universidade Católica de Brasília	3 estrelas
87	Faculdade Católica de Rondônia	4 estrelas
93	Centro Universitário Tabosa de Almeida	4 estrelas
99	Universidade do Oeste Paulista	3 estrelas

Fonte: Elaborado pelo autor (2026), a partir do SOAB-R 2024, RUF Direito 2025 e Guia da Faculdade

A divergência observada não autoriza concluir que essas instituições estejam em posição frágil no campo da avaliação do ensino jurídico. Ao contrário, trata-se de cursos vinculados a IES bem posicionadas no RUF e reconhecidas pelo Guia da Faculdade, com predomínio de avaliações de quatro estrelas e um caso de cinco estrelas.

O dado, portanto, reforça a necessidade de cautela na interpretação do SOAB-R: a ausência do Selo não equivale, necessariamente, à ausência de qualidade acadêmica ou de reconhecimento externo por outros instrumentos avaliativos.

Esse ponto ganha maior relevância quando relacionado à transparência parcial da metodologia do SOAB-R. Como a OAB divulga a relação dos cursos recomendados, mas não disponibiliza de forma plenamente individualizada as notas parciais, os cortes aplicados e o desempenho de cada curso nos componentes utilizados na composição do resultado final, torna-se difícil compreender por que instituições bem avaliadas no RUF e no Guia não foram contempladas pelo Selo.

Assim, o problema não está propriamente na divergência entre os instrumentos, que é esperada em avaliações com metodologias distintas, mas na impossibilidade de explicar com precisão as razões dessa divergência. O SOAB-R sinaliza quais cursos atingiram o padrão definido pela OAB, mas sua transparência limitada restringe o uso do Selo como instrumento de diagnóstico público, comparação qualificada e aperfeiçoamento institucional.

Dessa forma, o cruzamento entre os três instrumentos revela quatro movimentos principais. O primeiro é a forte convergência entre o SOAB-R e o primeiro quartil do RUF Direito 2025, indicando que os cursos recomendados pela OAB se concentram nas faixas superiores de um ranking acadêmico mais amplo.

O segundo é a gradação de correspondência entre Guia da Faculdade e SOAB-R, com elevada coincidência entre os cursos cinco estrelas e queda progressiva nas faixas de quatro e três estrelas. O terceiro é a constatação de que a ausência de 39 cursos recomendados pelo SOAB-R nas listagens do Guia não significa, necessariamente, baixa posição no RUF, pois 34 deles estão no primeiro quartil e 37 estão nos dois primeiros quartis do ranking.

O quarto é a persistência de assimetrias regionais, especialmente visíveis no Guia e no RUF, mas parcialmente tensionadas pelo SOAB-R, que também confere visibilidade a cursos situados fora dos polos tradicionalmente mais prestigiados da educação jurídica brasileira.

Esses resultados permitem avançar para além da simples descrição dos cursos recomendados pela OAB. O SOAB-R integra um campo mais amplo de classificações, avaliações e distinções reputacionais, no qual rankings, guias e certificações disputam formas distintas de definir publicamente a qualidade do ensino jurídico.

Sua força simbólica não decorre apenas do fato de ser produzido pela OAB, mas também da maneira como seus resultados se aproximam, em grande medida, de outros instrumentos reconhecidos no campo educacional. Ao mesmo tempo, suas diferenças metodológicas preservam sua especificidade, sobretudo por estar fortemente vinculado à aferição do desempenho jurídico-profissional dos estudantes e egressos.

O principal achado desta análise, portanto, não está apenas na identificação dos cursos coincidentes, mas na demonstração de que a qualidade no ensino jurídico é construída por múltiplas formas de reconhecimento.

Quando SOAB-R, RUF e Guia da Faculdade convergem, produzem uma espécie de chancela ampliada de excelência, pois cursos reconhecidos por metodologias distintas passam a ocupar posição reiterada de destaque. Quando divergem, revelam que o campo da avaliação educacional permanece atravessado por disputas metodológicas, conceituais, institucionais e territoriais sobre o que deve ser considerado qualidade.

Essa divergência, contudo, também evidencia uma limitação importante do SOAB-R: sua transparência parcial. Como a OAB divulga a relação dos cursos recomendados, mas não disponibiliza de forma plenamente individualizada as notas parciais, os cortes estatísticos e o desempenho específico de cada curso nos componentes que integram o resultado final, torna-se difícil compreender, com precisão, por que determinadas instituições bem posicionadas no RUF e bem avaliadas no Guia não receberam o Selo.

A divergência entre os instrumentos não constitui, por si só, uma inconsistência, mas revela os limites interpretativos de um modelo avaliativo cujo resultado final possui grande força reputacional, embora não permita plena reconstituição pública dos critérios decisórios aplicados a cada curso.

Em conjunto, os dados indicam a existência de um núcleo de reconhecimento avaliativo reiterado, formado por cursos que aparecem de modo recorrente em diferentes mecanismos de avaliação e classificação. Esse núcleo, entretanto, não esgota o debate sobre qualidade. Ao contrário, evidencia que a qualidade do ensino

jurídico brasileiro deve ser compreendida como fenômeno multidimensional, situado entre desempenho, reputação, condições formativas, reconhecimento por pares e desigualdades regionais historicamente constituídas.

Nessa perspectiva, o SOAB-R se afirma como instrumento relevante de distinção pública, mas sua contribuição ao aperfeiçoamento do ensino jurídico seria ampliada caso seus resultados fossem acompanhados de maior transparência metodológica, permitindo que instituições, pesquisadores e a sociedade compreendessem não apenas quais cursos foram recomendados, mas também as razões técnicas que sustentaram a inclusão ou exclusão de cada um deles.

4.5 Desafios e limites do Selo como indicador de qualidade

A análise desenvolvida neste capítulo permite afirmar que o SOAB-R ocupa posição relevante no campo da avaliação do ensino jurídico brasileiro.

Os dados comparativos demonstraram forte convergência entre os cursos recomendados pela OAB e as faixas superiores do RUF Direito 2025, bem como expressiva correspondência com os cursos mais bem avaliados pelo Guia da Faculdade.

Essa convergência reforça a legitimidade do Selo como instrumento de distinção pública, pois indica que parte significativa dos cursos recomendados também aparece em posições de destaque em outros mecanismos avaliativos. No entanto, justamente por sua força simbólica e por seu impacto reputacional, o SOAB-R precisa ser analisado não apenas a partir de seus resultados, mas também de seus limites metodológicos, conceituais e institucionais.

O primeiro limite diz respeito à própria concepção de qualidade mobilizada pelo instrumento. Como discutido anteriormente, a qualidade no ensino superior não pode ser reduzida a um único indicador, nem compreendida apenas como resultado final de desempenho. Trata-se de uma categoria multidimensional, situada entre insumos, processos, produtos, reputação, percepção social e condições históricas de funcionamento dos cursos.

O SOAB-R, ao privilegiar predominantemente indicadores objetivos de desempenho, especialmente aprovação no Exame de Ordem e desempenho no ENADE, aproxima-se de uma concepção de qualidade centrada no produto. Essa escolha metodológica confere objetividade ao instrumento e facilita sua comunicação

pública, mas também limita sua capacidade de captar dimensões internas da formação jurídica, como projeto pedagógico, práticas de ensino, qualificação docente, extensão, pesquisa, atividades práticas, infraestrutura, internacionalização e inserção social do curso.

Esse ponto não reduz a importância dos indicadores utilizados pela OAB. A aprovação no Exame de Ordem possui evidente relevância no campo jurídico, pois se relaciona diretamente à habilitação profissional do bacharel em Direito.

Do mesmo modo, o ENADE constitui indicador oficial de desempenho discente, utilizado pelo sistema estatal de avaliação da educação superior. O problema, portanto, não está na utilização desses indicadores, mas na centralidade quase exclusiva que eles assumem na composição do Selo. Quando a qualidade é aferida predominantemente por resultados externos, corre-se o risco de transformar a avaliação em uma leitura retrospectiva do desempenho dos estudantes, sem que se compreenda adequadamente o conjunto de condições formativas que produziu tais resultados.

Essa limitação torna-se mais evidente quando o SOAB-R é comparado com o Guia da Faculdade e com o RUF. O Guia incorpora dimensões relacionadas à organização didático-pedagógica, ao corpo docente e à infraestrutura dos cursos, aproximando-se de uma avaliação por pares e de aspectos mais internos do processo formativo. O RUF, por sua vez, combina elementos de ensino, pesquisa, mercado, inovação e reputação institucional, operando como ranking híbrido. O SOAB-R distingue-se desses instrumentos por sua vinculação mais direta ao desempenho jurídico-profissional. Essa especificidade é uma de suas forças, mas também delimita seu alcance: o Selo mede com maior intensidade resultados associados à performance discente em exames externos, mas não oferece uma avaliação integral da experiência formativa proporcionada pelo curso.

O segundo limite, e talvez o mais sensível para os fins desta tese, refere-se à transparência parcial da metodologia. A OAB divulga a relação dos cursos recomendados e apresenta informações gerais sobre os critérios utilizados, mas não disponibiliza, de forma plenamente individualizada, as notas parciais de cada curso, os componentes específicos do cálculo, os cortes estatísticos aplicados e os elementos que explicam a inclusão ou a exclusão de cada instituição.

Essa ausência de detalhamento não impede o reconhecimento da relevância do Selo, mas restringe sua inteligibilidade pública. O resultado final é conhecido, mas

o percurso técnico que conduziu a cada decisão permanece apenas parcialmente acessível.

Essa limitação produz efeitos concretos. Para os cursos recomendados, o Selo funciona como chancela de excelência, facilmente mobilizada em estratégias institucionais de comunicação, captação de estudantes e fortalecimento reputacional.

Para os cursos não recomendados, entretanto, a ausência do Selo pode produzir percepção pública negativa, ainda que o curso apresente bom desempenho em outros instrumentos avaliativos ou esteja em processo de aperfeiçoamento institucional.

O problema se agrava porque, sem acesso às notas individualizadas e aos critérios de corte, a instituição não consegue identificar com precisão quais dimensões explicaram sua exclusão. Desse modo, o SOAB-R sinaliza quem atingiu o padrão definido pela OAB, mas oferece poucos elementos para que os demais cursos compreendam, de maneira técnica, o que precisa ser melhorado.

Os achados empíricos deste capítulo reforçam essa preocupação. Entre as 100 primeiras instituições do RUF Direito 2025, foram identificadas 13 IES que não aparecem entre os cursos recomendados pelo SOAB-R, embora todas estejam presentes no Guia da Faculdade, com predomínio de avaliações de quatro estrelas e um caso de cinco estrelas.

Esse dado é relevante porque demonstra que a ausência do Selo não pode ser interpretada automaticamente como ausência de qualidade ou de reconhecimento externo. Ao contrário, há instituições bem posicionadas em rankings e bem avaliadas pelo Guia em dimensões internas da formação, que não receberam a chancela da OAB.

A divergência entre instrumentos é esperada, pois cada um utiliza critérios próprios. O ponto crítico está na impossibilidade de explicar, com maior precisão, por que cursos reconhecidos positivamente pelo RUF e pelo Guia não foram contemplados pelo SOAB-R.

A mesma questão aparece no movimento inverso. Dos cursos recomendados pela OAB que não foram localizados no Guia da Faculdade, a maioria situa-se nos dois primeiros quartis do RUF, com forte concentração no primeiro quartil.

Isso significa que a ausência no Guia não corresponde, necessariamente, a baixa posição no ranking. Há cursos reconhecidos pela OAB e bem posicionados no RUF que não aparecem nas listagens do Guia analisadas. Esse dado confirma que

os instrumentos não são equivalentes e que a qualidade jurídica é captada de modo distinto por cada mecanismo avaliativo.

Todavia, também reforça a necessidade de maior abertura metodológica, pois somente com informações mais detalhadas seria possível compreender com maior segurança quais aspectos aproximam ou afastam os cursos do padrão definido pelo SOAB-R.

O terceiro limite refere-se ao efeito reputacional produzido por uma classificação binária. Ao distinguir apenas cursos recomendados e não recomendados, o SOAB-R opera como rating, e não como ranking ordinal.

Essa característica facilita a comunicação pública do resultado, mas também simplifica a complexidade do campo avaliado. Cursos muito distintos entre si aparecem agrupados na mesma condição de recomendados, sem diferenciação pública quanto ao grau de desempenho alcançado.

Da mesma forma, os cursos não contemplados permanecem fora da listagem sem que se saiba se ficaram próximos do ponto de corte, se foram excluídos por fragilidade em um componente específico ou se apresentaram desempenho globalmente distante do padrão exigido.

Essa estrutura binária tem consequências importantes. Para a sociedade, o Selo oferece uma mensagem objetiva e de fácil compreensão. Para a pesquisa acadêmica, entretanto, a ausência de gradações limita análises mais refinadas. Para as instituições, reduz a possibilidade de uso pedagógico e estratégico do resultado. Uma avaliação que apenas informa a recomendação ou a não recomendação produz distinção pública, mas nem sempre produz diagnóstico formativo. Em outros termos, o SOAB-R é forte como mecanismo de sinalização reputacional, mas ainda limitado como instrumento de aprendizagem institucional.

O quarto limite envolve a relação entre avaliação profissional e regulação educacional. A OAB possui legitimidade histórica no campo jurídico e exerce papel relevante na defesa da qualidade da formação em Direito.

Contudo, o SOAB-R é produzido por uma entidade profissional, e não por órgão estatal de avaliação da educação superior. Essa natureza institucional não desqualifica o instrumento, mas exige cautela analítica. Ao avaliar cursos de Direito e conferir reconhecimento público a determinados cursos, a OAB atua em uma zona de interseção entre controle profissional, indução reputacional e avaliação educacional.

Essa posição híbrida amplia a força simbólica do Selo, mas também torna mais necessária a explicitação de seus critérios, justamente para evitar que sua autoridade institucional substitua o debate público sobre os fundamentos técnicos da avaliação.

Há, ainda, um limite relacionado às desigualdades regionais. Os dados analisados indicam que o SOAB-R alcança cursos em todas as regiões do país e, em alguns casos, confere visibilidade a instituições fora dos polos tradicionalmente mais prestigiados. Essa característica é positiva, especialmente quando comparada à maior concentração regional observada nos cursos cinco estrelas do Guia. Ainda assim, o conjunto dos instrumentos analisados revela que o reconhecimento da qualidade jurídica permanece territorialmente desigual, com forte presença das regiões Sudeste e Sul nos estratos superiores de avaliação.

O SOAB-R não está imune a essa dinâmica, ainda que apresente nuances importantes, como a participação expressiva do Nordeste entre os cursos recomendados. Portanto, a leitura do Selo deve considerar não apenas o desempenho dos cursos, mas também as condições históricas de distribuição da reputação acadêmica, dos recursos institucionais e da visibilidade pública no ensino superior brasileiro.

Diante desses elementos, o principal desafio do SOAB-R não é abandonar sua especificidade, mas qualificá-la. O Selo possui valor justamente por dialogar com uma dimensão decisiva da formação jurídica: o desempenho acadêmico-profissional.

Contudo, para se consolidar como indicador público de qualidade em sentido mais amplo, precisa ampliar sua capacidade explicativa. Isso poderia ocorrer por meio da divulgação de relatórios mais detalhados, com notas por componente, faixas de desempenho, critérios de corte, informações agregadas por região, categoria administrativa e modalidade institucional, além de parâmetros que permitam às instituições compreender sua posição em relação ao conjunto avaliado.

A ampliação da transparência não fragilizaria o SOAB-R. Ao contrário, fortaleceria sua legitimidade acadêmica, institucional e social. Um instrumento avaliativo de alta repercussão pública precisa permitir que seus resultados sejam compreendidos, discutidos e, quando necessário, criticados com base em informações suficientes.

A transparência, nesse sentido, não deve ser vista apenas como exigência formal, mas como condição de qualidade da própria avaliação. Quanto maior o

impacto reputacional de um indicador, maior deve ser sua responsabilidade em explicitar os fundamentos técnicos que sustentam seus resultados.

Em síntese, o SOAB-R constitui instrumento relevante de distinção no ensino jurídico brasileiro, com forte capacidade de produzir reconhecimento público e de sinalizar cursos com desempenho consistente nos indicadores adotados pela OAB. Seus limites, contudo, impedem que ele seja tomado como medida plena da qualidade dos cursos de Direito.

O Selo captura uma dimensão importante da qualidade, especialmente vinculada aos resultados acadêmico-profissionais, mas não esgota a complexidade da formação jurídica. Por isso, sua interpretação deve ser sempre situada no conjunto mais amplo de instrumentos avaliativos, indicadores oficiais, rankings, avaliações por pares e análises institucionais.

Reconhecer esses limites não significa diminuir a importância do SOAB-R. Significa, antes, compreendê-lo de modo mais rigoroso. O Selo é relevante porque distingue, comunica e produz reconhecimento. Mas sua contribuição ao aperfeiçoamento do ensino jurídico será tanto maior quanto mais conseguir articular seletividade, rigor metodológico, transparência e abertura ao caráter multidimensional da qualidade educacional.

Nesse ponto reside o desafio central: transformar um instrumento de forte impacto reputacional em uma ferramenta mais efetiva de diagnóstico, comparação qualificada e indução de melhorias no ensino jurídico brasileiro.

5 MAPEAMENTO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE O SELO OAB RECOMENDA (1999–2024): TESES E DISSERTAÇÕES

Apesar da relevância institucional adquirida pelo SOAB-R ao longo das últimas décadas, a produção acadêmica dedicada ao tema ainda se mostra dispersa e marcada por diferentes formas de abordagem. Em parcela significativa das pesquisas identificadas, o Selo aparece associado a discussões mais amplas sobre avaliação da educação superior, Exame de Ordem, expansão do ensino jurídico e qualidade da formação profissional, sem ocupar necessariamente posição central na investigação.

Essa característica revela um aspecto importante do próprio estágio de consolidação do tema no campo científico. Embora o SOAB-R esteja presente na literatura acadêmica brasileira, sua abordagem ocorre de maneira desigual: em alguns trabalhos, constitui objeto principal de análise; em outros, surge apenas como referência complementar ou elemento secundário dentro de debates mais abrangentes.

Diante disso, este capítulo organiza e analisa as teses e dissertações produzidas sobre o SOAB-R entre 1999 e 2024, identificando tendências temáticas, recorrências analíticas, lacunas investigativas e formas de apropriação do tema pela pesquisa acadêmica.

Mais do que realizar um levantamento bibliográfico descritivo, interessa compreender como o Selo vem sendo construído como objeto científico e quais dimensões têm sido privilegiadas, ou negligenciadas, pela literatura.

5.1 Metodologia do estudo

A metodologia adotada neste estudo fundamenta-se na construção do denominado estado da questão, entendido como procedimento sistemático de levantamento, organização e análise da produção acadêmica existente sobre determinado tema, com o objetivo de identificar tendências, lacunas e abordagens predominantes na literatura (Nóbrega-Therrien; Therrien, 2004). Tal estratégia metodológica permite não apenas situar o objeto de pesquisa no campo científico, mas também delimitar suas fronteiras analíticas e justificar a relevância da investigação proposta.

A partir dessa perspectiva, realizou-se um mapeamento das teses de doutorado e dissertações de mestrado produzidas no Brasil que abordam o SOAB-R, independentemente da área do conhecimento ou da instituição de origem, considerando o período compreendido entre 1999 (ano de criação do Selo) e 2024.

A coleta de dados foi realizada por meio de busca sistemática em três bases de dados acadêmicas:

(i) a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), que reúne produções acadêmicas de instituições brasileiras;

(ii) o Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, que concentra informações oficiais sobre trabalhos defendidos em programas de pós-graduação reconhecidos; e

(iii) o Google Acadêmico, utilizado como ferramenta complementar para ampliar o alcance da busca e identificar trabalhos eventualmente não indexados nas bases anteriores.

Foram utilizados como descritores de busca os termos: “Selo OAB Recomenda”, “Selo OAB” e “OAB Recomenda”, aplicados de forma isolada e combinada. As buscas foram realizadas considerando título, resumo e palavras-chave dos trabalhos, de modo a ampliar a sensibilidade da identificação dos estudos potencialmente relevantes.

Como critérios de inclusão, foram selecionados trabalhos que: a) fossem classificados como dissertações de mestrado ou teses de doutorado; b) apresentassem menção ao SOAB-R no título, no resumo ou no desenvolvimento; e c) atribuíssem ao Selo função analítica identificável, seja como objeto central, critério metodológico de seleção ou comparação, seja como referência tangencial desenvolvida em discussões sobre qualidade do ensino jurídico, avaliação da educação superior, regulação ou formação profissional. Foram excluídos: a) trabalhos em que a menção ao SOAB-R fosse apenas nominal, sem qualquer utilização analítica; b) produções duplicadas identificadas em mais de uma base; e c) estudos sem relação identificável com o objeto da pesquisa.

Após a coleta inicial, procedeu-se à eliminação de duplicidades, considerando a indexação cruzada entre as bases pesquisadas, e à leitura dos resumos para verificação da pertinência temática. Em seguida, os trabalhos selecionados foram submetidos à análise integral ou parcial, conforme o grau de relevância para o objeto de estudo.

Para fins analíticos, os trabalhos foram classificados em duas categorias:

(i) abordagem aprofundada, quando o SOAB-R constitui objeto central da investigação, sendo analisado em seus aspectos metodológicos, institucionais ou avaliativos;

(ii) abordagem tangencial, quando o Selo aparece como elemento secundário, utilizado como referência ou exemplo no contexto de discussões mais amplas.

Além disso, os estudos foram organizados segundo diferentes variáveis, tais como: ano de defesa, área do conhecimento, região geográfica, natureza jurídica da instituição de origem e eixo temático predominante. Essa categorização permitiu a construção de quadros analíticos e a identificação de padrões e tendências na produção acadêmica sobre o tema.

A análise dos dados adotou uma abordagem qualitativa e descritiva, com apoio de dados quantitativos organizados em tabelas e gráficos, de modo a permitir a visualização da evolução temporal, da distribuição temática e das características institucionais dos trabalhos analisados.

A estrutura deste capítulo reflete os procedimentos metodológicos adotados. Inicialmente, apresentam-se os resultados do mapeamento quantitativo da produção acadêmica, seguido da análise de sua distribuição por áreas, regiões e instituições. Na sequência, são discutidas as principais tendências temáticas identificadas nos trabalhos analisados. Por fim, são apresentadas as considerações sintéticas do capítulo, com destaque para os achados e para as lacunas identificadas na literatura.

5.2 Mapeamento da produção: resultados e desdobramentos

Logo nas buscas iniciais, evidenciou-se que o material produzido até então sobre o tema ainda era pouco extenso. Embora o Selo tenha sido criado em 1999 e funcione como qualificador de cursos superiores, sua utilização na literatura científica permanece incipiente.

Para selecionar o conjunto de dados deste estudo, foram utilizadas três bases de dados: a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), o Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES e o Google Acadêmico. A BDTD consiste em um repositório nacional que reúne as produções acadêmicas de instituições brasileiras, permitindo um acesso amplo e sistematizado às teses e dissertações. O Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES é uma ferramenta específica que oferece informações detalhadas sobre os trabalhos acadêmicos registrados no Brasil, com

foco em programas de pós-graduação reconhecidos. Já o Google Acadêmico, por sua vez, atua como um motor de busca global que indexa uma vasta gama de trabalhos acadêmicos, incluindo artigos, dissertações, teses e outros materiais, contribuindo para um levantamento mais abrangente.

A seguir, apresenta-se a Tabela 7, com uma descrição quantitativa dos resultados encontrados.

Tabela 7 - Quantidade de trabalhos encontrados nas bases de dados pesquisadas sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2024).

Base de dados	Tese	Dissertação
BDTD	1	3
Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES	0	4
Google Acadêmico	7	12

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Na base de dados da BDTD, a pesquisa inicial foi realizada utilizando o descritor “Selo OAB”, resultando na identificação de cinco trabalhos. No entanto, quatro desses estudos continham o termo no resumo, sendo os demais trabalhos de áreas não relacionadas ao tema central desta pesquisa. Em uma segunda tentativa, utilizando o descritor “OAB Recomenda”, foram encontrados oito trabalhos, mas, novamente, apenas quatro estavam diretamente vinculados ao tema em estudo, coincidindo, inclusive, com os mesmos quatro trabalhos identificados na primeira pesquisa. Por último, a busca pelo descritor “Selo OAB Recomenda” resultou em cinco trabalhos, evidenciando os mesmos quatro estudos para o enfoque buscado, conforme ocorreu na primeira busca.

No Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, a busca utilizando os descritores “Selo OAB Recomenda” e “Selo OAB” resultou na identificação de quatro trabalhos. Quando foi utilizado o descritor “OAB Recomenda”, onze trabalhos foram encontrados, além dos quatro previamente identificados. No entanto, para a análise deste mapeamento, somente os quatro trabalhos da primeira busca foram selecionados, pois são os que realmente abordam o tema central deste estudo.

Por fim, a base de dados do Google Acadêmico apresentou o maior volume de resultados relacionados ao tema, com sete teses e nove dissertações identificadas

após a aplicação dos mesmos descritores utilizados nas outras bases. Esse levantamento, embora mais amplo, foi cuidadosamente filtrado e selecionou apenas os trabalhos diretamente relevantes ao tema abordado neste estudo.

Os resultados localizados no Google Acadêmico incluíram trabalhos já identificados nas demais bases, evidenciando a indexação cruzada de parte das produções. Após a remoção das duplicidades e a conferência integral dos materiais, o corpus definitivo foi constituído por 19 estudos, sendo sete teses de doutorado e doze dissertações de mestrado. O Quadro 6 identifica individualmente essas produções, indicando autoria, ano, título, modalidade acadêmica, área ou programa e instituição de defesa.

Quadro 6 - Teses e dissertações que compõem o corpus da pesquisa sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2024).

Autor	Ano	Título	Modalidade	Área/programa	Instituição
Feitosa Neto, Inácio José	2006	O ensino jurídico: uma análise dos discursos do MEC e da OAB no período de 1995-2002	Dissertação	Educação	Universidade Federal de Pernambuco
Akiau, Roberto	2007	Direito e meio ambiente: perspectivas da contribuição do advogado para a gestão ambiental diante das novas diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Direito	Dissertação	Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente	Centro Universitário Senac
Funes, Gilmara Pesquero Fernandes Mohr	2008	O estágio supervisionado e a formação prática dos alunos de Direito	Dissertação	Educação	Universidade do Oeste Paulista
Pinto, Daniella Basso Batista	2013	Ensino jurídico em São Paulo: desafios da formação	Tese	Direito	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Abi-Ackel, Kátia Maria Ferreira Faria	2018	O Direito na era da inovação tecnológica	Dissertação	Direito	Universidade Federal de Minas Gerais
Melo, Francisco Barbosa dos Santos	2018	Avaliação do curso de Direito da UFT na perspectiva do egresso	Dissertação	Educação	Universidade Federal do Tocantins
Da Hora, Paola Matos	2019	Qualidade e regulação nos cursos de Direito: uma análise do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes	Tese	Direito	Universidade de Brasília

Autor	Ano	Título	Modalidade	Área/programa	Instituição
Dos Santos, Thais Lemos	2019	Cartografia de uma disciplina: a Sociologia Jurídica no mundo acadêmico do Direito	Dissertação	Direito	Universidade Federal Fluminense
Costa Filho, Marcus Robson Nascimento	2020	A proliferação dos cursos de Direito em Alagoas: a história de uma expansão a serviço da razão neoliberal	Dissertação	Educação	Universidade Federal de Alagoas
Nalesso, Thiago Fernando Cardoso	2021	Educação jurídica brasileira: entre as diretrizes curriculares nacionais e o Exame de Ordem	Tese	Direito	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Prado, Carolina Rodrigues de Almeida	2021	A competição entre as instituições de ensino superior privadas de Direito	Dissertação	Direito	Universidade de São Paulo
Cruz, Mariana Fordellone Rosa	2022	O enfoque da cidadania no processo de formação do bacharel em Direito no norte do Paraná	Tese	Educação	Universidade Estadual de Ponta Grossa
Oliveira, Ariane Fernandes de	2022	Dialética da exclusão: estudo dos resultados das avaliações ENADE e OAB no curso de Direito na cidade de Curitiba	Tese	Educação	Universidade Tuiuti do Paraná
Venturine, Daniel Manrique	2022	OAB: protagonista ou mera coadjuvante na conjuntura regulatória do curso superior em Direito no Brasil?	Tese	Educação	Universidade Estadual de Campinas
Xavier, Mario Sergio Dias	2022	A importância da ética na formação do advogado na sociedade do conhecimento: o tratamento dado à disciplina de ética nas instituições públicas no estado do Paraná referendadas pelo Selo OAB Recomenda	Dissertação	Direito, Sociedade e Tecnologias	Faculdades Londrina
Biondo, Luiz Henrique Domingheti	2023	A qualidade dos cursos de graduação em Direito: um estudo sobre a excelência do ensino à luz dos rankings, índices e tabelas classificatórias nacionais e internacionais	Dissertação	Educação	Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Ramos, Érica Steffen	2023	Educação jurídica a distância: o que pensam profissionais e estudantes de Direito?	Dissertação	Educação	Universidade Cidade de São Paulo

Autor	Ano	Título	Modalidade	Área/programa	Instituição
Takassi, Gilmara Aparecida Rosas	2023	A formação jurídica humanística na perspectiva da complexidade e da transdisciplinaridade à luz da Educação em Direitos Humanos	Tese	Educação	Universidade Estadual de Ponta Grossa
Szczecinski Filho, Aloisio	2024	A formação do profissional do Direito: o desenvolvimento de competências de leitura acadêmica	Dissertação profissional	Direito	Fundação Getulio Vargas – Escola de Direito de São Paulo

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Considerados em conjunto, os 19 trabalhos revelam um corpus quantitativamente restrito e marcado por diferentes graus de aproximação com o objeto. Parte das produções examina diretamente o SOAB-R, enquanto a maioria o utiliza como referência secundária, critério de seleção ou elemento inserido em discussões mais amplas sobre ensino jurídico, avaliação, regulação e formação profissional. A apresentação individualizada dos trabalhos permite acompanhar sua distribuição cronológica e compreender com maior precisão a posição ocupada pelo Selo em cada investigação.

A coleta de dados que documenta o número de teses e dissertações produzidas sobre o tema entre 1999 e 2024 está detalhada na Tabela 8.

Tabela 8 - Quantidade de teses e dissertações por ano de defesa (1999–2024).

Ano de defesa	Teses de doutorado	Dissertações de mestrado	Total de teses e dissertações defendidas
1999	0	0	**0**
2000	0	0	**0**
2001	0	0	**0**
2002	0	0	**0**
2003	0	0	**0**
2004	0	0	**0**
2005	0	0	**0**
2006	0	1	**1**
2007	0	1	**1**
2008	0	0	**0**
2009	0	0	**0**
2010	0	0	**0**
2011	0	0	**0**

Ano de defesa	Teses de doutorado	Dissertações de mestrado	Total de teses e dissertações defendidas
2012	0	0	**0**
2013	1	0	**1**
2014	0	0	**0**
2015	0	0	**0**
2016	0	0	**0**
2017	0	0	**0**
2018	0	2	**2**
2019	1	2	**3**
2020	0	1	**1**
2021	1	1	**2**
2022	3	1	**4**
2023	1	2	**3**
2024	0	1	**1**
Total	**07**	**12**	**19**

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Para ilustrar os dados apresentados na Tabela 8, o Gráfico 1 apresenta a evolução da quantidade de teses e dissertações defendidas no período de 1999 a 2024.

Gráfico 1 - Ano de defesa das teses e/ou dissertações produzidas sobre a temática do SOAB-R.

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Uma análise inicial necessária é sobre o surgimento e a evolução das produções acadêmicas relacionadas ao tema do SOAB-R. Sete anos após a criação do Selo, em 2006, uma dissertação abordou essa temática pela primeira vez, ainda que de forma tangencial (Feitosa Neto, 2006). O mesmo ocorreu no ano seguinte (Akiau, 2007). Mais tarde, em 2013, quatorze anos após o estabelecimento do Selo,

foi defendida a primeira tese que tratou o tema (Pinto, 2013). O conteúdo dessas produções foi analisado detalhadamente em seções específicas deste trabalho.

Ao examinar a Tabela 8 e o Gráfico 1, é possível visualizar a linha do tempo da produção científica relacionada ao SOAB-R. Como mencionado, a primeira dissertação de mestrado sobre o tema surgiu em 2006 e, posteriormente, outra em 2007. Após esse marco, houve uma interrupção nas publicações acadêmicas até que, em 2013, uma nova tese foi defendida. Em seguida, a produção acadêmica sobre o SOAB-R voltou a apresentar uma pausa, com uma retomada de estudos entre os anos de 2018 e 2019, período no qual várias dissertações e teses foram produzidas (Abi-Ackel, 2018; Melo, 2018; Da Hora, 2019; Dos Santos, 2019).

Em 2020, foi localizado um trabalho, de Costa Filho (2020). Em 2021, foram identificados os trabalhos de Nalesso (2021) e Prado (2021). No ano de 2022, o levantamento reuniu as produções de Oliveira (2022), Cruz (2022), Venturine (2022) e Xavier (2022). Em 2023, foram localizados os trabalhos de Takassi (2023), Biondo (2023) e Ramos (2023), seguidos, em 2024, pela dissertação de Szczecinski Filho (2024). A distribuição evidencia crescimento descontínuo, com oscilações anuais que não permitem afirmar tendência linear ou atribuir causas específicas apenas com base na frequência das defesas.

Embora o ritmo de produção seja lento, observa-se um crescimento contínuo no número de trabalhos dedicados ao tema. Até o final de 2024, foram identificados 19 trabalhos entre teses e dissertações sobre o SOAB-R.

Esse aumento progressivo na produção acadêmica, especialmente a partir de 2017, reflete o recente interesse da comunidade acadêmica por essa forma de avaliação externa e o reconhecimento da importância que o SOAB-R ocupa no cenário de avaliação dos cursos jurídicos no Brasil.

Ao examinar a tabela elaborada pela CAPES (Brasil, 2024), que organiza as Áreas do Conhecimento em quatro níveis hierárquicos, desde o mais geral até o mais específico, observa-se que essa estrutura abrange nove grandes áreas, que, por sua vez, englobam 49 áreas de avaliação. Cada uma dessas áreas de avaliação inclui áreas básicas, também conhecidas como áreas do conhecimento, as quais são subdivididas em subáreas e especialidades.

Na Tabela 9, é possível identificar que as teses e dissertações selecionadas para este estudo estão concentradas em cinco áreas principais. Entre essas, três áreas se destacam: educação, com 8 trabalhos; ciências sociais, com 4 trabalhos; e

direito, com 5 trabalhos. As áreas de ciências biológicas e administração, que juntas somam 2 trabalhos, não alcançam o volume de estudos produzidos na área de direito.

Tabela 9 - Distribuição das teses e dissertações sobre o SOAB-R por área do conhecimento (1999–2024).

Área	Número de teses/dissertações	%	Autores
Educação	8	43	Feitosa Neto (2006); Da Hora (2019); Funes (2008); Costa Filho (2020); Oliveira (2022); Biondo (2023); Ramos (2023); Venturine (2022).
Ciências Sociais	4	21	Pinto (2013); Cruz (2022); Takassi (2023); Melo (2018).
Direito	5	26	Akiau (2007); Dos Santos (2019); Nalesso (2021); Xavier (2022); Szczecinski Filho (2024).
Biotecnologia	1	5	Abi-Ackel (2018).
Administração pública e de empresas, ciências contábeis e turismo.	1	5	Prado (2021).
Total	19	100	

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Tabela 9 destaca um aspecto interessante: a área de educação, que é a terceira área de avaliação com maior concentração de programas de pós-graduação, segundo a última Avaliação Quadrienal 2017-2020 da CAPES, é também a que mais concentra estudos sobre o SOAB-R, representando 42% do total de trabalhos produzidos. Além disso, observa-se que as áreas de ciências sociais e direito estão com 4 e 5 trabalhos, respectivamente, e sua soma equivale, praticamente, ao total de estudos da área de educação.

Vale destacar que as cinco áreas de avaliação apresentadas na Tabela 9 estão entre as dez áreas com maior número de programas de pós-graduação no Brasil, segundo dados da CAPES (Brasil, 2024). Esse dado peculiar revela que o tema do SOAB-R não tem sido abordado apenas pela área de Direito, mas está presente em diversas discussões acadêmicas dentro dos principais ramos e programas de pós-graduação.

No contexto da Tabela 9, é particularmente notável que a área com a maior produção acadêmica seja a de educação, e não a de direito, como poderia ser esperado, dado que o SOAB-R é uma referência específica para cursos jurídicos no Brasil. Essa tendência provavelmente se deve ao fato de que, na maioria dos trabalhos

analisados, o Selo foi utilizado como um instrumento de avaliação externa no âmbito da educação superior, especialmente em estudos focados na avaliação de sistemas, instituições, planos e programas educacionais – subáreas relevantes dentro da área de educação.

Embora o SOAB-R também seja tratado como um instrumento de avaliação externa em programas de pós-graduação da área de direito, a Tabela 9 indica que a maioria dos autores das teses ou dissertações sobre o tema optou por conduzir seus estudos em programas voltados especificamente para a avaliação da educação superior.

Outro dado relevante sobre a temática do SOAB-R foi identificado na Tabela 10, que apresenta a distribuição das teses e dissertações sobre o SOAB-R por regiões do Brasil. A região Sudeste se destaca, concentrando 58% do total de estudos produzidos no país, seguida pela região Sul, com aproximadamente 21%; pela região Nordeste, com cerca de 11%; e pelas regiões Norte e Centro-Oeste, ambas com aproximadamente 5%. Embora as teses e dissertações tenham sido defendidas em todas as regiões do país, a distribuição permanece assimétrica, evidenciando maior presença da temática na região Sudeste.

Tabela 10 - Distribuição das teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda por região, estado e instituição de ensino superior (1999–2024).

Região	Estado	Instituições de Ensino Superior	Sigla	Número de teses e dissertações	Total por região	%
Norte	Tocantins	Universidade Federal do Tocantins	UFT	1	1	5
Centro-Oeste	Brasília	Universidade de Brasília	UnB	1	1	5
Nordeste	Pernambuco	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	1	2	11
	Alagoas	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	1		
Sul	Paraná	Universidade Tuiuti do Paraná	UTP	1	4	21
		Universidade Estadual de Ponta Grossa	UEPG	2		
		Faculdades Londrina	FAL	1		
Sudeste	São Paulo	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	PUC-SP	2	11	58
		Universidade do Oeste Paulista	UNOESTE	1		
		Universidade de São Paulo	USP	1		

Região	Estado	Instituições de Ensino Superior	Sigla	Número de teses e dissertações	Total por região	%
		Universidade Estadual de Campinas	UNICAMP	1		
		Pontifícia Universidade Católica de Campinas	PUC-Campinas	1		
		Universidade Cidade de São Paulo	UNICID	1		
		Centro Universitário SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	Senac	1		
		Fundação Getúlio Vargas	FGV	1		
	Minas Gerais	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	1		
	Rio de Janeiro	Universidade Federal Fluminense	UFF	1		
Total				19		100

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Na região Sudeste, é relevante destacar que o maior número de trabalhos sobre o SOAB-R foi realizado no estado de São Paulo, distribuído entre oito instituições de ensino diferentes: PUC-SP, UNOESTE, USP, UNICAMP, PUC-Campinas e UNICID, Senac e FGV. Dentre estas, a PUC-SP se destaca com dois trabalhos produzidos, abrangendo tanto a área interdisciplinar quanto a área de direito. Complementando o panorama da região Sudeste, os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, representados pela UFMG e UFF, respectivamente, também contribuíram com um trabalho cada.

Na região Sul, o estado do Paraná se sobressai com uma participação de 20% na produção acadêmica sobre o tema, com um total de quatro trabalhos. Desses, uma tese foi defendida na Universidade Tuiuti do Paraná (UTP), uma dissertação nas Faculdades Londrina e outros trabalhos defendidos na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), todos entre os anos de 2022 e 2023.

Quanto à região Nordeste, foram realizados dois estudos, ambos em universidades federais: um na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e outro na Universidade Federal de Alagoas (UFAL), totalizando 10% da produção regional.

Por fim, nas regiões Norte e Centro-Oeste, foram contabilizadas duas produções acadêmicas: uma no estado do Tocantins, na Universidade Federal do Tocantins (UFT), e a outra em Brasília, na Universidade de Brasília (UnB).

A distribuição dos trabalhos por regiões revela padrões interessantes e possíveis dinâmicas na produção acadêmica sobre o SOAB-R no Brasil. A questão das disparidades na distribuição de programas de pós-graduação entre as regiões brasileiras é amplamente discutida na literatura acadêmica (Sidone; Haddad; Mena-Chalco, 2016). Esses estudos apontam para uma concentração significativa desses programas nas regiões Sudeste e Sul, enquanto as regiões Norte e Nordeste têm um número consideravelmente menor de programas.

Essa desigualdade é atribuída a vários fatores, incluindo a distribuição desigual de recursos científicos e tecnológicos, a maior concentração de universidades e institutos de pesquisa nas regiões mais desenvolvidas, e políticas de fomento que historicamente beneficiam essas áreas. Por exemplo, Sidone, Haddad e Mena-Chalco (2016), ao analisarem a evolução da produção científica no Brasil, revelaram que mais de três quartos da produção científica nacional estão concentrados nas regiões Sudeste e Sul, enquanto as regiões Norte e Centro-Oeste juntas atingem somente 12% do total. Tal concentração está diretamente ligada à disponibilidade de recursos humanos e financeiros nessas regiões, impulsionada por políticas de agências de fomento como a FAPESP, CNPq, Capes e Finep.

A menor representatividade de trabalhos oriundos das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste pode estar relacionada a condicionantes estruturais mais amplos da pós-graduação brasileira, especialmente à distribuição desigual de programas, grupos de pesquisa, docentes e recursos institucionais. Barata (2008), ao examinar a pós-graduação em Saúde Coletiva, observa que a ausência ou escassez de programas em determinadas regiões constitui desafio para a consolidação da área, sobretudo quando não há grupos de pesquisadores e docentes em número suficiente para sustentar novos programas. Ainda assim, no caso específico do SOAB-R, observa-se que essas regiões também contribuíram para a produção acadêmica mapeada, especialmente por meio de universidades federais.

A desigualdade na distribuição de programas de pós-graduação nas regiões brasileiras é evidente na Figura 5. A região Sudeste conta com 1983 programas de pós-graduação, totalizando 3248 cursos, representando quase metade do total de programas e cursos em todo o país. Em contraste, a região Norte possui somente 318 programas, oferecendo 437 cursos.

Figura 6 - Distribuição quantitativa de programas de pós-graduação e cursos de mestrado e doutorado nas regiões brasileiras.

Região	Programas	ME	DO	ME/DO	MP	DP	MP/DP	Cursos ↓
SUDESTE	1983	326	34	1220	357	1	45	3248
SUL	974	248	11	560	132	0	23	1557
NORDESTE	977	356	15	433	155	1	17	1427
CENTRO-OESTE	407	139	6	192	64	1	5	604
NORTE	318	133	8	110	57	1	9	437
BRASIL	4659	1202	74	2515	765	4	99	7273

Fonte: Extraída do site da CAPES (2024).

Essa disparidade reflete uma questão de quantidade, ou seja, de acesso desigual a recursos e oportunidades acadêmicas. Para equilibrar esse cenário, é crucial a implementação de políticas públicas que incentivem a expansão e o fortalecimento dos programas de pós-graduação nas regiões menos favorecidas, promovendo uma distribuição mais equitativa do conhecimento e do desenvolvimento científico no país.

Seguindo essa linha de análise, é relevante destacar a observação da Tabela 11, que apresenta a distribuição dos trabalhos sobre o SOAB-R em relação à natureza jurídica das IES em que foram realizados. As IES são classificadas como privadas sem fins lucrativos, privadas com fins lucrativos e estatais.

Tabela 11 - Distribuição das teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda por natureza jurídica das instituições de educação superior (1999–2024).

Tipo de IES	Número de teses e/ou dissertações	%
Privadas sem fins lucrativos	4	21
Privadas com fins lucrativos	5	26
Estatais	10	53
Total	**19**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Dos 19 trabalhos produzidos sobre o SOAB-R, 53%, isto é, mais da metade, originaram-se em IES estatais. Os 47% restantes se dividiram entre IES privadas com e sem fins lucrativos, correspondendo a 26% e 21%, respectivamente.

No contexto atual da Educação Superior, conforme aponta a UNESCO (2009), o combate às chamadas "fábricas de diplomas" emerge como um desafio significativo,

especialmente diante da diversificação das instituições de ensino superior e das variadas motivações por trás de sua operação. A UNESCO ressalta que, embora apoie a diversificação e a participação privada na educação superior, é fundamental manter valores éticos, defendendo instituições que promovam tanto o acesso à educação quanto os valores democráticos e soluções para problemas globais. A crítica às "fábricas de diplomas" reflete uma oposição às instituições que priorizam o lucro em detrimento da qualidade educacional e do bem público (Calderón; Pedro; Vargas, 2011).

Os dados sobre o SOAB-R revelam que a maioria dos trabalhos produzidos provém de instituições de ensino superior estatais. Em contrapartida, as instituições privadas, tanto com fins lucrativos quanto sem fins lucrativos, representam parcela menor da produção acadêmica. Esse cenário pode indicar maior tradição de pesquisa e maior inserção em práticas acadêmicas sistemáticas por parte das instituições públicas, além de refletir diferentes graus de investimento em pesquisa, extensão e produção científica.

Ao mesmo tempo, a análise desse padrão evidencia a centralidade do debate sobre qualidade e responsabilidade acadêmica no âmbito das instituições que historicamente concentram maior densidade de produção intelectual no país.

Os dados indicam que as IES estatais e as instituições privadas sem fins lucrativos têm desempenhado papel relevante na produção acadêmica localizada sobre o SOAB-R.

Em contraste, as IES privadas com fins lucrativos aparecem em menor número no corpus analisado, o que sugere uma participação menos expressiva desse segmento na produção acadêmica localizada sobre o SOAB-R.

Esse desequilíbrio na contribuição acadêmica pode impactar a profundidade e a diversidade das pesquisas sobre o assunto, sublinhando a necessidade de um maior envolvimento de todas as instituições no desenvolvimento e na aplicação de conhecimentos relacionados ao SOAB-R.

Na Tabela 12, observa-se a divisão das teses e dissertações defendidas no Brasil sobre o SOAB-R, por regiões do país e natureza jurídica das IES. Essa análise evidencia a importância da participação de diferentes tipos de instituições na produção acadêmica, reforçando a necessidade de políticas que incentivem uma distribuição mais equilibrada e inclusiva da produção de conhecimento no campo da educação jurídica.

Tabela 12 - Distribuição das teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda por região e natureza jurídica das instituições de educação superior (1999–2024).

Tipo de IES	Instituições de Ensino Superior	Estado	Número de teses e/ou dissertações	Total	%
Privada sem fins lucrativos	PUC-Campinas PUC-SP UNOESTE	SP SP SP	2 1 1	4	21
Pessoa jurídica de direito público – federal	UFPE UFMG UFF UFT UnB UFAL	PE MG RJ TO Brasília/DF AL	1 1 1 1 1 1	6	32
Pessoa jurídica de direito público – estadual	USP UEPG UNICAMP	SP PR SP	1 2 1	4	21
Pessoa jurídica de direito público − municipal	-	-	-	0	0
Privada com fins lucrativos	FAL FGV Senac UNICID UTP	PR SP SP SP PR	1 1 1 1 1	5	26
TOTAL				**19**	**100**

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) se destacam como as instituições com o maior número de trabalhos produzidos sobre o SOAB-R, com dois trabalhos cada. A PUC-Campinas, sendo uma instituição privada e sem fins lucrativos, e a UEPG, uma instituição de natureza jurídica estadual, refletem a diversidade de contextos institucionais que têm contribuído para o estudo desse tema.

As demais instituições que produziram trabalhos sobre o SOAB-R incluem: as Faculdades Londrina (FAL), a Fundação Getúlio Vargas (FGV), a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a Universidade Federal Fluminense (UFF), a Universidade Federal do Tocantins (UFT), a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a Universidade de São Paulo (USP), a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), a

Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e o Centro Universitário Senac. Cada uma dessas instituições contribuiu com um trabalho sobre o SOAB-R.

Esse panorama evidencia, mais uma vez, conforme discutido na Tabela 12, que a maior parte da produção acadêmica sobre o tema está concentrada em instituições de ensino superior de natureza jurídica estatal e em instituições privadas sem fins lucrativos. Isso reforça a observação de que essas categorias de instituições têm demonstrado um maior compromisso com a produção de conhecimento sobre a avaliação da educação jurídica no Brasil.

Em relação às formas de abordagem do SOAB-R, conforme ilustrado no Quadro 7, observa-se que, dos 19 estudos analisados, quatro exploram o tema de maneira aprofundada, enquanto 15 o fazem de forma tangencial.

Quadro 7 - Forma de abordagem do Selo OAB Recomenda nas teses e dissertações (1999–2024).

Tipo de material de análise	Quantidade	Autores	Forma de abordagem SOAB-R	
			Aprofundada	**Tangencial**
Teses	07	Pinto (2013)		x
		Da Hora (2019)		x
		Nalesso (2021)	x	
		Cruz (2022)		x
		Oliveira (2022)	x	
		Venturine (2022)	x	
		Takassi (2023)		x
Dissertações	12	Feitosa Neto (2006)		x
		Akiau (2007)		x
		Abi-Ackel (2018)		x
		Melo (2018)		x
		Dos Santos (2019)		x
		Funes (2008)		x
		Costa Filho (2020)		x
		Prado (2021)		x
		Xavier (2022)		x
		Biondo (2023)	x	
		Ramos (2023)		x
		Szczecinski Filho (2024)		x
TOTAL	**19**		4	15

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Essa classificação ajuda a compreender melhor como cada estudo contribui para o entendimento do SOAB-R e seu impacto no ensino jurídico. A diferenciação entre os trabalhos que abordam o SOAB-R de forma aprofundada e aqueles que o mencionam de maneira tangencial se dá, principalmente, pela importância que o Selo assume dentro das discussões propostas em cada estudo.

Nos trabalhos que exploram o SOAB-R de maneira aprofundada, o Selo é mais do que uma simples menção; ele é detalhado, seja em relação à sua eficácia, impacto ou evolução. Esses estudos dedicam uma parte significativa de suas análises ao SOAB-R, tornando-o um elemento central para fundamentar suas principais argumentações e conclusões.

Em contraste, nos estudos que tratam o SOAB-R de forma tangencial, o Selo aparece como um ponto de referência ou um exemplo dentro de um contexto mais amplo, sem ser o foco principal. Nesses casos, é citado brevemente, sem uma análise profunda de seus aspectos, e tem pouca relação com os eixos temáticos centrais. Mesmo assim, a argumentação desses estudos se mantém sólida, o que mostra que o SOAB-R não é essencial para o desenvolvimento das ideias principais.

Essa diversidade de abordagens reflete a versatilidade do SOAB-R no ensino jurídico brasileiro, sendo visto por alguns como um pilar fundamental de avaliação da qualidade, enquanto, para outros, é apenas mais um componente dentro de um cenário educacional mais amplo.

5.3 Tendências temáticas identificadas

A análise das 19 teses e/ou dissertações sobre o SOAB-R revela cinco eixos temáticos principais, que abrangem diferentes aspectos do ensino jurídico no Brasil. Esses eixos temáticos foram extraídos a partir de uma leitura cuidadosa e detalhada dos objetivos, metodologias e resultados apresentados em cada trabalho. A seguir, o Quadro 8 demonstra cada eixo temático identificado:

Quadro 8 - Eixos temáticos identificados e formas de abordagem do SOAB-R.

Eixo temático	Forma de abordagem
Avaliação da Qualidade do Ensino Jurídico	Análise de como o SOAB-R contribui para avaliar e garantir a qualidade dos cursos de Direito.
Impacto no Mercado de Trabalho Jurídico	Estudo do impacto do SOAB-R na empregabilidade dos graduados e na percepção do mercado de trabalho sobre esses profissionais.
Metodologias de Ensino e Práticas Educacionais	Investigação das práticas pedagógicas e metodologias de ensino das instituições certificadas pelo SOAB-R.
Políticas Públicas e Regulação do Ensino Superior	Exploração do papel das políticas públicas e da regulação no impacto e implementação do SOAB-R
Histórico e Evolução do SOAB-R	Estudo da evolução histórica do SOAB-R, suas mudanças nos critérios e expansão ao longo do tempo.

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Antes de analisar cada eixo temático e a maneira como foi abordado, o Quadro 9, apresentado abaixo, traz uma síntese dos eixos temáticos e os autores que os utilizaram, permitindo uma melhor visualização e análise das contribuições de cada trabalho.

Quadro 9 - Eixos temáticos identificados nas teses e dissertações sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2024), com número de trabalhos e autores.

Eixo temático	Número de teses e/ou dissertações	Autores
Avaliação da Qualidade do Ensino Jurídico	07	Pinto (2013); Nalesso (2021); Oliveira (2022); Biondo (2023); Da Hora (2019); Dos Santos (2019); Xavier (2022)
Impacto no Mercado de Trabalho Jurídico	06	Prado (2021); Da Hora (2019); Biondo (2023); Melo (2018); Abi-Ackel (2018); Venturine (2022)
Metodologias de Ensino e Práticas Educacionais	05	Dos Santos (2019); Pinto (2013); Funes (2008); Takassi (2023); Szczecinski Filho (2024)
Políticas Públicas e Regulação do Ensino Superior	05	Feitosa Neto (2006); Akiau (2007); Da Hora (2019); Costa Filho (2020); Ramos (2023)
Histórico e Evolução do SOAB-R	01	Cruz (2022)

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Nesse último quadro, não foi realizada a somatória final do número total de teses e dissertações devido à presença de autores que abordaram mais de um eixo temático em seus trabalhos, o que tornaria a soma irrelevante. A seguir, apresenta-se a análise de cada um desses eixos, categorizados separadamente:

5.3.1 Avaliação da qualidade do ensino jurídico

O primeiro eixo temático identificado refere-se à avaliação da qualidade do ensino jurídico, concentrando-se na análise de como o SOAB-R contribui para a aferição e legitimação da qualidade dos cursos de Direito no Brasil.

De modo geral, os trabalhos inseridos nesse eixo associam a noção de qualidade a indicadores de desempenho, especialmente aqueles vinculados ao Exame da OAB e ao ENADE, além de aspectos relacionados à percepção social sobre os cursos.

A literatura analisada apresenta uma convergência significativa ao interpretar o SOAB-R como um indicador de excelência acadêmica baseado em resultados.

Os estudos como os de Pinto (2013), Oliveira (2022) e Biondo (2023) evidenciam a centralidade do desempenho discente como elemento estruturante da avaliação da qualidade, reforçando a ideia de que a performance em avaliações externas funciona como proxy da formação jurídica oferecida pelas instituições.

De maneira complementar, Da Hora (2019) insere o Selo em um contexto regulatório mais amplo, destacando sua articulação com outros instrumentos avaliativos, especialmente o ENADE, como parte de um sistema que busca aferir a qualidade dos cursos a partir de métricas objetivas.

Observa-se que parte dos estudos amplia essa compreensão ao relacionar o SOAB-R com dimensões normativas e institucionais do ensino jurídico. Nalesso (2021) destaca o papel das Diretrizes Curriculares Nacionais e da atuação da OAB na definição de parâmetros de qualidade, enquanto Dos Santos (2019) utiliza o Selo como critério de seleção empírica, evidenciando sua função como indutor de qualidade no campo acadêmico.

De modo semelhante, Xavier (2022) introduz a dimensão ética como elemento relevante da formação jurídica, apontando a necessidade de articulação entre desempenho técnico e formação axiológica.

Embora predomine uma leitura positiva do SOAB-R como instrumento de avaliação, os trabalhos também sugerem, ainda que de forma menos sistemática, a necessidade de ampliar o conceito de qualidade adotado.

Nesse contexto, Venturine (2022) destaca o papel da OAB como agente relevante na regulação do ensino jurídico, ainda que com limitações institucionais, evidenciando que a influência do Selo ultrapassa sua dimensão técnica, alcançando aspectos estruturais e formativos do ensino.

Diante desse conjunto de análises, é possível afirmar que o SOAB-R se consolida, na produção acadêmica, como um parâmetro relevante de qualidade no ensino jurídico, especialmente por sua associação com indicadores de desempenho e por seu impacto na reputação institucional. Contudo, os próprios estudos indicam a necessidade de leituras mais abrangentes, capazes de incorporar dimensões pedagógicas, éticas e institucionais que ultrapassam a lógica estritamente quantitativa da avaliação.

5.3.2 Impacto no mercado de trabalho jurídico

O segundo eixo temático refere-se às relações entre o SOAB-R, a empregabilidade dos egressos e a percepção social sobre a qualidade dos cursos de Direito. De modo geral, os trabalhos analisados convergem ao reconhecer o Selo como mecanismo de diferenciação no cenário profissional, capaz de influenciar a inserção dos graduados e a reputação das instituições.

Nesse contexto, estudos como os de Prado (2021), Da Hora (2019), Biondo (2023) e Melo (2018) indicam que o SOAB-R ultrapassa a dimensão estritamente acadêmica, sendo mobilizado como indicador de qualidade com repercussões na inserção profissional e na percepção social dos cursos.

Prado (2021) indica que o desempenho no Exame de Ordem, aliado à recomendação pelo Selo, influencia tanto a escolha dos estudantes quanto a percepção social e profissional sobre as instituições.

De forma semelhante, Da Hora (2019) associa a empregabilidade dos egressos à qualidade dos cursos recomendados, destacando a relação entre avaliação institucional e inserção profissional.

Essa leitura é reforçada por Biondo (2023), ao evidenciar que o Selo opera como uma espécie de sinal de credibilidade, valorizado por empregadores e associado a maiores oportunidades profissionais, especialmente em contextos mais competitivos. Melo (2018), por sua vez, ainda que de forma indireta, aponta que a percepção dos egressos confirma esse movimento, ao reconhecerem o SOAB-R como fator que potencializa sua aceitação no mercado de trabalho.

De maneira geral, observa-se que o SOAB-R é interpretado como uma credencial simbólica de qualidade, que contribui para a valorização institucional e para a construção de confiança no campo jurídico. Nesse sentido, o Selo não apenas reflete o desempenho acadêmico, mas também participa da definição pública de padrões de excelência profissional na área jurídica.

Por outro lado, a literatura também aponta limites nessa relação. Abi-Ackel (2018), ao discutir a necessidade de formação jurídica voltada à inovação tecnológica, evidencia que o SOAB-R ainda não contempla plenamente novas demandas do campo profissional, especialmente aquelas relacionadas à tecnologia, propriedade intelectual e novas formas de atuação jurídica. Essa lacuna sugere que, embora

relevante, o Selo não esgota os critérios de avaliação da qualidade, demandando articulação com outras dimensões formativas.

Dessa forma, os trabalhos analisados indicam que o SOAB-R exerce papel relevante na empregabilidade e na percepção social e profissional sobre os cursos de Direito, funcionando como instrumento de distinção e legitimação. Contudo, também revelam a necessidade de ampliação de seus critérios, de modo a incorporar transformações recentes do campo jurídico e proporcionar uma leitura mais abrangente da qualidade da formação profissional.

5.3.3 Metodologias de ensino e práticas educacionais

O terceiro eixo temático refere-se às metodologias de ensino e às práticas pedagógicas adotadas pelas instituições que possuem o SOAB-R, analisando de que maneira tais estratégias formativas influenciam a qualidade do ensino jurídico e a preparação dos estudantes para o exercício profissional. De modo geral, os trabalhos inseridos nesse eixo evidenciam uma preocupação comum com a articulação entre formação teórica, prática e humanística.

Observa-se que parte significativa da literatura associa a qualidade do ensino jurídico à incorporação de práticas pedagógicas que ampliam a formação crítica dos estudantes. Nesse sentido, Dos Santos (2019) destaca a relevância da sociologia jurídica como componente fundamental para a construção de um perfil profissional mais reflexivo, ao passo que também evidencia o papel do estágio supervisionado como instrumento essencial de aproximação entre teoria e prática.

De maneira convergente, Funes (2008) reforça a centralidade do estágio supervisionado, ao apontá-lo como elemento estruturante da formação prática e como mecanismo que contribui diretamente para a qualidade do ensino jurídico.

A dimensão humanística aparece como um dos pilares da formação jurídica nos estudos analisados. Pinto (2013) evidencia que a adoção de currículos inovadores e de uma abordagem formativa ampliada constitui fator relevante para a consolidação de padrões de excelência, sugerindo que a manutenção do SOAB-R está associada não apenas ao desempenho dos estudantes, mas também à qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas instituições.

Por outro lado, a literatura também apresenta leituras críticas quanto à suficiência dos critérios atualmente associados ao Selo. Takassi (2023), ao propor

uma abordagem baseada na Educação em Direitos Humanos, destaca a necessidade de metodologias mais abrangentes, que incorporem a complexidade das transformações sociais contemporâneas. Nesse sentido, a autora questiona a dependência excessiva de padrões avaliativos mais tradicionais, sugerindo que a padronização curricular pode limitar a inovação pedagógica e a adaptação do ensino jurídico às novas demandas sociais.

Essa perspectiva é complementada por estudos mais recentes, como o de Szczecinski Filho (2024), que introduz a discussão sobre o letramento acadêmico e o desenvolvimento de competências de leitura como dimensões relevantes da formação jurídica. Ao propor metodologias específicas para o aprimoramento dessas habilidades, o autor evidencia a necessidade de ampliação dos critérios de qualidade para além dos indicadores tradicionalmente utilizados.

Desta forma, é possível verificar que o SOAB-R, embora associado à promoção da excelência educacional, ainda não captura plenamente a diversidade e a complexidade das práticas pedagógicas contemporâneas. Os trabalhos analisados apontam, portanto, para a necessidade de uma abordagem mais abrangente, capaz de integrar dimensões práticas, humanísticas e inovadoras, de modo a alinhar o ensino jurídico às exigências de uma sociedade em constante transformação.

5.3.4 Políticas públicas e regulação do ensino superior

O quarto eixo temático reúne os trabalhos que analisam o papel das políticas públicas e dos mecanismos de regulação na conformação do ensino jurídico brasileiro, especialmente no que se refere à atuação do SOAB-R como instrumento de influência no campo educacional. De modo geral, os estudos apontam que o Selo se insere em um cenário mais amplo de disputas institucionais, no qual diferentes atores, notadamente o MEC e a OAB, participam da definição dos parâmetros de qualidade dos cursos de Direito.

Feitosa Neto (2006) evidencia a existência de uma relação complexa de poder entre o MEC e a OAB, destacando que a regulação do ensino jurídico não se limita aos instrumentos estatais, mas envolve também mecanismos produzidos por entidades de classe. O autor demonstra que o SOAB-R pode ser compreendido como um instrumento estratégico de intervenção no campo educacional, atuando

paralelamente às políticas públicas formais e influenciando desde a autorização de cursos até a definição de critérios curriculares e avaliativos.

Essa articulação entre regulação estatal e não estatal também aparece em trabalhos que abordam a adaptação do ensino jurídico a novas demandas sociais e institucionais. Akiau (2007), ao tratar da incorporação da educação ambiental, evidencia o papel das Diretrizes Curriculares Nacionais na redefinição dos conteúdos formativos, enquanto Ramos (2023) problematiza a aplicação dos critérios do SOAB-R à educação a distância, questionando a adequação de parâmetros tradicionalmente construídos para o ensino presencial.

Nesse viés, observa-se que a expansão e a diversificação das modalidades de ensino colocam em tensão os modelos regulatórios existentes, exigindo revisões nos critérios de avaliação da qualidade.

Da Hora (2019) insere o SOAB-R no contexto do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), destacando sua função como referencial complementar na aferição da qualidade dos cursos de Direito. Já Costa Filho (2020), ao analisar a expansão dos cursos jurídicos, chama atenção para os riscos da mercantilização do ensino, indicando que a ausência de regulação eficaz pode comprometer a formação profissional, especialmente em cenários de crescimento acelerado da oferta educacional.

Por outro lado, a literatura também apresenta leituras críticas quanto aos efeitos do SOAB-R no campo educacional. Oliveira (2022) questiona a utilização do Selo, juntamente com outros instrumentos como o ENADE e o Exame de Ordem, como mecanismos de legitimação da qualidade, apontando que tais dispositivos podem, em determinadas circunstâncias, contribuir para a reprodução de desigualdades sociais e limitar o acesso à profissão jurídica.

Diante desse conjunto de análises, verifica-se que o SOAB-R ocupa uma posição relevante no campo da regulação do ensino jurídico, ainda que sua atuação se dê por meio de mecanismos não estatais. Os trabalhos analisados indicam que o Selo funciona como instrumento de orientação institucional e de definição de padrões de qualidade, ao mesmo tempo em que suscita debates sobre seus limites, especialmente no que se refere à equidade, à inclusão e à adequação de seus critérios frente às transformações do ensino superior.

Este eixo temático evidencia que a regulação do ensino jurídico no Brasil deve ser compreendida como um processo complexo e multifacetado, no qual o SOAB-R

atua como elemento relevante, mas não exclusivo, na construção dos parâmetros de qualidade que orientam a formação jurídica contemporânea.

5.3.5 Histórico e evolução do Selo OAB Recomenda

O quinto e último eixo temático refere-se à trajetória histórica do SOAB-R, considerando as transformações em seus critérios de avaliação e sua adaptação às mudanças no ensino jurídico brasileiro.

Embora apenas um número reduzido de trabalhos se dedique diretamente a essa dimensão, observa-se que a evolução do Selo aparece de forma transversal na literatura, seja ao discutir sua função como indicador de qualidade, seja ao analisar sua inserção no campo regulatório.

A tese de Cruz (2022) se destaca como a principal referência ao tratar diretamente da evolução do SOAB-R, ao investigar a formação dos bacharéis em Direito no Norte do Paraná. A autora evidencia que as mudanças nos critérios do Selo refletem uma preocupação crescente com a formação cidadã e ética dos profissionais do Direito, analisando, para tanto, os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) das instituições recomendadas. Sua análise demonstra que a incorporação dessas dimensões formativas tem sido progressivamente valorizada no âmbito do Selo (Cruz, 2022).

De maneira mais ampla, ainda que não constituam objeto central de investigação, diversos trabalhos indicam que o SOAB-R passou por um processo contínuo de aperfeiçoamento metodológico, acompanhando as transformações do ensino jurídico e as demandas contemporâneas do campo profissional. Essa evolução é percebida, por exemplo, na ampliação dos critérios de avaliação e na tentativa de alinhar o instrumento às exigências atuais da formação jurídica.

Diante disso, verifica-se que o SOAB-R não se configura como um instrumento estático, mas como um mecanismo em constante adaptação, cuja trajetória reflete as tensões e transformações do próprio campo educacional. A literatura analisada sugere, portanto, que a evolução do Selo está diretamente relacionada à busca por padrões mais amplos de qualidade, incorporando não apenas o desempenho acadêmico, mas também dimensões éticas, sociais e formativas.

5.4 Síntese dos achados e considerações finais do capítulo

Os achados contribuem para sistematizar um campo ainda pouco explorado e indicam possibilidades de aprofundamento em pesquisas futuras. Ainda que o tema seja incipiente nos Programas de Pós-Graduação, observa-se um crescimento do interesse acadêmico, consolidando o Selo como objeto de análise e discussão.

Entre os 19 trabalhos analisados, 04 exploraram o tema de forma aprofundada, enquanto 15 o abordaram de maneira tangencial. Apesar do número limitado de estudos, a crescente produção acadêmica aponta para o SOAB-R como um parâmetro de qualidade cada vez mais relevante. Ele se destaca tanto como tema central quanto como suporte para reflexões mais amplas sobre a avaliação e o impacto da educação superior no Brasil.

Esse reconhecimento não se limita ao ambiente acadêmico, mas também se projeta para a inserção profissional dos egressos e para a reputação das instituições. Estudos como os de Prado (2021), Da Hora (2019) e Biondo (2023) reforçam o papel positivo do Selo na valorização dos cursos de Direito e na promoção da excelência acadêmica. Além de legitimar a qualidade das instituições recomendadas, o SOAB-R pode favorecer a percepção pública sobre seus egressos e fortalecer a reputação das instituições que o recebem. Tal cenário indica que o Selo transcende seu caráter estritamente avaliativo, atuando também como marcador simbólico de distinção acadêmica e profissional.

No entanto, os apontamentos críticos também são cruciais para um entendimento mais completo do tema. Trabalhos como os de Takassi (2023) e Ramos (2023) destacam que os critérios do SOAB-R, ao priorizarem indicadores objetivos, como o desempenho no ENADE e nos exames da OAB, deixam lacunas importantes. Elementos como a infraestrutura dos cursos, a qualificação docente e a inovação nas práticas pedagógicas, fundamentais para uma formação jurídica abrangente, são aspectos ainda subvalorizados na avaliação.

Essas críticas indicam que há espaço para evolução. Um SOAB-R mais abrangente poderia integrar dimensões complementares e estratégicas, como a inserção de critérios que reflitam os processos formativos, os recursos institucionais e as percepções de estudantes e empregadores. Tal abordagem, além de mais inclusiva, reforçaria sua legitimidade e impacto como instrumento avaliativo no ensino jurídico contemporâneo.

Ao reconhecer as contribuições positivas do Selo e ao dialogar com as críticas construtivas, esta pesquisa aponta para a necessidade de uma reavaliação dos critérios do SOAB-R, visando torná-lo ainda mais relevante e alinhado às demandas de uma sociedade em transformação. A ampliação dos critérios de avaliação poderia consolidar o SOAB-R como um indicador de excelência acadêmica, que promova a inovação e a equidade no ensino jurídico.

Esta pesquisa reforça o papel do SOAB-R como referencial de qualidade, sugere caminhos para seu aprimoramento e evidencia seu impacto atual e seu potencial futuro. Ao unir rigor acadêmico com relevância prática, as descobertas apresentadas oferecem uma base sólida para novos estudos e inspiram um debate que pode moldar o futuro do ensino jurídico no Brasil.

6 PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM PERIÓDICOS: ANÁLISE DOS ARTIGOS SOBRE O SELO OAB RECOMENDA (1999–2025)

A análise dos artigos científicos permite observar como o SOAB-R tem sido apropriado pela produção acadêmica publicada em periódicos, revelando não apenas a presença do tema no debate sobre ensino jurídico, mas também os modos pelos quais ele é associado à avaliação da qualidade, à regulação educacional, à formação profissional e aos desafios contemporâneos dos cursos de Direito.

Diferentemente das teses e dissertações, que tendem a desenvolver análises mais extensas e verticalizadas, os artigos permitem captar movimentos mais específicos da circulação científica do tema, evidenciando enfoques, recortes metodológicos e preocupações recorrentes no campo.

Este capítulo, portanto, busca sistematizar essa produção, identificando suas principais características, tendências e lacunas, de modo a compreender o lugar ocupado pelo SOAB-R na literatura acadêmico-científica brasileira entre 1999 e 2025.

6.1 Metodologia da análise dos artigos

Esta análise caracteriza-se como um estudo do tipo estado da arte, voltado à sistematização, categorização e apreciação da produção acadêmica existente sobre o SOAB-R, aqui compreendido como instrumento de avaliação externa não estatal que produz efeitos de regulação simbólica no campo da qualidade do ensino jurídico brasileiro.

De acordo com Romanowski e Ens (2006), o estado da arte é particularmente apropriado para contextos em que há dispersão teórica ou ausência de sínteses consolidadas, como é o caso do SOAB-R, cuja discussão científica, embora crescente, ainda se encontra em fase de amadurecimento e diversificação temática, conforme também visto no capítulo anterior.

O processo metodológico envolveu busca, seleção e sistematização de artigos científicos publicados entre os anos de 1999 e 2025, período correspondente à trajetória histórica do Selo, desde sua primeira edição até os estudos mais recentes. Embora o recorte temporal se inicie em 1999, as publicações localizadas concentram-se a partir de 2015.

As buscas foram realizadas entre os dias 10 e 15 de outubro de 2025, no período compreendido entre 8h e 22h, contemplando as bases Periódicos CAPES, SciELO, Scopus e Google Acadêmico, que reúnem tanto repositórios nacionais quanto internacionais. Foram utilizados como descritores os termos “selo oab recomenda”, “selo oab” e “oab recomenda”, de forma isolada e combinada. As buscas consideraram publicações em língua portuguesa, sem restrição de autoria, vinculação institucional ou natureza editorial.

Os resultados iniciais encontram-se sintetizados na Tabela 13, que apresenta o número de registros localizados em cada base de dados e a respectiva observação sobre a pertinência dos achados.

Tabela 13 - Resultados da busca por artigos científicos sobre o SOAB-R (1999–2025).

Base pesquisada	Artigos encontrados	Observações
Periódicos CAPES	05	Todos também indexados no Google Acadêmico
Google Acadêmico	22	Inclui repetições de CAPES
SciELO	00	Nenhum resultado encontrado
Scopus	00	Nenhum resultado encontrado
Total (sem duplicações)	**22**	

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Após a coleta inicial, procedeu-se ao refinamento metodológico com base em critérios de inclusão e exclusão. Foram considerados os artigos que apresentavam o SOAB-R em seus resumos ou no corpo do texto, seja como objeto de análise direta, seja como recorte metodológico.

Trabalhos que somente mencionavam o Selo de forma tangencial, sem aprofundamento conceitual, foram excluídos da etapa de categorização temática, embora mantidos na contabilização quantitativa do mapeamento.

Assim, os 22 artigos integram o mapeamento quantitativo, enquanto a categorização temática substantiva incide apenas sobre aqueles que apresentam abordagem direta ou metodológica do SOAB-R.

Esse procedimento buscou garantir consistência analítica, distinguindo a presença meramente referencial da abordagem substantiva. Tal diretriz dialoga com a lógica dos estudos do tipo estado da arte, nos quais a seleção, a organização e a

categorização do material analisado devem manter coerência com o objeto, os objetivos e o recorte da investigação (Romanowski; Ens, 2006).

Complementarmente, foi realizada uma análise lexical exploratória dos resumos dos 22 artigos, com o intuito de identificar a frequência e a recorrência dos termos mais presentes no conjunto textual analisado.

Essa etapa foi conduzida com o apoio do software Iramuteq (Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires), ferramenta amplamente utilizada em pesquisas qualitativas para tratamento e análise estatística de corpus textuais (Camargo; Justo, 2013).

Procedimento semelhante foi utilizado por Pereira et al. (2025) em estudo de mapeamento da produção científica na área de avaliação educacional. Após a limpeza textual e a padronização dos termos, o corpus foi processado, gerando uma nuvem de palavras que evidenciou a centralidade de conceitos como “direito”, “ensino”, “qualidade”, “avaliação” e “OAB”, corroborando os resultados obtidos nas etapas posteriores de categorização temática e análise dos eixos.

Os artigos selecionados foram sistematizados em quadros analíticos que contemplaram informações como ano de publicação, autores, áreas do conhecimento, região de origem, periódicos de divulgação e eixos temáticos. Essa estruturação permitiu articular uma análise quantitativa, voltada à frequência e distribuição temporal e regional das produções, e uma análise qualitativa, direcionada à identificação das principais tendências teóricas, enfoques metodológicos e concepções de avaliação presentes na literatura científica sobre o SOAB-R.

O conjunto desses procedimentos confere à pesquisa validade metodológica e abrangência interpretativa, possibilitando compreender o SOAB-R simultaneamente, como objeto de estudo e como categoria analítica transversal entre Educação, Direito e Políticas Públicas, inserida no debate contemporâneo sobre avaliação, regulação e qualidade da educação superior.

6.2 Mapeamento da produção acadêmico-científica

A busca sistemática realizada nas bases Periódicos CAPES, SciELO, Scopus e Google Acadêmico identificou 22 artigos publicados no recorte de 1999 a 2025, com publicações efetivamente localizadas a partir de 2015, que dialogam, em diferentes graus, com o SOAB-R. O conjunto revela um quadro heterogêneo: uma parte menor

concentra-se diretamente no Selo (analisando sua lógica, efeitos e usos); outra parcela toma o Selo como critério metodológico (para selecionar amostras de cursos "de excelência"); por fim, há um bloco tangencial, no qual o Selo é apenas mencionado no bojo de discussões mais amplas sobre ensino jurídico, OAB e Exame de Ordem, conforme poderá ser observado adiante.

Em coerência com o objetivo desta análise, somente os estudos classificados como "diretos" e "metodológicos" alimentarão, adiante, a leitura de tendências temáticas. Os trabalhos tangenciais permanecem descritos e contabilizados no mapeamento, mas não serão explorados na etapa interpretativa, justamente para evitar diluição analítica e manter a consistência do estudo.

Do ponto de vista temporal, a análise dos dados apresenta dois momentos de maior densidade: o ano de 2015, quando surgem os primeiros estudos sobre o SOAB-R e seu entorno avaliativo, e o ano de 2024, quando aparecem análises comparativas entre o Selo e outros referenciais de reputação/qualidade (como rankings locais e nacionais), além de sínteses histórico-metodológicas.

A literatura crítica sobre o papel institucional da OAB em processos de avaliação e indução de qualidade fornece um pano de fundo importante para interpretar esse material, especialmente quando discute a eficácia do Selo e o risco de efeitos de ranqueamento (Silveira; Sanches, 2016) e quando o situa entre instrumentos avaliativos e políticas públicas educacionais (Dotta; Cunha Filho, 2015).

A Tabela 14 sintetiza a distribuição anual das publicações. Nota-se um primeiro pico em 2015 e um segundo pico em 2024. Entre os anos de 1999 e 2014, não foi localizado nenhum estudo sobre o tema.

Tabela 14 - Distribuição anual das publicações localizadas (2015–2025).

Ano	Nº de artigos
2015	3
2016	3
2017	0
2018	4
2019	0
2020	1
2021	1
2022	0
2023	1
2024	6
2025	3
Total	**22**

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Para ilustrar os dados apresentados na Tabela 14, o Gráfico 2 apresenta a evolução da quantidade de artigos publicados no período de 1999 a 2025.

Gráfico 2 - Ano de publicação dos artigos produzidos sobre a temática do SOAB-R.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A leitura da Tabela 14 e do Gráfico 2 revela um panorama significativo sobre a trajetória e o comportamento da produção científica relacionada ao SOAB-R no período analisado, compreendido entre 1999 e 2025. O dado mais evidente é o vazio de publicações durante os primeiros anos do recorte, especialmente entre 1999 e 2014. Essa lacuna sugere que, embora o SOAB-R tenha sido instituído no início dos anos 2000, o tema não despertou interesse acadêmico imediato, permanecendo inicialmente mais vinculado às discussões institucionais e às formas de divulgação promovidas pela própria OAB.

O distanciamento entre a prática avaliativa e o campo científico pode ser interpretado como indício da ausência, naquele momento, de uma cultura de pesquisa consolidada sobre mecanismos não estatais de avaliação no ensino jurídico.

O ano de 2015 marca a emergência efetiva do debate acadêmico, com publicações que inauguram uma nova frente de investigação. Trata-se de um período em que o Brasil já vivenciava a consolidação do SINAES e, paralelamente, a OAB ampliava sua presença simbólica no campo da avaliação da educação jurídica, especialmente por meio da divulgação dos resultados do Selo.

É nesse contexto que surgem estudos de caráter avaliativo, como o de Dotta e Cunha Filho (2015), voltado à análise da qualidade do ensino jurídico a partir do

ENADE, do Exame de Ordem e do SOAB-R. Na mesma fase inicial do debate, Silveira e Sanches (2016) examinam de modo específico a atuação da OAB na busca pela qualidade dos cursos jurídicos, discutindo a legitimidade, a eficácia e os efeitos institucionais do SOAB-R. Esses trabalhos inauguram uma fase de reflexão teórica e metodológica em que o Selo passa a ser compreendido como expressão de uma política de avaliação externa com impacto reputacional sobre os cursos de Direito.

Nos anos seguintes, observa-se uma flutuação moderada na produção. Em 2016, três artigos mantêm o interesse pelo tema, ainda sob o impulso inicial de 2015. Em 2017, não foram identificadas publicações no corpus analisado.

A retomada ocorre em 2018, com quatro artigos, enquanto 2019 não registra produção entre os trabalhos selecionados. Esse movimento revela que o debate sobre o SOAB-R e temas correlatos ao ensino jurídico não se desenvolveu de forma contínua, mas por ciclos, acompanhando preocupações mais amplas sobre qualidade, expansão dos cursos de Direito, estrutura curricular e formação jurídica.

O período da pandemia da Covid-19, entre 2020 e 2021, coincide com nova redução no número de publicações. O quadro mostra apenas um artigo em 2020 e um em 2021, seguido de ausência de publicações em 2022. Embora essa retração não possa ser atribuída exclusivamente à crise sanitária, é possível considerar que o contexto pandêmico interferiu na dinâmica geral da pesquisa acadêmica, especialmente em estudos dependentes de coleta documental, atividades institucionais, acesso a dados e reorganização de agendas de investigação.

Esse cenário deve ser lido com cautela, pois a pandemia não interrompeu a produção científica como um todo, mas deslocou prioridades, métodos e condições de trabalho acadêmico. Em estudo qualitativo com pós-graduandos de diferentes regiões brasileiras, Barboza et al. (2025) identificaram que a pandemia afetou a execução de projetos de pesquisa, especialmente em razão do afastamento dos espaços universitários, da necessidade de modificação de projetos, das dificuldades no processo de orientação e da prorrogação de prazos. Esses fatores ajudam a compreender como o período pandêmico pode ter produzido efeitos indiretos sobre pesquisas em andamento, inclusive em campos não diretamente vinculados à saúde pública.

A partir de 2023, observa-se uma nova retomada do interesse acadêmico pelo SOAB-R, culminando em 2024, ano de maior concentração de publicações no período analisado, com seis artigos. Esse movimento coincide com a ampliação das

discussões sobre avaliação da educação superior, indicadores de qualidade e rankings acadêmicos aplicados ao ensino jurídico.

Estudos recentes, como os de Biondo (2024) e Biondo et al. (2024), passaram a analisar o SOAB-R não apenas como mecanismo de reconhecimento institucional, mas também como instrumento de avaliação externa e de indução de padrões de qualidade no ensino jurídico brasileiro. Nesse contexto, o tema passa a ser abordado de forma mais articulada às discussões contemporâneas sobre regulação, reputação acadêmica, métricas de desempenho e visibilidade institucional no campo da educação superior.

O ano de 2025, com três artigos, mantém o patamar elevado, indicando continuidade do interesse científico. Esse dado sugere que o SOAB-R passou a ocupar posição mais estável na agenda de discussão sobre avaliação externa e educação jurídica brasileira, deixando de aparecer apenas como referência episódica para tornar-se objeto empírico e conceitual relevante na análise da qualidade, da reputação e da legitimidade institucional dos cursos de Direito.:

Figura 7 - Evolução cronológica das publicações (1999–2025).

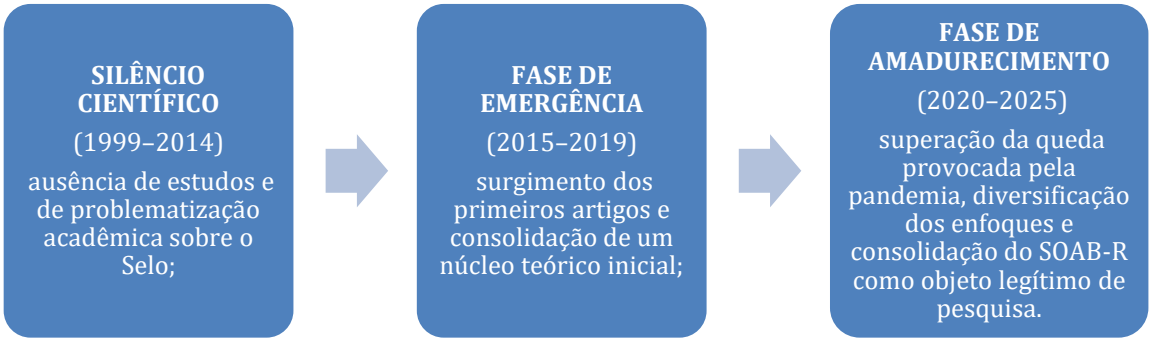

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A Figura 7 mostra que a produção acadêmica sobre o SOAB-R percorreu três momentos distintos. Entre 1999 e 2014, prevaleceu um período de silêncio, com ausência de estudos identificados no corpus analisado e de debate sistemático sobre o SOAB-R.

A partir de 2015 até 2019, inicia-se uma fase de emergência, marcada pelo aparecimento dos primeiros artigos e pela constituição de um núcleo inicial de pesquisadores interessados na temática, embora ainda com produção descontínua. Já entre 2020 e 2025 observa-se uma fase de inflexão e retomada: primeiro, com

retração no período pandêmico; depois, com ampliação expressiva a partir de 2023, quando o tema passa a apresentar maior densidade acadêmica, diversificação de abordagens e presença mais consistente em trabalhos científicos.

A tendência geral, observável no Gráfico 2, indica que a produção sobre o tema não seguiu percurso linear, mas apresentou crescimento em ciclos, com oscilações conjunturais. A retração verificada entre 2020 e 2022 coincide com os efeitos mais amplos da pandemia da Covid-19 sobre a dinâmica da pesquisa acadêmica, especialmente na pós-graduação. Nesse sentido, Barboza et al. (2025) demonstram que o período pandêmico impactou a execução de projetos de pesquisa, com afastamento dos espaços universitários, modificação de projetos, dificuldades no processo de orientação e prorrogação de prazos, fatores que ajudam a contextualizar a redução de publicações no intervalo.

A partir de 2023, contudo, observa-se retomada mais clara do interesse acadêmico pelo SOAB-R, com aumento de trabalhos comparativos, análises empíricas e abordagens críticas que fortalecem o diálogo entre avaliação educacional, ensino jurídico e políticas públicas.

O conjunto dos dados demonstra que, embora tardiamente, a comunidade acadêmica passou a reconhecer o SOAB-R como objeto relevante para a compreensão das dinâmicas de qualidade, regulação, reputação e legitimidade no ensino jurídico brasileiro. Trata-se de um campo ainda em expansão, mas que já apresenta sinais de consistência analítica, especialmente quando o Selo é examinado em articulação com outros instrumentos de avaliação, rankings acadêmicos, indicadores de desempenho e políticas de formação jurídica.

Além da análise temporal, é possível observar a distribuição dos 22 artigos conforme suas áreas predominantes de inserção científica, o que permite identificar de quais campos parte o interesse acadêmico pela temática do SOAB-R. Essa classificação auxilia a compreender como o debate se articula entre diferentes áreas do saber e em que medida extrapola os limites estritamente jurídicos, adentrando o campo da Educação, das Ciências Sociais Aplicadas e dos estudos interdisciplinares sobre avaliação, formação profissional e políticas públicas.

A Tabela 15 apresenta essa distribuição a partir de três áreas predominantes de vinculação temática das revistas nas quais os artigos foram publicados: Educação, Direito, Interdisciplinaridade entre Educação e Direito, e Ciências Sociais Aplicadas,

esta última abrangendo publicações relacionadas à Administração, à Avaliação e às Políticas Públicas.

A classificação adotada não se baseou apenas no conteúdo específico de cada artigo, mas também na pertinência temática e no escopo editorial do periódico em que o trabalho foi veiculado. Portanto, trata-se de uma classificação analítica construída para fins desta pesquisa, e não de uma definição rígida da área de formação dos autores ou da natureza exclusiva de cada estudo.

Tabela 15 - Distribuição dos artigos por área do conhecimento (1999–2025).

Área do conhecimento	Nº de trabalhos	% sobre o total	Trabalhos pertencentes à área
Direito	10	46 %	Dotta e Cunha Filho (2015); Mendes et al. (2015); Pinheiro (2016); Prado (2016); Tassigny e Pellegrini (2018); Freitas e Soares (2024); Pereira (2024); Guenther e Pedroza (2025); Ribeiro (2025); Santos (2015).
Educação	08	36 %	Silveira e Sanches (2016); Rosa e Gianezini (2018); Tagliavini e Gentil (2018); Ramos e Novaes (2023); Biondo (2024); Biondo et al. (2024); Pedrosa (2024); Horvath Júnior e Paiva (2025).
Ciências Sociais / Estudos sociojurídicos	04	18 %	Pereira (2018); Santos (2020); Santos (2021); Macedo e Cardoso (2024).
Total	**22**	**100%**	-

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Os dados da Tabela 15 revelam a predominância das produções vinculadas ao campo jurídico, que concentram 10 dos 22 artigos analisados, correspondendo a 46% do total. Essa prevalência é coerente com a natureza do objeto de estudo, já que o SOAB-R tem origem institucional na OAB e aplicação direta no universo dos cursos de Direito.

Entretanto, observa-se que, mesmo quando inseridos no campo jurídico, muitos desses trabalhos não se limitam à análise normativa, abordando o Selo sob enfoques pedagógicos, éticos, curriculares, profissionais e sociológicos, o que demonstra certa ampliação epistemológica dentro da própria área.

O segundo maior grupo, com 8 publicações, correspondente a 36% do corpus, situa-se no campo da Educação. Esse conjunto reúne pesquisas que dialogam com formação jurídica, qualidade do ensino, práticas pedagógicas, estrutura curricular, avaliação educacional e políticas institucionais.

A presença expressiva dessa área evidencia que a discussão sobre o SOAB-R não permanece restrita ao universo corporativo da advocacia, mas passa a ser incorporada a debates mais amplos sobre avaliação da educação superior, processos formativos e dinâmicas de qualidade no ensino jurídico brasileiro.

Em seguida, os estudos classificados no campo das Ciências Sociais e dos estudos sociojurídicos somam 4 artigos, equivalentes a 18% do total. Esses trabalhos indicam um movimento relevante de leitura do SOAB-R e de temas correlatos a partir de abordagens voltadas à estrutura social do ensino jurídico, à crítica da formação jurídica, à colonialidade, à sociologia jurídica e às relações entre currículo, instituições e produção de conhecimento.

Embora numericamente menor, esse grupo contribui para ampliar a compreensão do Selo e do ensino jurídico para além dos critérios estritamente técnicos de desempenho.

A leitura cruzada dos dados evidencia que, embora o Direito continue sendo o campo de maior concentração, há uma presença significativa da Educação e das Ciências Sociais/estudos sociojurídicos no debate.

Essa distribuição demonstra que o SOAB-R tem sido progressivamente analisado por lentes mais amplas, que articulam avaliação, formação profissional, qualidade educacional, reputação institucional e disputas de legitimidade. Desse modo, o Selo deixa de aparecer apenas como um símbolo corporativo da advocacia e passa a ser compreendido como objeto relevante para o estudo das políticas educacionais e dos mecanismos de avaliação externa no ensino superior.

Esse deslocamento parcial do eixo estritamente jurídico para abordagens educacionais e sociojurídicas reflete uma tendência importante: compreender a avaliação da qualidade não apenas como procedimento técnico, mas também como fenômeno social, simbólico e institucional.

Nesse sentido, o SOAB-R revela-se um caso expressivo de avaliação externa não estatal, cujo estudo mobiliza pesquisadores de diferentes áreas e reafirma a necessidade de abordagens interdisciplinares para compreender os mecanismos de reconhecimento, diferenciação e legitimação dos cursos de Direito no Brasil.

A análise das áreas do conhecimento mostrou que o tema do SOAB-R vem sendo abordado sob perspectivas diversas, jurídicas, educacionais e sociojurídicas, o que confirma sua natureza multifacetada e a amplitude dos debates que o envolvem. Entretanto, compreender de onde essas produções se originam territorialmente

também é fundamental para delinear o alcance geográfico e institucional da discussão.

Examinar a distribuição regional das publicações permite identificar os espaços acadêmicos que mais têm contribuído para o avanço da reflexão sobre o Selo e, simultaneamente, evidenciar as lacunas regionais ainda existentes na circulação do tema. Essa leitura territorial não deve ser compreendida apenas como informação geográfica, mas como elemento capaz de revelar a distribuição institucional da produção científica analisada, indicando quais regiões, universidades e periódicos têm participado com maior intensidade da construção desse debate.

A leitura territorial da produção, portanto, permite observar dimensões político-institucionais da circulação acadêmica do tema, como a concentração de publicações em determinados espaços, a formação de redes de pesquisa e a maior ou menor presença regional nas discussões sobre avaliação do ensino jurídico. A Tabela 16, a seguir, apresenta essa distribuição regional, destacando as instituições e periódicos que publicaram artigos sobre o SOAB-R e temas correlatos no período analisado.

Tabela 16 - Distribuição dos artigos por região/estado da sede do periódico (1999–2025).

Região	Estado/ País	Periódico/IES (sigla quando aplicável)	Nº	Total por região	%
Nordeste	BA	Revista Direito UNIFACS – Debate Virtual	1	01	4,55%
Centro-Oeste	DF	Revista de Direito da ADVOCEF	1	03	13,64%
	GO	Gestão & Tecnologia – Faculdade Delta	1		
	MS	Educação e Fronteiras On-Line (UFGD)	1		
Sudeste	MG	VirtuaJus (PUCMG)	1	08	36,36%
	RJ	Quaestio Iuris (UERJ)	1		
	RJ	Direito e Práxis (UERJ)	1		
	SP	Laplage em Revista (UFSCAR)	1		
	SP	Revista Brasileira de Iniciação Científica	1		
	SP	Revista de Estudos Empíricos em Direito – REED	1		
	SP	Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca	1		
	SP	Rev. Ibero-Americana de Humanid., Ciênc. e Educação	1		
Sul	PR	Cadernos da Escola de Direito e Relações Intern.	1	08	36,36%
	PR	Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades	1		
	PR	Revista Direito Econômico e Socioambiental	1		
	PR	Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR	1		
	PR	Contribuciones a las Ciencias Sociales	1		
	PR	Revista DELOS	1		
	RS	Contexto & Educação (Unijuí)	1		
	RS	Revista Direito em Debate (Unijuí)	1		

Região	Estado/ País	Periódico/IES (sigla quando aplicável)	Nº	Total por região	%
Exterior	Chile	Rev. Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho	1	02	9,09%
	Peru	Derecho y Cambio Social	1		
Total	-	-	22	22	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A leitura da Tabela 16 evidencia uma concentração regional da produção em periódicos sediados nas regiões Sudeste e Sul, cada uma com 8 publicações, correspondendo, isoladamente, a 36,36% do corpus analisado.

Esse resultado indica que, no conjunto dos 22 artigos selecionados, os principais espaços editoriais de circulação do debate sobre o SOAB-R e temas correlatos ao ensino jurídico estão localizados em regiões tradicionalmente marcadas por maior densidade universitária, presença de programas de pós-graduação e estrutura editorial científica mais consolidada.

O Centro-Oeste, por sua vez, apresenta 3 publicações, equivalentes a 13,64% do total. Embora numericamente menor que Sul e Sudeste, essa presença revela a participação de periódicos sediados no Distrito Federal, em Goiás e em Mato Grosso do Sul, indicando certa diversificação territorial da produção analisada.

Esse dado dialoga com a agenda institucional da CAPES (2023) voltada à redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação, especialmente por meio de ações destinadas à qualificação do corpo docente, à melhoria da infraestrutura acadêmico-científica e ao aproveitamento das vocações e potencialidades regionais dos programas de pós-graduação.

Em contraposição, o Nordeste aparece com apenas 1 publicação, correspondente a 4,55% do corpus, enquanto não foram identificados periódicos sediados na região Norte entre os artigos analisados. Essa ausência não permite concluir, por si só, que não haja pesquisadores ou grupos interessados no tema nessas regiões, mas evidencia que, no recorte desta pesquisa, a circulação editorial dos estudos sobre o SOAB-R permanece pouco representada nesses espaços.

A existência de políticas institucionais voltadas à redução de assimetrias na pós-graduação reforça a necessidade de observar como determinados temas acadêmicos se distribuem de maneira desigual entre regiões, periódicos e redes de pesquisa.

Outro dado relevante é a presença de publicações em periódicos estrangeiros, responsáveis por 2 artigos, equivalentes a 9,09% do total. Esse grupo compreende revistas sediadas no Chile e no Peru, indicando que o tema do ensino jurídico brasileiro e de seus mecanismos de avaliação externa também encontrou espaço em veículos de circulação internacional, especialmente no contexto latino-americano. Essa presença externa contribui para ampliar a visibilidade do debate, ainda que a maior parte da produção permaneça concentrada em periódicos nacionais.

Em conjunto, os dados sugerem que o debate sobre o SOAB-R ainda se distribui de forma desigual no plano territorial, com forte concentração em periódicos sediados no Sul e no Sudeste, mas com sinais de circulação em outros espaços, como Centro-Oeste, Nordeste e periódicos estrangeiros. Essa dinâmica reforça a necessidade de ampliar a diversidade regional das pesquisas sobre avaliação e ensino jurídico, especialmente para que diferentes realidades institucionais e territoriais possam compor uma compreensão mais plural do papel do SOAB-R na educação jurídica brasileira.

A etapa seguinte do mapeamento busca compreender em quais revistas científicas foram publicados os artigos que abordam o SOAB-R e temas correlatos, analisando seus indicadores de qualidade, classificação Qualis e áreas de inserção científica. Essa leitura permite identificar os espaços editoriais de legitimação do tema, revelando como a produção sobre o SOAB-R se posiciona no sistema de avaliação da ciência brasileira.

A escolha do periódico em que um artigo é publicado não constitui apenas uma decisão operacional ou editorial, mas também expressa a forma como determinada produção se insere em espaços de reconhecimento acadêmico.

À luz da noção de campo científico, é possível compreender que revistas, autores, instituições e áreas de conhecimento ocupam posições distintas em um sistema de disputas por autoridade, legitimidade e visibilidade intelectual (Bourdieu, 2004). Desse modo, examinar os periódicos que acolheram os trabalhos sobre o SOAB-R permite identificar não apenas onde o tema foi publicado, mas também quais espaços editoriais contribuíram para sua circulação e validação como objeto de investigação científica.

Ao examinar as revistas que publicaram os 22 artigos mapeados, torna-se possível compreender o grau de reconhecimento e a maturidade acadêmica do debate sobre o Selo, além de observar quais áreas concentram as publicações de maior

visibilidade. Essa análise permite verificar se o SOAB-R permanece restrito a periódicos jurídicos ou se passa a circular também em revistas da Educação, das Ciências Sociais e de campos interdisciplinares, o que indicaria maior amplitude epistemológica e institucional do tema.

Tabela 17 - Revistas científicas com publicações sobre o SOAB-R (1999–2025).

Nome da Revista	Classificação Qualis/CAPES – ciclo 2017–2020	Área do Conhecimento da Revista	Quantidade de Artigos	% sobre o total
Revista Direito UNIFACS – Debate Virtual	A2	Direito	1	4,55%
Revista de Direito da ADVOCEF	C	Direito	1	4,55%
Revista Gestão & Tecnologia – Faculdade Delta	C	Ciências Sociais	1	4,55%
Educação e Fronteiras On-Line (UFGD)	A4	Educação	1	4,55%
VirtuaJus (PUCMG)	B1	Direito	1	4,55%
Quaestio Iuris (UERJ)	A3	Direito	1	4,55%
Direito e Práxis (UERJ)	A1	Direito	1	4,55%
Laplage em Revista (UFSCAR)	C	Educação	1	4,55%
Revista Brasileira de Iniciação Científica	A4	Educação	1	4,55%
Revista de Estudos Empíricos em Direito (REED)	B1	Direito	1	4,55%
Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca	B2	Direito	1	4,55%
Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação	B3	Educação	1	4,55%
Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais	A2	Direito	1	4,55%
Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades	A3	Ciências Sociais	1	4,55%
Revista Direito Econômico e Socioambiental	A1	Direito	1	4,55%
Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR	A4	Direito	1	4,55%
Revista Derecho y Cambio Social - DCS	A2	Direito	1	4,55%
Contexto & Educação (Unijuí)	A2	Educação	1	4,55%
Revista Direito em Debate (Unijuí)	B1	Direito	1	4,55%
Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho	A1	Direito	1	4,55%
Contribuciones a las Ciencias Sociales	A4	Ciências Sociais	1	4,55%
DELOS	B1	Ciências Sociais	1	4,55%
Total	-	-	**22**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Os dados da Tabela 17 evidenciam um conjunto editorial diversificado, composto por periódicos distribuídos em diferentes estratos do Qualis/CAPES, com presença de revistas classificadas nos níveis A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e C. Embora

cada periódico reúna apenas um artigo do corpus analisado, chama atenção a presença de uma parcela significativa de revistas situadas nos estratos superiores, o que revela que o debate sobre o SOAB-R tem alcançado espaços editoriais de reconhecida inserção no sistema brasileiro de avaliação da produção científica.

Essa presença em periódicos qualificados reforça a percepção de que o tema ultrapassou sua fase inicial de inserção acadêmica, passando a circular em revistas que acolhem pesquisas analíticas, empíricas e críticas sobre ensino jurídico, qualidade educacional, formação profissional e políticas de avaliação. Além disso, observa-se a coexistência entre revistas de Direito, Educação e Ciências Sociais, o que confirma o caráter interdisciplinar das discussões recentes acerca do tema.

A participação de revistas educacionais, como Educação e Fronteiras On-Line, Contexto & Educação, Revista Brasileira de Iniciação Científica e Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, indica que o tema vem sendo progressivamente apropriado por pesquisadores interessados nas dimensões formativas, regulatórias e institucionais do ensino jurídico.

Essa circulação em periódicos vinculados à Educação e a campos interdisciplinares dialoga com a perspectiva de Biondo et al. (2024), segundo a qual o SOAB-R pode ser compreendido como ferramenta externa de avaliação dos cursos de Direito, voltada à identificação de indicadores de qualidade e ao aprimoramento das graduações jurídicas. Em sentido complementar, Biondo (2024) insere o SOAB-R no debate mais amplo dos rankintacs, ao analisá-lo em perspectiva comparada com outros instrumentos de avaliação e classificação, como o RUF e o Guia da Faculdade.

Por sua vez, revistas jurídicas de elevada reputação, como Direito e Práxis, Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais, Derecho y Cambio Social e Quaestio Iuris, demonstram que o campo do Direito permanece central no debate, mas com leituras que extrapolam a estrita normatividade e incorporam análises empíricas, sociológicas, curriculares e avaliativas.

Isso reforça a tendência recente de que periódicos jurídicos têm se aberto a abordagens investigativas mais amplas, dialogando com referenciais da Educação, da Sociologia Jurídica, da avaliação educacional e das políticas públicas.

A presença de periódicos interdisciplinares e internacionais, como Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho, Contribuciones a las Ciencias Sociales e DELOS, amplia o alcance da discussão, permitindo que o SOAB-R e temas correlatos

ao ensino jurídico sejam inseridos em debates sobre formação profissional, governança universitária, reputação institucional e avaliação externa. Embora ainda incipiente, essa circulação revela um movimento de ampliação do debate para além dos periódicos estritamente jurídicos, favorecendo leituras mais plurais sobre a qualidade da educação jurídica.

Embora haja dispersão entre os periódicos, a quantidade de revistas situadas nos estratos A1, A2 e A3 indica que o tema tem alcançado espaços relevantes de legitimação científica. Esse padrão sugere que o SOAB-R deixou de ser apenas uma referência institucional da OAB e passou a ocupar lugar próprio na literatura especializada sobre avaliação, ensino jurídico e políticas regulatórias.

Tal constatação dialoga com Dias Sobrinho (2010), para quem a avaliação da educação superior deve ser compreendida em articulação com as políticas educacionais, os instrumentos de regulação, os conceitos de qualidade e os efeitos institucionais produzidos pelos sistemas avaliativos. A presença do SOAB-R em periódicos de diferentes áreas e estratos Qualis não deve ser lida apenas como dado bibliométrico, mas como indício da inserção progressiva do tema em espaços acadêmicos de legitimação científica.

Na sequência, o mapeamento identificou e categorizou as metodologias utilizadas nos artigos que compõem a produção acadêmica sobre o SOAB-R, permitindo compreender não apenas a diversidade de abordagens adotadas pelos pesquisadores, mas também os caminhos pelos quais o tema tem sido construído dentro do campo da educação jurídica.

A análise desse conjunto de trabalhos revela tendências, escolhas metodológicas recorrentes e diferentes modos de interpretar o papel do Selo como instrumento de avaliação externa, distinção institucional e indução de qualidade. Esse panorama metodológico, ao ser sistematizado, contribui para qualificar a leitura crítica da literatura disponível e oferece subsídios para situar a presente tese no interior desse debate.

Quadro 10 - Metodologias utilizadas nos artigos sobre o Selo OAB Recomenda (1999–2025).

Tipo de metodologia	Quantidade de artigos	Trabalhos (autor, ano)
Estudos bibliográficos e teórico-conceituais	10	Santos (2015); Pinheiro (2016); Prado (2016); Tassigny e Pellegrini (2018); Tagliavini e Gentil (2018); Santos (2021); Pedrosa (2024); Pereira (2024);

Tipo de metodologia	Quantidade de artigos	Trabalhos (autor, ano)
		Ribeiro (2025); Horvath Júnior e Paiva (2025).
Análises documentais, curriculares e normativas	06	Dotta e Cunha Filho (2015); Mendes et al. (2015); Pereira (2018); Santos (2020); Macedo e Cardoso (2024); Guenther e Pedroza (2025).
Estudos descritivos/exploratórios centrados no SOAB-R e em instrumentos avaliativos correlatos	04	Silveira e Sanches (2016); Rosa e Gianezini (2018); Biondo (2024); Biondo et al. (2024).
Abordagens empíricas com coleta de dados junto a sujeitos ou instituições	02	Ramos e Novaes (2023); Freitas e Soares (2024).
Total	22	-

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

O panorama metodológico evidenciado no Quadro 10 revela o predomínio de abordagens bibliográficas, teórico-conceituais e documentais. Essa característica não é acidental. O próprio objeto de estudo, um instrumento de avaliação externa criado e operacionalizado por uma entidade de classe, exige que o pesquisador retorne às fontes normativas, aos documentos institucionais, aos critérios avaliativos, aos resultados divulgados e às sucessivas reformulações do processo de recomendação conduzido pela OAB.

Trabalhos como os de Silveira e Sanches (2016), Dotta e Cunha Filho (2015), Santos (2020) e Guenther e Pedroza (2025) ilustram essa tendência ao mobilizar documentos institucionais, dados curriculares, normas educacionais ou indicadores de avaliação para compreender diferentes dimensões do ensino jurídico e dos mecanismos de reconhecimento associados à qualidade dos cursos de Direito.

É importante observar que muitos artigos apresentam desenho metodológico híbrido, combinando revisão bibliográfica, análise documental, abordagem descritiva e, em alguns casos, coleta de dados. Por essa razão, a classificação adotada no Quadro 10 considerou a estratégia metodológica predominante em cada trabalho, evitando duplicidades na contagem final. Essa opção permite sistematizar o corpus de modo mais claro, sem desconsiderar que parte dos estudos transita por mais de uma técnica de investigação.

Isso ocorre porque o estudo do SOAB-R, por seu caráter situado entre avaliação educacional, regulação profissional, reputação institucional e análise curricular, demanda abordagens que dialoguem com diferentes vertentes. Trabalhos como Silveira e Sanches (2016), Rosa e Gianezini (2018), Biondo (2024) e Biondo et al. (2024), por exemplo, articulam discussão teórica, levantamento documental e

análise descritiva de critérios, indicadores ou resultados vinculados ao Selo. Desse modo, a organização metodológica não deve ser lida como separação rígida, mas como forma de identificar o eixo predominante de cada estudo.

A divisão adotada no Quadro 10 segue uma lógica que agrupa os trabalhos a partir dos procedimentos metodológicos mais evidentes nos artigos analisados. Não se trata de categorias estanques, mas de famílias metodológicas que auxiliam a compreender como os pesquisadores têm abordado o fenômeno do SOAB-R e os temas correlatos ao ensino jurídico.

A opção por essa organização se justifica porque evidencia tendências claras na literatura: de um lado, a força das análises bibliográficas, documentais, curriculares e normativas; de outro, a presença ainda reduzida de pesquisas empíricas com coleta direta de dados junto a sujeitos ou instituições. Esse desenho revela que o campo ainda se apoia fortemente em fontes secundárias, documentos oficiais, matrizes curriculares, normas educacionais e indicadores públicos.

Essa tipologia também explicita a maturidade desigual da produção analisada. Alguns enfoques, como o exame histórico, normativo e documental do ensino jurídico, já se mostram mais recorrentes.

No grupo dos estudos bibliográficos e teórico-conceituais, observa-se um esforço de situar o ensino jurídico em debates mais amplos sobre formação profissional, crise pedagógica, cultura jurídica, Exame de Ordem, tecnologias emergentes e competências docentes. Autores como Santos (2015), Prado (2016), Tassigny e Pellegrini (2018), Santos (2021), Pedrosa (2024), Pereira (2024), Ribeiro (2025) e Horvath Júnior e Paiva (2025) enfatizam que a reflexão sobre a educação jurídica não pode ser dissociada de questões estruturais, como o dogmatismo, a massificação dos cursos, as práticas pedagógicas tradicionais, a formação docente e as novas exigências profissionais.

As análises documentais, curriculares e normativas desempenham papel relevante no corpus, pois permitem examinar como os cursos de Direito são estruturados, como determinados conteúdos aparecem nos currículos e como documentos institucionais expressam concepções de formação jurídica.

Nessa linha, Mendes et al. (2015) analisam matrizes curriculares de cursos detentores do SOAB-R para discutir a nomenclatura Direito Comercial ou Direito Empresarial; Santos (2020) examina a presença da Sociologia Jurídica em cursos indicados pelo Selo; Macedo e Cardoso (2024) investigam o tratamento das questões

étnico-raciais em projeto pedagógico; e Guenther e Pedroza (2025) analisam a ambientalização curricular em cursos de Direito de universidades federais recomendados pela OAB.

Os estudos descritivos e exploratórios centrados no SOAB-R e em instrumentos avaliativos correlatos constituem o núcleo mais diretamente vinculado ao objeto desta tese. Silveira e Sanches (2016) discutem a atuação da OAB na indução da qualidade do ensino jurídico e problematizam a eficácia e os efeitos classificatórios do Selo. Rosa e Gianezini (2018) examinam a estrutura curricular de cursos de Direito em Santa Catarina reconhecidos pelo SOAB-R. Biondo (2024) analisa o desempenho de graduações em Direito de Campinas em diferentes rankintacs nacionais. Biondo et al. (2024), por sua vez, tratam o Selo como ferramenta de avaliação externa e discutem seus indicadores de qualidade no contexto da educação jurídica brasileira.

As pesquisas empíricas com coleta direta de dados junto a sujeitos ou instituições aparecem em menor número, mas ampliam o escopo da discussão ao incorporar percepções, respostas institucionais e experiências concretas.

Ramos e Novaes (2023), ao investigarem estudantes e profissionais de Direito sobre a educação jurídica a distância, contribuem para a compreensão das representações sociais em torno da formação jurídica. Freitas e Soares (2024), por sua vez, recorrem a dados obtidos junto à coordenação de curso jurídico em contexto regional específico, permitindo observar dimensões locais da formação em Direito e seus desafios pedagógicos.

Outro aspecto que emerge desse mapeamento é a presença de abordagens críticas sobre a cultura jurídica e a formação profissional. Pereira (2018), ao analisar o pensamento constitucional brasileiro, utiliza cursos reconhecidos pela OAB como parte de seu recorte metodológico e discute a permanência de referências estrangeiras na formação constitucional.

Tagliavini e Gentil (2018), por sua vez, contribuem para a compreensão histórica do ensino jurídico brasileiro, especialmente a partir da influência de Coimbra, de Olinda/Recife e de São Paulo na constituição de uma tradição jurídica nacional. Esses trabalhos não têm o SOAB-R como objeto central, mas ajudam a compreender o ambiente intelectual e institucional em que o Selo passa a operar.

A leitura integrada dessas categorias permite afirmar que o campo de estudos sobre o SOAB-R e temas correlatos ao ensino jurídico tem se estruturado a partir de

duas frentes complementares: análises teóricas, documentais e curriculares, que constroem a moldura conceitual do debate; e investigações empíricas ou descritivas, que tensionam, qualificam e, em alguns casos, problematizam os efeitos dos instrumentos de avaliação externa sobre os cursos de Direito.

Para concluir a etapa de mapeamento, apresenta-se a seguir a caracterização detalhada dos 22 artigos que compõem a análise dos dados da investigação. A listagem organiza os estudos conforme autoria, ano de publicação, título e periódico, evidenciando a diversidade temática, cronológica e editorial que caracteriza a produção sobre o SOAB-R e temas correlatos ao ensino jurídico.

Esse panorama permite reconhecer a ampliação progressiva do tema como objeto científico, bem como identificar os veículos responsáveis por sua difusão no campo acadêmico. Ainda que a produção permaneça quantitativamente restrita, os dados indicam que o SOAB-R passou a ser mobilizado em diferentes perspectivas analíticas, seja como objeto direto de investigação, seja como critério de recorte metodológico, indicador reputacional ou elemento de debate sobre a qualidade da educação jurídica brasileira.

Quadro 11 - Artigos que compõem o conjunto de documentos da pesquisa sobre o SOAB-R (1999–2025).

Autores	Ano	Título	Periódico / Revista
Dotta e Cunha Filho	2015	A qualidade do ensino jurídico no Brasil: o processo de avaliação ENADE, Exame de Ordem e o Selo OAB Recomenda	Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais
Mendes et al.	2015	Direito comercial ou Direito empresarial? Uma análise da adequabilidade dos designativos à luz da evolução histórica do *ius mercatorum*	Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca
Santos	2015	A contribuição do ensino prático para a formação humanística do aluno de Direito e a contribuição do ambiente salesiano	Laplage em Revista
Silveira e Sanches	2016	OAB Recomenda: uma avaliação necessária	Revista Contexto & Educação
Pinheiro	2016	Reestruturação do Exame da OAB como uma alternativa à crise do ensino jurídico	Derecho y Cambio Social
Prado	2016	A invasão da sala de aula pela filosofia da linguagem: contribuições da hermenêutica filosófica para o ensino jurídico	Revista Direito em Debate
Rosa e Gianezini	2018	Estrutura curricular de cursos de Direito em Santa Catarina e o reconhecimento pelo Selo OAB Recomenda	Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho
Tassigny e Pellegrini	2018	A educação jurídica “oabetizada”: os reflexos do ensino juspositivista para a formação do advogado no Brasil	Quaestio Iuris
Tagliavini e Gentil	2018	Na busca pela impressão digital dos cursos de Direito no Brasil: de Coimbra a Olinda (Recife) e São Paulo	Revista Educação e Fronteiras On-Line

Autores	Ano	Título	Periódico / Revista
Pereira	2018	O dilema do pensamento constitucional brasileiro: *tupi or not tupi*	Revista Direito e Práxis
Santos	2020	(Re)colocando o Direito junto às dinâmicas sociais: a institucionalização da sociologia jurídica nos currículos e o atravessamento da pesquisa sociojurídica na formação em Direito	Revista de Estudos Empíricos em Direito
Santos	2021	Expansão e desvalorização dos diplomas: o que dizem os dados acerca do Exame de Ordem?	Gestão & Tecnologia
Ramos e Novaes	2023	"Doutor por excelência": o que pensam estudantes e profissionais de Direito sobre a educação jurídica a distância?	Direito UNIFACS – Debate Virtual
Biondo	2024	Desempenho das graduações em Direito de Campinas nos principais rankintacs nacionais: ferramenta externa de avaliação para garantia de padrão de qualidade	Contribuciones a las Ciencias Sociales
Biondo et al.	2024	Selo OAB Recomenda: ferramenta de aprimoramento do ensino jurídico brasileiro	Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades
Freitas e Soares	2024	A formação dos novos juristas no Cariri e Centro-Sul cearense: caminhos para além do positivismo	Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR
Macedo e Cardoso	2024	A invisibilidade de questões étnico-raciais no ensino jurídico: paradigmas coloniais	Revista Brasileira de Iniciação Científica
Pedrosa	2024	A pedagogia de Paulo Freire e a tolerância no ensino jurídico	VirtuaJus
Pereira	2024	OAB e a formação de advogados: um exame de competência	Revista DELOS
Guenther e Pedroza	2025	A formação ambiental dos profissionais de Direito: uma análise da ambientalização curricular das universidades federais brasileiras	Revista de Direito Econômico e Socioambiental
Horvath Júnior e Paiva	2025	O professor universitário de Direito: uma análise crítica quanto à formação, requisitos e aspectos éticos e jurídicos	Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação
Ribeiro	2025	O império (da I.A.) contra-ataca: C-3PO vai roubar meu emprego? Análise sobre a revolução da Inteligência Artificial na advocacia	Revista de Direito da ADVOCEF

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Os títulos dos artigos que compõem o Quadro 11 revelam, à primeira vista, a amplitude temática que circunda a discussão sobre o SOAB-R e, de modo mais geral, sobre a qualidade da formação jurídica no Brasil.

Embora cada trabalho adote recortes específicos, alguns voltados ao Exame de Ordem, outros aos currículos, às práticas pedagógicas, à formação docente, às transformações profissionais ou às dimensões socioculturais do campo jurídico, é possível identificar um eixo comum entre eles: a preocupação com os desafios estruturais da educação jurídica brasileira diante da expansão dos cursos, das exigências de qualidade e das disputas por legitimidade institucional.

Estudos como os de Dotta e Cunha Filho (2015), Silveira e Sanches (2016) e Pinheiro (2016) demonstram isso ao abordar, de modo mais direto, a relação entre

mecanismos de avaliação, como ENADE, Exame de Ordem e SOAB-R, e os desafios enfrentados pelas faculdades de Direito no país.

Além disso, muitos títulos apontam para temas que transcendem a avaliação em sentido estrito e dialogam com questões mais amplas de projeto formativo. Trabalhos como os de Prado (2016), Tassigny e Pellegrini (2018) e Pedrosa (2024) revelam preocupação com os fundamentos pedagógicos do ensino jurídico, examinando desde a presença da filosofia e da hermenêutica na sala de aula até os efeitos da chamada “oabetização” da formação jurídica e a incorporação de princípios vinculados à pedagogia freireana.

Outros autores, como Rosa e Gianezini (2018) e Tagliavini e Gentil (2018), voltam-se à estrutura curricular e à historicidade dos cursos, evidenciando que as escolhas formativas, sejam elas mais tradicionais ou mais abertas à interdisciplinaridade, influenciam a maneira como a qualidade do ensino jurídico é pensada, avaliada e institucionalmente reconhecida.

Também chama atenção a presença de títulos que tensionam o modelo tradicional de formação jurídica a partir de temas emergentes. É o caso das análises sobre competências profissionais (Pereira, 2024), ambientalização curricular (Guenther e Pedroza, 2025), questões étnico-raciais (Macedo e Cardoso, 2024), formação docente (Horvath Júnior e Paiva, 2025) e impactos da inteligência artificial na advocacia (Ribeiro, 2025).

Esses trabalhos ampliam o horizonte do debate ao conectar o ensino jurídico a pautas contemporâneas, sugerindo que a crise de qualidade não se resolve apenas por mecanismos avaliativos, mas também pela capacidade das instituições de incorporar novas agendas, novas epistemologias e novas demandas profissionais. Nesse conjunto, percebe-se que mesmo os textos que não tratam diretamente do SOAB-R contribuem para compreender o ambiente em que o Selo opera, apontando que seus efeitos são atravessados por fatores pedagógicos, sociológicos, institucionais, curriculares e culturais.

Dando continuidade à análise, buscou-se compreender como o SOAB-R tem sido tratado nas produções acadêmicas. Essa etapa é essencial para distinguir entre estudos que tomam o Selo como objeto central de investigação e aqueles que o utilizam como critério metodológico, indicador contextual ou referência tangencial, sem desenvolver análise teórica, empírica ou metodológica específica sobre ele.

Conforme Bardin (2011), a categorização constitui procedimento fundamental da análise de conteúdo, pois permite reunir elementos a partir de características comuns e organizar o material analisado segundo critérios previamente definidos. No caso desta pesquisa, essa técnica auxilia a identificar o grau de centralidade do SOAB-R nos artigos examinados.

Essa distinção também se aproxima da lógica dos estudos de estado da arte, nos quais o mapeamento da produção científica exige organização por categorias, identificação de tendências, delimitação de recorrências e análise dos modos pelos quais determinado tema se constitui como objeto de investigação acadêmica (Romanowski; Ens, 2006).

Inspirando-se nessa lógica, procedeu-se à leitura integral dos 22 artigos, observando:

a) se o SOAB-R aparece como foco do estudo, isto é, como objeto direto de investigação;

b) se o Selo é utilizado como critério, variável ou recorte metodológico, sem constituir necessariamente o problema central do artigo;

c) se é apenas mencionado de forma pontual ou contextual, sem aprofundamento conceitual, empírico ou metodológico.

O Quadro 12, abaixo, apresenta a categorização das formas de abordagem do SOAB-R identificadas no corpus. A classificação distingue três níveis de centralidade do Selo nas pesquisas: quando constitui o foco principal do estudo; quando é mobilizado como variável metodológica ou elemento indireto de análise; e quando aparece apenas de maneira tangencial, sem aprofundamento conceitual ou implicações metodológicas relevantes. Essa organização permite visualizar como a literatura distribui suas atenções em torno do SOAB-R e fornece um mapa interpretativo útil para compreender as diferentes perspectivas adotadas pelos autores.

Quadro 12 - Forma de abordagem do Selo OAB Recomenda nos artigos (1999–2025).

Forma de abordagem	Nº de trabalhos	Percentual	Autores
A) SOAB-R como foco central do estudo (objeto direto)	**5**	**22,7%**	Dotta e Cunha Filho (2015); Silveira e Sanches (2016); Rosa e Gianezini (2018); Biondo (2024); Biondo et al. (2024).
B) SOAB-R como critério metodológico, variável	**8**	**36,4%**	Mendes et al. (2015); Tassigny e Pellegrini (2018); Pereira (2018);

Forma de abordagem	Nº de trabalhos	Percentual	Autores
indireta ou indicador contextual relevante			Santos (2020); Ramos e Novaes (2023); Freitas e Soares (2024); Pereira (2024); Guenther e Pedroza (2025).
C) SOAB-R mencionado apenas de forma pontual ou tangencial	**9**	**40,9%**	Santos (2015); Pinheiro (2016); Prado (2016); Tagliavini e Gentil (2018); Santos (2021); Macedo e Cardoso (2024); Pedrosa (2024); Ribeiro (2025); Horvath Júnior e Paiva (2025).
Total	**22**	**100%**	—

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A distribuição dos artigos nas três categorias evidencia que o SOAB-R cumpre múltiplos papéis na literatura sobre ensino jurídico. Em 22,7% dos trabalhos, o Selo aparece como tema central, sustentando diretamente os objetivos e o recorte analítico das pesquisas. É o caso de estudos como o de Silveira e Sanches (2016), que examinam a função avaliativa do Selo em sua relação com o Exame de Ordem e o ENADE, indicando que a metodologia adotada pela OAB pode produzir efeitos classificatórios mesmo quando a instituição afirma não pretender gerar rankings.

Da mesma forma, Dotta e Cunha Filho (2015) articulam o Selo ao debate sobre qualidade formativa e avaliação do ensino jurídico, enquanto Biondo (2024) e Biondo et al. (2024) incorporam o SOAB-R em análises voltadas ao desempenho institucional, aos instrumentos de avaliação externa e aos padrões de qualidade aplicados aos cursos de Direito. Esses trabalhos apontam para uma leitura do Selo como mecanismo relevante na discussão sobre avaliação, reconhecimento institucional e indução de qualidade no ensino jurídico brasileiro.

A segunda categoria reúne estudos em que o Selo não ocupa o centro da investigação, mas é acionado como parâmetro analítico, critério metodológico, indicador contextual ou elemento complementar de comparação. Nesse grupo, que representa 36,4% do corpus, o SOAB-R aparece como referência relevante para delimitar o objeto, selecionar cursos, contextualizar a qualidade institucional ou sustentar análises sobre formação jurídica.

Em trabalhos como os de Rosa e Gianezini (2018), o Selo aparece associado à discussão sobre estrutura curricular e reconhecimento de cursos, contribuindo para compreender como determinadas instituições se posicionam diante de avaliações externas. Já em Freitas e Soares (2024), o debate sobre a formação jurídica regional

se articula a elementos institucionais e formativos que permitem situar o curso analisado no contexto mais amplo da qualidade do ensino jurídico.

Em análises de caráter mais sociológico ou formativo, como as de Santos (2020) e Tassigny e Pellegrini (2018), o SOAB-R compõe discussões sobre cultura jurídica, práticas pedagógicas, reorganização curricular e expectativas institucionais em torno da formação do bacharel em Direito. Nesse grupo, o Selo atua como elemento relevante da análise, ainda que não seja desdobrado como objeto principal de pesquisa, sendo mobilizado para sustentar argumentos, contextualizar fenômenos ou reforçar diagnósticos sobre a educação jurídica.

Na terceira categoria, por sua vez, estão os estudos que mencionam o Selo apenas de maneira pontual ou tangencial, correspondendo a 40,9% dos artigos analisados. Nesses casos, a menção ocorre como contextualização geral do cenário regulatório ou avaliativo, sem que o SOAB-R produza efeitos interpretativos significativos ou componha a estratégia metodológica do trabalho.

É o caso, por exemplo, de Pinheiro (2016) e Santos (2021), cujos trabalhos se concentram, respectivamente, no Exame de Ordem e na relação entre expansão do ensino superior, diplomas e mercado profissional, mencionando o SOAB-R apenas como parte do ambiente avaliativo mais amplo. O mesmo ocorre com textos como o de Prado (2016), voltado à hermenêutica filosófica e ao ensino jurídico, ou o de Macedo e Cardoso (2024), direcionado à discussão sobre questões étnico-raciais na formação em Direito. Nesses casos, o Selo aparece de modo acessório, sem articulação direta com o argumento principal.

A presença tangencial reforça a percepção de que o SOAB-R já integra o repertório de referências correntes quando se debate ensino jurídico, avaliação, qualidade ou formação profissional. Contudo, essa presença nem sempre corresponde a uma apropriação analítica aprofundada, podendo aparecer apenas como marcador contextual da atuação da OAB no campo educacional.

É importante ressaltar que as categorias não refletem níveis de qualidade dos artigos, mas graus distintos de centralidade temática do Selo. A classificação foi construída a partir da análise do lugar discursivo ocupado pelo SOAB-R em cada trabalho, e não apenas da frequência de menções isoladas. Alguns artigos podem mencionar o Selo mais de uma vez e, ainda assim, não estruturar seu argumento em torno dele, como ocorre em Ribeiro (2025), que discute os impactos da inteligência

artificial na advocacia e menciona o SOAB-R apenas como referência contextual relacionada à qualidade da formação jurídica.

Da mesma forma, estudos como os de Mendes et al. (2015) e Pereira (2024), embora não tenham o SOAB-R como foco, utilizam-no como elemento auxiliar para compreender aspectos da configuração contemporânea da educação jurídica, seja na análise de cursos detentores do reconhecimento da OAB, seja na discussão sobre formação profissional, competências e Exame de Ordem.

Essa tipologia permite perceber que os artigos classificados como “objeto direto” apresentam esforço mais concentrado em situar o Selo dentro das dinâmicas de avaliação externa, qualidade educacional, reconhecimento institucional e regulação simbólica do ensino jurídico.

Já aqueles pertencentes ao grupo intermediário revelam a presença de uma camada metodológica relevante, em que o Selo opera como variável, dado, critério comparativo, referência institucional ou categoria auxiliar no desenho das análises.

Por fim, os textos do grupo tangencial ajudam a evidenciar que o SOAB-R já se tornou parte do vocabulário corrente do debate sobre qualidade no ensino jurídico, mesmo quando não integra o arcabouço estruturante das pesquisas.

Dessa forma, a análise das formas de abordagem demonstra que o Selo desempenha papel plural na literatura: ora como eixo principal das investigações, ora como ferramenta metodológica, ora como referência contextual. Essa pluralidade metodológica e discursiva contribui para uma compreensão mais refinada do universo analítico em que o tema está inserido.

6.3 Tendências temáticas identificadas

A etapa final do processo de mapeamento consistiu em organizar os artigos analisados a partir de seus focos conceituais, metodológicos e analíticos. Para isso, elaborou-se uma categorização temática inspirada no método de análise de conteúdo (Bardin, 2011) e no procedimento de sistematização adotado por Romanowski e Ens (2006) para estudos de estado da arte.

Essa abordagem permitiu ultrapassar a simples leitura de palavras-chave ou descritores formais dos artigos, priorizando aspectos mais substantivos, como o objetivo declarado, a fundamentação teórica mobilizada, a lógica metodológica e a função desempenhada pelo SOAB-R dentro da argumentação de cada texto.

Com essa estratégia analítica, tornou-se possível identificar padrões discursivos, convergências interpretativas e diferentes maneiras pelas quais os autores constroem seus diagnósticos sobre o ensino jurídico brasileiro.

O agrupamento resultante reflete os objetos dos artigos, suas aproximações teóricas, suas preocupações formativas e seus modos de compreender o papel do SOAB-R na avaliação, na regulação simbólica e no imaginário institucional dos cursos de Direito. O resultado dessa categorização está sintetizado na Figura 8.

Figura 8 - Eixos temáticos e suas descrições presentes nos artigos com abordagem direta ou indireta sobre o SOAB-R (1999–2025).

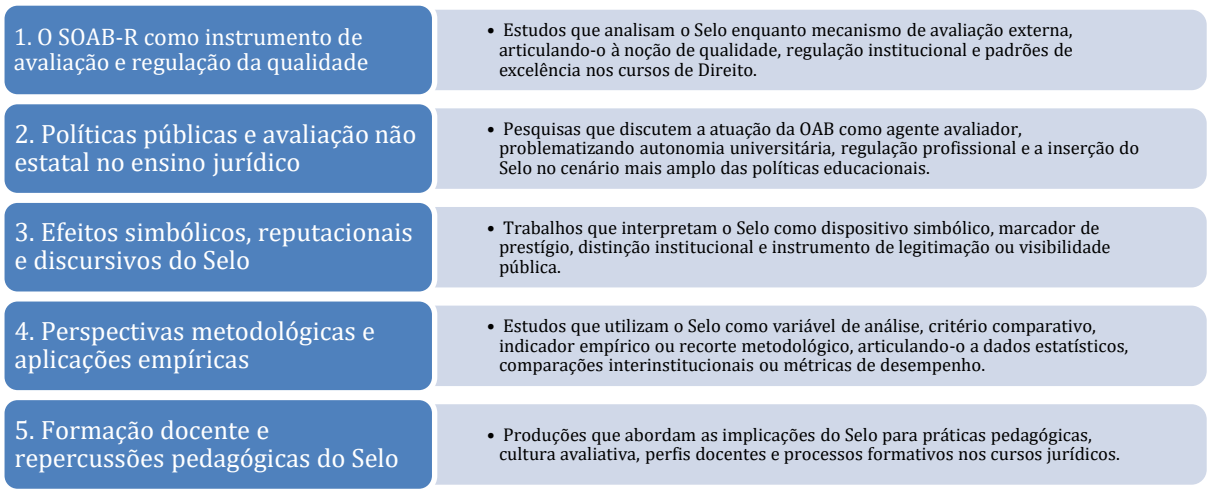

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Para melhor alinhar este estudo, a Tabela 18 apresenta a distribuição de cada trabalho em seu respectivo eixo de pertencimento. Ressalta-se que os artigos anteriormente classificados como tangenciais não foram incluídos nesta categorização temática, uma vez que neles o SOAB-R aparece apenas de forma pontual ou contextual, sem constituir objeto direto, variável metodológica ou elemento analítico relevante para o desenvolvimento do argumento.

Tabela 18 - Distribuição dos artigos segundo os eixos temáticos identificados sobre o SOAB-R (1999–2025).

Eixo temático	Nº de artigos	Percentual	Autores
1. Avaliação e regulação da qualidade	**4**	**30,8%**	Dotta e Cunha Filho (2015); Silveira e Sanches (2016); Biondo et al. (2024); Pereira (2024).
2. Políticas públicas, avaliação não estatal e atuação da OAB	**2**	**15,4%**	Tassigny e Pellegrini (2018); Ramos e Novaes (2023).

3. Efeitos simbólicos, reputacionais e reconhecimento institucional	**2**	**15,4%**	Rosa e Gianezini (2018); Biondo (2024).
4. Perspectivas metodológicas e aplicações comparativas do Selo	**3**	**23,1%**	Mendes et al. (2015); Pereira (2018); Guenther e Pedroza (2025).
5. Formação jurídica, currículo e repercussões pedagógicas	**2**	**15,4%**	Santos (2020); Freitas e Soares (2024).
Total	**13**	**100%**	—

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A escolha dos cinco eixos temáticos decorre da constatação de que o SOAB-R não ocupa um lugar uniforme na produção acadêmica. Em determinados estudos, o Selo é o próprio foco investigativo, assumindo posição central nas análises sobre avaliação externa, regulação da qualidade e padrões de desempenho no ensino jurídico. Essa perspectiva aparece em 4 dos 13 trabalhos examinados nesta etapa, correspondendo a 30,8% do corpus temático, como se observa em Dotta e Cunha Filho (2015), Silveira e Sanches (2016), Biondo et al. (2024) e Pereira (2024).

Em outros trabalhos, o SOAB-R aparece associado às discussões sobre políticas públicas, avaliação não estatal e atuação institucional da OAB no campo da educação jurídica. Esse eixo reúne 2 artigos, equivalentes a 15,4% do conjunto analisado, nos quais o Selo é compreendido em articulação com a atuação da Ordem, com o Exame de Ordem e com os processos de indução de padrões formativos no ensino jurídico brasileiro, como ocorre em Tassigny e Pellegrini (2018) e Ramos e Novaes (2023).

Há também produções que enfatizam os efeitos simbólicos, reputacionais e institucionais do Selo, interpretando-o como marcador de reconhecimento capaz de distinguir cursos e conferir visibilidade acadêmica às IES com cursos contemplados. Essa interpretação aparece em 2 trabalhos, correspondentes a 15,4% do corpus temático, especialmente em Rosa e Gianezini (2018) e Biondo (2024).

Outro grupo de pesquisas utiliza o Selo como recorte metodológico, variável de análise ou critério comparativo. Essa abordagem aparece em 3 artigos, representando 23,1% dos trabalhos examinados nesta etapa, como se observa em Mendes et al. (2015), Pereira (2018) e Guenther e Pedroza (2025). Nesses estudos, o SOAB-R não constitui necessariamente o objeto central da investigação, mas funciona como parâmetro para seleção de cursos, delimitação de corpus ou interpretação de determinadas características institucionais.

Por fim, 2 artigos, equivalentes a 15,4% do corpus temático, deslocam a análise para a formação jurídica, o currículo e as repercussões pedagógicas associadas ao ensino jurídico. Nesse eixo, o Selo aparece vinculado às discussões sobre organização curricular, institucionalização de componentes formativos e práticas pedagógicas, como se verifica em Santos (2020) e Freitas e Soares (2024).

Essa diversidade de enfoques demonstra que o Selo atua simultaneamente em diferentes camadas: avaliativa, regulatória, simbólica, metodológica, curricular e pedagógica. Isso reforça a necessidade de um esquema classificatório capaz de captar sua multifuncionalidade sem reduzir o SOAB-R a um único sentido analítico.

A divisão em cinco eixos temáticos não apenas organiza a literatura existente, mas ilumina os modos distintos pelos quais o Selo é compreendido, operacionalizado e criticado. Trata-se de uma estrutura que revela tanto a amplitude do debate quanto suas diferentes densidades analíticas.

A categorização apresentada oferece, portanto, um panorama claro de como a produção acadêmica recente se distribui em torno do tema. Ainda sem aprofundar cada eixo, tarefa que foi desenvolvida nas subseções seguintes, já é possível perceber que a literatura concentra maior atenção na dimensão avaliativa e regulatória do Selo, seguida das perspectivas metodológicas e comparativas. Os eixos relativos às políticas públicas, aos efeitos simbólicos e à formação jurídica aparecem com menor frequência, mas são igualmente relevantes por evidenciarem desdobramentos importantes do SOAB-R na legitimação institucional, na organização curricular e nas formas de compreensão da qualidade no ensino jurídico.

Nas próximas subseções, cada eixo foi examinado separadamente, destacando de que forma os artigos que o compõem articulam seus argumentos, mobilizam referenciais teóricos e contribuem para o entendimento das diferentes dimensões que compõem a temática.

Para a análise temática aprofundada, foram considerados apenas os artigos classificados como de abordagem direta ou metodológica em relação ao SOAB-R. Os artigos tangenciais permaneceram contabilizados no mapeamento geral, mas não foram utilizados na etapa interpretativa dos eixos temáticos, a fim de evitar diluição analítica do corpus.

Por essa razão, os percentuais apresentados nas subseções seguintes referem-se ao subconjunto temático analisado, e não ao total dos 22 artigos localizados.

6.3.1 O Selo OAB Recomenda como instrumento de avaliação e regulação da qualidade

A análise dos estudos agrupados no primeiro eixo evidencia que o SOAB-R tem sido interpretado, por parte da literatura, como instrumento de avaliação externa associado ao debate sobre qualidade do ensino jurídico. Essa perspectiva não significa atribuir ao Selo a mesma natureza dos mecanismos oficiais de regulação estatal, como aqueles conduzidos pelo MEC e pelo SINAES, mas reconhecer que seus resultados produzem efeitos relevantes no modo como cursos, instituições e atores acadêmicos compreendem a qualidade da formação jurídica.

Os quatro trabalhos que integram esse eixo correspondem a 30,8% do corpus temático analisado e convergem ao tratar o Selo como mecanismo de aferição, reconhecimento e indução de padrões de qualidade. Ainda que cada estudo adote enfoque próprio, todos partem da premissa de que o SOAB-R não pode ser visto apenas como certificação simbólica concedida pela OAB, pois sua circulação pública interfere na reputação dos cursos, na leitura social sobre desempenho institucional e na forma como a educação jurídica é comparada e avaliada.

O estudo de Dotta e Cunha Filho (2015) situa o Selo dentro de um conjunto mais amplo de instrumentos de avaliação da qualidade do ensino jurídico, articulando ENADE, Exame de Ordem e SOAB-R. Os autores reconhecem que o MEC possui a competência estatal própria para a regulação da educação superior, mas observam que os dados produzidos no âmbito da OAB passaram a ser utilizados também como referências para aferir a qualidade dos cursos de Direito. Nesse sentido, o trabalho contribui para compreender como a avaliação estatal e a avaliação profissional se aproximam na construção de diagnósticos sobre o ensino jurídico brasileiro.

Silveira e Sanches (2016) aprofundam esse debate ao examinar especificamente a atuação da OAB na busca pela qualidade dos cursos jurídicos e os instrumentos utilizados para essa finalidade, com destaque para o SOAB-R. O estudo é relevante porque não trata o Selo apenas como prática institucional, mas como mecanismo avaliativo que suscita discussões sobre eficácia, legitimidade e efeitos classificatórios.

Embora a OAB afirme que o Selo não tem o propósito de produzir ranking, os autores indicam que a distinção entre cursos recomendados e não recomendados

acaba gerando efeitos de classificação, influenciando percepções públicas e escolhas institucionais.

Na mesma direção, Biondo et al. (2024) interpretam o SOAB-R como ferramenta de avaliação externa das graduações jurídicas, voltada à identificação de indicadores de qualidade e à leitura do desempenho dos cursos de Direito. O artigo situa o Selo no contexto da expansão do ensino jurídico brasileiro, destacando que a existência de mais de 1.900 cursos de Direito no país intensifica a necessidade de mecanismos capazes de produzir diagnósticos sobre a qualidade da formação ofertada. O Selo é analisado como instrumento que fornece uma espécie de radiografia do ensino jurídico, ainda que limitado aos critérios escolhidos pela própria OAB.

Pereira (2024), por sua vez, insere a discussão em um debate mais amplo sobre a formação de advogados, o Exame de Ordem e as competências necessárias ao exercício profissional. Embora o foco principal do artigo recaia sobre a suficiência dos critérios de seleção da OAB e sobre as competências éticas, práticas e técnicas da advocacia, o Selo aparece como parte do conjunto de instrumentos vinculados à aferição da qualidade do ensino jurídico.

A contribuição do texto está em associar a avaliação dos cursos e a seleção profissional ao problema mais amplo da formação jurídica, apontando que padrões mínimos de desempenho não esgotam as exigências de uma formação crítica, ética e tecnicamente consistente.

Em conjunto, esses trabalhos indicam que o SOAB-R funciona como um sinal avaliativo relevante no sistema de ensino jurídico brasileiro. Mesmo sem possuir força regulatória estatal, sua existência produz efeitos institucionais e reputacionais, pois diferencia cursos, orienta percepções de qualidade e reforça determinados critérios de desempenho.

A literatura reunida neste eixo, portanto, permite compreender o Selo como instrumento situado entre a avaliação externa não estatal, a regulação simbólica e a indução reputacional de padrões de qualidade.

A ênfase na avaliação e na regulação da qualidade, predominante neste eixo, revela que o SOAB-R tem sido interpretado como parte de uma engrenagem mais ampla de produção de expectativas sobre o ensino jurídico. Sua importância não decorre apenas da chancela conferida pela OAB, mas do modo como essa chancela passa a circular socialmente, influenciando discursos institucionais, estratégias de

reconhecimento e debates sobre excelência, desempenho e legitimidade dos cursos de Direito.

6.3.2 Políticas públicas, avaliação não estatal e atuação da OAB no ensino jurídico

Os estudos reunidos neste eixo examinam o SOAB-R dentro de um campo mais amplo de disputas institucionais, expectativas profissionais e formas indiretas de regulação do ensino jurídico.

Diferentemente dos trabalhos em que o SOAB-R aparece como objeto central, aqui o Selo é compreendido em articulação com a atuação mais ampla da OAB, especialmente no que se refere ao Exame de Ordem, à crítica à expansão dos cursos de Direito e à definição de padrões desejáveis de formação jurídica.

Os dois artigos classificados neste eixo correspondem a 15,4% do corpus temático analisado. Ambos partem da premissa de que a atuação da OAB no ensino jurídico ultrapassa sua função corporativa tradicional, alcançando efeitos sobre currículos, práticas pedagógicas, percepções sociais de qualidade e modelos de formação profissional.

Essa perspectiva permite compreender o SOAB-R como parte de um arranjo avaliativo externo não estatal, no qual uma entidade profissional, embora não integre o sistema oficial de regulação da educação superior, produz sinais públicos de qualidade capazes de influenciar instituições, estudantes, gestores e a própria opinião pública.

Tassigny e Pellegrini (2018) contribuem para esse eixo ao problematizar o fenômeno denominado de “oabetização” do ensino jurídico. Embora o foco principal do artigo recaia sobre os efeitos do Exame de Ordem e sobre a centralidade que ele assume na organização dos cursos, a discussão permite situar o SOAB-R no mesmo campo de influência institucional exercido pela OAB.

A crítica das autoras recai sobre a tendência de os cursos jurídicos moldarem parte de suas práticas formativas em função das expectativas avaliativas da entidade, o que pode produzir currículos mais orientados à aprovação em exames do que à formação crítica e humanística do bacharel em Direito.

O SOAB-R pode ser interpretado como instrumento complementar a essa dinâmica. Ainda que não possua natureza regulatória formal, o Selo opera como mecanismo de reconhecimento público, capaz de reforçar expectativas institucionais sobre o que seria um curso de Direito de qualidade. Seu efeito não decorre de imposição normativa direta, mas da força simbólica que a OAB possui no campo jurídico brasileiro. Sendo, portanto, uma forma de indução por reputação, na qual a busca pelo reconhecimento institucional pode influenciar decisões pedagógicas, estratégias de gestão e formas de apresentação pública dos cursos.

Ramos e Novaes (2023), por sua vez, situam a atuação da OAB no debate contemporâneo sobre a educação jurídica a distância. Embora o centro do estudo esteja nas percepções de estudantes e profissionais de Direito sobre a EaD, o artigo evidencia que a OAB participa ativamente da configuração das expectativas sociais em torno da formação jurídica considerada adequada. Ao resistir à ampliação irrestrita da educação jurídica a distância e ao se posicionar publicamente sobre padrões mínimos de qualidade, a entidade atua como agente relevante na disputa sobre os rumos da graduação em Direito no Brasil.

Nessa perspectiva, o Selo aparece como parte de um repertório mais amplo de instrumentos e posicionamentos por meio dos quais a OAB interfere no debate público sobre qualidade do ensino jurídico. Ele não substitui os mecanismos estatais de avaliação e supervisão, mas passa a conviver com eles, oferecendo à sociedade uma referência adicional de distinção entre cursos.

Essa convivência revela a complexidade do campo avaliativo, no qual indicadores oficiais, exames profissionais, selos de reconhecimento e discursos institucionais passam a compor uma rede de validação social da formação jurídica.

Os trabalhos deste eixo revelam, assim, que a literatura reconhece o caráter híbrido do SOAB-R. Trata-se de um instrumento concebido fora do sistema estatal de avaliação da educação superior, mas capaz de produzir efeitos públicos relevantes, especialmente pela autoridade social e profissional atribuída à OAB. Essa condição permite compreender o Selo como expressão de uma avaliação externa não estatal, cuja força não está na coerção jurídica, mas na capacidade de produzir reconhecimento, orientar expectativas e influenciar a reputação institucional dos cursos de Direito.

O que caracteriza este eixo não é apenas o reconhecimento da função avaliativa do Selo, mas a compreensão de que sua existência expressa movimentos

mais amplos de reorganização das formas de controle, legitimação e diferenciação no ensino jurídico.

Os estudos mostram que a OAB, ao atuar por meio do Exame de Ordem, de posicionamentos públicos e do próprio SOAB-R, ocupa lugar estratégico no campo do ensino jurídico, funcionando como produtora de expectativas sociais e institucionais que influenciam a forma como os cursos de Direito se justificam, se organizam e se apresentam diante da sociedade.

6.3.3 Efeitos simbólicos, reputacionais e reconhecimento institucional

Neste eixo temático, os artigos tratam o SOAB-R a partir de seus efeitos simbólicos, reputacionais e institucionais, isto é, como um instrumento capaz de produzir distinções entre cursos, conferir visibilidade acadêmica e influenciar percepções sociais sobre qualidade no ensino jurídico.

Ao contrário das análises centradas apenas na função avaliativa ou regulatória do Selo, aqui o foco desloca-se para os modos como a recomendação da OAB passa a circular no imaginário institucional, no campo educacional e nas estratégias de posicionamento dos cursos de Direito.

Dois artigos integram esse eixo, correspondendo a 15,4% do corpus temático analisado. Ambos demonstram que, mesmo desprovido de força normativa formal, o Selo pode operar como marcador público de reconhecimento, articulando expectativas de qualidade, diferenciação institucional e prestígio acadêmico.

O trabalho de Rosa e Gianezini (2018) destaca esse caráter distintivo ao examinar a estrutura curricular de cursos de Direito em Santa Catarina reconhecidos pelo SOAB-R.

A análise permite observar que a recomendação da OAB não atua apenas como resultado avaliativo, mas também como elemento de projeção institucional, pois diferencia cursos em um cenário educacional competitivo e reforça a associação entre reconhecimento externo e qualidade formativa. Dessa forma, o Selo contribui para construir uma imagem pública de excelência, ainda que não determine, por si só, as práticas curriculares adotadas pelas instituições.

De maneira complementar, Biondo (2024) amplia essa discussão ao inserir o SOAB-R no conjunto dos chamados rankintacs, examinando seu funcionamento em diálogo com outros instrumentos de avaliação e classificação, como o RUF e o Guia

da Faculdade. Ao analisar o desempenho de cursos de Direito de Campinas nesses diferentes mecanismos, o autor evidencia que o Selo participa de uma lógica mais ampla de comparação, visibilidade e reputação institucional.

Assim, ainda que o SOAB-R não se apresente formalmente como ranking, seus resultados podem produzir efeitos reputacionais semelhantes, especialmente quando utilizados por instituições, estudantes e sociedade como sinal de qualidade.

O aspecto comum nesses trabalhos é a compreensão de que o Selo opera como instrumento de significação institucional. Mais do que apenas aferir resultados, ele participa da construção de sentidos sobre o que se entende por qualidade no ensino jurídico, reforçando expectativas sociais historicamente associadas a prestígio, tradição, desempenho e excelência acadêmica.

A recomendação torna-se, assim, um ativo reputacional que transita entre o campo educacional, o discurso institucional e a percepção dos atores que compõem a comunidade jurídica. Por essa razão, os efeitos do SOAB-R não se limitam ao momento da concessão do Selo, mas se prolongam na forma como os cursos recomendados comunicam sua posição, disputam reconhecimento e buscam diferenciar-se em um ambiente marcado pela ampla oferta de graduações em Direito.

6.3.4 Perspectivas metodológicas e usos analíticos do Selo OAB Recomenda

O uso do SOAB-R como recurso metodológico aparece de forma menos frequente na literatura, mas revela uma dimensão relevante do modo como pesquisadores se apropriam de indicadores externos para compreender dinâmicas internas do ensino jurídico. Neste eixo, o Selo não é necessariamente investigado em sua estrutura, metodologia ou legitimidade institucional. Ele passa a operar como critério de seleção, parâmetro de recorte, marcador comparativo ou elemento auxiliar para delimitar o universo empírico analisado.

Aqui, portanto, o SOAB-R não é discutido prioritariamente por suas características normativas, por seus efeitos reputacionais ou por sua função avaliativa direta. Sua importância está no modo como permite organizar o material de pesquisa, selecionar cursos, identificar grupos institucionais ou conferir sentido a determinadas comparações. Não se trata, propriamente, de investigar “o Selo”, mas de utilizá-lo como chave metodológica para examinar outros aspectos da educação jurídica brasileira.

É o que ocorre em Mendes et al. (2015), que utilizam cursos detentores do SOAB-R como recorte para discutir a adequabilidade das expressões Direito Comercial e Direito Empresarial nas matrizes curriculares.

Nesse caso, o Selo funciona como critério de delimitação do corpus, permitindo aos autores selecionar instituições reconhecidas pela OAB e, a partir delas, examinar como determinados conteúdos jurídicos são nomeados, organizados e institucionalizados nos currículos. O SOAB-R, portanto, não é o objeto final da análise, mas o ponto de partida metodológico que orienta a escolha dos cursos investigados.

Pereira (2018) adota procedimento semelhante ao utilizar cursos reconhecidos pela OAB como parte do recorte empírico de sua pesquisa sobre o pensamento constitucional brasileiro. O objetivo do artigo não é analisar o Selo em si, mas compreender os referenciais teóricos presentes nas obras e bibliografias utilizadas em cursos jurídicos considerados relevantes segundo critérios de qualidade associados à OAB.

Nesse desenho, o SOAB-R atua como elemento indireto de qualificação do universo pesquisado, contribuindo para definir quais instituições seriam observadas na análise do ensino constitucional.

Guenther e Pedroza (2025), por sua vez, utilizam a recomendação da OAB para delimitar o conjunto de cursos analisados em estudo sobre a ambientalização curricular nas universidades federais brasileiras. O foco da pesquisa recai sobre a presença da dimensão socioambiental nos currículos jurídicos, especialmente a oferta da disciplina Direito Ambiental e a forma como os cursos incorporam essa preocupação formativa. O Selo é mobilizado como critério para selecionar os cursos de Direito das universidades federais que compõem o corpus, funcionando como marcador institucional para orientar a investigação curricular.

O que une esses trabalhos não é uma interpretação comum sobre o significado do SOAB-R, mas a forma como o incorporam ao desenho da pesquisa. Em vez de perguntarem diretamente “o que é o Selo?” ou “quais são seus efeitos?”, esses estudos partem de outra questão: “o que o Selo permite delimitar, comparar ou observar?”. Essa mudança de enfoque é importante porque evidencia que a recomendação da OAB pode funcionar como instrumento metodológico útil, oferecendo recortes e parâmetros para investigações que tratam de temas mais amplos do que o próprio Selo.

Desse modo, o SOAB-R deixa de ser apenas objeto de debate avaliativo, jurídico ou institucional e passa a integrar a engrenagem metodológica de pesquisas sobre currículo, pensamento jurídico, estrutura formativa e organização dos cursos de Direito. Sua presença, nesses estudos, demonstra que o Selo também pode ser utilizado como marcador de seleção empírica, ainda que o pesquisador não esteja interessado em examinar diretamente sua metodologia, seus critérios ou seus efeitos reputacionais.

Esse eixo revela, portanto, uma função menos evidente, mas metodologicamente importante, do SOAB-R: a de servir como critério de recorte para pesquisas sobre o ensino jurídico brasileiro. Essa utilização amplia o alcance analítico do Selo, pois mostra que ele não apenas recomenda cursos, mas também passa a orientar escolhas de pesquisa, delimitações de corpus e comparações acadêmicas sobre diferentes dimensões da formação jurídica.

6.3.5 Formação docente e repercussões pedagógicas do Selo OAB Recomenda

Entre os eixos identificados, este reúne os trabalhos que aproximam o SOAB-R das discussões sobre formação jurídica, organização curricular e repercussões pedagógicas no ensino do Direito. Diferentemente dos estudos centrados na avaliação externa ou nos efeitos reputacionais do Selo, aqui o foco recai sobre o modo como a qualidade da educação jurídica se relaciona com escolhas formativas, conteúdos curriculares, práticas pedagógicas e concepções de formação profissional.

Dois artigos integram este eixo, correspondendo a 15,4% do corpus temático analisado. Embora não tratem o SOAB-R como objeto central, ambos mobilizam a recomendação da OAB como elemento relevante para compreender cursos ou experiências institucionais vinculadas ao debate sobre qualidade. Nesse sentido, o Selo aparece como referência que ajuda a delimitar o campo de análise, mas a discussão principal desloca-se para os conteúdos, práticas e finalidades da formação jurídica.

O estudo de Santos (2020) contribui para esse eixo ao examinar a institucionalização da Sociologia Jurídica nos currículos dos cursos de Direito e o atravessamento da pesquisa sociojurídica na formação do bacharel.

A relevância do artigo está em mostrar que a qualidade da formação jurídica não pode ser reduzida ao desempenho em avaliações externas ou exames

profissionais, pois também depende da capacidade dos cursos de incorporar perspectivas críticas, empíricas e socialmente situadas sobre o Direito. Nesse contexto, o SOAB-R funciona como recorte que permite observar cursos reconhecidos pela OAB, mas o centro da análise está na presença da Sociologia Jurídica e no modo como ela contribui para ampliar a compreensão do fenômeno jurídico.

Freitas e Soares (2024), por sua vez, deslocam o debate para a formação dos novos juristas no Cariri e no Centro-Sul cearense, discutindo caminhos para além do positivismo jurídico. O estudo evidencia preocupações com a formação crítica, com a superação de modelos excessivamente dogmáticos e com a necessidade de práticas pedagógicas capazes de aproximar o estudante das complexidades sociais que atravessam o Direito. Ainda que o Selo não seja o objeto principal do trabalho, sua presença auxilia na contextualização institucional da análise, especialmente ao situar o debate sobre qualidade em uma realidade regional específica.

O ponto comum entre esses trabalhos é a compreensão de que a qualidade do ensino jurídico não se esgota nos resultados de avaliações externas. O SOAB-R pode funcionar como referência de reconhecimento institucional, mas a formação jurídica depende de dimensões mais amplas, como currículo, metodologias de ensino, inserção social, práticas interdisciplinares, formação crítica e capacidade de articulação entre teoria e realidade.

Nesse sentido, o Selo aparece de modo indireto, mas relevante. Ele não define conteúdos curriculares específicos, não estabelece metodologias de ensino e não determina práticas pedagógicas concretas. Contudo, ao circular como sinal de qualidade, acaba compondo o ambiente institucional no qual cursos de Direito pensam sua organização formativa, suas estratégias de legitimação e seus compromissos educacionais.

A existência de apenas dois estudos nesse eixo revela uma lacuna importante na literatura. Ainda há poucos trabalhos que investigam como o SOAB-R se relaciona com o cotidiano pedagógico dos cursos, com as escolhas curriculares, com a atuação docente e com a formação crítica dos estudantes. Essa ausência indica um campo promissor para futuras pesquisas, especialmente aquelas que busquem compreender se o Selo produz efeitos concretos sobre a cultura acadêmica dos cursos recomendados ou se atua predominantemente como marcador externo de reputação.

Explorar mais profundamente essa dimensão poderá ampliar a compreensão dos impactos reais do SOAB-R para além dos documentos institucionais e dos

indicadores de desempenho. Isso permitiria alcançar o cotidiano dos cursos, as práticas docentes, a organização curricular e as experiências formativas que dão materialidade à ideia de qualidade no ensino jurídico brasileiro.

6.4 Nuvem de palavras elaborada a partir dos resumos dos artigos (1999–2025)

Com o objetivo de identificar a centralidade temática e a recorrência lexical nos estudos analisados, foi elaborada uma nuvem de palavras a partir dos resumos dos 22 artigos que compõem o corpus desta pesquisa. A técnica consistiu na compilação integral dos resumos, seguida da limpeza textual, com exclusão de palavras funcionais, conectores, artigos, preposições e termos estruturais de baixa relevância analítica, para posterior geração de um mapa de frequência lexical.

Esse procedimento foi conduzido com o apoio do software IRaMuTeQ, ferramenta utilizada para análise estatística de corpus textuais, especialmente em estudos que trabalham com frequência vocabular, análise lexical e nuvem de palavras (Camargo; Justo, 2013). Procedimento semelhante foi utilizado por Pereira et al. (2025), em pesquisa de mapeamento da produção científica no campo da avaliação educacional, na qual o IRaMuTeQ foi empregado como apoio à análise automatizada de conteúdo.

Para a elaboração da nuvem, considerou-se o conjunto de termos mais recorrentes nos resumos dos 22 artigos mantidos na amostra final da pesquisa. A organização apresentada no Quadro a seguir não tem a finalidade de esgotar quantitativamente todo o vocabulário do corpus, mas de indicar os vocábulos de maior incidência temática, utilizados como apoio à leitura exploratória da produção analisada.

Tabela 19 - Palavras mais frequentes nos resumos dos 22 artigos analisados.

Palavra	Frequência
direito	60
ensino	46
cursos	26
jurídico	22
Brasil	21
OAB	21

Palavra	Frequência
educação	19
advogados	17
formação	16
ordem	16
estudo	16
pesquisa	16
jurídica	13
superior	12
qualidade	12
exame	12
selo	11
universidade	11
avaliação	8
curriculares	7
profissional	7
sociologia	6

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Figura 9 - Nuvem de palavras decodificadas a partir dos resumos dos artigos (n = 22).

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A nuvem de palavras evidencia, de forma gráfica e sintética, os núcleos semânticos mais recorrentes na produção científica analisada. A predominância dos termos “direito”, “ensino”, “cursos”, “jurídico”, “educação”, “formação” e “qualidade” revela que os resumos se estruturam em torno da discussão sobre ensino jurídico, formação profissional e avaliação da qualidade dos cursos de Direito.

A presença expressiva de termos como “OAB”, “ordem”, “exame”, “avaliação” e “selo” indica que o debate sobre o SOAB-R aparece articulado a um campo mais amplo de instrumentos avaliativos e de mecanismos de reconhecimento institucional. Nesse sentido, a nuvem reforça os achados apresentados nos eixos temáticos anteriores, especialmente aqueles relacionados à avaliação externa, à atuação da OAB e à construção de parâmetros de qualidade no ensino jurídico.

Além disso, palavras como “superior”, “universidade”, “curriculares”, “profissional”, “pesquisa” e “sociologia” sugerem que a discussão não se limita ao Selo em si, mas alcança dimensões mais amplas da educação superior, da organização curricular, da formação profissional e das abordagens sociojurídicas. Esse resultado dialoga com a diversidade temática observada no corpus, composto por artigos que tratam diretamente do SOAB-R, mas também por estudos que o mobilizam como critério metodológico ou como referência contextual no debate sobre a educação jurídica brasileira.

A frequência moderada do termo “selo”, em comparação com palavras mais amplas como “direito”, “ensino” e “educação”, indica que o SOAB-R não aparece isolado nos resumos, mas integrado a uma rede discursiva mais abrangente. Isso sugere que sua relevância emerge justamente na interseção entre avaliação, qualidade, formação jurídica e atuação institucional da OAB.

Portanto, a nuvem de palavras não deve ser lida como resultado conclusivo, mas como recurso exploratório complementar à análise de conteúdo. Ela permite visualizar os termos mais recorrentes do corpus e reforça a interpretação de que o SOAB-R ocupa posição relevante no debate contemporâneo sobre ensino jurídico, especialmente quando relacionado à qualidade da formação, aos instrumentos de avaliação externa e às disputas por reconhecimento institucional no campo da educação superior.

6.5 Considerações finais do capítulo

O mapeamento realizado permitiu identificar a trajetória da produção acadêmica relacionada ao SOAB-R ao longo do período analisado, evidenciando um campo ainda restrito em termos quantitativos, mas progressivamente mais consistente em termos temáticos e metodológicos.

O desenho desta pesquisa permite identificar o volume reduzido e a distribuição da produção localizada, mas não autoriza determinar as razões pelas quais o SOAB-R recebeu atenção acadêmica limitada. Questões como a circulação do tema entre os campos do Direito e da Educação, a predominância de pesquisas dedicadas ao Exame de Ordem, as formas de indexação das produções e a compreensão do Selo como iniciativa institucional, e não como objeto autônomo, constituem hipóteses que dependeriam de investigação específica. Assim, a baixa produção deve ser tratada como resultado do mapeamento, e não como evidência suficiente de desinteresse ou irrelevância científica.

Embora o volume de artigos não seja elevado, os dados demonstram que o SOAB-R deixou de aparecer apenas como referência institucional da Ordem dos Advogados do Brasil e passou a ocupar lugar próprio nas discussões sobre avaliação, qualidade, reconhecimento e formação jurídica.

A literatura analisada não permanece limitada ao debate estritamente jurídico. Ao contrário, articula-se com referenciais da Educação, das Ciências Sociais, dos estudos curriculares e das discussões sobre avaliação externa, o que confirma a natureza interdisciplinar do objeto. Essa característica é relevante porque o SOAB-R não atua apenas como uma chancela dirigida aos cursos de Direito, mas como um instrumento que produz sentidos sobre qualidade, desempenho, reputação e legitimidade no campo da educação superior.

A organização dos artigos em eixos temáticos evidenciou que o Selo mobiliza discussões múltiplas e complementares.

Os trabalhos voltados à avaliação e à regulação da qualidade mostram que o SOAB-R tem sido interpretado como mecanismo de aferição externa e de indução de padrões de desempenho, especialmente quando colocado em diálogo com o ENADE, o Exame de Ordem e outros indicadores utilizados para avaliar os cursos jurídicos. Essa leitura aparece em estudos como os de Dotta e Cunha Filho (2015), Silveira e Sanches (2016), Biondo et al. (2024) e Pereira (2024), nos quais o Selo é compreendido como parte de um conjunto mais amplo de instrumentos que influenciam a percepção pública sobre a qualidade da formação jurídica.

Nos eixos relativos às políticas públicas, à atuação da OAB e à avaliação não estatal, verificou-se que o Selo também pode ser compreendido como expressão de regulação simbólica indireta. Ainda que não integre formalmente o sistema estatal de avaliação da educação superior, o SOAB-R produz efeitos públicos relevantes, pois estabelece distinções, orienta expectativas institucionais e reforça a autoridade simbólica da OAB no debate sobre o ensino jurídico.

Estudos como os de Tassigny e Pellegrini (2018) e Ramos e Novaes (2023) ajudam a compreender como a atuação da Ordem ultrapassa a esfera corporativa tradicional e passa a interferir nas formas pelas quais se define, socialmente, o que seria uma formação jurídica adequada.

A análise dos efeitos simbólicos e reputacionais demonstra que o SOAB-R opera também como marcador de prestígio. A recomendação da OAB diferencia cursos, fortalece discursos institucionais de excelência e pode influenciar a forma como estudantes, famílias, gestores e atores do campo jurídico percebem determinadas instituições. Rosa e Gianezini (2018) e Biondo (2024) permitem visualizar essa dimensão com maior clareza, ao mostrarem que o Selo não atua apenas no plano técnico da avaliação, mas também no plano simbólico da distinção, da visibilidade e da reputação acadêmica.

Outro aspecto relevante foi a identificação do uso metodológico do Selo em pesquisas que não o tomam como objeto central. Em estudos como os de Mendes et al. (2015), Pereira (2018) e Guenther e Pedroza (2025), o SOAB-R aparece como critério de seleção, recorte analítico ou marcador institucional para examinar outros fenômenos, como matrizes curriculares, pensamento constitucional e ambientalização curricular. Essa utilização revela que o Selo passou a funcionar também como ferramenta auxiliar de pesquisa, capaz de delimitar universos empíricos e sustentar comparações entre cursos ou instituições.

A análise das formas de abordagem, direta, indireta e tangencial, permitiu perceber que o SOAB-R apresenta diferentes graus de centralidade na literatura. Parte dos estudos o toma como objeto principal; outros o mobilizam como critério metodológico ou referência contextual relevante; e há ainda trabalhos em que o Selo aparece apenas de maneira pontual, como parte do ambiente mais amplo de avaliação do ensino jurídico.

Essa diversidade confirma que sua presença na produção acadêmica não é uniforme, mas revela uma crescente familiaridade do campo científico com o tema.

A análise lexical, em caráter exploratório, reforça esse diagnóstico ao indicar a recorrência de termos associados à educação jurídica, como “direito”, “ensino”, “jurídico”, “educação”, “formação”, “qualidade”, “avaliação”, “OAB”, “exame” e “selo”. Esses vocábulos demonstram que o debate em torno do SOAB-R se organiza em uma rede discursiva mais ampla, na qual avaliação externa, formação profissional, qualidade institucional e reconhecimento acadêmico aparecem como categorias interligadas. Por isso, a nuvem de palavras deve ser compreendida como recurso complementar à análise de conteúdo, e não como prova isolada de centralidade temática.

A leitura conjunta dos resultados demonstra que o SOAB-R se tornou um fenômeno que ultrapassa sua aparência institucional. Ele não é apenas uma chancela atribuída pela OAB a determinados cursos, mas um dispositivo que articula avaliação externa, reputação, distinção institucional e expectativas sociais sobre a qualidade da formação jurídica.

Embora não possua força normativa formal, sua circulação pública influencia discursos institucionais, estratégias de legitimação, percepções de qualidade e debates sobre o papel das faculdades de Direito no Brasil.

Os dados também revelam marcas importantes da trajetória histórica desse campo. A produção acadêmica sobre o tema surge de forma tardia, ganha densidade a partir de 2015 e apresenta novo crescimento em 2024, quando se observa maior presença de estudos comparativos, análises sobre rankintacs, discussões metodológicas e interpretações críticas sobre o papel do Selo no cenário da educação jurídica. Esse movimento indica que o SOAB-R vem sendo progressivamente incorporado à agenda acadêmica, sobretudo quando relacionado aos debates sobre qualidade, avaliação externa, rankings, reputação institucional e políticas de formação.

Diante desses achados, este capítulo contribui para consolidar uma visão sistematizada da literatura existente sobre o SOAB-R e temas correlatos. Ao organizar os artigos por ano, área, região, periódico, metodologia, forma de abordagem e eixo temático, o mapeamento permite compreender não apenas o que já foi produzido, mas também os limites e vazios ainda existentes.

Entre as lacunas mais relevantes, destacam-se a baixa presença de pesquisas empíricas com atores diretamente envolvidos no ensino jurídico, como gestores, docentes, estudantes e egressos; a escassez de estudos sobre os efeitos

pedagógicos do Selo; a ausência de maior diversidade regional; e a necessidade de análises que investiguem como as instituições recomendadas utilizam o SOAB-R em suas estratégias acadêmicas, comunicacionais e administrativas.

Assim, o capítulo evidencia que o SOAB-R constitui objeto de pesquisa ainda em expansão, mas já suficientemente relevante para a compreensão das dinâmicas contemporâneas da educação jurídica brasileira. Seu estudo permite observar como a qualidade dos cursos de Direito tem sido disputada, comunicada e legitimada em um espaço situado entre avaliação estatal, atuação profissional da OAB, campo educacional e reconhecimento acadêmico. Essa posição híbrida é justamente o que torna o Selo um objeto fecundo para a tese, pois permite analisar, ao mesmo tempo, suas potencialidades, seus limites e seus efeitos no campo do ensino jurídico.

7 USOS INSTITUCIONAIS DO SELO OAB RECOMENDA EM MÍDIAS DIGITAIS: REPUTAÇÃO, QUALIDADE E DISTINÇÃO ACADÊMICA

A análise dos capítulos anteriores demonstrou que o SOAB-R possui forte valor avaliativo e reputacional, embora não esgote a complexidade da qualidade no ensino jurídico. Essa ambivalência torna-se ainda mais visível quando se observa a forma como as IES com cursos recomendados divulgam o Selo em seus espaços digitais.

Nesses ambientes, o resultado técnico produzido pela OAB pode ser convertido em linguagem de excelência, liderança, tradição, credibilidade e confiança pública. Por isso, compreender o SOAB-R exige observar não apenas seus critérios de concessão, mas também os modos pelos quais o reconhecimento passa a circular depois de publicado pela OAB.

Este capítulo analisa os usos institucionais do SOAB-R em mídias digitais, com atenção às formas pelas quais as IES com cursos contemplados na oitava edição do Selo se apropriam publicamente desse reconhecimento. A questão central deixa de ser apenas como a OAB avalia os cursos de Direito e passa a envolver também a forma como os resultados dessa avaliação são mobilizados pelas instituições em suas estratégias de comunicação.

Essa mudança de enfoque é relevante porque o SOAB-R não se encerra na publicação da lista de cursos contemplados. Uma vez divulgado, o resultado passa a circular socialmente e pode ser transformado em argumento de qualidade, excelência, credibilidade e diferenciação institucional. Nesse processo, o Selo deixa de funcionar apenas como informação avaliativa e passa a integrar a linguagem pública das IES com cursos recomendados.

A literatura sobre rankings, índices e tabelas classificatórias, como já visto, tem indicado que esses instrumentos não apenas organizam informações sobre desempenho acadêmico, mas também influenciam estratégias institucionais, práticas de comunicação e processos de construção reputacional (Barreyro; Santos; Ferreira, 2021). Almeida (2025), ao analisar universidades católicas brasileiras, demonstra que os resultados obtidos em rankintacs nacionais e internacionais são frequentemente mobilizados pelas instituições em seus websites e mídias digitais como forma de fortalecer imagem, visibilidade e reputação institucional.

No caso do ensino jurídico, essa lógica assume contornos específicos. O SOAB-R é conferido por uma entidade profissional de forte legitimidade pública, cuja atuação se vincula diretamente à formação e ao exercício da advocacia.

Assim, quando uma instituição divulga que seu curso de Direito foi recomendado pela OAB, não está apenas reproduzindo uma informação avaliativa, mas associando sua imagem institucional a uma chancela externa reconhecida no campo jurídico.

A análise aqui desenvolvida toma como referência o conjunto dos 198 cursos de Direito recomendados na oitava edição do SOAB-R, vinculados às respectivas instituições de educação superior e, em alguns casos, a diferentes campi, unidades ou polos de uma mesma instituição.

Com isso, o capítulo não se apoia em casos meramente exemplificativos, mas verifica, de modo sistemático, como o reconhecimento foi publicizado, pouco explorado ou não localizado nas buscas realizadas. Essa opção permite compreender não apenas as formas mais visíveis de divulgação, mas também a apropriação desigual do Selo pelas IES com cursos contemplados.

O objetivo não é medir o impacto dessas divulgações sobre matrículas, captação de estudantes ou percepção social da marca institucional. O propósito é mais delimitado: identificar de que modo o Selo é apresentado, quais sentidos são atribuídos a ele e como sua divulgação contribui para a construção de narrativas públicas de qualidade no ensino jurídico.

Também se considera relevante observar os casos em que não foram encontradas manifestações públicas sobre o reconhecimento, pois a ausência de divulgação verificável constitui dado importante para compreender o lugar ocupado pelo SOAB-R na comunicação institucional das IES.

A análise concentra-se nas manifestações digitais públicas das IES com cursos de Direito recomendados, considerando, em primeiro lugar, publicações localizadas nos sites institucionais das IES e, complementarmente, conteúdos identificados por busca aberta em outras plataformas digitais oficiais, como redes sociais e páginas vinculadas às próprias instituições. O detalhamento dos procedimentos de coleta, inclusão, exclusão e registro das evidências é apresentado na seção metodológica deste capítulo.

Dessa forma, o capítulo procura responder à seguinte questão: de que modo as IES com cursos recomendados pelo SOAB-R utilizam esse resultado em seus

canais digitais para construir narrativas públicas de qualidade, excelência e distinção no ensino jurídico? Complementarmente, busca-se compreender em que medida esse reconhecimento foi efetivamente mobilizado, discretamente mencionado ou não localizado nas buscas relativas aos 198 cursos contemplados.

7.1 O Selo OAB Recomenda como ativo reputacional nas mídias digitais

A divulgação de resultados avaliativos tornou-se prática recorrente no ensino superior contemporâneo. Em um cenário marcado pela ampliação da oferta de cursos, pela concorrência entre instituições e pela multiplicidade de indicadores de qualidade, os resultados positivos em avaliações externas passaram a ser incorporados à comunicação institucional como sinais de reconhecimento público.

Rankings, ratings, índices e tabelas classificatórias não funcionam apenas como instrumentos técnicos de comparação ou classificação. Eles também produzem efeitos simbólicos, pois oferecem às instituições elementos de diferenciação perante estudantes, famílias, comunidade acadêmica e atores do campo profissional.

A instituição que divulga uma boa posição em ranking, uma nota elevada em indicador oficial ou uma certificação concedida por entidade reconhecida busca transformar o resultado avaliativo em argumento de confiança.

O SOAB-R insere-se nessa dinâmica, ainda que possua características próprias. Diferentemente dos rankings tradicionais, o Selo não ordena os cursos em posições sucessivas, mas distingue aqueles que foram recomendados pela OAB. Essa estrutura classificatória, de natureza binária, não reduz sua força comunicacional. Ao contrário, permite que as instituições contempladas se apresentem como integrantes de um grupo restrito de cursos reconhecidos por desempenho considerado satisfatório nos critérios definidos pela Ordem.

Assim, o Selo pode ser apropriado pelas instituições como recurso de visibilidade institucional. Quando aparece em uma notícia, página de curso, banner, card, imagem promocional ou material de divulgação, passa a operar como evidência de reconhecimento externo. A recomendação da OAB torna-se uma forma de afirmar publicamente que determinado curso de Direito alcançou um patamar diferenciado em relação ao conjunto amplo e heterogêneo da oferta jurídica brasileira.

Essa apropriação é especialmente relevante porque o curso de Direito ocupa posição singular no ensino superior brasileiro. Trata-se de uma das áreas com maior

número de estudantes e instituições ofertantes, marcada historicamente por debates sobre expansão, qualidade, regulação e formação profissional.

Nesse ambiente, a chancela da OAB pode adquirir forte valor simbólico, pois associa a instituição recomendada a uma entidade que ocupa papel central no campo jurídico.

A análise das divulgações digitais permite observar como esse valor simbólico é construído. Em alguns casos, o Selo é apresentado como prova de qualidade. Em outros, aparece associado à tradição e continuidade, à diferenciação regional, à captação discente ou à composição com outros indicadores avaliativos.

Também pode ser associado a outros indicadores, como ENADE, CPC, IGC, RUF ou Guia da Faculdade, formando uma narrativa mais ampla de reconhecimento institucional. Em sentido oposto, a ausência de divulgação localizada em determinadas instituições sugere que o valor reputacional do Selo não é apropriado de maneira uniforme por todos os cursos contemplados.

As mídias digitais potencializam esse processo porque ampliam a circulação das informações institucionais e permitem que conquistas avaliativas sejam apresentadas de modo sintético, visual e persuasivo. Conforme Almeida (2025), os resultados obtidos em rankintacs são frequentemente utilizados pelas instituições para fortalecer sua identidade pública e ampliar sua visibilidade. Em sentido semelhante, Ferraz (2019) sustenta que os ambientes digitais não devem ser vistos apenas como meios de comunicação, mas também como espaços nos quais discursos, valores e representações institucionais são produzidos e reproduzidos.

No caso do SOAB-R, essa dinâmica pode ser observada quando o resultado da avaliação é transformado em notícia comemorativa, frase de destaque, selo gráfico, chamada de vestibular ou imagem promocional. A linguagem utilizada simplifica o dado avaliativo, convertendo-o em mensagem de fácil compreensão pública. Termos como “excelência”, “qualidade”, “reconhecimento”, “tradição”, “melhores cursos” e “orgulho” sintetizam os sentidos frequentemente atribuídos ao Selo nas divulgações institucionais.

Essa conversão do resultado avaliativo em linguagem institucional constitui o ponto central deste capítulo. O interesse não está apenas em saber quais instituições divulgaram o Selo, mas em compreender como essa divulgação é construída, quais sentidos são produzidos e quais diferenças aparecem quando se observa o conjunto das instituições recomendadas.

A recomendação da OAB, nesse caso, passa a ser analisada não apenas como resultado técnico, mas como recurso discursivo utilizado pelas instituições para comunicar qualidade e disputar reconhecimento no campo do ensino jurídico. Por essa razão, o capítulo considera tanto as publicações efetivamente localizadas quanto os casos em que não se encontrou manifestação digital pública nos procedimentos de busca adotados.

7.2 Procedimentos metodológicos da análise documental e digital

A análise deste capítulo toma como universo empírico os 198 cursos de Direito recomendados na oitava edição do SOAB-R, publicada pelo Conselho Federal da OAB em 2024. Esse conjunto foi adotado por representar a listagem mais recente de cursos contemplados pelo instrumento.

Diferentemente de uma análise amostral ou apenas ilustrativa, o levantamento foi estruturado de modo censitário, buscando verificar, para cada um dos 198 cursos recomendados, a existência ou não de publicações digitais relacionadas ao recebimento da oitava edição do Selo. Assim, a investigação não se limita aos casos de maior visibilidade, mas procura compreender o grau de apropriação institucional do SOAB-R no conjunto das IES contempladas.

A unidade inicial de observação correspondeu a cada instituição recomendada pela OAB. A unidade de análise, por sua vez, foi composta pelas publicações localizadas, quando existentes, e pelo registro da ausência de evidência pública identificável nos casos em que não foram encontradas divulgações nos procedimentos adotados. Desse modo, as instituições sem publicação localizada não foram excluídas do levantamento, mas classificadas como casos de ausência de divulgação pública verificável no recorte da pesquisa.

O levantamento foi realizado por meio de procedimento sequencial de busca. Em um primeiro momento, consultaram-se os canais oficiais das IES responsáveis pelos cursos recomendados, especialmente sites institucionais, páginas dos cursos de Direito, áreas de notícias, páginas de vestibular e demais espaços digitais mantidos pelas próprias IES. Essa etapa teve por finalidade verificar se o reconhecimento havia sido divulgado diretamente nos espaços institucionais de maior estabilidade documental.

Quando não foram localizadas publicações nesses canais oficiais, passou-se à etapa de busca aberta, realizada no Google e no Google Imagens. Para isso, foram combinados o nome da instituição e descritores relacionados ao Selo, tais como “Selo OAB Recomenda”, “OAB Recomenda”, “Selo OAB”. Essa busca complementar permitiu localizar publicações hospedadas em diferentes ambientes digitais, inclusive redes sociais, desde que fosse possível confirmar sua vinculação a perfis, páginas ou canais oficiais das próprias instituições.

Desse modo, as redes sociais não constituíram ponto de partida autônomo e uniforme da coleta, no sentido de não ter sido realizada varredura sistemática em todos os perfis de Instagram, Facebook, LinkedIn, TikTok ou plataformas semelhantes das instituições contempladas.

Essas publicações foram incorporadas ao corpus quando emergiram da busca aberta ou da verificação complementar e quando apresentaram origem institucional comprovável. Tal opção buscou preservar a viabilidade do levantamento, evitar dispersão excessiva e manter controle documental sobre as fontes efetivamente analisadas.

Desse modo, o levantamento é censitário quanto ao universo de cursos analisados, pois todos os 198 cursos recomendados na oitava edição do SOAB-R foram verificados. Contudo, não se trata de levantamento exaustivo de todos os canais digitais possíveis de cada IES. As redes sociais foram consideradas como fontes complementares, incorporadas quando localizadas por busca aberta, por mecanismos de indexação ou por verificação de vínculo institucional. Essa delimitação é relevante porque preserva a comparabilidade do procedimento e evita atribuir à pesquisa a pretensão de rastrear integralmente conteúdos efêmeros, não indexados ou posteriormente removidos.

Essa delimitação esclarece que a pesquisa não teve como finalidade examinar toda a circulação pública do SOAB-R nos meios de comunicação. O foco recaiu sobre a apropriação institucional do Selo em ambientes digitais, especialmente quando o reconhecimento foi mobilizado pelas próprias IES como elemento de reputação, distinção acadêmica e comunicação pública da qualidade. Assim, o capítulo examina os usos institucionais do resultado avaliativo, e não a totalidade das formas de circulação social do SOAB-R.

O recorte temporal compreende o período entre a publicação da oitava edição do Selo e o fechamento do corpus, em 29 de maio de 2026. A definição desse marco

temporal é necessária porque os conteúdos digitais são instáveis, podendo ser alterados, removidos ou reorganizados pelas instituições. Assim, a coleta registra as divulgações disponíveis em momento determinado, funcionando como uma fotografia documental do uso institucional do Selo no período analisado.

Foram definidos como critérios de inclusão: a) materiais com menção expressa ao Selo OAB Recomenda, ao Selo OAB, ao OAB Recomenda ou à condição de curso recomendado pela OAB; b) conteúdos vinculados a canais oficiais das instituições; c) materiais relacionados diretamente ao curso de Direito; d) páginas, notícias, imagens ou banners passíveis de registro por link e captura de tela; e) identificação da data e horário de acesso.

Foram excluídos materiais com menções genéricas à OAB sem referência ao SOAB-R; publicações de edições anteriores à oitava edição; publicações de terceiros sem confirmação institucional; imagens soltas sem fonte oficial identificável; conteúdos indisponíveis no momento da coleta; e materiais que mencionem outros rankings, avaliações ou indicadores sem referência ao SOAB-R.

Nos casos em que não foram localizadas publicações, registrou-se a ausência de evidência digital pública identificável. Essa classificação não permite afirmar que a instituição não tenha divulgado o Selo em nenhum momento ou em ambientes restritos, como sistemas internos, newsletters, grupos fechados, publicações posteriormente removidas ou publicações com duração temporal limitada. Indica apenas que, segundo os procedimentos, descritores e marco temporal definidos nesta pesquisa, não foi encontrada divulgação pública e verificável sobre o reconhecimento recebido.

Após a coleta, os materiais foram organizados em quadros analíticos para uma melhor visualização dos resultados.

Também foi incluída a situação da busca, distinguindo-se três possibilidades principais: publicações localizadas diretamente em sites institucionais; publicações localizadas por busca aberta ou complementar, inclusive em redes sociais oficiais; e casos sem publicação pública identificada nos procedimentos adotados. Essa sistematização permite identificar padrões de divulgação, graus de visibilidade institucional e casos representativos para análise textual e visual.

A análise foi orientada por categorias construídas a partir do próprio material coletado, sem impor previamente sentidos que não estivessem sustentados pelas evidências. A partir da leitura das publicações localizadas, foram definidas cinco

categorias discursivas predominantes: a) prova de qualidade; b) tradição e continuidade; c) diferenciação regional; d) associação com outros indicadores de qualidade; e) captação discente. Além dessas categorias, manteve-se a classificação “sem publicação localizada” para os cursos em relação aos quais não foi encontrada evidência pública verificável de divulgação nos procedimentos adotados.

Além dessas categorias discursivas, a análise também considerou a intensidade e a forma de publicização do reconhecimento, distinguindo divulgações meramente informativas, divulgações reputacionais, peças promocionais e casos sem evidência pública localizada. Essa diferenciação permite compreender não apenas o conteúdo das publicações, mas também o lugar ocupado pelo SOAB-R na estratégia comunicacional das IES responsáveis pelos cursos recomendados.

Com isso, busca-se demonstrar que o SOAB-R, após sua publicação pela OAB, passa a adquirir circulação institucional própria. O Selo não permanece apenas como resultado avaliativo, mas é apropriado pelas instituições como elemento de comunicação pública, capaz de reforçar narrativas de qualidade, reconhecimento e distinção no ensino jurídico.

Ao mesmo tempo, a comparação entre cursos cuja divulgação institucional foi intensa, cursos em que o Selo foi mencionado de forma discreta e cursos sem divulgação localizada permite analisar a apropriação desigual do reconhecimento no campo do ensino jurídico.

Para fins de sistematização do corpus, cada curso recebeu apenas uma categoria discursiva predominante. Essa decisão metodológica não significa que as publicações apresentem sentidos exclusivos ou homogêneos, pois muitas delas combinam qualidade, excelência, tradição, diferenciação regional, associação com indicadores e captação discente. Contudo, a atribuição de uma categoria principal permitiu organizar o material de forma comparável, preservando nas observações os sentidos secundários identificados em cada publicação.

As publicações institucionais localizadas foram tratadas como fontes documentais primárias da pesquisa. Para fins de rastreabilidade metodológica, os links, datas de acesso, canais de divulgação, títulos ou descrições das publicações e respectivas categorias atribuídas foram organizados em matriz própria de análise, apresentada em apêndice. Nos casos em que não foi localizada divulgação pública verificável, registrou-se a ausência de evidência nos procedimentos de busca adotados, sem inferir inexistência absoluta de comunicação institucional sobre o Selo.

A matriz com a identificação das 198 IES/cursos analisados, a indicação dos links das publicações institucionais localizadas e os registros de ausência de publicação pública verificável encontra-se sistematizada no Apêndice A. Essa organização tem a finalidade de conferir rastreabilidade ao corpus documental utilizado na análise dos usos institucionais do SOAB-R em mídias digitais.

7.3 Mapeamento das divulgações localizadas em sites oficiais e mídias digitais

O levantamento realizado junto aos 198 cursos de Direito recomendados na oitava edição do SOAB-R permitiu identificar diferentes níveis de publicização institucional do reconhecimento concedido pela OAB.

Como já tratado no subcapítulo anterior, a análise partiu da verificação dos canais oficiais das instituições e, quando não localizada publicação nesses espaços, avançou para busca aberta, especialmente por meio do Google e do Google Imagens. Desse procedimento resultaram publicações hospedadas tanto em sites institucionais quanto em redes sociais oficiais das próprias instituições, como Instagram, Facebook, LinkedIn e TikTok.

A primeira constatação relevante é que a maior parte dos cursos recomendados apresentou algum tipo de divulgação pública verificável sobre o Selo. Dos 198 cursos analisados, foram localizadas publicações em 174 casos, correspondentes a 87,9% do corpus. Em 24 casos, equivalentes a 12,1%, não foi encontrada publicação pública sobre a oitava edição do SOAB-R nos procedimentos de busca adotados.

Para fins de contagem, cada curso foi registrado em apenas uma situação principal de busca. Nos casos em que foram localizadas mais de uma manifestação digital para o mesmo curso, priorizou-se o canal de maior estabilidade documental, especialmente o site oficial ou institucional. As demais publicações, quando relevantes, foram consideradas na análise qualitativa, sobretudo na seção dedicada aos elementos visuais e às estratégias de legitimação.

A Tabela 20 apresenta a situação geral das buscas.

Tabela 20 - Situação geral das buscas sobre a divulgação institucional do SOAB-R.

Situação identificada	Quantidade de cursos	Percentual
Publicação localizada em site oficial/institucional	121	61,1%
Publicação localizada em rede social oficial	53	26,8%
Sem publicação pública localizada	24	12,1%
Total	**198**	**100%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

Os dados revelam que o SOAB-R possui ampla circulação institucional entre os cursos recomendados. A presença de publicação localizada em 174 dos 198 casos indica que o reconhecimento concedido pela OAB é frequentemente incorporado à comunicação pública das instituições. Contudo, a existência de 24 cursos sem publicação localizada demonstra que essa apropriação não é automática nem homogênea. O fato de um curso ser recomendado pela OAB não significa, necessariamente, que a instituição converterá esse reconhecimento em conteúdo público disponível em seus canais digitais.

Essa ausência deve ser interpretada com cautela. A classificação “sem publicação localizada” não autoriza concluir que a instituição não tenha divulgado o Selo em nenhum momento ou em nenhum espaço. É possível que tenham existido comunicações internas, publicações efêmeras, stories, newsletters, materiais impressos, conteúdos posteriormente removidos ou divulgações não indexadas pelos mecanismos de busca. No âmbito desta pesquisa, a categoria indica apenas que, conforme os procedimentos, descritores e recorte temporal definidos, não foi encontrada evidência pública e verificável sobre a oitava edição do Selo.

Entre os 174 casos com publicação localizada, predominam os sites oficiais ou institucionais, responsáveis por 121 registros. Isso corresponde a 69,5% das publicações localizadas. As redes sociais oficiais reuniram 53 registros, equivalentes a 30,5% das publicações localizadas.

A Tabela 21 apresenta a distribuição por plataforma.

Tabela 21 - Plataformas utilizadas nas publicações localizadas.

Plataforma ou canal de divulgação	Quantidade de cursos	Percentual entre as publicações localizadas	Percentual no corpus total
Site oficial/institucional	121	69,5%	61,1%
Instagram/Reels	41	23,6%	20,7%
Facebook	9	5,2%	4,5%
LinkedIn	2	1,1%	1,0%
TikTok	1	0,6%	0,5%
Total de publicações localizadas	**174**	**100%**	**87,9%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A predominância dos sites oficiais indica que muitas instituições trataram o Selo como notícia institucional. Nesses casos, o reconhecimento aparece em páginas de notícias, áreas de comunicação, páginas de curso ou seções institucionais,

geralmente acompanhado de informações sobre a cerimônia de entrega, a seletividade do Selo, a quantidade de cursos contemplados e a presença de representantes da instituição no evento nacional.

As redes sociais, por outro lado, revelam uma forma distinta de circulação do reconhecimento. Em plataformas como Instagram, Facebook, LinkedIn e TikTok, o SOAB-R aparece com linguagem mais sintética, visual e persuasiva.

Nessas publicações, são frequentes cards comemorativos, vídeos curtos, imagens do certificado, fotografias da cerimônia, chamadas de vestibular e frases de impacto. O reconhecimento é, assim, condensado em expressões de fácil circulação, como “excelência reconhecida”, “a OAB recomenda”, “entre os melhores do país”, “selo de qualidade” ou “curso recomendado pela OAB”.

Essa diferença entre sites e redes sociais é metodologicamente relevante. Nos sites oficiais, o Selo tende a ser preservado como registro documental mais estável. Nas redes sociais, ele passa a operar como elemento de visibilidade imediata, com maior potencial de circulação, engajamento e uso promocional. Por isso, as publicações em redes sociais não devem ser tratadas como fontes secundárias de menor importância. Elas revelam um modo próprio de apropriação institucional do Selo, especialmente em contextos nos quais a comunicação com estudantes e potenciais candidatos ocorre de forma cada vez mais visual e direta.

O levantamento realizado em site institucional não significa que a IES não tenha publicado o reconhecimento também em outros canais ou sob outras formas de divulgação. Entretanto, como a busca inicial foi conduzida prioritariamente nos sites oficiais das instituições, este estudo não analisou outras eventuais formas de publicização.

A distribuição regional das publicações também permite observar diferenças na intensidade de publicização do SOAB-R. A Tabela 22 apresenta a situação das buscas por região.

Tabela 22 - Situação das publicações por região.

Região	Total de cursos recomendados	Publicações localizadas	Sem publicação localizada	Percentual de publicações localizadas
Nordeste	59	55	4	93,2%
Sudeste	71	64	7	90,1%
Sul	36	32	4	88,9%
Norte	15	12	3	80,0%

Região	Total de cursos recomendados	Publicações localizadas	Sem publicação localizada	Percentual de publicações localizadas
Centro-Oeste	17	11	6	64,7%
Total	**198**	**174**	**24**	**87,9%**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A Região Nordeste apresentou o maior percentual de publicações localizadas, com 55 registros entre 59 cursos recomendados, correspondendo a 93,2%. Em seguida aparecem o Sudeste, com 90,1%, e o Sul, com 88,9%. A Região Norte apresentou 80,0% de publicações localizadas. O Centro-Oeste, por sua vez, registrou o menor percentual relativo, com 64,7% de publicações localizadas.

Esses dados não devem ser interpretados como medida direta de valorização regional do Selo. A ausência de publicação localizada pode decorrer de fatores diversos, como menor indexação dos sites institucionais, uso de canais não rastreáveis, remoção de conteúdos, divulgação apenas interna ou inexistência de estratégia digital voltada à publicização do reconhecimento.

Ainda assim, a distribuição regional permite afirmar que a apropriação digital do SOAB-R não se manifesta com a mesma intensidade em todas as regiões.

No caso do Nordeste, chama atenção o elevado grau de publicização institucional. Diversas instituições da região mobilizaram o Selo como prova de qualidade, diferencial regional, argumento de captação discente ou associação com outros indicadores de avaliação.

No Sudeste, região que concentra o maior número absoluto de cursos recomendados no corpus, também se verificou ampla divulgação do Selo, especialmente por meio de sites oficiais e redes sociais de instituições privadas. Esse movimento dialoga com a concentração anteriormente observada na produção acadêmica sobre o tema, composta por artigos, dissertações e teses, reforçando a centralidade regional do Sudeste tanto na produção de conhecimento quanto na publicização institucional do reconhecimento.

No Centro-Oeste, a menor proporção de publicações localizadas sugere maior presença relativa de cursos sem evidência pública verificável, ainda que parte dos cursos recomendados tenha realizado divulgações institucionais consistentes.

A Tabela 23 apresenta a distribuição por unidade da federação.

Tabela 23 - Situação das publicações por unidade da federação.

UF	Total de cursos recomendados	Publicações localizadas	Sem publicação localizada
AC	1	1	0
AL	2	1	1
AM	2	0	2
AP	1	1	0
BA	17	16	1
CE	8	7	1
DF	3	1	2
ES	7	5	2
GO	4	3	1
MA	5	5	0
MG	25	22	3
MS	6	5	1
MT	4	2	2
PA	4	4	0
PB	5	5	0
PE	6	5	1
PI	8	8	0
PR	17	16	1
RJ	19	18	1
RN	7	7	0
RO	2	2	0
RR	2	2	0
RS	11	9	2
SC	8	7	1
SE	1	1	0
SP	20	19	1
TO	3	2	1
Total	**198**	**174**	**24**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A leitura por unidade da federação permite identificar que alguns estados tiveram integralidade de publicações localizadas entre os cursos recomendados, como Acre, Amapá, Maranhão, Pará, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Sergipe. Em outros estados, houve presença de cursos sem publicação localizada, ainda que a maioria tenha divulgado o reconhecimento.

Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Bahia concentram grande número de cursos recomendados e, consequentemente, expressiva quantidade de publicações localizadas. Nesses estados, o SOAB-R aparece em diferentes formatos: notícias institucionais, postagens comemorativas, cards visuais, páginas de divulgação de curso e materiais promocionais. Essa diversidade indica que, em contextos com maior densidade de cursos jurídicos, o Selo tende a ser utilizado tanto como reconhecimento de qualidade quanto como instrumento de diferenciação perante outras instituições.

A análise também permitiu observar que, em alguns casos, uma única publicação institucional abrangia mais de um curso, campus ou unidade contemplada. Isso ocorreu, por exemplo, quando universidades com múltiplos cursos recomendados divulgaram uma notícia única para todos os campi. Nesses casos, a publicação foi registrada como evidência comum, mas cada curso foi mantido como unidade própria de análise, em respeito à listagem oficial dos cursos recomendados pela OAB.

Essa decisão metodológica é importante porque evita a confusão entre instituição e curso. A oitava edição do SOAB-R recomenda cursos de Direito, ainda que esses cursos estejam vinculados a instituições com múltiplas unidades. Assim, quando uma mesma notícia institucional contempla diferentes campi, ela expressa uma estratégia comunicacional unificada da instituição, mas não elimina a necessidade de registrar cada curso recomendado separadamente no corpus.

O mapeamento também evidencia a centralidade das imagens na divulgação do SOAB-R. A observação do material permitiu identificar o uso recorrente de fotografias da cerimônia, imagens de representantes com certificados, cards institucionais, reprodução gráfica do Selo e peças promocionais associadas ao curso de Direito. Essa visualidade reforça a função simbólica do reconhecimento, pois transforma o resultado avaliativo em imagem de prestígio e em sinal público de qualidade.

De modo geral, as publicações localizadas podem ser agrupadas em três grandes formas de publicização. A primeira é a divulgação informativa, mais comum em sites oficiais, caracterizada por notícias que registram o recebimento do Selo e contextualizam a premiação. A segunda é a divulgação reputacional, na qual o Selo é associado a excelência, tradição, reconhecimento, credibilidade e posição de destaque. A terceira é a divulgação promocional, mais frequente em redes sociais e páginas de ingresso, em que o reconhecimento é mobilizado como argumento para atrair estudantes, divulgar vestibulares, bolsas, descontos ou formas de ingresso.

Essa classificação geral não substitui a análise das categorias discursivas predominantes, desenvolvida na seção seguinte. Ela apenas indica que o SOAB-R circula em diferentes formatos comunicacionais. Em algumas instituições, o Selo aparece como registro documental de uma conquista. Em outras, é convertido em símbolo de reputação. Em outras, ainda, passa a operar como peça de persuasão institucional dirigida a potenciais estudantes.

Portanto, o mapeamento demonstra que o SOAB-R, depois de publicado pela OAB, adquire vida institucional própria.

O reconhecimento técnico é recontextualizado pelas instituições em seus canais digitais e passa a funcionar como elemento de comunicação pública da qualidade. Essa circulação ocorre de maneira ampla, mas desigual: a maioria dos cursos recomendados divulga o Selo, mas os canais, os formatos e a intensidade dessa divulgação variam conforme a instituição, a região, a plataforma utilizada e os objetivos comunicacionais mobilizados.

Esse resultado reforça a hipótese de que o SOAB-R não atua apenas como instrumento de avaliação externa não estatal. Ele também se converte em ativo reputacional, apropriado pelas instituições como linguagem de distinção acadêmica.

O subcapítulo seguinte aprofunda essa discussão ao examinar as categorias discursivas predominantes nas publicações localizadas, permitindo compreender os sentidos atribuídos ao Selo pelas IES responsáveis pelos cursos recomendados.

7.4 Categorias discursivas identificadas nas publicações localizadas

Após o mapeamento das publicações localizadas, procedeu-se à classificação discursiva dos 198 cursos de Direito recomendados na oitava edição do SOAB-R. Essa etapa teve como finalidade compreender não apenas se o Selo foi divulgado, mas de que modo ele foi interpretado e mobilizado pelas instituições em suas estratégias públicas de comunicação.

A classificação considerou o eixo predominante de cada publicação. Nos casos em que uma mesma notícia, postagem ou peça institucional abrangia mais de um campus, unidade ou curso recomendado, cada curso foi mantido como unidade própria de análise, em conformidade com a listagem da OAB. Essa opção metodológica é importante porque o reconhecimento do SOAB-R recai sobre cursos de Direito recomendados, ainda que a instituição divulgue a conquista de maneira unificada.

Foram utilizadas seis categorias de classificação: prova de qualidade; tradição e continuidade; diferenciação regional; associação com outros indicadores; captação discente; e sem publicação localizada. As cinco primeiras categorias correspondem aos sentidos predominantes encontrados nas publicações localizadas. A última foi

aplicada aos cursos para os quais não foi encontrada evidência pública verificável de divulgação da oitava edição do SOAB-R nos procedimentos de busca adotados.

Essa classificação não significa que cada publicação tenha apenas um sentido. Muitas delas combinam qualidade, tradição, indicadores, diferenciação regional e valorização institucional. Contudo, para fins de organização do corpus, foi atribuída uma categoria discursiva predominante a cada curso, preservando-se os sentidos secundários no campo de observações da matriz analítica.

A Tabela 24 apresenta a distribuição geral das categorias, com a indicação dos cursos classificados em cada uma delas.

Tabela 24 - Categorias discursivas predominantes atribuídas aos 198 cursos recomendados, com indicação dos cursos classificados.

Categoria discursiva predominante	Quantidade	Percentual	IES/cursos classificados
Prova de qualidade	69	34,8%	USP (São Paulo); UFPR Curitiba; UFRJ; UFSC; UERJ; PUC-SP; UFF Macaé; UFF Niterói; UFF Volta Redonda; UNESP Franca; UFU; Mackenzie Campinas; Mackenzie São Paulo; UFPA; UEL; PUC Minas Coração Eucarístico; PUC Minas Praça da Liberdade; Univille Joinville; IBMEC (Belo Horizonte); UNEB Brumado; UNEB Juazeiro; UNEB Paulo Afonso; UNEB Valença; UNEB Camaçari; UNEB Jacobina; UNEB Salvador; UNEB Itaberaba; FACELI Linhares; UEMA Bacabal; UEMA São Luís; UP Praça Osório; UEMG Diamantina; UEMG Frutal; UEMG Passos; CEUB; Unitins Dianópolis; UEPB Campina Grande; UEPB Guarabira; UVV; IBMEC (Barra da Tijuca - Rio de Janeiro); IBMEC (Centro - Rio de Janeiro); Univates; UFPel; Católica SC Joinville; FACAMP; UFRRJ Nova Iguaçu; UFRRJ Seropédica; PUC Goiás; Unidavi; UESPI Corrente; UESPI Picos; UESPI Teresina; UESPI Parnaíba; UESPI Floriano; UESPI Piripiri; IFPR Palmas; UniRedentor; UERR; UEMS Naviraí; UEMS Dourados; UEMS Paranaíba; UniAnchieta; FACCAT; UNICSUL; UFOB; UniFAFIRE; UniCatólica-RN; FBDG; UNEF.

Categoria discursiva predominante	Quantidade	Percentual	IES/cursos classificados
Tradição e continuidade	52	26,3%	FGV (São Paulo); FGV (Rio de Janeiro); UFPB João Pessoa; UFPB Santa Rita; UFES; UEM; UFG (Goiás); UFBA; UFV; UFJF Juiz de Fora; UFJF Governador Valadares; UFLA; PUCPR Londrina; UENP Jacarezinho; UFOP; PUC-Campinas; UNDB; UNIR Cacoal; UNIR Porto Velho; UFMS Campo Grande; UFMS Três Lagoas; UFPI; UP Campus Sede; FDSBC; UNI7; UNICAP; UniCuritiba; UERN Natal; UERN Mossoró; UFS; UFN; Unitins Palmas; UNOESC (Joaçaba); UCP; UFCG Sousa; UFERSA; UNEMAT Alta Floresta; UNEMAT Cáceres; Faculdade Damas; Toledo Prudente; URCA Crato; URCA Iguatu; FURG; UEFS; UFRRJ Três Rios; UNIFAN; UFOPA; USJT; UFAC; UNISAL Lorena; UNIFESSPA; UFJ
Diferenciação regional	23	11,6%	UPE Arcoverde; FDV; Unisinos; PUCPR Toledo; UNIOESTE Marechal Cândido Rondon; UNIOESTE Francisco Beltrão; UEPG; UniBrasil; UNI-RN; UNIPAMPA (Sant'Ana do Livramento); CESUPA; UniFOA; UNILESTE; UNIFAGOC; UNIFAP; UVA Sobral; UNIFOR-MG; Eduvale Avaré; Estácio Nova Friburgo; UNIFIPA; UCAM Campos; FNR Recife; FUNAM
Associação com outros indicadores	16	8,1%	UFMA Imperatriz; UFMA São Luís; PUC-Rio; UFRN Caicó; UFRN Natal; FAE; FMP-RS; Dom Helder; UNIFACS; UNIFESO; UFRR; UGV; UNEAL; UNIPAM; UniSociesc Blumenau; UNIPTAN
Captação discente	14	7,1%	Unichristus; FDF; Milton Campos; EPD; Dom Alberto; UESC; UNIFAMINAS Muriaé; FAS; Granbery; UCEFF Itapiranga; Pitágoras Teresina/Instituto Camillo Filho; ESAMC Sorocaba; FAESA; UniVS
Sem publicação localizada	24	12,1%	USP (Ribeirão Preto); UFMG; UnB; UFRGS; UFPE; UFC; UFG (Goiânia); UFSM; PUCPR Curitiba; UNIRIO; UFAL; UFAM; UFT Palmas; Univali; UFMT Barra do Garças; UFMT Cuiabá; UEA; IDP; UESB; UFGD; UNIMONTES; UNESC Colatina; FIVJ; Multivix Castelo
Total	**198**	**100%**	—

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).
Nota: Cada curso foi vinculado a apenas uma categoria discursiva predominante, ainda que a publicação analisada pudesse conter sentidos secundários. Nos casos de publicação única abrangendo mais de um campus, unidade ou curso, cada curso foi mantido como unidade própria de análise, em conformidade com a listagem da oitava edição do SOAB-R.

A categoria mais recorrente foi prova de qualidade, atribuída a 69 cursos, correspondendo a 34,8% do corpus. Nesses casos, o Selo foi apresentado como validação externa, certificação pública ou reconhecimento objetivo da qualidade do curso de Direito. A ênfase recaiu sobre expressões como "qualidade do ensino jurídico", "elevado padrão", "reconhecimento da OAB", "certificação de qualidade" e "curso entre os melhores do país".

Essa categoria representa a forma mais direta de apropriação institucional do SOAB-R. O reconhecimento concedido pela OAB é mobilizado como evidência de que o curso atende a determinado padrão de qualidade. Em geral, as publicações desse grupo apresentam o Selo como chancela externa, conferida por uma entidade de forte legitimidade no campo jurídico, capaz de confirmar publicamente a seriedade do trabalho acadêmico desenvolvido pela instituição.

Alguns casos classificados nessa categoria apresentaram densidade reputacional mais acentuada. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão e a UNEF, por exemplo, mobilizaram o Selo como elemento de credibilidade, distinção institucional e afirmação pública de qualidade. Ainda assim, a classificação como prova de qualidade mostra-se metodologicamente mais adequada, pois o eixo central dessas publicações permanece vinculado à validação externa conferida pela OAB, ainda que acompanhada de linguagem de prestígio, reconhecimento e posicionamento institucional.

A segunda categoria mais frequente foi tradição e continuidade, atribuída a 52 cursos, equivalentes a 26,3% do total. Nesse grupo, o Selo não é apresentado apenas como uma conquista pontual, mas como parte de uma trajetória institucional reiterada. A ênfase recai sobre expressões como “pela oitava vez”, “pela quinta vez consecutiva”, “pela terceira edição consecutiva”, “desde a primeira edição” e “todas as edições”.

Essa categoria revela uma dimensão temporal do prestígio institucional. O Selo, quando repetido em várias edições, deixa de funcionar apenas como reconhecimento momentâneo e passa a ser mobilizado como evidência de estabilidade, consistência e permanência da qualidade. A conquista atual é apresentada como continuidade de uma história institucional já consolidada.

Em algumas instituições públicas tradicionais, como UFBA, UFS, UFPI, UFPB e UFV, a recorrência foi associada à memória institucional, à idade do curso ou ao lugar histórico da faculdade no campo jurídico. Em instituições privadas, comunitárias e confessionais, como FGV, PUC-Campinas, Toledo Prudente, FDSBC, UNI7, UNICAP e USJT, a continuidade foi mobilizada como argumento de reputação acumulada. Em ambos os casos, a repetição do Selo fortalece a narrativa de que a qualidade não é circunstancial, mas sustentada ao longo do tempo.

A terceira categoria foi diferenciação regional, atribuída a 23 cursos, correspondendo a 11,6% do corpus. Nesses casos, o SOAB-R foi utilizado para

destacar a posição singular da instituição em determinado território. A publicação não se limitou a afirmar que o curso foi recomendado pela OAB, mas enfatizou que ele era o único da cidade, da região, do interior, do estado ou de determinado segmento institucional a possuir o reconhecimento.

Esse uso é particularmente expressivo em instituições situadas fora dos grandes centros ou em mercados educacionais regionais competitivos. O Selo nacional é reterritorializado: sua força simbólica, originalmente vinculada ao reconhecimento concedido pela OAB em escala nacional, passa a ser convertida em argumento de distinção local. Assim, a instituição procura afirmar que ocupa posição singular no espaço educacional em que atua.

A diferenciação regional mostra que o SOAB-R pode operar como instrumento de distinção territorial. Em alguns casos, a instituição destaca ser a única privada de determinada região; em outros, afirma ser a única instituição de um município, a única do interior do estado ou uma das poucas contempladas em determinada unidade federativa. O reconhecimento nacional, portanto, é adaptado às disputas locais por visibilidade e prestígio.

A quarta categoria foi associação com outros indicadores, atribuída a 16 cursos, correspondendo a 8,1% do corpus. Nessa categoria, o SOAB-R aparece articulado a outros instrumentos de avaliação, indicadores, notas, rankings ou certificações. O Selo não é apresentado de modo isolado, mas como parte de uma rede mais ampla de evidências de qualidade.

As publicações dessa categoria fazem referência a elementos como ENADE, Exame de Ordem, CPC, IGC, MEC, RUF, rankings regionais, OAB Indica, Conceito Institucional, Conceito de Curso ou outras certificações. Em vez de utilizar o Selo como argumento único, a instituição constrói uma narrativa composta, na qual diferentes métricas convergem para reforçar a percepção de qualidade.

Esse tipo de apropriação evidencia que o SOAB-R integra uma gramática avaliativa mais ampla. As instituições tendem a somar indicadores, construindo uma espécie de mosaico de reconhecimento público. A qualidade do curso é apresentada como resultado convergente de diferentes medidas, e o Selo OAB Recomenda passa a ser um dos elementos dessa composição reputacional.

A quinta categoria foi captação discente, atribuída a 14 cursos, correspondendo a 7,1% do corpus. Nesses casos, o Selo foi mobilizado diretamente como argumento de atração de estudantes. As publicações apresentaram chamadas para vestibular,

matrícula, inscrição, bolsas, descontos, transferência, segunda graduação ou ingresso por nota do ENEM.

Essa categoria evidencia a conversão mais explícita do reconhecimento avaliativo em recurso de mercado educacional. O Selo deixa de ser apenas notícia institucional ou símbolo de prestígio e passa a compor a linguagem de convencimento dirigida a potenciais estudantes. Expressões como “inscreva-se”, “venha fazer Direito”, “garanta sua vaga”, “vestibular aberto”, “bolsas”, “desconto” e “ingresse” indicam que o público-alvo é o candidato ao curso.

Esse uso não é homogêneo. Em algumas publicações, a captação aparece de maneira direta, com chamadas para vestibular e benefícios financeiros. Em outras, o Selo é usado como elemento de persuasão mais sutil, associado à promessa de sucesso profissional, empregabilidade, preparação para o Exame de Ordem ou valorização do currículo. Em todos os casos, porém, o reconhecimento da OAB é mobilizado como argumento de escolha institucional.

A presença dessa categoria confirma que o SOAB-R ultrapassa a esfera estritamente avaliativa. Ao circular nas mídias digitais, o Selo pode ser incorporado à comunicação comercial das instituições, especialmente no setor privado. Esse dado é importante porque revela como um instrumento de avaliação externa não estatal pode produzir efeitos no mercado educacional, influenciando narrativas de captação, diferenciação e posicionamento competitivo.

Por fim, a categoria sem publicação localizada foi atribuída a 24 cursos, equivalentes a 12,1% do corpus. Esses casos não devem ser interpretados como inexistência absoluta de divulgação, mas como ausência de evidência pública verificável nos procedimentos de busca adotados. A manutenção dessa categoria no quadro analítico é metodologicamente importante, pois o levantamento não teve por objetivo apenas analisar publicações localizadas, mas compreender a apropriação institucional do Selo no conjunto dos cursos recomendados.

Essa ausência de divulgação pública verificável também constitui dado interpretativo relevante. Algumas instituições situadas em posições muito elevadas em rankings ou indicadores externos, especialmente universidades públicas tradicionais, não apresentaram publicação localizada sobre a oitava edição do Selo. Isso sugere que, para determinados cursos já fortemente legitimados por sua trajetória institucional, reputação pública ou posição em outros instrumentos avaliativos, o SOAB-R pode não ocupar lugar central na estratégia de comunicação digital.

A Tabela 25 apresenta a distribuição das categorias discursivas por região.

Tabela 25 - Distribuição das categorias discursivas por região.

Região	Prova de qualidade	Tradição e continuidade	Diferenciação regional	Associação com outros indicadores	Captação discente	Sem publicação localizada	Total
Norte	3	6	2	1	0	3	15
Nordeste	23	17	4	6	5	4	59
Centro-Oeste	5	6	0	0	0	6	17
Sudeste	27	15	10	5	7	7	71
Sul	11	8	7	4	2	4	36
Total	69	52	23	16	14	24	198

Fonte: Elaborado pelo autor (2026).

A leitura regional indica que a categoria prova de qualidade aparece em todas as regiões, confirmando sua centralidade como forma predominante de apropriação do Selo. A categoria tradição e continuidade também se distribui de modo expressivo, especialmente em instituições com longa trajetória no ensino jurídico ou com histórico de reconhecimento em edições anteriores do SOAB-R.

A diferenciação regional aparece de modo mais concentrado nas regiões Sudeste e Sul, mas também se manifesta no Norte e no Nordeste. Esse dado é relevante porque mostra que a distinção regional não depende apenas da localização em regiões com menor número de cursos recomendados. Mesmo em mercados educacionais mais densos, o Selo pode ser utilizado para afirmar exclusividade local, liderança em determinada cidade ou destaque entre instituições privadas.

A captação discente aparece principalmente no Sudeste e no Nordeste, com menor presença no Sul e ausência no Norte e no Centro-Oeste. Esse resultado sugere que o uso promocional do Selo está mais associado a determinadas estratégias institucionais do que à simples distribuição regional dos cursos recomendados. O dado também reforça que o SOAB-R pode ser apropriado de maneira mais mercadológica em contextos nos quais a disputa por estudantes é mais explícita.

A análise das categorias discursivas também permite uma leitura complementar sobre a relação entre os usos institucionais do SOAB-R e outros instrumentos de visibilidade acadêmica, especialmente o RUF e o Guia da Faculdade. Essa aproximação não tem finalidade estatística nem pretende estabelecer relação causal

entre posição em rankings, quantidade de estrelas e forma de divulgação do Selo. O objetivo é mais delimitado: observar como o SOAB-R pode assumir pesos comunicacionais distintos conforme a trajetória, a reputação prévia e a estratégia pública adotada por cada IES com curso recomendado.

Nesse sentido, o Selo parece ocupar funções diferentes no interior do campo do ensino jurídico. Em cursos vinculados a instituições já fortemente reconhecidas por sua tradição acadêmica, seletividade, produção científica ou presença consolidada em outros instrumentos de avaliação, o SOAB-R tende a aparecer como confirmação adicional de qualidade. Em alguns casos, inclusive, não foi localizada divulgação pública específica sobre a oitava edição do Selo, o que sugere que o reconhecimento da OAB, embora relevante, nem sempre constitui eixo central da comunicação institucional desses cursos.

Em sentido diverso, em cursos que buscam ampliar visibilidade pública, afirmar singularidade regional ou reforçar sua atratividade perante potenciais estudantes, o Selo tende a ser mobilizado de forma mais enfática. Nesses casos, o reconhecimento da OAB pode funcionar como recurso de afirmação simbólica, especialmente quando articulado a expressões como qualidade reconhecida, curso recomendado, destaque regional, preparação para a OAB ou pertencimento ao grupo restrito de cursos contemplados nacionalmente.

Esse uso é particularmente visível nas categorias diferenciação regional, captação discente e associação com outros indicadores. Na diferenciação regional, o Selo permite converter um reconhecimento nacional em vantagem territorial, pois a instituição passa a se apresentar como única, pioneira, destacada ou singular em determinado município, região ou segmento institucional. Na captação discente, o Selo é incorporado à linguagem de ingresso, aparecendo ao lado de chamadas para vestibular, bolsas, descontos, transferência, segunda graduação ou uso da nota do ENEM. Já na associação com outros indicadores, o SOAB-R integra uma narrativa acumulativa de qualidade, em que diferentes sinais avaliativos são reunidos para reforçar a credibilidade pública do curso.

A leitura conjunta dessas categorias indica que o valor comunicacional do SOAB-R não decorre apenas de sua concessão pela OAB, mas também da posição relativa que o curso ocupa em seu ambiente institucional e regional. Para algumas IES, o Selo opera como confirmação de uma reputação já consolidada. Para outras, funciona como oportunidade de reforço simbólico, diferenciação territorial ou

fortalecimento da comunicação com potenciais estudantes. Essa variação confirma que o reconhecimento avaliativo não possui significado público único, pois seu sentido é produzido no modo como cada instituição o incorpora à própria narrativa.

Esse ponto é especialmente relevante porque o SOAB-R opera por lógica binária: o curso é ou não recomendado. Diferentemente dos rankings que ordenam cursos em posições sucessivas, o Selo não divulga uma hierarquia interna entre os cursos contemplados, nem apresenta ao público uma nota individual comparável entre eles. Essa característica amplia sua flexibilidade comunicacional. Uma vez recomendado, cada curso pode apresentar publicamente o reconhecimento conforme seus objetivos institucionais, enfatizando qualidade, tradição, diferenciação regional, associação com indicadores ou atratividade para ingresso.

Desse modo, o Selo produz uma espécie de equivalência reputacional mínima entre cursos muito diferentes. Todos os contemplados podem afirmar que integram o grupo de cursos recomendados pela OAB, ainda que existam diferenças relevantes quanto à trajetória institucional, localização, inserção regional, presença em rankings, avaliação por outros instrumentos e intensidade da comunicação pública. Essa é uma das razões de sua força simbólica: o SOAB-R permite que instituições diversas se apropriem do mesmo reconhecimento e o traduzam em narrativas próprias de qualidade, distinção e confiabilidade.

O conjunto das categorias permite afirmar que o SOAB-R possui múltiplas formas de circulação discursiva. Ele pode ser apresentado como certificação técnica, prova de qualidade, sinal de tradição, marca de liderança regional, componente de uma narrativa avaliativa mais ampla ou argumento de captação discente. Essa pluralidade confirma que o Selo não possui significado institucional único. Seu sentido é produzido no processo de apropriação pelas IES responsáveis pelos cursos recomendados.

A análise também demonstra que o uso institucional do SOAB-R é desigual. Algumas IES o mobilizam de forma intensa, com textos longos, cards, fotografias, vídeos, chamadas promocionais e associação com outros indicadores. Outras realizam divulgação mais discreta, limitando-se a registrar o recebimento da honraria.

Há, ainda, cursos recomendados sem publicação pública localizada. Essa variação reforça a ideia de que o valor reputacional do Selo não decorre apenas da concessão pela OAB, mas também da capacidade institucional de transformá-lo em linguagem pública de qualidade.

Portanto, a classificação discursiva dos 198 cursos permite compreender que o SOAB-R atua em duas dimensões complementares. Na primeira, funciona como instrumento de avaliação externa não estatal, concedido pela OAB a cursos que atendem aos critérios definidos para a recomendação. Na segunda, passa a operar como ativo reputacional, apropriado pelas IES em suas mídias digitais para construir narrativas de qualidade, tradição, distinção, competitividade e reconhecimento no ensino jurídico.

Essa constatação reforça uma das contribuições centrais deste capítulo: o Selo não se encerra no ato de certificação. Depois de divulgado, ele passa a circular como recurso simbólico, discursivo e comunicacional. O reconhecimento técnico produzido pela OAB é reinterpretado pelas instituições e convertido em diferentes formas de valor público. É nesse deslocamento, da avaliação à reputação, que se revela a força institucional do SOAB-R no campo do ensino jurídico brasileiro.

7.5 Elementos visuais das divulgações: imagens, selos, cards e estratégias de legitimação

A análise das publicações localizadas demonstra que o uso institucional do SOAB-R não se limita ao conteúdo textual. Em grande parte dos casos, o Selo é apropriado visualmente pelas instituições, seja por meio de fotografias da cerimônia, reprodução da placa ou certificado, cards gráficos, banners, vídeos curtos, reels, chamadas de vestibular ou páginas institucionais de reconhecimento.

Essa dimensão visual é relevante porque transforma o resultado avaliativo em sinal público de qualidade, prestígio e distinção.

Considerando a extensão do levantamento, a análise visual não buscou reproduzir imagens de todas as instituições recomendadas. Optou-se por selecionar publicações representativas dos principais padrões encontrados no corpus. Essa decisão metodológica evita a repetição excessiva de figuras semelhantes e permite concentrar a interpretação nos modos mais recorrentes e significativos de visualização do Selo.

As imagens escolhidas representam diferentes estratégias de legitimação: notícia institucional formal; materialização cerimonial do reconhecimento; card comemorativo; recorrência histórica; divulgação multicampi; diferenciação regional; associação com outros indicadores; captação discente; e afirmação reputacional da

qualidade. Desse modo, a análise visual complementa a classificação discursiva apresentada no item anterior.

A primeira forma de visualização é a notícia institucional formal. Nesse padrão, o Selo aparece em ambiente digital de maior estabilidade documental, geralmente no site oficial da instituição, acompanhado de texto descritivo, data, título e contextualização da premiação.

Figura 10 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela USP.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da Faculdade de Direito da USP, em 28 de maio de 2026.

O caso da USP-SP é representativo desse uso. A publicação apresenta o reconhecimento em formato sóbrio, sem linguagem visual promocional intensa, associando o Selo à excelência do curso e à preocupação com a qualidade do ensino jurídico no país.

Esse tipo de publicação revela uma apropriação institucional mais discreta. O Selo é divulgado, mas não transformado em peça publicitária. A imagem, quando presente, cumpre função de registro e legitimação, mais do que de persuasão mercadológica. Trata-se de um uso frequente em instituições públicas ou em cursos já fortemente legitimados por trajetória acadêmica e reputação consolidada.

A segunda estratégia visual é a materialização cerimonial do reconhecimento.

Figura 11 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FURG.

Curso de Direito da FURG recebeu o Selo OAB Recomenda nesta última segunda-feira, 2

Em seguida, desembargadores do TRT 4 palestraram sobre Métodos Consensuais de Solução de Disputas

por Hiago Reisdoerfer
Publicado: 03/09/2024 16h33
Última modificação: 03/09/2024 17h00

Foto: Hiago Reisdoerfer/Secom

Na noite da última segunda-feira, 2, o Curso de Direito da Faculdade de Direito (Fadir) recebeu pela sétima vez o Selo OAB Recomenda; nesta edição, apenas onze universidades do Rio Grande do Sul foram contempladas com o reconhecimento, sendo a FURG uma delas. O ato contou com a participação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa; e da coordenadora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do TRT4, desembargadora Luciane Cardoso Barzotto, que, em seguida, ministraram uma palestra sobre resolução de conflitos por meio de métodos consensuais.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da FURG, em 28 de maio de 2026.

Nesse padrão, a imagem da placa, do certificado ou da entrega do Selo ocupa papel central na publicação. A FURG constitui exemplo expressivo, pois a divulgação não se limitou a informar que o curso recebeu o Selo, mas registrou a entrega em cerimônia local, com presença de representantes da universidade, da OAB e da comunidade acadêmica.

A fotografia da cerimônia confere corporeidade ao reconhecimento. O Selo deixa de ser apenas uma informação textual e passa a aparecer como objeto simbólico, segurado por representantes institucionais, exposto em evento público e associado a sujeitos concretos. Esse tipo de imagem fortalece o vínculo entre certificação, comunidade acadêmica e pertencimento institucional.

Outra estratégia relevante é a visualização da continuidade. Algumas instituições não apenas informam o recebimento do Selo, mas organizam visualmente a sequência de edições em que foram reconhecidas. A UFJ, ao destacar a terceira edição consecutiva, apresenta o Selo como parte de uma trajetória, e não como conquista isolada.

Figura 12 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UFJ.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da UFJ, em 28 de maio de 2026.

Esse padrão visual reforça a categoria tradição e continuidade. A imagem permite condensar em poucos elementos gráficos uma narrativa temporal: o curso foi reconhecido antes, voltou a ser reconhecido e mantém sua posição entre os cursos recomendados. A repetição visual dos anos ou dos selos funciona como evidência de estabilidade reputacional.

O mesmo ocorre em publicações que destacam a oitava conquista consecutiva.

Figura 13 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UFPI.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da UFPI, em 28 de maio de 2026.

Nesses casos, a visualidade do número adquire grande força simbólica. A expressão “8ª vez” ou “oitava vez consecutiva” transforma a recorrência em marca de prestígio. Mais do que informar uma premiação, a publicação afirma uma continuidade histórica que atravessa todas as edições do instrumento.

Esse tipo de imagem é especialmente relevante porque comunica qualidade acumulada. A instituição não reivindica apenas a condição de recomendada em 2024, mas a permanência no grupo dos recomendados desde ciclos anteriores. O Selo, nesse uso, é convertido em índice de tradição.

Também foram identificadas publicações únicas que abrangem mais de um campus ou unidade.

Figura 14 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela IBMEC.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da IBMEC, em 28 de maio de 2026.

O caso do IBMEC é representativo, pois a divulgação menciona de forma agregada unidades do Rio de Janeiro e de Belo Horizonte reconhecidas pelo Selo. Visualmente, esse tipo de peça reforça a identidade institucional da marca, mesmo quando a recomendação da OAB incide sobre cursos ou unidades específicas.

Essa estratégia evidencia a diferença entre unidade avaliada e marca institucional divulgada. A OAB recomenda cursos de Direito vinculados a determinadas unidades, mas a comunicação institucional pode transformar esse resultado em narrativa mais ampla da instituição. A imagem, nesse caso, ajuda a unificar diferentes cursos sob uma mesma identidade visual e reputacional.

A diferenciação regional aparece com força nas peças visuais.

Figura 15 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UNILESTE.

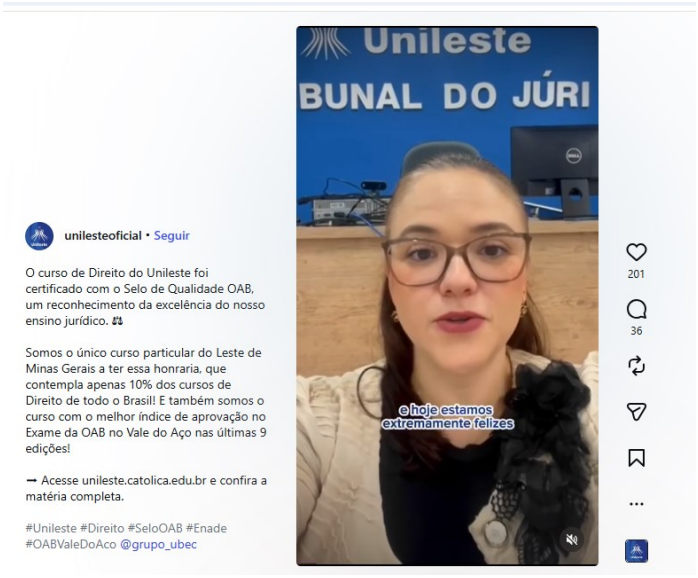

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da UNILESTE, em 28 de maio de 2026.

O caso do UNILESTE é representativo por destacar a condição de único curso particular do Leste de Minas Gerais a possuir a honraria. A imagem associa o Selo a uma posição territorial singular, transformando o reconhecimento nacional em argumento de distinção regional.

Esse padrão visual mostra que o SOAB-R pode ser apropriado como marca de exclusividade local. A mensagem não se limita a afirmar que o curso foi recomendado pela OAB; ela constrói a ideia de que, em determinado espaço regional, a instituição ocupa posição única. Visualmente, esse tipo de publicação tende a destacar expressões como “único”, “particular”, “região” e “10% dos cursos”, reforçando o caráter seletivo da recomendação.

A publicação da FUNAM permite observar outra forma de diferenciação: a valorização territorial.

Figura 16 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FUNAM.

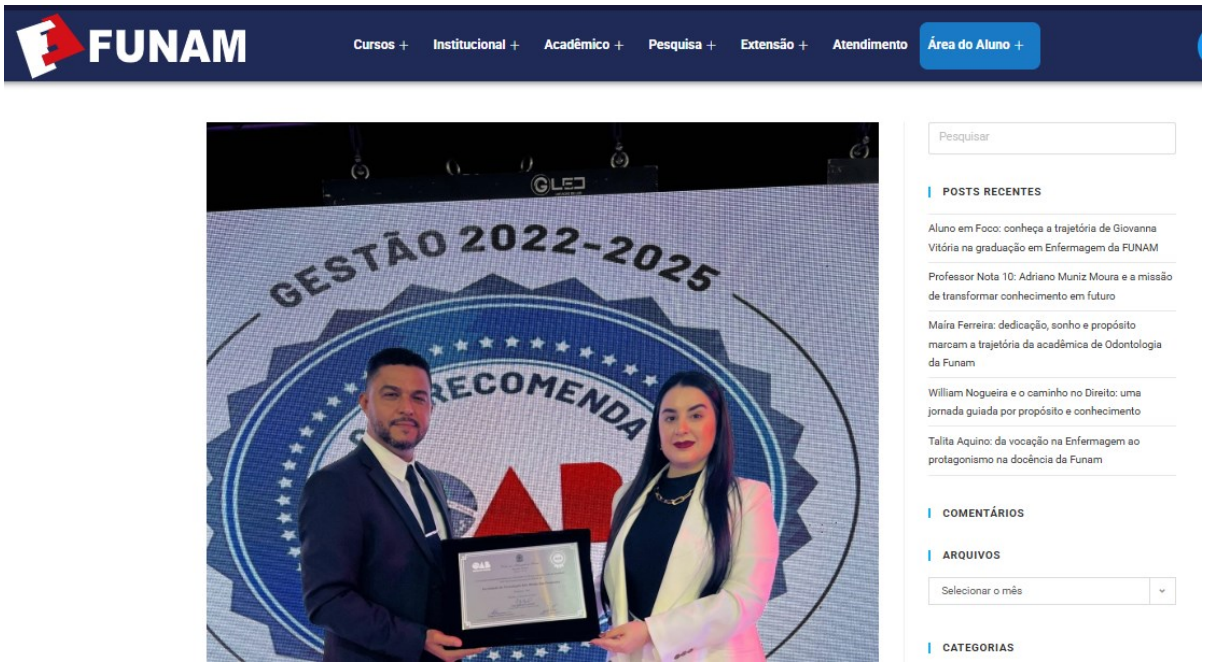

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da FUNAM, em 28 de maio de 2026.

A conquista é apresentada como um feito que projeta não apenas a instituição, mas a própria cidade de Pirapora no cenário educacional nacional. Nesse caso, o Selo é usado como instrumento de reconhecimento local e de orgulho comunitário.

A imagem assume papel importante porque associa o reconhecimento da OAB ao território. O curso recomendado passa a representar a cidade ou a região, e o Selo se transforma em elemento de afirmação coletiva. Essa estratégia é especialmente relevante para instituições localizadas em municípios fora dos grandes centros, pois permite converter uma certificação nacional em capital simbólico regional.

A associação com outros indicadores também possui forte dimensão visual. A UNIFACS é exemplo de publicação que combina o SOAB-R com nota máxima no MEC e posição no RUF.

Figura 17 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UNIFACS.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da UNIFACS, em 28 de maio de 2026.

A imagem constrói uma narrativa de qualidade composta, na qual diferentes sinais avaliativos são reunidos para reforçar a credibilidade institucional.

Esse tipo de peça visual revela a formação de um repertório avaliativo acumulado. O Selo não aparece sozinho, mas ao lado de outros indicadores que reforçam a reputação do curso. A estratégia consiste em apresentar múltiplas evidências de qualidade em uma mesma composição comunicacional, reduzindo a complexidade avaliativa a uma mensagem visual de alto impacto.

A página da FMP-RS também representa a associação do SOAB-R a um conjunto mais amplo de selos, notas e certificações.

Figura 18 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FMP-RS.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da FMP-RS, em 28 de maio de 2026.

Nela, o Selo OAB Recomenda integra uma vitrine institucional de reconhecimentos, ao lado de indicadores do MEC, ENADE, CPC, IAE e certificações de responsabilidade social.

Esse padrão visual merece destaque porque mostra que o Selo pode compor uma arquitetura reputacional. A instituição organiza seus reconhecimentos em uma mesma página, transformando diferentes avaliações em patrimônio simbólico institucional. O SOAB-R passa a ser parte de uma coleção de sinais de qualidade.

A captação discente é uma das estratégias visuais mais explícitas. A FAESA constitui exemplo expressivo porque articula o Selo a nota máxima no MEC, posição estadual, posição nacional, aprovação na OAB, vestibular aberto, ingresso pelo ENEM e desconto para transferência ou segunda graduação. A imagem não apenas informa uma conquista; ela convoca o público a ingressar no curso.

Figura 19 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FAESA.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da FAESA, em 28 de maio de 2026.

Nesse padrão, o SOAB-R é visualmente incorporado à lógica promocional. A certificação atua como argumento de escolha, associando qualidade reconhecida a oportunidades concretas de matrícula. A comunicação é dirigida ao potencial estudante e utiliza o Selo como elemento de confiança e persuasão.

A UniVS também representa a apropriação promocional do Selo, mas com uma composição mais extensa de diferenciais.

Figura 20 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UniVS.

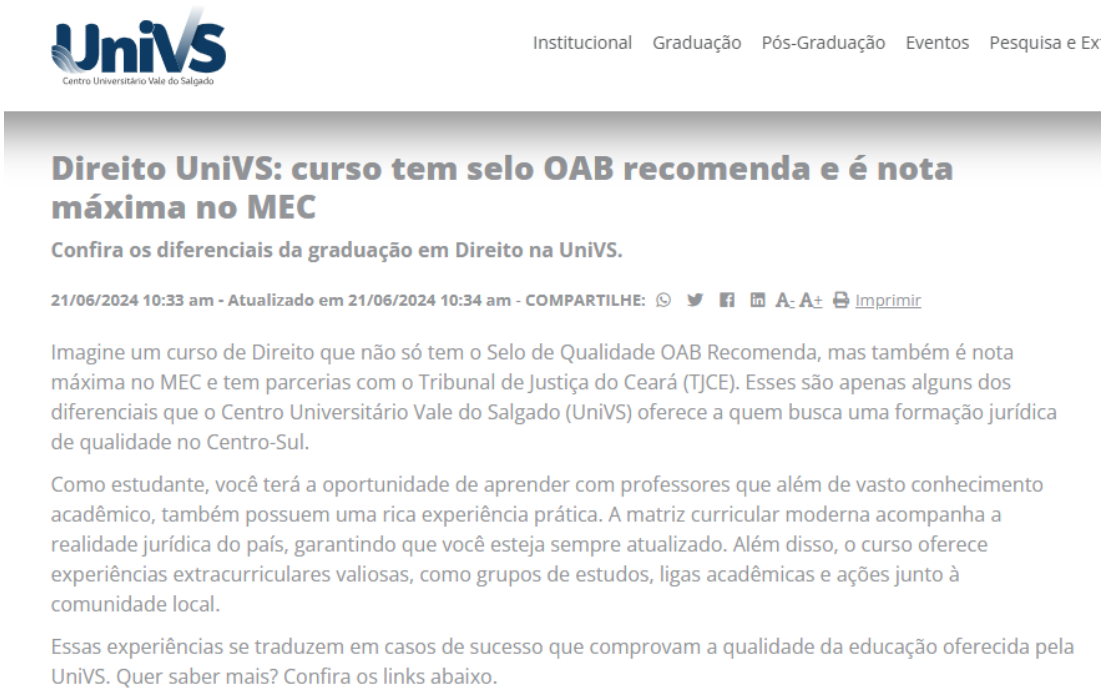

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da UniVS, em 28 de maio de 2026.

A publicação associa o reconhecimento da OAB à nota máxima no MEC, parcerias com órgãos do sistema de Justiça, núcleo de prática jurídica, preparação para OAB, concursos e ENADE, além de condições de ingresso por meio de FIES e ENEM.

A imagem, nesse caso, organiza o Selo dentro de uma lista de razões para escolher o curso. O reconhecimento deixa de ser apenas certificação e passa a integrar um catálogo de atributos institucionais. Essa estratégia reforça a conversão do resultado avaliativo em argumento de captação discente.

As publicações da ESAMC e da FDF representam a captação discente em sua forma mais direta. Nelas, o Selo aparece associado a chamadas como “inscreva-se”, “venha fazer Direito” ou “vestibular”. A linguagem visual é publicitária, com foco no ingresso do estudante e na promessa de preparação para o mercado jurídico.

Figura 21 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela ESAMC.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da ESAMC, em 28 de maio de 2026.

Figura 22 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FDF.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da FDF, em 28 de maio de 2026.

Esse padrão evidencia a transformação do SOAB-R em peça de comunicação comercial. A OAB concede o reconhecimento como certificação de qualidade, mas a

instituição o recontextualiza como argumento de venda educacional. O Selo torna-se parte da gramática do vestibular.

A UNEF é exemplo de prova de qualidade com forte densidade reputacional. A publicação enfatiza que a instituição recebeu o Selo em tempo recorde, apenas cinco anos após o início do curso de Direito. Visualmente, essa estratégia transforma o reconhecimento em marco institucional, capaz de afirmar publicamente a qualidade de um curso ainda jovem.

Figura 23 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela UNEF.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da UNEF, em 28 de maio de 2026.

Esse caso é relevante porque mostra como o SOAB-R pode operar como mecanismo de aceleração reputacional. Um curso com trajetória recente utiliza o Selo para afirmar que já alcançou reconhecimento nacional, convertendo a recomendação da OAB em narrativa de validação pública. A mesma imagem também apresenta apelo à captação discente, ao aproximar o reconhecimento da campanha de vestibular.

A publicação da Faculdade Baiana de Direito e Gestão também expressa o uso do Selo como prova de qualidade associada ao fortalecimento da imagem institucional.

Figura 24 - Divulgação institucional do Selo OAB Recomenda pela FBDG.

Fonte: Captura de tela realizada na página oficial da FBDG, em 28 de maio de 2026.

O reconhecimento é apresentado como distintivo de qualidade, símbolo de credibilidade e elemento que fortalece a posição da instituição no mercado educacional. A imagem reforça a associação entre Selo, prestígio e formação de alto padrão.

Nesse padrão, o SOAB-R é apropriado como capital reputacional. A visualidade da publicação não apenas comunica que o curso foi recomendado, mas procura associar a instituição à credibilidade, à formação qualificada e ao reconhecimento externo. O Selo passa a operar como emblema de confiança pública.

Em conjunto, as imagens analisadas indicam que o SOAB-R adquire diferentes funções visuais nas mídias digitais. Em algumas publicações, aparece como registro documental de uma conquista. Em outras, como emblema cerimonial, selo gráfico, prova de tradição, marcador de exclusividade regional, argumento de comparação com outros indicadores ou peça de captação discente.

Essa diversidade confirma que a dimensão visual não é acessória. Ao contrário, ela participa da própria construção institucional do valor do Selo. A imagem simplifica o dado avaliativo, torna o reconhecimento compartilhável e facilita sua conversão em linguagem pública de qualidade. O que poderia permanecer como resultado técnico em uma lista da OAB transforma-se em símbolo gráfico, fotografia de conquista, chamada promocional ou marca de distinção institucional.

Também se observa que as instituições utilizam a visualidade para reduzir a complexidade dos critérios avaliativos. Poucas publicações explicam de maneira detalhada a metodologia do SOAB-R.

Em geral, a imagem condensa a informação em expressões como “Selo OAB Recomenda”, “qualidade reconhecida”, “entre os melhores”, “10% dos cursos”, “único da região” ou “excelência comprovada”. Essa condensação aumenta a força comunicacional do Selo, mas também simplifica seus limites metodológicos.

O aspecto visual reforça, portanto, a passagem do SOAB-R da avaliação para a reputação. A OAB produz o reconhecimento; as instituições o traduzem em signos visuais de confiança, distinção e competitividade. Essa tradução é desigual: algumas instituições utilizam imagens formais e discretas; outras exploram cards, vídeos, selos gráficos e chamadas promocionais; e outras não deixam evidência pública localizada de divulgação.

A análise visual também confirma a flexibilidade comunicacional do SOAB-R. Como a OAB não atribui nota individual pública nem ordena os cursos recomendados entre si, as instituições possuem ampla margem para apresentar o Selo segundo seus próprios objetivos.

Assim, o mesmo reconhecimento pode aparecer como comprovação de qualidade em uma universidade pública tradicional, como certificado de tradição em um curso consolidado, como diferencial regional em uma instituição interiorana, como reforço de indicadores em uma página institucional ou como argumento de matrícula em uma peça de vestibular.

Desse modo, os elementos visuais revelam a potência simbólica do Selo no campo do ensino jurídico. Sua força não está apenas nos critérios de concessão, mas na capacidade de ser transformado em imagem.

Ao circular em sites, redes sociais, cards, fotografias e vídeos, o SOAB-R torna-se um ativo reputacional visível, compartilhável e adaptável aos diferentes projetos institucionais das IES com cursos recomendados.

7.6 Síntese interpretativa: do reconhecimento avaliativo à reputação institucional

A análise dos usos digitais do SOAB-R pelas IES com cursos contemplados na oitava edição permite afirmar que o Selo não se esgota em sua função avaliativa original. Embora seja produzido pela OAB como instrumento de recomendação de cursos jurídicos, sua circulação nas mídias institucionais mostra que ele passa a ocupar lugar mais amplo na comunicação pública das instituições. Ao ser apropriado por sites oficiais, redes sociais, notícias, cards, vídeos e páginas promocionais, o reconhecimento deixa de ser apenas um resultado técnico e converte-se em recurso simbólico de reputação, distinção e legitimação.

O primeiro achado relevante é a ampla publicização do Selo. Dos 198 cursos recomendados, 174 apresentaram algum tipo de publicação pública localizada, enquanto 24 foram classificados como sem publicação localizada nos procedimentos de busca adotados. Esse dado revela que a maior parte das IES com cursos reconhecidos pela OAB procura transformar a recomendação em comunicação pública de qualidade. Ao mesmo tempo, a existência de cursos sem divulgação localizada indica que o reconhecimento não é mobilizado de modo uniforme. Há instituições que o exploram intensamente; outras apenas registram a conquista; e outras, embora recomendadas, não apresentaram evidência pública verificável de divulgação.

A segunda tendência refere-se à predominância do uso do Selo como prova de qualidade. Essa foi a categoria mais frequente, atribuída a 67 cursos. Nesses casos, o SOAB-R é apresentado como certificação externa, reconhecimento público ou chancela de elevado padrão do curso. A qualidade, nesse discurso, não aparece apenas como autodeclaração institucional, mas como resultado validado por uma entidade externa ao curso e dotada de forte legitimidade no campo jurídico. Essa é a forma mais direta de apropriação do Selo: a instituição comunica ao público que foi recomendada pela OAB e, por isso, integra um grupo de cursos reconhecidos pela qualidade do ensino jurídico.

A terceira tendência é a valorização da recorrência. A categoria tradição e continuidade, atribuída a 52 cursos, demonstra que muitas instituições não se limitam a divulgar o recebimento do Selo em 2024, mas fazem da repetição do

reconhecimento um argumento de prestígio. Expressões como “pela oitava vez”, “pela quinta edição consecutiva”, “desde a primeira edição” ou “mais uma vez” produzem uma narrativa de estabilidade. O Selo, nesse caso, não é apresentado como conquista isolada, mas como confirmação de uma trajetória institucional consolidada. A qualidade reconhecida pela OAB é comunicada como algo persistente, acumulado e historicamente sustentado.

A quarta tendência diz respeito à diferenciação regional. Em 23 cursos, o Selo foi utilizado para afirmar singularidade territorial: único curso da região, única instituição privada do município, uma das poucas do estado ou referência no interior. Essa apropriação é relevante porque mostra que um reconhecimento nacional pode ser reterritorializado pelas instituições. A recomendação da OAB, originalmente concedida no plano nacional, passa a funcionar como capital simbólico local. Desse modo, o SOAB-R não apenas distingue cursos no conjunto do país, mas também é usado para reposicionar instituições em seus mercados educacionais regionais.

A quinta tendência é a associação do Selo a outros indicadores. Em 16 cursos, o SOAB-R apareceu articulado a ENADE, Exame de Ordem, MEC, CPC, IGC, RUF, Guia da Faculdade, OAB Indica, rankings ou outras certificações. Essa estratégia constrói uma narrativa acumulativa de qualidade. O Selo não é apresentado sozinho, mas como parte de um conjunto de evidências que reforçam a reputação institucional. Tal uso demonstra que as instituições operam com uma gramática avaliativa composta, na qual diferentes indicadores são reunidos para sustentar a imagem pública do curso.

A sexta tendência é a captação discente. Em 14 cursos, o Selo foi utilizado de maneira diretamente promocional, associado a vestibular, inscrições, bolsas, descontos, transferência, segunda graduação, ingresso pelo ENEM ou escolha do curso. Nesses casos, o reconhecimento da OAB passa a integrar a linguagem de mercado educacional. O SOAB-R é convertido em argumento de convencimento: estudar em um curso recomendado pela OAB é apresentado como escolha segura, qualificada e promissora. Essa apropriação revela que instrumentos de avaliação externa podem produzir efeitos para além da regulação simbólica da qualidade, alcançando também estratégias de matrícula e disputa por estudantes.

Alguns casos classificados como prova de qualidade também revelam forte densidade reputacional. A Faculdade Baiana de Direito e Gestão e a UNEF são exemplos desse uso. Nessas publicações, o Selo não aparece apenas como

informação sobre a recomendação da OAB, mas como recurso de credibilidade, reconhecimento externo e afirmação pública da qualidade do curso. No caso da UNEF, a conquista em tempo recorde, poucos anos após o início do curso de Direito, reforça a ideia de que o SOAB-R pode funcionar como mecanismo de aceleração reputacional para cursos em processo de consolidação.

Esse ponto permite uma interpretação central do capítulo. O SOAB-R opera por lógica binária: o curso é ou não recomendado. Diferentemente de rankings como o RUF, ou de avaliações com gradação pública, como o Guia da Faculdade, o Selo não informa ao público a posição relativa de cada curso entre os recomendados. Essa característica amplia sua flexibilidade comunicacional. Um curso com menor visibilidade em outros instrumentos avaliativos pode, ao receber o Selo, apresentar-se publicamente como curso recomendado pela OAB, integrando o mesmo universo discursivo de cursos historicamente prestigiados.

Essa flexibilidade ajuda a explicar por que algumas IES utilizam o Selo de forma mais enfática, especialmente nas categorias captação discente, diferenciação regional e associação com outros indicadores. Nesses casos, o SOAB-R tende a ser mobilizado não apenas como registro de uma conquista, mas como recurso de afirmação pública, diferenciação competitiva e reforço reputacional.

O Selo pode oferecer a essas instituições uma oportunidade de reforço simbólico e reposicionamento reputacional. Ele permite converter uma recomendação técnica em narrativa de qualidade, vantagem competitiva, prestígio regional ou credibilidade no mercado educacional. A recomendação da OAB, nesse contexto, funciona como uma linguagem de equivalência reputacional mínima entre cursos muito diferentes em trajetória, estrutura, localização e posição em outros instrumentos avaliativos.

Por outro lado, o corpus também revelou movimento inverso. Alguns cursos vinculados a instituições públicas tradicionais, dotadas de forte reputação acadêmica e reconhecimento consolidado em outros espaços de avaliação e prestígio, não apresentaram publicação localizada sobre a oitava edição do Selo ou realizaram divulgação mais discreta.

Esse dado sugere que, para cursos já fortemente legitimados por sua história, seletividade, produção acadêmica ou posição em rankings e avaliações externas, o SOAB-R pode não ocupar papel central na estratégia de comunicação digital. Nesses

casos, o Selo funciona menos como recurso de reposicionamento e mais como reconhecimento adicional, que pode ou não ser publicamente explorado.

A análise dos suportes também reforça essa leitura. Nos sites institucionais, o Selo costuma aparecer como notícia formal, com contextualização da cerimônia, fala de dirigentes, explicação dos critérios e menção à seletividade nacional. Nas redes sociais, a comunicação é mais sintética, visual e persuasiva, privilegiando cards, fotografias, reels, hashtags, frases de impacto e chamadas diretas ao público. Assim, o mesmo reconhecimento assume diferentes formatos conforme o canal utilizado: nos sites, tende a funcionar como registro institucional; nas redes sociais, como imagem de prestígio, circulação rápida e, muitas vezes, captação.

A dimensão visual é igualmente decisiva. Fotografias da cerimônia, placas, certificados, cards e banners transformam o resultado avaliativo em objeto visível. A metodologia do SOAB-R, que envolve critérios como Exame de Ordem e ENADE, é condensada em uma imagem facilmente reconhecível e compartilhável. A visualidade simplifica o dado técnico e amplia sua força comunicacional. O Selo passa a ser percebido como emblema, medalha, prova material da conquista ou sinal gráfico de confiança.

Desse modo, o capítulo evidencia que o SOAB-R participa da construção pública da qualidade no ensino jurídico. Ao divulgar o Selo, as instituições não apenas informam um resultado; elas interpretam esse resultado, selecionam seus aspectos mais convenientes e o traduzem em linguagem institucional. Algumas enfatizam qualidade; outras, tradição; outras, exclusividade regional; outras, indicadores; outras, captação; outras, prestígio. Cada uso revela uma forma específica de transformar avaliação em reputação.

A interpretação desses usos institucionais encontra pontos de contato com a produção acadêmica examinada nos capítulos anteriores. Dotta e Cunha Filho (2015) situam o SOAB-R no conjunto de instrumentos utilizados para avaliar a qualidade do ensino jurídico, especialmente em sua relação com o ENADE e o Exame de Ordem. Silveira e Sanches (2016) problematizam os efeitos classificatórios decorrentes do reconhecimento conferido pelo Selo. Rosa e Gianezini (2018) evidenciam sua utilização como referência de distinção institucional, enquanto Biondo (2024) o insere no campo dos rankintacs e das formas públicas de comparação, visibilidade e reputação acadêmica.

Os achados deste capítulo avançam em relação a esses estudos ao demonstrarem, a partir do exame dos 198 cursos contemplados na oitava edição, como o reconhecimento é efetivamente convertido em notícias, imagens, slogans, peças promocionais e narrativas institucionais. A contribuição específica da análise consiste em evidenciar que os efeitos reputacionais do SOAB-R não decorrem apenas de sua metodologia ou da lista publicada pela OAB, mas também das formas seletivas pelas quais cada instituição interpreta, apresenta e mobiliza publicamente o reconhecimento recebido.

Essa constatação reforça a compreensão do SOAB-R como instrumento de avaliação externa não estatal com efeitos simbólicos relevantes. A OAB, ao recomendar cursos, produz uma classificação pública de forte impacto no campo jurídico-educacional. Contudo, os efeitos desse reconhecimento não dependem apenas da lista divulgada pela entidade. Eles se prolongam nas estratégias institucionais de comunicação, nas imagens produzidas, nas narrativas construídas e nos públicos aos quais a mensagem é dirigida.

Assim, o Selo transita entre três planos. No plano avaliativo, resulta de critérios definidos pela OAB. No plano institucional, é apropriado como reconhecimento de qualidade. No plano reputacional, converte-se em argumento de distinção, competitividade e visibilidade. É justamente esse deslocamento que torna o SOAB-R um objeto relevante para a análise das relações entre avaliação, comunicação institucional e produção simbólica da qualidade no ensino jurídico.

Em síntese, os usos digitais analisados demonstram que o SOAB-R não é apenas uma certificação recebida pelas IES com cursos recomendados. Ele é também uma linguagem pública de qualidade. Sua força decorre da autoridade da OAB, mas também da capacidade das instituições de convertê-lo em narrativa, imagem e estratégia. Por isso, compreender o Selo apenas pela metodologia de concessão seria insuficiente. O seu significado social se completa no modo como circula, é exibido, reinterpretado e disputado pelas IES no campo do ensino jurídico.

Esse achado fecha o percurso analítico do capítulo: a recomendação avaliativa produzida pela OAB transforma-se, nas mídias digitais das IES, em reputação institucional. A partir desse movimento, o SOAB-R passa a integrar a disputa pública pela definição de quais cursos de Direito são percebidos como qualificados, tradicionais, diferenciados, confiáveis ou socialmente reconhecidos no Brasil.

8 CONTRIBUIÇÕES DA PESQUISA PARA O APRIMORAMENTO DO SELO OAB RECOMENDA

Os capítulos anteriores permitiram examinar o SOAB-R em diferentes dimensões: sua trajetória histórica e metodológica, sua relação com outros instrumentos de avaliação e classificação, sua presença na produção acadêmica, sua abordagem em artigos científicos e seus usos institucionais em mídias digitais.

Feito esse percurso, torna-se possível avançar para uma etapa propositiva da tese, voltada à sistematização de contribuições para o aprimoramento do SOAB-R.

As proposições apresentadas neste capítulo não se estruturam como juízo opinativo sobre a atuação da OAB, tampouco como tentativa de substituir a metodologia adotada pela entidade. Trata-se de desdobramentos analíticos derivados dos achados da pesquisa, voltados a contribuir para o aperfeiçoamento de um instrumento já consolidado.

A relevância desse movimento decorre da posição assumida pelo SOAB-R no campo do ensino jurídico brasileiro.

Ao longo de suas edições, o Selo deixou de ser apenas uma iniciativa institucional da OAB e passou a integrar o repertório público de avaliação, distinção e comunicação da qualidade dos cursos de Direito.

Sua força não reside apenas nos critérios técnicos que mobiliza, mas também nos efeitos simbólicos e reputacionais que produz. Por essa razão, pensar seu aprimoramento significa considerar, ao mesmo tempo, sua metodologia, sua comunicação pública, seus usos institucionais e sua contribuição para o debate mais amplo sobre qualidade no ensino jurídico.

Esse ponto torna-se especialmente relevante diante dos achados do capítulo anterior, que demonstraram como o Selo, ao circular nas mídias digitais das IES, é reapropriado como prova de qualidade, argumento de tradição institucional, elemento de diferenciação regional, reforço associado a outros indicadores e, em alguns casos, estratégia de captação discente.

Este capítulo, portanto, organiza as contribuições da pesquisa em três movimentos. Inicialmente, retoma as potencialidades do SOAB-R como instrumento de avaliação externa não estatal. Em seguida, sistematiza os principais limites identificados ao longo da tese. Por fim, apresenta proposições de aprimoramento, formuladas a partir dos achados acumulados e orientadas pela preocupação com

transparência, inteligibilidade, responsabilidade pública e utilidade institucional da avaliação.

Esse movimento propositivo dialoga com parte da produção acadêmica analisada nos capítulos anteriores. Biondo et al. (2024), ao tratarem o Selo OAB Recomenda como ferramenta de aprimoramento do ensino jurídico brasileiro, indicam a possibilidade de compreender o instrumento para além de uma simples certificação de cursos.

Dotta e Cunha Filho (2015), por sua vez, aproximam o debate sobre qualidade do ensino jurídico da relação entre ENADE, Exame de Ordem e Selo OAB Recomenda. Esses trabalhos não esgotam as proposições aqui apresentadas, mas oferecem pontos de contato com a preocupação central deste capítulo: pensar o SOAB-R como instrumento relevante, porém passível de aperfeiçoamento metodológico, comunicacional e institucional.

8.1 Do diagnóstico acumulado às proposições de aprimoramento

A construção deste capítulo parte de uma premissa central: a crítica acadêmica a um instrumento avaliativo não precisa assumir postura de rejeição ou deslegitimação. Ao contrário, pode constituir forma de colaboração intelectual para seu aperfeiçoamento.

No caso do SOAB-R, essa perspectiva é especialmente relevante, pois se trata de um mecanismo que, embora não integre formalmente o sistema estatal de avaliação da educação superior, produz efeitos públicos expressivos no campo do ensino jurídico.

A análise desenvolvida nesta tese demonstrou que o SOAB-R possui uma trajetória institucional consolidada, critérios progressivamente aperfeiçoados e forte capacidade de sinalização pública da qualidade.

Ao mesmo tempo, revelou que sua metodologia ainda apresenta limites quanto à transparência plena dos cálculos individualizados, à incorporação de dimensões mais amplas da formação jurídica e à produção de devolutivas úteis às instituições avaliadas.

Essa ambivalência é o ponto de partida das proposições aqui apresentadas. O Selo é relevante justamente porque possui legitimidade social, circulação institucional e reconhecimento público. Porém, quanto maior sua força simbólica, maior também a

necessidade de que seus critérios sejam compreensíveis, seus resultados sejam interpretáveis e seus efeitos sejam acompanhados de responsabilidade metodológica.

As contribuições da pesquisa não pretendem transformar o SOAB-R em outro instrumento, nem descaracterizar sua vinculação histórica ao Exame de Ordem e à atuação profissional da OAB.

O que se propõe é pensar possibilidades de qualificação do Selo a partir de sua própria natureza: um mecanismo externo, não estatal, seletivo e reputacional, voltado à identificação de cursos de Direito com desempenho considerado consistente.

A avaliação educacional, como adverte Dias Sobrinho (2010), não se limita à mensuração de resultados. Ela envolve escolhas, valores, critérios e efeitos institucionais. Por isso, qualquer instrumento avaliativo de ampla repercussão precisa ser examinado não apenas por aquilo que mede, mas também por aquilo que comunica, induz, silencia ou torna visível.

Essa compreensão é decisiva para o SOAB-R, pois sua lista de cursos recomendados produz consequências que ultrapassam a esfera interna da OAB e alcançam instituições, estudantes, famílias, gestores, docentes e o próprio debate público sobre qualidade.

As proposições apresentadas neste capítulo derivam, portanto, de um diagnóstico acumulado. Não surgem como sugestões externas ao percurso da tese, mas como resultado da articulação entre a análise histórica do Selo, a comparação com RUF e Guia da Faculdade, o mapeamento da produção acadêmica e o exame de seus usos institucionais em mídias digitais.

8.2 Potencialidades do Selo OAB Recomenda como instrumento de avaliação externa não estatal

O primeiro aspecto a ser reconhecido é que, a partir dos achados desta pesquisa, o SOAB-R pode ser compreendido como um dos instrumentos de maior visibilidade pública na distinção dos cursos de Direito no Brasil.

Sua permanência ao longo de mais de duas décadas, a ampliação progressiva do universo de cursos analisados e a incorporação de critérios estatísticos mais robustos indicam que o Selo não constitui iniciativa episódica, mas política institucional continuada da OAB no campo da formação jurídica.

Essa trajetória confere ao SOAB-R uma legitimidade própria. A OAB ocupa posição singular no campo jurídico brasileiro, por sua função histórica na organização da advocacia, na defesa de prerrogativas profissionais e na participação em debates institucionais relevantes.

Ao instituir uma chancela pública para determinados cursos de Direito, a OAB passou a projetar sua autoridade institucional também sobre o campo da educação superior. Com isso, produziu uma forma própria de avaliação externa não estatal, apoiada em critérios de desempenho e dotada de expressiva repercussão social.

A segunda potencialidade do Selo está em sua capacidade de comunicar qualidade de maneira simples e direta. Ao adotar um modelo binário, distinguindo cursos recomendados e não recomendados, o SOAB-R produz uma mensagem de fácil compreensão pública. Tal característica favorece sua circulação social e explica, em parte, sua apropriação pelas instituições recomendadas em páginas oficiais, notícias, peças digitais, materiais de vestibular e estratégias de comunicação institucional.

Essa simplicidade comunicacional, contudo, não deve ser confundida com ausência de refinamento metodológico. As edições mais recentes passaram a mobilizar critérios de admissibilidade, filtros amostrais, séries históricas, padronização estatística e combinação entre desempenho no Exame de Ordem e conceito ENADE. A metodologia atual demonstra esforço de refinamento técnico, especialmente quando comparada às primeiras edições do Selo, mais centradas em taxas diretas de aprovação.

Outra potencialidade relevante está na centralidade conferida ao desempenho acadêmico-profissional. Em cursos de Direito, a aprovação no Exame de Ordem possui evidente relevância, pois se relaciona à habilitação profissional do bacharel para o exercício da advocacia. Ao incorporar esse indicador como eixo central, o SOAB-R destaca uma dimensão importante da formação jurídica: a capacidade de os egressos demonstrarem conhecimentos e competências mínimos exigidos para ingresso na profissão.

Do mesmo modo, a incorporação do ENADE, ainda que com peso menor, aproxima o Selo de uma base estatal de avaliação da educação superior. Essa composição confere ao instrumento uma natureza híbrida, pois articula uma métrica profissional, produzida pela OAB, com um indicador acadêmico vinculado ao sistema

oficial de avaliação. Essa combinação fortalece a singularidade do SOAB-R no conjunto dos instrumentos avaliativos do ensino jurídico.

A comparação com RUF e Guia da Faculdade, desenvolvida nesta tese, também reforça a relevância do Selo. A elevada concentração dos cursos recomendados pela OAB nas faixas superiores do RUF e a expressiva correspondência com os cursos mais bem avaliados pelo Guia indicam que o SOAB-R não opera isoladamente.

Embora utilize critérios próprios, seus resultados convergem, em grande medida, com outros instrumentos de reconhecimento público da qualidade.

Esse dado é importante porque afasta uma leitura segundo a qual o Selo seria apenas uma chancela corporativa sem correspondência com outros mecanismos avaliativos.

Os dados analisados indicam que, apesar das diferenças metodológicas, há uma zona expressiva de convergência entre o SOAB-R e outros instrumentos de classificação do ensino jurídico. Essa convergência contribui para reforçar sua legitimidade, sem eliminar a necessidade de análise crítica de seus limites.

Também se destaca a capacidade do Selo de produzir efeitos institucionais.

Para os cursos recomendados, o SOAB-R funciona como ativo reputacional, sendo mobilizado em discursos de qualidade, excelência, tradição e distinção regional.

Essa circulação pública amplia a visibilidade dos cursos contemplados e pode fortalecer o sentimento de pertencimento institucional, a confiança social e o posicionamento da IES no campo educacional.

Por fim, o SOAB-R possui potencial indutor. Ainda que não tenha força normativa formal, sua repercussão pode estimular cursos de Direito a acompanharem seus indicadores de desempenho, revisarem práticas pedagógicas e refletirem sobre os resultados obtidos por seus estudantes. Essa indução, contudo, depende da qualidade das informações disponíveis. Quanto mais claros forem os critérios e resultados, maior será a possibilidade de que o Selo funcione não apenas como distinção, mas também como instrumento de melhoria institucional.

8.3 Limites identificados pela pesquisa

O reconhecimento das potencialidades do SOAB-R não afasta a necessidade de examinar seus limites.

Quanto mais relevante se torna um instrumento avaliativo, mais importante é compreender suas restrições metodológicas, conceituais e institucionais. A presente pesquisa identificou cinco limites principais, articulados entre si.

O primeiro limite refere-se à transparência metodológica parcial.

As edições recentes do SOAB-R apresentam avanços importantes na divulgação dos critérios gerais, da fórmula utilizada, dos pesos atribuídos ao ENADE e ao Exame de Ordem e dos filtros de admissibilidade. No entanto, não são publicizados, de forma individualizada, todos os componentes de cálculo de cada curso avaliado. Não se disponibilizam, para cada IES, as taxas consideradas, as notas parciais, os afastamentos estatísticos, as notas contínuas, os cortes aplicados e a distância em relação ao ponto de recomendação.

Essa limitação impede a plena reprodutibilidade externa do resultado. Pesquisadores, gestores e a própria sociedade conhecem a lista final dos cursos recomendados, mas não conseguem reconstruir integralmente o percurso técnico que levou à inclusão ou exclusão de cada curso.

O resultado final, portanto, é público; o caminho individualizado que sustenta esse resultado permanece apenas parcialmente acessível.

Esse ponto é especialmente sensível porque o SOAB-R produz efeitos reputacionais significativos.

Para os cursos recomendados, a presença na lista funciona como reconhecimento público. Para os cursos não contemplados, a ausência pode ser interpretada socialmente como sinal de fragilidade, mesmo quando a instituição apresenta bom desempenho em outros instrumentos avaliativos.

Sem acesso a informações mais detalhadas, torna-se difícil compreender se determinado curso ficou próximo do ponto de corte, se apresentou fragilidade em algum componente específico ou se foi excluído por outro critério metodológico.

O segundo limite diz respeito à predominância de indicadores de produto. O SOAB-R privilegia, de modo acentuado, o desempenho em exames externos, especialmente o Exame de Ordem, combinado ao ENADE. Trata-se de uma escolha

metodológica coerente com a natureza profissional do instrumento, mas insuficiente para captar a qualidade do curso em sua totalidade.

A literatura sobre qualidade na educação superior tem enfatizado que a qualidade é multidimensional, envolvendo insumos, processos, produtos, resultados, percepção social e impacto formativo (Morosini, 2009; Bertolin, 2009; Dias Sobrinho, 2010). Nesse sentido, indicadores de desempenho são relevantes, mas não esgotam a compreensão da formação jurídica.

Projetos pedagógicos, práticas de ensino, qualificação docente, infraestrutura, extensão, pesquisa, internacionalização, atendimento discente e inserção social constituem dimensões importantes que permanecem pouco visíveis na metodologia do Selo.

Essa limitação não significa que o SOAB-R deva abandonar sua ênfase no desempenho acadêmico-profissional. Ao contrário, essa é uma de suas marcas distintivas.

O problema está em tomar tal dimensão como equivalente à qualidade integral do curso. O Selo mede uma dimensão relevante da qualidade, mas não contempla, de forma abrangente, as condições formativas que produzem os resultados observados.

O terceiro limite decorre do modelo binário de recomendação. A divisão entre cursos recomendados e não recomendados confere ao instrumento grande força comunicacional, mas simplifica diferenças internas relevantes. Cursos recomendados podem apresentar desempenhos distintos entre si, mas aparecem na mesma categoria pública. Do mesmo modo, cursos não recomendados podem estar em situações muito diferentes: alguns próximos do ponto de corte, outros distantes, outros eventualmente excluídos por critérios específicos.

Essa estrutura favorece a clareza pública, mas reduz a utilidade diagnóstica do resultado. Para estudantes e famílias, a informação “recomendado” pode funcionar como sinal de confiança. Para pesquisadores e gestores, contudo, a ausência de gradações limita a análise mais refinada do desempenho institucional. Uma avaliação binária distingue, mas nem sempre explica. Comunica, mas nem sempre orienta.

O quarto limite está nos efeitos reputacionais assimétricos. O Capítulo 7 demonstrou que as IES com cursos recomendados mobilizam o Selo como linguagem pública de qualidade, tradição, liderança regional, captação discente e distinção acadêmica. Esse uso é compreensível no contexto da comunicação institucional, pois

reconhecimentos externos costumam ser convertidos em argumentos de prestígio, confiança e diferenciação pública. No entanto, essa circulação também amplia a responsabilidade da OAB quanto à clareza do instrumento.

Quando o Selo passa a ser utilizado em materiais institucionais, notícias, páginas de cursos e campanhas de vestibular, deixa de operar apenas como resultado técnico e passa a integrar estratégias de posicionamento educacional.

Nesse processo, o reconhecimento conferido pela OAB pode ser interpretado pelo público como sinal amplo de excelência, ainda que a metodologia esteja mais concentrada em desempenho em exames. Há, portanto, uma distância possível entre aquilo que o Selo mede e aquilo que sua divulgação institucional comunica.

O quinto limite refere-se à baixa capacidade de uso formativo pelas IES não contempladas.

Um instrumento avaliativo pode cumprir diferentes funções: classificar, regular, distinguir, diagnosticar, induzir melhorias ou prestar contas à sociedade. O SOAB-R cumpre com força a função de distinção pública dos cursos recomendados. Contudo, sua capacidade diagnóstica é menor, especialmente para os cursos não recomendados.

Sem relatórios individualizados, faixas de desempenho, notas por componente ou devolutivas analíticas, as instituições não contempladas recebem uma informação negativa por ausência, mas não necessariamente um diagnóstico útil. Isso reduz a possibilidade de que o Selo funcione como instrumento pedagógico de aperfeiçoamento institucional. Em vez de orientar melhorias específicas, a lista final apenas informa quem alcançou o padrão definido pela OAB.

Esses limites não retiram a importância do SOAB-R, mas indicam caminhos possíveis para seu desenvolvimento. O desafio não está em negar sua natureza seletiva, mas em ampliar sua inteligibilidade pública e sua capacidade de contribuir para processos de qualificação do ensino jurídico.

8.4 Proposições para o aprimoramento do Selo OAB Recomenda

A partir dos limites identificados, esta tese apresenta um conjunto de proposições voltadas ao aprimoramento do SOAB-R. As sugestões não pretendem impor modelo alternativo à OAB, mas indicar possibilidades de qualificação do instrumento, preservando sua identidade e ampliando sua contribuição pública.

8.4.1 Ampliação da transparência pública da metodologia e dos resultados agregados

O primeiro eixo de aprimoramento diz respeito à ampliação da transparência pública da metodologia e dos resultados agregados do SOAB-R. A OAB já divulga critérios gerais, fórmula, pesos, filtros de admissibilidade e informações sobre o universo de cursos considerado. Essa divulgação poderia ser aprofundada mediante apresentação mais didática das etapas do cálculo, dos critérios de corte, das regras de exclusão e da quantidade de cursos alcançada em cada fase do procedimento avaliativo.

No plano público, também poderiam ser divulgadas distribuições agregadas por faixas de desempenho, região, categoria administrativa e organização acadêmica, sem identificação nominal dos cursos não contemplados. Esse modelo permitiria que pesquisadores, instituições e sociedade compreendessem melhor o funcionamento geral do instrumento e a posição estatística do ponto de recomendação, preservando-se a atual opção da OAB por publicizar nominalmente apenas os cursos recomendados.

A ampliação da transparência não exige, portanto, que todas as notas individualizadas sejam expostas publicamente. A legitimidade do instrumento pode ser fortalecida pela combinação entre abertura metodológica, divulgação de resultados agregados e fornecimento reservado de informações específicas às instituições avaliadas.

8.4.2 Criação de relatórios devolutivos às instituições avaliadas

Outro avanço possível seria a criação de relatórios devolutivos às instituições avaliadas. Atualmente, a divulgação pública concentra-se na lista dos cursos recomendados. Esse modelo é eficiente para comunicar distinção, mas limitado para orientar melhoria.

A OAB poderia manter a divulgação pública da lista de cursos recomendados e, paralelamente, encaminhar a cada instituição avaliada um relatório individualizado de acesso reservado. Esse documento poderia apresentar o desempenho por componente, a nota contínua final, a comparação com médias nacionais ou regionais,

a distância em relação ao ponto de corte, o histórico de evolução e a indicação dos critérios que mais influenciaram o resultado.

Uma devolutiva dessa natureza ampliaria a utilidade institucional do SOAB-R. Para os cursos recomendados, permitiria reconhecer com maior precisão os fatores associados ao resultado positivo. Para os cursos não contemplados, ofereceria elementos mais concretos para identificar fragilidades, acompanhar sua evolução e orientar decisões internas de melhoria. O Selo deixaria de operar apenas como reconhecimento público e passaria a contribuir também como instrumento de aprendizagem institucional.

Essa proposição dialoga com uma compreensão formativa da avaliação. Avaliar não significa apenas selecionar ou classificar; significa também produzir informação qualificada para orientar decisões, revisar práticas e aperfeiçoar processos. Nesse sentido, relatórios devolutivos fortaleceriam a dimensão pedagógica e institucional do SOAB-R.

Embora Biondo et al. (2024) tratem o SOAB-R em sua relação com o aprimoramento do ensino jurídico, a criação de relatórios devolutivos individualizados não aparece, no conjunto analisado nesta tese, como proposta sistematizada. Nesse ponto, a contribuição aqui apresentada consiste em deslocar a função do Selo de uma lógica predominantemente certificadora para uma possibilidade também orientadora, permitindo que as instituições avaliadas compreendam melhor seus resultados sem que isso implique exposição pública dos cursos não contemplados.

8.4.3 Utilização de faixas de desempenho sem conversão em ranking ordinal

Também se recomenda a utilização de faixas de desempenho, preservando-se a natureza de rating do SOAB-R e evitando sua transformação em ranking ordinal. Em vez de ordenar todos os cursos do primeiro ao último colocado, a OAB poderia organizar os resultados em categorias tecnicamente definidas, como cursos recomendados, cursos próximos ao ponto de recomendação, cursos em faixa intermediária e cursos com desempenho ainda insuficiente nos critérios avaliados.

A faixa individual de cada curso poderia ser informada no relatório devolutivo reservado à respectiva instituição. Publicamente, a OAB poderia apresentar apenas a distribuição agregada dos cursos entre as diferentes faixas, sem identificação nominal dos não contemplados. Essa solução ampliaria a capacidade diagnóstica do

instrumento sem produzir exposição pública desnecessária ou estigmatização das instituições.

As faixas também permitiriam acompanhar a evolução longitudinal dos cursos. Uma instituição poderia não receber o Selo em determinada edição, mas demonstrar aproximação progressiva do ponto de recomendação. Essa informação teria utilidade para a gestão acadêmica e para os processos internos de melhoria, mesmo sem alterar a forma pública de concessão do reconhecimento.

8.4.4 Incorporação gradual de dimensões complementares da qualidade

Outro caminho de aprimoramento envolve a incorporação gradual de dimensões complementares da qualidade. O SOAB-R não precisa abandonar sua ênfase no Exame de Ordem e no ENADE, mas poderia dialogar de forma mais explícita com outros elementos formativos.

Os achados da tese reforçam que a qualidade no ensino jurídico não se esgota no desempenho em exames externos. Embora esse desempenho seja relevante, ele é resultado de processos anteriores: organização curricular, práticas pedagógicas, qualificação docente, infraestrutura, atividades de pesquisa e extensão, núcleos de prática jurídica, políticas de acompanhamento discente e inserção social.

Uma possibilidade seria incorporar indicadores complementares de processo e estrutura, ainda que com peso menor ou caráter informativo. Esses indicadores poderiam ser extraídos de bases públicas já existentes, como dados do INEP, informações do CPC, conceito de curso, regime de trabalho docente, titulação do corpo docente, infraestrutura declarada e dados institucionais disponíveis nos processos de avaliação oficial.

Essa incorporação precisaria ser gradual para não descaracterizar o Selo nem tornar sua metodologia excessivamente complexa. O objetivo não seria transformar o SOAB-R em avaliação integral de cursos, mas reconhecer que o desempenho acadêmico-profissional é uma dimensão da qualidade, e não sua totalidade.

8.4.5 Maior articulação com indicadores públicos oficiais

Recomenda-se, ainda, ampliar a articulação do SOAB-R com indicadores públicos oficiais de avaliação da educação superior.

O Selo já incorpora o ENADE, mas poderia explicitar melhor sua relação com outros indicadores do SINAES, especialmente o CPC e o Conceito de Curso.

Essa articulação não significaria subordinação da OAB ao sistema estatal, nem perda de autonomia metodológica. Ao contrário, permitiria situar o Selo em diálogo mais transparente com o sistema avaliativo brasileiro. A OAB preservaria sua especificidade profissional, mas reconheceria que a qualidade dos cursos de Direito também é analisada por instrumentos oficiais que mobilizam outras dimensões da formação.

Essa perspectiva colaboraria para evitar uma visão reducionista e inflexível do Selo. Um curso recomendado pela OAB poderia ser analisado também à luz de seus indicadores oficiais; um curso não recomendado poderia apresentar bons resultados em outros instrumentos. Essa visão integrada favoreceria uma compreensão mais equilibrada da qualidade jurídica.

Além disso, a articulação com indicadores públicos poderia facilitar estudos comparativos, pesquisas acadêmicas e processos institucionais de autoavaliação. O SOAB-R passaria a dialogar de maneira mais sistemática com bases públicas, ampliando sua utilidade científica e institucional.

Essa proposição encontra ponto de contato com Dotta e Cunha Filho (2015), que analisam a qualidade do ensino jurídico no Brasil a partir da relação entre ENADE, Exame de Ordem e Selo OAB Recomenda.

A presente tese, contudo, desloca essa aproximação para o plano do aprimoramento institucional do SOAB-R, sugerindo que a articulação com indicadores públicos oficiais seja mais explicitada na comunicação metodológica do Selo, especialmente para evitar leituras isoladas ou absolutizadas de seus resultados.

8.4.6 Aperfeiçoamento da comunicação pública do Selo

A comunicação pública do SOAB-R também merece aperfeiçoamento específico.

A pesquisa demonstrou que as instituições recomendadas frequentemente mobilizam o Selo como sinônimo de excelência ampla. Esse uso não é, por si só, inadequado, pois decorre da própria força simbólica do reconhecimento conferido pela OAB. Contudo, pode simplificar a natureza do instrumento quando apresenta o SOAB-

R como prova integral da qualidade do curso, sem esclarecer que sua metodologia privilegia determinados indicadores de desempenho acadêmico-profissional.

A comunicação oficial poderia explicitar que o SOAB-R reconhece cursos que alcançam determinado padrão nos critérios adotados pela entidade, especialmente nos indicadores associados ao Exame de Ordem e ao ENADE. Essa formulação preserva a força do reconhecimento, mas evita que o Selo seja interpretado como medida absoluta ou integral da qualidade do curso.

A comunicação oficial também poderia explicar, de modo mais didático, a diferença entre ranking e rating, a razão da ausência de ordenação interna entre os cursos recomendados, os pesos atribuídos aos componentes e os limites da própria metodologia.

Essa explicação contribuiria para que estudantes, famílias, instituições e veículos de comunicação interpretassem o Selo com maior precisão.

O aperfeiçoamento comunicacional é relevante porque instrumentos avaliativos não circulam apenas entre especialistas. Eles alcançam públicos diversos, muitas vezes sem formação técnica para compreender fórmulas, pesos e critérios estatísticos. Por isso, a clareza da comunicação é parte da responsabilidade pública da avaliação.

8.4.7 Criação de relatório agregado nacional e regional

Outra medida relevante seria a publicação de relatórios agregados por região, categoria administrativa, organização acadêmica e modalidade institucional.

Esses relatórios poderiam apresentar tendências gerais do ensino jurídico brasileiro a partir dos dados do SOAB-R, sem necessariamente expor informações sensíveis de cada curso.

Essa medida ampliaria a contribuição pública do Selo. Além de identificar cursos recomendados, a OAB poderia produzir diagnósticos sobre padrões regionais, assimetrias territoriais, evolução histórica do desempenho, diferenças entre instituições públicas e privadas, variações por porte institucional e desafios recorrentes da formação jurídica.

A publicação de relatórios agregados permitiria que o SOAB-R contribuísse mais diretamente para o debate sobre políticas públicas educacionais. A OAB deixaria

de comunicar apenas a lista de cursos contemplados e passaria a oferecer leitura sistemática sobre o estado do ensino jurídico no país.

Essa contribuição seria especialmente relevante em um cenário de expansão acelerada e forte heterogeneidade institucional.

8.4.8 Maior explicitação dos limites do instrumento

Por fim, seria recomendável explicitar, nos próprios documentos oficiais do Selo, os limites da metodologia adotada.

Todo instrumento avaliativo opera por recorte. Nenhum indicador é capaz de captar integralmente a qualidade de um curso. Reconhecer esse limite não enfraquece a avaliação; ao contrário, qualifica sua interpretação.

A OAB poderia incluir, em suas publicações, seção específica sobre o alcance e os limites do SOAB-R. Essa seção poderia esclarecer que o Selo privilegia indicadores de desempenho acadêmico-profissional, que não substitui avaliações oficiais do MEC, que não constitui ranking ordinal e que não esgota todas as dimensões da qualidade formativa.

Isso fortaleceria a credibilidade do instrumento, pois demonstraria consciência metodológica sobre seu próprio alcance. Instrumentos avaliativos ganham legitimidade não apenas quando afirmam sua relevância, mas também quando delimitam com clareza o que podem e o que não podem demonstrar.

A necessidade de explicitar os limites do SOAB-R também se justifica pelos efeitos simbólicos e reputacionais já identificados na produção analisada. Rosa e Gianezini (2018), ao analisarem a estrutura curricular de cursos de Direito em Santa Catarina e sua relação com o reconhecimento pelo Selo OAB Recomenda, permitem observar que o Selo também pode ser mobilizado como elemento de distinção institucional. Biondo (2024), por sua vez, situa o SOAB-R em uma lógica mais ampla de comparação, visibilidade e reputação institucional. Desse modo, quanto maior a força pública do Selo, maior a necessidade de que sua comunicação oficial esclareça que a recomendação sinaliza desempenho acadêmico-profissional relevante, mas não corresponde a uma medida integral da qualidade dos cursos de Direito.

8.5 Contribuições para os atores do campo jurídico-educacional

As proposições apresentadas possuem implicações para diferentes atores do campo jurídico-educacional. Embora o SOAB-R seja produzido pela OAB, seus efeitos alcançam instituições, estudantes, famílias, docentes, pesquisadores, formuladores de políticas públicas e a sociedade em geral. Por isso, seu aprimoramento interessa a um conjunto amplo de sujeitos e instituições.

Para a OAB, as contribuições da pesquisa indicam caminhos para ampliar a legitimidade acadêmica e pública do Selo.

A entidade já possui autoridade institucional no campo jurídico; o desafio está em reforçar a auditabilidade, a transparência e a utilidade formativa do instrumento.

Relatórios mais detalhados, faixas de desempenho e comunicação mais clara poderiam tornar o SOAB-R ainda mais relevante, não apenas como chancela de excelência, mas como mecanismo de indução qualificada de melhorias.

Para as instituições de ensino superior, a pesquisa sugere que o Selo deve ser compreendido como indicador relevante, mas parcial. Cursos recomendados podem mobilizar o reconhecimento de forma legítima, desde que não o apresentem como prova absoluta de qualidade integral. Cursos não recomendados, por sua vez, não devem interpretar a ausência do Selo como diagnóstico completo de sua realidade institucional, especialmente quando apresentam bons resultados em outros instrumentos avaliativos.

Para gestores acadêmicos, a principal contribuição está na leitura integrada dos instrumentos. O SOAB-R, o RUF, o Guia da Faculdade, o ENADE, o CPC e os processos internos de autoavaliação não devem ser tratados como medidas concorrentes e isoladas, mas como fontes distintas de informação sobre a qualidade. Cada instrumento ilumina uma dimensão do curso. A gestão acadêmica se fortalece quando consegue interpretar esses resultados de maneira articulada, evitando tanto a adesão acrítica quanto a rejeição defensiva.

Para estudantes e famílias, a pesquisa contribui ao indicar que o Selo pode ser utilizado como referência importante na escolha do curso, mas não como critério exclusivo.

A recomendação da OAB sinaliza desempenho consistente em indicadores relevantes, mas deve ser considerada ao lado de outros elementos, como projeto

pedagógico, corpo docente, infraestrutura, inserção regional, oportunidades de estágio, práticas jurídicas, pesquisa, extensão e condições concretas de permanência.

Para docentes e coordenadores de curso, o SOAB-R pode funcionar como ponto de partida para reflexão pedagógica. O desempenho em exames externos não deve orientar toda a formação jurídica, mas pode revelar aspectos importantes sobre domínio de conteúdos, habilidades profissionais e articulação entre currículo e exigências da prática jurídica.

A questão central é evitar que o Selo reduza o curso a treinamento para exames, preservando uma formação crítica, ética, humanística e socialmente comprometida.

Para pesquisadores, a tese indica a necessidade de ampliar estudos sobre avaliações externas não estatais no ensino superior.

O SOAB-R constitui objeto fértil porque se situa na interseção entre educação, Direito, regulação simbólica, reputação institucional e política pública. Investigações futuras podem explorar percepções de gestores, estudantes, egressos e docentes, bem como os efeitos do Selo sobre currículos, estratégias institucionais, decisões de matrícula e políticas internas de qualidade.

Para o debate público e para as políticas educacionais, a pesquisa reforça que a qualidade do ensino jurídico não deve ser pensada apenas a partir da oposição entre avaliação estatal e avaliação profissional.

O campo educacional contemporâneo é atravessado por múltiplos instrumentos de classificação, certificação e reconhecimento. Compreender seus efeitos exige analisar como esses instrumentos se articulam, se reforçam, se tensionam e produzem sentidos públicos sobre excelência, legitimidade e formação profissional.

8.6 Alcance e limites das proposições apresentadas

As proposições sistematizadas neste capítulo devem ser compreendidas dentro dos limites da própria pesquisa. Elas derivam da análise documental, bibliográfica, comparativa e digital desenvolvida ao longo da tese. Não resultam de entrevistas com representantes da OAB, gestores de cursos ou estudantes, nem de acesso aos microdados internos utilizados pela entidade na elaboração do Selo. Por

isso, não pretendem oferecer um plano operacional definitivo, mas contribuições analíticas para o debate sobre o aprimoramento do instrumento.

A pesquisa também não realizou análise de conteúdo, validade ou correspondência curricular das questões empregadas no Exame de Ordem e no ENADE. Por essa razão, não se pretende afirmar em que medida esses exames captam a formação jurídica em sentido amplo ou, de forma mais específica, conhecimentos e competências relacionados ao exercício da advocacia. Essa distinção é relevante porque a graduação em Direito também prepara para carreiras públicas, atividades acadêmicas, funções institucionais e outros campos profissionais. Investigações futuras poderão examinar a correspondência entre o conteúdo dos exames, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diferentes finalidades da formação jurídica.

Essa delimitação é importante. A tese não afirma que a OAB deve substituir integralmente sua metodologia atual, nem que os critérios utilizados sejam inadequados em si mesmos.

O que se sustenta é que o SOAB-R, por sua relevância pública, pode avançar em transparência, devolutiva, comunicação e articulação com dimensões mais amplas da qualidade educacional.

Também não se propõe que o Selo seja transformado em avaliação estatal, ranking ordinal ou sistema completo de regulação do ensino jurídico.

Sua força está justamente em sua especificidade: trata-se de instrumento produzido por entidade profissional, orientado por indicadores de desempenho acadêmico-profissional e voltado à distinção de cursos que alcançam determinado padrão definido pela OAB. O aprimoramento sugerido busca preservar essa identidade, e não substituí-la.

Ao mesmo tempo, a pesquisa indica que instrumentos de grande repercussão não podem ser compreendidos apenas pela intenção de quem os produz. Eles também devem ser analisados pelos efeitos que geram.

O SOAB-R produz distinção, reputação, reconhecimento, estratégias institucionais e expectativas sociais. Por isso, sua responsabilidade pública ultrapassa a simples divulgação de uma lista de cursos recomendados.

A principal contribuição deste capítulo está em demonstrar que o fortalecimento do SOAB-R depende menos da ampliação de sua autoridade simbólica, já bastante consolidada, e mais da ampliação de sua inteligibilidade. O Selo já é reconhecido,

divulgado e mobilizado pelas instituições. O desafio agora é torná-lo mais explicativo, mais transparente e mais útil para a melhoria do ensino jurídico.

Em síntese, esta tese compreende o SOAB-R como instrumento relevante, legítimo e seletivo de avaliação externa não estatal. Sua contribuição ao campo jurídico-educacional, contudo, pode ser ampliada se o reconhecimento público que produz vier acompanhado de maior abertura metodológica, devolutivas qualificadas, comunicação mais precisa e diálogo com a multidimensionalidade da qualidade.

Desse modo, o Selo poderá continuar cumprindo sua função de distinção, mas também avançar como instrumento de diagnóstico, aprendizagem institucional e indução de melhorias no ensino jurídico brasileiro.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta tese teve como objeto o SOAB-R, analisado como instrumento de avaliação externa não estatal que, ao longo de mais de duas décadas, passou a ocupar lugar relevante no campo do ensino jurídico brasileiro.

A pesquisa partiu da compreensão de que o Selo não pode ser examinado apenas como uma lista periódica de cursos recomendados pela OAB. Sua importância decorre também dos efeitos que produz: organiza percepções de qualidade, confere distinção pública a determinadas instituições, influencia estratégias de comunicação acadêmica e participa das disputas simbólicas em torno do que se entende por excelência na formação jurídica.

O problema que orientou a investigação consistiu em compreender em que medida o SOAB-R, tomado como instrumento de avaliação externa não estatal dos cursos de Direito no Brasil, foi historicamente construído, metodologicamente configurado, interpretado pela produção acadêmica e mobilizado pelas instituições de educação superior em mídias digitais e, a partir de sua comparação com outros instrumentos avaliativos, quais potencialidades, limites e possibilidades de aprimoramento poderiam ser identificados.

A resposta construída ao longo da tese indica que o Selo se consolidou como um sinalizador relevante de desempenho acadêmico-profissional e como ativo reputacional de forte circulação pública, mas não deve ser interpretado como medida integral da qualidade do ensino jurídico.

Essa conclusão não diminui sua importância. Ao contrário, permite compreendê-lo com maior precisão. O SOAB-R tem força justamente porque comunica, de modo simples, uma distinção institucional produzida por entidade dotada de alta legitimidade no campo jurídico.

No entanto, essa mesma força exige cautela: quando um resultado avaliativo passa a orientar percepções sociais, escolhas institucionais e discursos públicos sobre qualidade, torna-se necessário discutir com rigor aquilo que ele mede, aquilo que comunica e aquilo que deixa fora de seu campo de observação.

O percurso metodológico adotado permitiu examinar o objeto em diferentes planos. A tese articulou análise documental, bibliográfica, comparativa e descritivo-analítica, com apoio de dados quantitativos organizados de forma complementar. Foram considerados documentos oficiais da OAB, bases comparativas do RUF e do

Guia da Faculdade, teses e dissertações, artigos científicos e divulgações institucionais em mídias digitais.

Essa combinação de fontes permitiu observar o SOAB-R não apenas em sua dimensão normativa ou metodológica, mas também em sua circulação acadêmica, institucional e comunicacional.

O primeiro achado relevante refere-se à trajetória histórica do Selo. A análise demonstrou que o SOAB-R passou por um processo de progressivo aperfeiçoamento metodológico.

Desde as primeiras edições, mais centradas em taxas de aprovação no Exame de Ordem, até as edições recentes, com incorporação do ENADE, filtros de admissibilidade, séries históricas e técnicas estatísticas, o Selo se deslocou de uma iniciativa de reconhecimento mais simples para um instrumento metodologicamente mais estruturado. Essa evolução evidencia a tentativa da OAB de conferir maior robustez ao processo de seleção dos cursos recomendados.

Esse aprimoramento, contudo, não eliminou uma limitação central: a transparência metodológica ainda é parcial. A OAB divulga critérios gerais, pesos, fórmulas e lista de cursos contemplados, mas não disponibiliza de forma plenamente individualizada os cálculos de cada instituição, as notas parciais, os afastamentos estatísticos, a distância em relação ao ponto de corte e os elementos específicos que explicam a inclusão ou exclusão de cada curso.

Assim, o Selo possui metodologia publicizada, mas resultados não integralmente reconstituíveis por pesquisadores externos, instituições avaliadas ou sociedade.

Esse ponto revelou-se decisivo para a tese. O SOAB-R é forte como distinção pública, mas ainda limitado como diagnóstico institucional. Ele informa quais cursos alcançaram o padrão definido pela OAB, mas oferece poucos elementos para que os cursos não contemplados compreendam tecnicamente as razões de sua exclusão. Tal característica reduz a possibilidade de uso formativo do instrumento, sobretudo por instituições que poderiam se beneficiar de devolutivas mais detalhadas para orientar processos internos de melhoria.

O segundo achado diz respeito à concepção de qualidade mobilizada pelo Selo. A tese demonstrou que o SOAB-R privilegia uma dimensão específica da qualidade: o desempenho acadêmico-profissional, especialmente associado à aprovação no Exame de Ordem e ao ENADE.

Trata-se de dimensão relevante, sobretudo em um curso fortemente vinculado a uma profissão regulamentada. A formação jurídica, contudo, não se esgota nos resultados obtidos em exames externos. Ela envolve também projeto pedagógico, práticas de ensino, qualificação docente, infraestrutura, pesquisa, extensão, práticas jurídicas, inserção social, permanência estudantil e compromisso público da instituição.

Nesse sentido, o Selo captura uma parte importante da qualidade, mas não a totalidade do fenômeno formativo. Sua maior virtude é também sua principal limitação: ao concentrar-se em indicadores objetivos de desempenho, produz resultado claro, comunicável e socialmente forte; ao mesmo tempo, deixa em segundo plano dimensões internas do curso, sem as quais a qualidade educacional permanece incompleta.

A tese, portanto, não sustenta que o SOAB-R seja inadequado, mas que sua interpretação deve ser situada. Ele não é retrato integral da qualidade, mas uma leitura seletiva, relevante e reputacionalmente poderosa de determinados resultados da formação jurídica.

A comparação com o RUF e o Guia da Faculdade reforçou essa interpretação. Os dados analisados demonstraram forte convergência entre os cursos recomendados pela OAB e aqueles situados em posições superiores do RUF Direito 2025.

Dos 198 cursos recomendados pelo SOAB-R, 187 estavam no primeiro quartil do RUF, representando 94,4% do total. Esse resultado indica que o Selo não atua de forma isolada entre os instrumentos de avaliação, classificação e visibilidade pública do ensino jurídico. Embora sua metodologia seja própria, os cursos por ele reconhecidos aparecem majoritariamente entre aqueles que também recebem destaque em outro instrumento de ampla circulação pública.

O cruzamento com o Guia da Faculdade também revelou convergência expressiva, especialmente nos estratos superiores. Dos 198 cursos recomendados pela OAB, 159 foram localizados entre os cursos avaliados com três, quatro ou cinco estrelas no Guia, o que corresponde a 80% da lista do SOAB-R. A correspondência foi particularmente forte entre os cursos cinco estrelas, indicando que, nos níveis mais elevados de reconhecimento, diferentes instrumentos tendem a identificar um núcleo comum de cursos bem avaliados.

Tais resultados permitiram sustentar uma ideia central: a qualidade no ensino jurídico é construída por múltiplas formas de reconhecimento. Quando SOAB-R, RUF e Guia convergem, formam uma zona de validação cruzada, na qual diferentes metodologias apontam para cursos reiteradamente reconhecidos. Quando divergem, revelam que cada instrumento seleciona dimensões distintas da qualidade. A divergência, portanto, não deve ser lida como erro, mas como evidência da natureza multidimensional do fenômeno avaliado.

A pesquisa também demonstrou que a ausência do Selo não autoriza concluir, automaticamente, que determinado curso seja de baixa qualidade. Foram identificadas instituições bem posicionadas no RUF e bem avaliadas no Guia que não aparecem na lista do SOAB-R. Esse dado reforça a necessidade de cautela interpretativa.

A recomendação da OAB é relevante, mas sua ausência não pode ser convertida, sem mediações, em juízo negativo absoluto. A qualidade de um curso de Direito não se resume à presença ou ausência em uma lista.

O terceiro conjunto de achados refere-se à produção acadêmica sobre o SOAB-R. O mapeamento de teses e dissertações revelou um campo ainda reduzido, embora em processo de consolidação. Entre 1999 e 2024, foram identificados 19 trabalhos, distribuídos em diferentes áreas do conhecimento, com presença importante da Educação, do Direito e das Ciências Sociais.

Esse número é pequeno quando comparado à relevância pública do Selo e à dimensão do ensino jurídico brasileiro. A produção existente indica que o tema já foi percebido pela academia, mas ainda não ocupa lugar proporcional à sua importância institucional.

O levantamento dos artigos científicos confirmou essa tendência. Entre 1999 e 2025, foram localizados 22 artigos que dialogam com o SOAB-R em diferentes graus de centralidade. Parte desses estudos trata o Selo como objeto direto; outros o utilizam como critério metodológico, referência contextual ou elemento secundário em debates mais amplos sobre avaliação, ensino jurídico, Exame de Ordem e qualidade. Esse conjunto revela um campo investigativo ainda disperso, marcado por abordagens variadas e por lacunas relevantes.

Entre as lacunas identificadas, destacam-se a baixa presença de pesquisas empíricas com atores diretamente envolvidos no ensino jurídico, a escassez de estudos sobre efeitos pedagógicos do Selo, a ausência de análises longitudinais mais

amplas e a reduzida investigação sobre como as instituições utilizam o reconhecimento recebido. Essas lacunas confirmam a pertinência da presente tese, especialmente por articular o mapeamento da produção acadêmica à análise comparativa e aos usos institucionais em mídias digitais.

O quarto achado refere-se justamente à circulação pública do Selo pelas IES com cursos recomendados. A análise dos usos institucionais em mídias digitais demonstrou que o SOAB-R passa por um processo de ressignificação quando apropriado pelas instituições. Nos documentos oficiais da OAB, ele aparece como resultado de uma metodologia avaliativa baseada em indicadores de desempenho. Nas páginas institucionais, nas notícias e nas peças digitais, o Selo passa a funcionar como linguagem de qualidade, tradição, captação discente, liderança regional, reconhecimento externo e distinção acadêmica.

Esse deslocamento é central para compreender sua força social. O SOAB-R não permanece restrito ao documento oficial que o institui ou à lista publicada pela OAB. Ele circula, ganha imagens, slogans, títulos, chamadas de vestibular, postagens e narrativas institucionais.

Os dados do levantamento digital reforçam essa interpretação. Dos 198 cursos recomendados na oitava edição, 174 apresentaram alguma forma de divulgação pública localizada, enquanto 24 foram classificados como sem publicação localizada nos procedimentos adotados. Além disso, as categorias identificadas demonstraram que o Selo foi mobilizado principalmente como prova de qualidade, mas também como tradição e continuidade, diferenciação regional, associação com outros indicadores e estratégia de captação discente.

Ao fazer isso, deixa de ser apenas resultado técnico e passa a operar como recurso de comunicação pública. O Selo torna-se argumento, marca, prova simbólica e elemento de diferenciação em um campo educacional competitivo.

Essa constatação exige atenção. A apropriação institucional do Selo é legítima, mas pode ampliar o alcance de sua mensagem para além daquilo que sua metodologia efetivamente mede. Quando uma instituição divulga o SOAB-R como sinônimo de excelência ampla, o público pode interpretar que o curso foi avaliado em todas as dimensões da qualidade.

Entretanto, como a tese demonstrou, o Selo se concentra principalmente em indicadores de desempenho. Há, portanto, uma distância possível entre o recorte metodológico do instrumento e os sentidos públicos produzidos por sua circulação.

Esse ponto não representa falha exclusiva da OAB ou das instituições. Trata-se de efeito típico de instrumentos avaliativos de alta visibilidade. Rankings, ratings, selos e classificações, quando entram na esfera pública, tendem a ser simplificados, convertidos em mensagens de fácil consumo e incorporados a estratégias institucionais. A contribuição da tese está em demonstrar como esse processo ocorre no caso do SOAB-R e por que ele precisa ser considerado na discussão sobre qualidade do ensino jurídico.

O Capítulo 8 reuniu as contribuições propositivas da pesquisa. Nele, sustentou-se que o aprimoramento do SOAB-R não exige sua descaracterização, mas o fortalecimento de sua transparência, de sua capacidade devolutiva, de sua comunicação pública e de seu diálogo com a multidimensionalidade da qualidade.

As proposições formuladas indicam caminhos possíveis: ampliação da transparência pública da metodologia e dos resultados agregados; criação de relatórios devolutivos individualizados e reservados às IES; utilização de faixas de desempenho sem conversão em ranking ordinal; incorporação gradual de dimensões complementares; maior articulação com indicadores oficiais; aperfeiçoamento da comunicação pública; elaboração de relatórios nacionais e regionais; e explicitação dos limites do próprio instrumento.

As referidas proposições não pretendem substituir a metodologia da OAB, nem transformar o Selo em ranking ordinal ou avaliação estatal. Sua finalidade é indicar que um instrumento consolidado pode tornar-se ainda mais relevante se ampliar sua inteligibilidade pública e sua utilidade institucional. O SOAB-R já distingue; o desafio é fazer com que também explique. Já comunica; o desafio é fazer com que também oriente. Já produz reputação; o desafio é fazer com que também favoreça processos de aprendizagem institucional.

A principal contribuição original desta tese está em reposicionar o SOAB-R entre três planos: a métrica, a reputação e a política de qualidade. Como métrica, o Selo organiza indicadores e define critérios de recomendação. Como reputação, circula socialmente e produz distinção institucional. Como política de qualidade, ainda que não estatal, influencia expectativas, práticas e debates sobre a formação jurídica. Essa tríplice leitura permite superar interpretações simplificadoras que tratam o Selo apenas como lista, como ranking ou como instrumento promocional.

Ao longo da pesquisa, tornou-se evidente que o SOAB-R opera em uma zona intermediária. Ele não é regulação estatal, mas influencia o campo regulatório. Não é

ranking ordinal, mas produz hierarquias simbólicas. Não é avaliação integral da qualidade, mas interfere na percepção pública sobre cursos de Direito. Não é instrumento pedagógico em sentido estrito, mas pode induzir mudanças institucionais. Essa posição híbrida é justamente o que torna o Selo relevante como objeto de investigação.

A tese também contribui ao mostrar que a qualidade no ensino jurídico não pode ser compreendida por meio de um único indicador. O desempenho no Exame de Ordem é importante, mas não basta. O ENADE é relevante, mas não esgota a formação. O RUF oferece uma leitura ampla, mas mediada por seus próprios critérios. O Guia da Faculdade incorpora avaliação por pares, mas também possui limites de cobertura e metodologia. A qualidade emerge, portanto, da combinação entre múltiplos olhares, e não da absolutização de um único instrumento.

Essa conclusão é particularmente importante em um contexto de expansão intensa dos cursos de Direito no Brasil.

A massificação do ensino jurídico ampliou o acesso, interiorizou oportunidades e diversificou o perfil institucional da oferta. Ao mesmo tempo, produziu desigualdades, heterogeneidades e preocupações legítimas com padrões formativos.

Nesse cenário, instrumentos avaliativos são necessários, mas precisam ser compreendidos criticamente. Avaliar é indispensável; reduzir a qualidade a uma única métrica é insuficiente.

A pesquisa apresentou alguns limites. O primeiro decorre da própria natureza documental da investigação. Não foram realizadas entrevistas com gestores, estudantes, docentes, egressos ou representantes da OAB. Essa escolha preservou a coerência metodológica do estudo com fontes públicas e verificáveis, mas impediu a análise direta das percepções subjetivas dos atores envolvidos. Esse aspecto poderá ser desenvolvido em investigações futuras, especialmente por meio de estudos qualitativos com cursos recomendados e não recomendados.

O segundo limite refere-se à ausência de acesso aos microdados individualizados utilizados pela OAB. A tese analisou os critérios e documentos publicamente disponíveis, mas não pôde recalcular o SOAB-R nem verificar internamente todas as etapas do processo avaliativo. Essa limitação, contudo, não fragiliza a pesquisa; ao contrário, tornou-se um dos achados relevantes do trabalho, pois evidencia justamente a necessidade de maior abertura metodológica.

O terceiro limite está relacionado à análise dos usos institucionais em mídias digitais. Páginas, notícias, postagens, banners e materiais digitais são instáveis, podendo ser alterados, removidos ou reorganizados ao longo do tempo.

Por isso, o capítulo dedicado a essa dimensão deve ser compreendido como uma fotografia documental do período analisado, e não como mapeamento definitivo de toda a circulação pública do Selo.

O quarto limite refere-se ao recorte dos instrumentos comparativos. A tese trabalhou com SOAB-R, RUF e Guia da Faculdade, por sua relevância pública e por suas diferentes racionalidades avaliativas. Outros instrumentos poderiam ser incorporados em pesquisas futuras, como indicadores oficiais detalhados do INEP, bases de empregabilidade, dados institucionais internos ou avaliações de egressos. A escolha realizada, entretanto, foi suficiente para demonstrar que o Selo integra um conjunto mais amplo de instrumentos de produção de reconhecimento acadêmico.

A agenda futura de pesquisa é ampla. Estudos posteriores podem investigar como gestores de cursos recomendados e não recomendados interpretam o SOAB-R; de que modo estudantes e famílias utilizam o Selo na escolha da instituição; se a recomendação produz efeitos sobre matrículas, permanência, captação discente ou reputação institucional; como cursos não contemplados reagem ao resultado; e em que medida o Selo influencia currículos, práticas pedagógicas, preparação para o Exame de Ordem e estratégias de autoavaliação.

Também seria relevante desenvolver estudos longitudinais sobre todas as edições do SOAB-R, analisando permanências, entradas e saídas de cursos ao longo do tempo.

Esse tipo de investigação permitiria compreender se a recomendação se mantém concentrada em um núcleo estável de instituições ou se há mobilidade significativa entre as edições.

Da mesma forma, pesquisas futuras poderiam comparar a distribuição regional do Selo com indicadores socioeconômicos, perfil institucional, categoria administrativa e condições de oferta dos cursos jurídicos.

Outro caminho importante seria examinar a comunicação pública da própria OAB sobre o Selo. A análise dos documentos oficiais poderia ser aprofundada por meio de estudo discursivo das apresentações institucionais, prefácios, justificativas, critérios e narrativas adotadas em cada edição. Isso permitiria compreender como a

entidade constrói, ao longo do tempo, sua própria concepção de qualidade jurídica e sua legitimidade para atuar nesse campo.

Apesar desses limites e possibilidades futuras, a tese alcançou seu objetivo central. Demonstrou que o SOAB-R é um instrumento consolidado, seletivo e socialmente relevante, mas cuja interpretação exige atenção à sua natureza parcial, reputacional e metodologicamente delimitada.

O Selo não deve ser visto como solução definitiva para os problemas do ensino jurídico, nem como indicador irrelevante. Ele deve ser compreendido como uma peça importante dentro de um campo avaliativo mais amplo, no qual diferentes instrumentos disputam formas de definir, medir e comunicar a qualidade.

A conclusão mais importante desta tese pode ser formulada nos seguintes termos: o SOAB-R é um bom sinalizador de uma dimensão relevante da qualidade, mas ainda não é, nem pretende ser, uma leitura integral da formação jurídica. Sua força está em identificar cursos com desempenho consistente em indicadores acadêmico-profissionais. Seu limite está em não explicitar plenamente os dados individualizados que sustentam essa distinção e em não incorporar, de forma mais ampla, dimensões internas do processo formativo.

A partir dessa leitura, o aprimoramento do Selo não passa por sua rejeição, mas por sua qualificação. A OAB construiu um instrumento de grande visibilidade pública e reconhecida força institucional. O passo seguinte, sugerido pelos achados desta tese, seria ampliar sua capacidade explicativa, tornando-o mais transparente, mais devolutivo e mais articulado às diferentes dimensões da qualidade.

Com isso, o SOAB-R poderia continuar distinguindo cursos de bom desempenho, mas também contribuir de maneira mais efetiva para a melhoria do ensino jurídico brasileiro.

Em um sistema educacional marcado por expansão acelerada, desigualdades regionais, diversidade institucional e disputas permanentes sobre qualidade, instrumentos como o SOAB-R exercem papel importante. Eles ajudam a organizar informações, sinalizar desempenhos e orientar percepções públicas. No entanto, sua legitimidade será tanto maior quanto mais forem capazes de combinar rigor técnico, responsabilidade comunicacional e abertura ao debate acadêmico.

Por isso, a tese encerra-se defendendo uma compreensão equilibrada do Selo OAB Recomenda. Nem adesão acrítica, nem recusa simplificadora. O SOAB-R deve ser reconhecido como instrumento relevante de avaliação externa não estatal, dotado

de forte capacidade de distinção e influência reputacional. Ao mesmo tempo, deve ser permanentemente discutido, aperfeiçoado e situado dentro de uma concepção mais ampla de qualidade educacional.

Essa é, em última instância, a contribuição que a pesquisa pretende oferecer: compreender o Selo para além da lista; a avaliação para além da métrica; e a qualidade para além do resultado.

O ensino jurídico brasileiro precisa de instrumentos avaliativos rigorosos, mas também de interpretações capazes de reconhecer sua complexidade. O SOAB-R já ocupa lugar importante nesse cenário. Seu futuro, contudo, dependerá da capacidade de transformar reconhecimento público em informação qualificada, distinção em aprendizagem institucional e desempenho em compromisso permanente com a formação jurídica de qualidade.

REFERÊNCIAS

ABI-ACKEL, Kátia Maria Ferreira Faria. O Direito na era da inovação tecnológica. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

AKIAU, Roberto. Direito e meio ambiente: perspectivas da contribuição do advogado para a gestão ambiental diante das novas diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Direito. 2007. 130 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente) – Centro Universitário Senac, São Paulo, 2007.

ALMEIDA, Helena Ferrari de. Rankings acadêmicos, índices e tabelas classificatórias nas universidades católicas brasileiras: usos dos resultados via mídias digitais. 2025. 296 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2025.

ALTBACH, Philip G. The dilemmas of ranking. International Higher Education, Boston, n. 42, p. 2–3, 2006. DOI: https://doi.org/10.6017/ihe.2006.42.7878. Acesso em: 24 abr. 2026.

BARATA, Rita Barradas. A pós-graduação e o campo da Saúde Coletiva. Physis: Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, p. 189-214, 2008. DOI: https://doi.org/10.1590/S0103-73312008000200002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/physis/a/yFM4PpbJr3TnLqVdrtSV37Q/. Acesso em: 27 maio 2026.

BARBOZA, Jéssica Soares dos Anjos; NAGLIATE, Patrícia de Carvalho; MOLINA, Nayara Paula Fernandes Martins; MIASSO, Adriana Inocenti. Os desafios impostos pela pandemia de Covid-19 na pós-graduação brasileira e seus impactos na execução de projetos de pesquisa. Revista Brasileira de Pós-Graduação, Brasília, DF, v. 20, n. 41, p. 1-16, 2025. DOI: https://doi.org/10.21713/rbpg.v20i41.2193. Disponível em: https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/2193. Acesso em: 15 maio 2026.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARREYRO, Gladys Beatriz; SANTOS, Poliana Pereira dos; FERREIRA, Flávio Batista. Rankings acadêmicos internacionais nas mídias de duas universidades de pesquisa brasileiras. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, SP, v. 26, n. 3, p. 822-844, set./dez. 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-40772021000300010. Acesso em: 13 maio 2026.

BERTOLIN, Júlio César Godoy. Avaliação da educação superior brasileira: relevância, diversidade, equidade e eficácia dos sistemas em tempos de mercantilização. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas), Campinas, v. 14, n. 2, p. 351–383, 2009. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-40772009000200007. Acesso em: 21 maio 2026.

BIONDO, Luiz Henrique Domingheti. A qualidade dos cursos de graduação em Direito: um estudo sobre a excelência do ensino à luz dos rankings, índices e tabelas classificatórias nacionais e internacionais. 2023. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2023.

BIONDO, Luiz Henrique Domingheti. Desempenho das graduações em Direito de Campinas nos principais rankintacs nacionais: ferramenta externa de avaliação para garantia de padrão de qualidade. Contribuciones a Las Ciencias Sociales, São José dos Pinhais, v. 17, n. 9, p. 1-19, 2024. DOI: https://doi.org/10.55905/revconv.17n.9-072. Acesso em: 15 maio 2026.

BIONDO, Luiz Henrique Domingheti; CALDERÓN, Adolfo Ignacio; BRUNÓRIO, Wellington dos Reis; BUZELI, Juliana Paula Calio. Selo OAB Recomenda: ferramenta de aprimoramento do ensino jurídico brasileiro. Revista PPC – Políticas Públicas e Cidades, Curitiba, v. 13, n. 2, p. 1-27, 2024. DOI: https://doi.org/10.23900/2359-1552v13n2-91-2024. Acesso em: 8 maio 2026.

BOURDIEU, Pierre. Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.º 839, de 2003. Estabelece critérios para a abertura de novos cursos de Direito. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2003. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=112962. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.º 3.124, de 2020. Determina a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB para que o Ministério da Educação autorize a abertura de novos cursos de Direito. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2254513. Acesso em: 8 maio 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei n.º 3.340, de 2000. Determina que a criação de novos cursos superiores de Direito dependerá de parecer da subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, e que a criação de cursos de Odontologia, Medicina, Psicologia e Veterinária dependerá de parecer da representação local dos respectivos conselhos regionais de classe. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2000. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=19499. Acesso em: 8 maio 2026.

BRASIL. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Tabela de Áreas de Conhecimento: Avaliação. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior

e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9235.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo da Educação Superior 2024: notas estatísticas. Brasília: INEP, 2025. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_superior_2024.pdf. Acesso em: 4 maio 2026.

BRASIL. Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 16 maio 2026.

CALDERÓN, Adolfo-Ignacio; BORGES, Regilson Maciel. Avaliação em larga escala na educação básica: usos e tensões teórico-epistemológicas. Meta: Avaliação, Rio de Janeiro, v. 12, n. 34, p. 28–58, jan./mar. 2020. DOI: http://dx.doi.org/10.22347/2175-2753v12i34.2281. Acesso em: 14 abr. 2026.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; FRANÇA, Carlos Marshal. Rankings acadêmicos na educação superior: tendências da literatura ibero-americana. Avaliação, Campinas, v. 23, n. 2, p. 448-466, 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-40772018000200010. Acesso em: 18 maio 2026.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; FRANÇA, Carlos Marshal; GONÇALVES, Armando. Tendências dos Rankings acadêmicos de abrangência nacional de países do espaço ibero-americano: os Rankings dos jornais El Mundo, El Mercurio, Folha de São Paulo, Reforma e El Universal. EccoS – Revista Científica, São Paulo, n. 44, p. 117-141, set./dez. 2017. Disponível em: https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/7943/3647. Acesso em: 24 jun. 2024.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; PEDRO, Rodrigo Fornalski; VARGAS, Maria Caroline. Responsabilidade social da Educação Superior: a metamorfose do discurso da UNESCO em foco. Interface: Comunicação, Saúde, Educação, Botucatu, v. 15, n. 39, p. 1185-1199, out./dez. 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/icse/a/BM36SLyvDZjKsQMSxDYLZVm/. Acesso em: 2 jun. 2026.

CALDERÓN, Adolfo Ignacio; POLTRONIERI, Heloisa; BORGES, Regilson Maciel. Os Rankings na educação superior brasileira: políticas de governo ou de Estado? Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 19, n. 73, p. 813–826, 2011. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-40362011000500005. Acesso em: 13 abril 2026.

CALDERÓN, Adolfo-Ignacio; RIBEIRO, Maynara de Oliveira; MOURATO, Joaquim; SANTOS, Nobre Roque dos; BUZA, Alfredo Gabriel; MANO, Margarida. Qualidade no ensino superior? Polissemia conceitual à luz da visão de membros do FORGES –

Fórum da Gestão do Ensino Superior nos Países e Regiões de Língua Portuguesa. Revista FORGES, Lisboa, v. 9, n. 1, p. 35-54, 2023. Disponível em: https://edicoes.aforges.org/index.php/revista/issue/view/13. Acesso em: 12 mai. 2026.

CAMARGO, Brigido Vizeu; JUSTO, Ana Maria. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. Temas em Psicologia, Ribeirão Preto, v. 21, n. 2, p. 513-518, 2013. DOI: https://doi.org/10.9788/TP2013.2-16.

CHARLOT, Bernard. “Qualidade da educação”: o nascimento de um conceito ambíguo. Educar em Revista, Curitiba, v. 37, e81286, 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/0104-4060.81286.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (Brasil). Portaria CNPq n.º 2.664, de 6 de março de 2026. Institui a Política de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Brasília, DF: CNPq, 2026. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-cnpq-n-2.664-de-6-de-marco-de-2026-691779232. Acesso em: 16 maio 2026.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). Programa de Redução de Assimetrias na Pós-Graduação (PRAPG). Brasília, DF: CAPES, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-reducao-de-assimetrias-na-pos-graduacao-prapg. Acesso em: 16 maio 2026.

COSTA FILHO, Marcus Robson Nascimento. A proliferação dos cursos de direito em Alagoas: a história de uma expansão a serviço da razão neoliberal. 2020. 101 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Alagoas, Centro de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Maceió, 2020.

CRUZ, Mariana Fordellone Rosa. O enfoque da cidadania no processo de formação do bacharel em Direito no norte do Paraná. 2022. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2022.

DA HORA, Paola Matos. Qualidade e regulação nos cursos de Direito: uma análise do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do Provão ao SINAES. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, v. 15, n. 1, p. 195-224, 2010. Disponível em: https://submission.scielo.br/index.php/aval/article/view/26656. Acesso em: 16 maio 2026.

DOS SANTOS, Thais Lemos. Cartografia de uma disciplina: a Sociologia Jurídica no mundo acadêmico do direito. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

DOTTA, Alexandre Godoy; CUNHA FILHO, Valter Fernandes da. A qualidade do ensino jurídico no Brasil: o processo de avaliação ENADE, Exame de Ordem e o Selo OAB Recomenda. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curitiba, v. 1, n. 20, p. 107-111, 2015. Disponível em: https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/cadernosdireito/article/view/3038. Acesso em: 15 maio 2026.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A qualidade da educação: perspectivas e desafios. Cadernos CEDES, Campinas, v. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009. DOI: https://doi.org/10.1590/S0101-32622009000200004.

ESAMC. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DBHAjm7Ta8i/. Acesso em: 2 jun. 2026.

FAC FUNAM. FUNAM eleva o nome de Pirapora a nível nacional. [S. l.], 2024. Disponível em: https://facfunam.edu.br/funam-eleva-o-nome-de-pirapora-a-nivel-nacional/. Acesso em: 2 jun. 2026.

FACULDADE DE DIREITO DA USP. Faculdade recebe Selo OAB Recomenda. São Paulo, 2024. Disponível em: https://direito.usp.br/noticia/c3333e2949ab-faculdade-recebe-selo-oab-recomenda-. Acesso em: 2 jun. 2026.

FAESA. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/reels/DEkZeIVRRH3/. Acesso em: 2 jun. 2026.

FBDG. Baiana de Direito recebe mais uma vez o Selo OAB Recomenda. [S. l.], 2024. Disponível em: https://faculdadebaianadedireito.com.br/baiana-de-direito-recebe-mais-uma-vez-o-selo-oab-recomenda/. Acesso em: 2 jun. 2026.

FDF. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DPzK07HEUfu/. Acesso em: 2 jun. 2026.

FDSBC. Selos de qualidade. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www.direitosbc.br/selos-de-qualidade/. Acesso em: 2 jun. 2026.

FEITOSA NETO, Inácio José. O ensino jurídico: uma análise dos discursos do MEC e da OAB no período de 1995-2002. 2006. 161 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Educação, Recife, 2006.

FERRAZ, Claudia Pereira. A etnografia digital e os fundamentos da antropologia para estudos qualitativos em mídias online. Aurora: Revista de Arte, Mídia e Política, São Paulo, v. 12, n. 35, p. 46-69, 2019. DOI: https://doi.org/10.23925/v12n35_artigo3. Acesso em: 13 maio 2026.

FGV. Retrospectiva 2024: Escolas de Direito da FGV recebem Selo OAB Recomenda pela quinta vez. Rio de Janeiro; São Paulo, 23 dez. 2024. Disponível em: https://portal.fgv.br/noticias/retrospectiva-2024-escolas-de-direito-da-fgv-recebem-selo-oab-recomenda-pela-quinta-vez. Acesso em: 2 jun. 2026.

FMP-RS. Selos e reconhecimento. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www.fmp.edu.br/sobre-a-fmp/faculdade/selos-e-reconhecimento. Acesso em: 2 jun. 2026.

FREITAS, Ramiro Ferreira de; SOARES, Antonio Victor de Melo. A formação dos novos juristas no Cariri e Centro-Sul cearense: caminhos para além do positivismo. Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR, Umuarama, v. 27, n. 2, p. 533-549, 2024. DOI: https://doi.org/10.25110/rcjs.v27i2.2024-10809. Acesso em: 15 maio 2026.

FUNES, Gilmara Pesquero Fernandes Mohr. O estágio supervisionado e a formação prática dos alunos de Direito. 2008. 162 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Oeste Paulista, Presidente Prudente, 2008.

FURG. Curso de Direito da FURG recebeu o Selo OAB Recomenda nesta última segunda-feira. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www.furg.br/noticias/noticias-institucional/curso-de-direito-da-furg-recebeu-o-selo-oab-recomenda-nesta-ultima-segunda-feira-2. Acesso em: 2 jun. 2026.

GANGA-CONTRERAS, Francisco; SÁEZ, Walter; CALDERÓN, Adolfo-Ignacio; CALDERÓN, Ángel; RODRÍGUEZ-PONCE, Emilio. Principales rankings académicos internacionales: el caso de Chile. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 28, n. 107, p. 407-434, abr./jun. 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-40362019002701964.

GUENTHER, Mariana; PEDROZA, Maryane. A formação ambiental dos profissionais de Direito: uma análise da ambientalização curricular das universidades federais brasileiras. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 16, n. 1, e290, p. 1-21, 2025. DOI: https://doi.org/10.7213/rev.dir.econ.soc.v16i1.31765.

GUIA DA FACULDADE. Ciências humanas e comunicação. São Paulo: O Estado de S. Paulo; Quero Educação, 2025. Disponível em: https://publicacoes.estadao.com.br/guia-da-faculdade/ciencias-humanas-e-comunicacao/#areas_de_interesse. Acesso em: 13 maio 2026.

GUIA DA FACULDADE (Estadão; Quero Educação). Sobre o Guia da Faculdade. Disponível em: https://publicacoes.estadao.com.br/guia-da-faculdade/sobre-o-guia/. Acesso em: 04 mai 2026.

GUIA DA FACULDADE. Metodologia: entenda como é calculada a nota de cada curso. Estadão Guia da Faculdade, 2024. Disponível em: https://publicacoes.estadao.com.br/guia-da-faculdade/metodologia/. Acesso em: 19 maio 2026.

HARVEY, Lee; GREEN, Diana. Defining quality. Assessment & Evaluation in Higher Education, v. 18, n. 1, p. 9-34, 1993.

HAZELKORN, Ellen. Rankings and the reshaping of higher education: the battle for world-class excellence. 2. ed. London: Palgrave Macmillan, 2015. DOI: https://doi.org/10.1057/9781137446671. Acesso em: 15 maio 2026.

HORVATH JÚNIOR, Miguel; PAIVA, Gisele Beraldo de. O professor universitário de Direito: uma análise crítica quanto à formação, requisitos e aspectos éticos e jurídicos. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 11, n. 6, p. 5106-5123, jun. 2025. DOI: https://doi.org/10.51891/rease.v11i6.20025.

IBMEC-BH. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C8re8fvN3fV/. Acesso em: 2 jun. 2026.

IRAMUTEQ. Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires: versão 0.7 alpha 2. Disponível em: https://iramuteq.org/. Acesso em: 30 maio 2026.

MACEDO, Beatriz Maurício Torres; CARDOSO, Fernando da Silva. A invisibilidade de questões étnico-raciais no ensino jurídico: paradigmas coloniais. Revista Brasileira de Iniciação Científica, Itapetininga, v. 11, e024022, p. 1-21, 2024. Disponível em: https://periodicoscientificos.itp.ifsp.edu.br/index.php/rbic/pt_BR/article/view/1144. Acesso em: 15 maio 2026.

MARTINS, André Dutra; BARREYRO, Gladys Beatriz. Rankings acadêmicos internacionais e escritórios de pesquisa institucional: um estudo em universidades públicas brasileiras. Avaliação (Campinas), Sorocaba, v. 30, e025005, 2025. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/1982-57652025v30id288195. Acesso em: 10 maio 2026.

MARTINS, Edivaldo Cesar Camarotti. Rankings acadêmicos da educação superior: mapeamento da literatura científica brasileira (2017-2022). Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas/Sorocaba, v. 30, e025023, 2025. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/1982-57652024v29id291385. Acesso em: 08 maio 2026.

MELO, Francisco Barbosa dos Santos. Avaliação do curso de Direito da UFT na perspectiva do egresso. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2018.

MENDES, Renat Nureyev; REIS, Jair Teixeira dos; MENDES, Yury Vieira Tupynambá de Lélis; VILELA, Antonio Augusto. Direito comercial ou Direito empresarial? Uma análise da adequabilidade dos designativos à luz da evolução histórica do ius mercatorum. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca, Franca, v. 10, n. 2, p. 73-124, dez. 2015. DOI: https://doi.org/10.21207/1983.4225.284.

MORAES, Mário César Barreto; KALNIN, Guilherme Felipe. Qualidade na educação superior: uma revisão teórica da evolução conceitual no campo da educação superior. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, v. 26, n. 100, p. 530-551, jul./set. 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-40362018002601114. Acesso em: 12 maio 2026.

MOROSINI, Marília Costa. Qualidade na educação superior: tendências do século. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 20, n. 43, p. 165–186, maio/ago. 2009. DOI: https://doi.org/10.18222/eae204320092043. Acesso em: 20 maio 2026.

MOROSINI, Marília Costa. Qualidade da educação superior e contextos emergentes. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, v. 19, n. 2, p. 385-405, jul. 2014. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-40772014000200007. Acesso em: 12 maio 2026.

NALESSO, Thiago Fernando Cardoso. Educação jurídica brasileira: entre as diretrizes curriculares nacionais e o Exame de Ordem. 2021. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

NÓBREGA-THERRIEN, Silvia Maria; THERRIEN, Jacques. Trabalhos científicos e o estado da questão. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 15, n. 30, p. 5-16, jul./dez. 2004. DOI: https://doi.org/10.18222/eae153020042148. Acesso em: 02 de jan. 2026.

OLIVEIRA, Ariane Fernandes de. Dialética da exclusão: estudo dos resultados das avaliações ENADE e OAB no curso de direito na cidade de Curitiba. 2022. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, 2022.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda: um retrato dos cursos jurídicos. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2001. 164 p. ISBN 85-87260-17-0. Disponível em: http://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/oabrecomenda1998-2001.pdf. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda 2003: em defesa do ensino jurídico. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2004. 88 p. Disponível em: https://www.oab.org.br/servicos/oabrecomenda. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda 2007: por um ensino de qualidade. Organização de Aline Machado Costa Timm. 3. ed. Brasília, DF: OAB, Conselho Federal, 2007. 30 p. ISBN 978-85-87260-88-8. Disponível em: https://www.oab.org.br/pdfs/OABRecomenda.pdf. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda: indicador de educação jurídica de qualidade. 4. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2012. 58 p. ISBN 978-85-7966-011-5. Disponível em: https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/Programa_OAB_Recomenda.pdf. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda: educação jurídica de qualidade: garantia constitucional. 5. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2016. 79 p. ISBN 978-85-7966-050-4. Disponível em: https://www.oab.org.br/Content/pdf/oab-recomenda-5-ed03052016terminado.PDF. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda: instrumento em defesa da educação jurídica brasileira. 6. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2019. 72 p. ISBN 978-85-7966-104-4. Disponível em:

https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/oabrecomendasextaedicao.pdf. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda: a luta da advocacia brasileira pela proteção da educação jurídica. 7. ed. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2022. xvi, 240 p. ISBN 978-65-5819-045-5. Disponível em: https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/Selo%20OAB%20-%207%20edi%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 16 maio 2026.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. OAB recomenda: o fortalecimento da advocacia brasileira a partir do ensino jurídico de excelência. 8. ed. Brasília: OAB Nacional, 2024. 91 p. ISBN 978-65-5819-082-0. Disponível em: https://www.oab.org.br/arquivos/pdf/Geral/miolo.%20oab%20recomenda.%208.%20ed.%20atualizado.pdf. Acesso em: 16 maio 2026.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Repensando a garantia de qualidade para o ensino superior no Brasil. Paris: OCDE, 2018. Disponível em: https://www.oecd.org/education/repensando-a-garantia-de-qualidade-para-o-ensino-superior-no-brasil.htm Acesso em: 04 mai 2026.

PEDROSA, Clara Bonaparte. A pedagogia de Paulo Freire e a tolerância no ensino jurídico. VirtuaJus, Belo Horizonte, v. 9, n. 16, p. 375-385, 2024. DOI: https://doi.org/10.5752/P.1678-3425.2024v9n16p375-385.

PEREIRA, Alessandra Cristina Matheus de Paiva; WANDERCIL, Marco; MIRANDA, Nonato Assis de; CALDERÓN, Adolfo Ignacio; GANGA-CONTRERAS, Francisco. Avaliação em larga escala e eficácia escolar na produção científica brasileira. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 36, e11264, 2025. DOI: https://doi.org/10.18222/eae.v36.11264. Disponível em: https://publicacoes.fcc.org.br/eae/article/view/11264. Acesso em: 13 abr. 2026.

PEREIRA, Kalyl Lamarck Silvério. OAB e a formação de advogados: um exame de competência. Revista DELOS, Curitiba, v. 17, n. 60, p. 1-23, 2024. DOI: https://doi.org/10.55905/rdelosv17.n60-124.

PEREIRA, Wingler Alves. O dilema do pensamento constitucional brasileiro: tupi or not tupi. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 297-322, 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/2179-8966/2017/26372.

PINHEIRO, Priscila Tinelli. Reestruturação do Exame da OAB como uma alternativa à crise do ensino jurídico. Derecho y Cambio Social, Lima, v. 13, n. 43, p. 1-19, 2016. Disponível em: https://ojs.revistadcs.com/index.php/revista/article/view/2124/1525. Acesso em: 15 maio 2026.

PINTO, Daniella Basso Batista. Ensino jurídico em São Paulo: desafios da formação. 2013. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

PRADO, Carolina Rodrigues de Almeida. A competição entre as instituições de ensino superior privadas de Direito. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

PRADO, Lucas de Melo. A invasão da sala de aula pela filosofia da linguagem: contribuições da hermenêutica filosófica para o ensino jurídico. Direito em Debate, Ijuí, ano XXV, n. 46, p. 23-44, jul./dez. 2016. DOI: https://doi.org/10.21527/2176-6622.2016.46.23-44.

PUC-CAMPINAS. PUC-Campinas recebe Selo OAB Recomenda pela oitava vez. Campinas, 2024. Disponível em: https://www.puc-campinas.edu.br/puc-campinas-recebe-selo-oab-recomenda-pela-oitava-vez/. Acesso em: 2 jun. 2026.

RAMOS, Érica Steffen. Educação jurídica a distância: o que pensam profissionais e estudantes de direito? 2023. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Cidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

RAMOS, Érica Steffen; NOVAES, Adelina. “Doutor por excelência”: o que pensam estudantes e profissionais de Direito sobre a educação jurídica a distância? Direito UNIFACS – Debate Virtual, Salvador, n. 277, p. 1-13, 2023. Disponível em: https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/8306. Acesso em: 16 maio 2026.

RANKING UNIVERSITÁRIO FOLHA (RUF). Como é feito o ranking de cursos do RUF. Folha de S.Paulo, São Paulo, 20 out. 2024. Disponível em: https://ruf.folha.uol.com.br/2024/noticias/como-e-feito-o-ranking-de-cursos-do-ruf.shtml. Acesso em: 19 maio 2026.

RANKING UNIVERSITÁRIO FOLHA (RUF). Ranking de cursos: Direito. São Paulo: Folha de S.Paulo, 2025. Disponível em: https://ruf.folha.uol.com.br/2025/ranking-de-cursos/direito/. Acesso em: 13 maio 2026.

RIBEIRO, Camila Modena Bassetto. O império (da I.A.) contra-ataca: C-3PO vai roubar meu emprego? Análise sobre a revolução da Inteligência Artificial na advocacia. Revista de Direito da ADVOCEF, Brasília, v. 21, n. 38, p. 311-326, maio 2025. Disponível em: https://revista.advocef.org.br/index.php/ra/article/view/474. Acesso em: 16 maio 2026.

RIOS, Mônica Piccione Gomes. Avaliação educacional: fundamentos e políticas da educação básica e superior. Revista de Educação PUC-Campinas, Campinas, v. 23, n. 1, p. 1–7, jan./abr. 2018. DOI: https://doi.org/10.24220/2318-0870v23n1a4101. Acesso em: 05 fev. 2026.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. As pesquisas denominadas do tipo “estado da arte” em educação. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, v. 6, n. 19, p. 37-50, set./dez. 2006. Disponível em: https://periodicos.pucpr.br/dialogoeducacional/article/view/24176. Acesso em: 16 maio 2026.

ROSA, João Guimarães. Grande sertão: veredas. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.

ROSA, Mariani da; GIANEZINI, Kelly. Estrutura curricular de cursos de direito em Santa Catarina e o reconhecimento pelo Selo OAB Recomenda. Revista Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho, Santiago, v. 5, n. 1, p. 59-91, 2018. DOI: https://doi.org/10.5354/0719-5885.2018.50407.

SALMI, Jamil. The challenge of establishing world-class universities. Washington, DC: World Bank, 2009. Disponível em: https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/603581468328212328. Acesso em: 20 abr. 2026.

SAMPAIO, Helena; PIRES, André. Avaliação e regulação da educação superior no Brasil: impasses e desafios. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Sorocaba, v. 30, e025006, 2025. DOI: https://doi.org/10.1590/1982-57652025v30id292334. Acesso em: 12 abr. 2026.

SANTOS, Claitonei de Siqueira. Expansão e desvalorização dos diplomas: o que dizem os dados acerca do Exame de Ordem? Gestão & Tecnologia, [S. l.], ano X, v. 1, ed. 32, p. 45-58, jan./jun. 2021. Disponível em: https://www.faculdadedelta.edu.br/revistas3/index.php/gt/article/view/76. Acesso em: 16 maio 2026.

SANTOS, Gabriel Ludwig Ventorin dos. A contribuição do ensino prático para a formação humanística do aluno de Direito e a contribuição do ambiente salesiano. Laplage em Revista, Sorocaba, v. 1, n. 3, p. 47-54, set./dez. 2015. DOI: https://doi.org/10.24115/S2446-6220201513100p.47-54.

SANTOS, Thais Lemos dos. (Re)colocando o Direito junto às dinâmicas sociais: a institucionalização da sociologia jurídica nos currículos e o atravessamento da pesquisa sociojurídica na formação em Direito. Revista de Estudos Empíricos em Direito, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 117-142, abr. 2020. DOI: https://doi.org/10.19092/reed.v7i1.395.

SIDONE, Otávio José Guerci; HADDAD, Eduardo Amaral; MENA-CHALCO, Jesús Pascual. A ciência nas regiões brasileiras: evolução da produção e das redes de colaboração científica. TransInformação, Campinas, v. 28, n. 1, p. 15-31, jan./abr. 2016. DOI: https://doi.org/10.1590/2318-08892016002800002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/tinf/a/tvBDyptMBFSxRSt3VngySRC/. Acesso em: 16 maio 2026.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; SANCHES, Samyra Naspolini. OAB Recomenda: uma avaliação necessária. Contexto & Educação, Ijuí, ano 30, n. 97, p. 138-159, set./dez. 2016. Disponível em: https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/3158/4965. Acesso em: 12 fev. 2026.

SOARES, Arthur de Ávila. Rankings universitários em perspectiva: o Ranking Universitário Folha e a construção da excelência. 2021. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

SOUZA, Valdinei Costa. Qualidade na educação superior: uma visão operacional do conceito. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas, Sorocaba, v. 22, n. 2, p. 332-357, jul. 2017. DOI: https://doi.org/10.1590/S1414-40772017000200004.

SZCZECINSKI FILHO, Aloisio. A formação do profissional do Direito: o desenvolvimento de competências de leitura acadêmica. 2024. 124 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) – Fundação Getulio Vargas, Escola de Direito de São Paulo, São Paulo, 2024.

TAGLIAVINI, João Virgílio; GENTIL, Plínio. Na busca pela impressão digital dos cursos de Direito no Brasil: de Coimbra a Olinda (Recife) e São Paulo. Educação e Fronteiras, Dourados, v. 8, n. 23, p. 138-163, maio/ago. 2018. DOI: https://doi.org/10.30612/eduf.v8i23.9447. Disponível em: https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/educacao/article/view/9447. Acesso em: 15 maio 2026.

TAKASSI, Gilmara Aparecida Rosas. A formação jurídica humanística na perspectiva da complexidade e da transdisciplinaridade à luz da Educação em Direitos Humanos. 2023. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2023.

TASSIGNY, Monica Mota; PELLEGRINI, Bruna Lustosa. Educação jurídica “oabetizada”: os reflexos do ensino juspositivista para a formação do advogado no Brasil. Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2420-2444, 2018. DOI: https://doi.org/10.12957/rqi.2018.31549.

TAWIL, Sobhi; AKKARI, Abdeljalil; MACEDO, Beatriz. La noción de la calidad en la educación. Paris: UNESCO, 2012. (Investigación y Prospectiva en Educación: Contribuciones Temáticas, n. 2). Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000217519_spa. Acesso em: 5 maio 2026.

TELLO, César; MAINARDES, Jefferson. Revisitando o enfoque das epistemologias da política educacional. Práxis Educativa, Ponta Grossa, v. 10, n. 1, p. 153–178, 2015. ISSN 1809-4309. https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.10i1.0007. Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/pt_BR/article/view/7149. Acesso em: 15 maio 2026.

TISCHER, Wellington; TURNES, Valério Alecio. Expansão da pós-graduação ou concentração da excelência? Desigualdades regionais persistentes no Brasil. Revista Brasileira de Pós-Graduação, Brasília, DF, v. 19, n. 40, p. 1-31, 2025. DOI: 10.21713/rbpg.v19i40.2110. Disponível em: https://rbpg.capes.gov.br/rbpg/article/view/2110. Acesso em: 13 maio 2026.

TOLEDO PRUDENTE. Toledo Prudente celebra 8ª conquista consecutiva do Selo OAB Recomenda. Presidente Prudente, 11 abr. 2024. Disponível em: https://noticias.toledoprudente.edu.br/Noticia/2024/4/toledo-prudente-celebra-8-conquista-consecutiva-do-selo-oab-recomenda. Acesso em: 2 jun. 2026.

UFBA. Curso de Direito da UFBA recebe pela 8ª vez o Selo de Qualidade da OAB. Salvador, 15 jul. 2024. Disponível em: https://www.edgardigital.ufba.br/?p=28743. Acesso em: 2 jun. 2026.

UFJ. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C5hN4t3r4Ge/. Acesso em: 2 jun. 2026.

UFPB. Pela oitava vez, Direito da UFPB conquista Selo de Qualidade “OAB Recomenda”. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www.ccm.ufpb.br/ufpb/contents/noticias/pela-oitava-vez-direito-da-ufpb-conquista-selo-de-qualidade-2018oab-recomenda2019. Acesso em: 2 jun. 2026.

UFPI. Pela 8ª vez consecutiva, curso de Direito da UFPI é agraciado com Selo da OAB Nacional. [S. l.], 2024. Disponível em: https://ufpi.br/ultimas-noticias-ufpi/56518-pela-8-vez-consecutiva-curso-de-direito-da-ufpi-e-agraciado-com-selo-da-oab-nacional. Acesso em: 2 jun. 2026.

UFS. Curso de Direito da UFS recebe Selo OAB Recomenda pela 8ª vez consecutiva. [S. l.], 2024. Disponível em: https://reitoria.ufs.br/conteudo/74457-curso-de-direito-da-ufs-recebe-selo-oab-recomenda-pela-8-vez-consecutiva. Acesso em: 2 jun. 2026.

UFV. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. [S. l.], 2024. Disponível em: https://www2.dti.ufv.br/noticias/scripts/exibeNoticiaMulti.php?codNot=41510. Acesso em: 2 jun. 2026.

UNEF. UNEF recebe Selo de Qualidade OAB Recomenda em tempo recorde: apenas 5 anos após início do curso de Direito. [S. l.], 2024. Disponível em: https://unef.edu.br/unef-recebe-selo-de-qualidade-oab-recomenda-em-tempo-recorde-apenas-5-anos-apos-inicio-do-curso-de-direito/. Acesso em: 2 jun. 2026.

UNESCO. As novas dinâmicas do ensino superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social: comunicado da Conferência Mundial sobre Educação Superior 2009. Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000183277. Acesso em: 10 abr. 2026.

UNI7. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/C6o-QGuOf1F/. Acesso em: 2 jun. 2026.

UNIFACS. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/p/DUldQHkkZs4/. Acesso em: 2 jun. 2026.

UNILESTE. [Publicação institucional sobre o Selo OAB Recomenda]. Instagram, 2024. Disponível em: https://www.instagram.com/reels/C8moj2DB_K-/. Acesso em: 2 jun. 2026.

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS. Universidade São Judas recebe Selo OAB Recomenda pela excelência em Direito. São Paulo, 4 jul. 2025. Disponível em: https://www.usjt.br/noticias/universidade-sao-judas-recebe-selo-oab-recomenda-pela-excelencia-em-direito/. Acesso em: 2 jun. 2026.

UNIVS. Direito UniVS: curso tem Selo OAB Recomenda e é nota máxima no MEC. [S. l.], 2024. Disponível em: https://univs.edu.br/2024/06/21/direito-univs-curso-tem-selo-oab-recomenda-e-e-nota-maxima-no-mec/. Acesso em: 2 jun. 2026.

VENTURINE, Daniel Manrique. OAB: protagonista ou mera coadjuvante na conjuntura regulatória do curso superior em Direito no Brasil? 2022. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2022.

WANDERCIL, Marco; CALDERÓN, Adolfo Ignacio; GANGA-CONTRERAS, Francisco. Os Rankings acadêmicos: implicações na governança universitária das universidades católicas brasileiras. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 47, e117631, 2022. DOI: https://doi.org/10.1590/2175-6236117631vs01. Acesso em: 15 maio 2026.

WANDERCIL, Marco; CALDERÓN, Adolfo-Ignacio. Governança e desempenho das universidades católicas à luz do Ranking Universitário Folha (RUF). Série-Estudos, Campo Grande, MS, v. 25, n. 54, p. 89-116, maio/ago. 2020. DOI: http://dx.doi.org/10.20435/serie-estudos.v25i54.1335. Acesso em: 13 maio 2026.

XAVIER, Mario Sergio Dias. A importância da ética na formação do advogado na sociedade do conhecimento: o tratamento dado à disciplina de ética nas instituições públicas no estado do Paraná referendadas pelo selo OAB recomenda. 2022. 107 f. Dissertação (Mestrado em Direito, Sociedade e Tecnologias) – Faculdades Londrina, Londrina, 2022.